



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

---

# RELATÓRIO DE GESTÃO 2020

(Janeiro a Abril)

Cristinápolis/SE



## **IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Período de Execução:** Janeiro a Abril de 2020

**Nome do Órgão Gestor:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

**CNPJ:** 14.617.717/0001-91

**Nome do Responsável:** Andrea dos Santos

**Cargo do Responsável:** Secretária Municipal de Assistência Social

**Nome do Município:** Cristinápolis/SE

**Porte:** Pequeno Porte I

**Endereço:** Rua Adrião Cardoso de Araújo, 89, Centro

**CEP:** 49270-000

**Gestão:** Básica

**Telefone:** (79) 3542-1871

**E-mail:** assistenciasocial-cristinapolis@hotmail.com



**João Dantas dos Santos**  
Prefeito Municipal

**Gislandes Rocha**  
Vice-Prefeita

**Andrea dos Santos**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Solange da Gama Pinheiro**  
Secretária Adjunta

**Deiseane Carlos Santos**  
Coordenadora da Casa Lar

**Erica da Silva Souza**  
Coordenadora do CRAS

**Gelvânia Nascimento dos Santos Almeida**  
Coordenadora do CREAS

**Marly de Jesus Santos**  
Coordenadora do Programa Bolsa Família



## LISTA DE SIGLAS

**BPC** – Benefício de Prestação Continuada  
**CAD ÚNICO** – Cadastro Único  
**CAPS** – Centro de Atenção Psicossocial  
**CIB** – Comissão IntergestoraBipartite  
**CMAS** – Conselho Municipal de Assistência Social  
**CMDCA** – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente  
**CNAS** – Conselho Nacional de Assistência Social  
**COEGEMAS** – Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social  
**COMSEA** – Conselho Municipal de Segurança Alimentar  
**CRAS** – Centro de Referência de Assistência Social  
**CREAS** – Centro de Referência Especializado de Assistência Social  
**ECA** – Estatuto da Criança e do Adolescente  
**FMAS** – Fundo Municipal de Assistência Social  
**FMDCA** – Fundo Municipal para a Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente  
**LA** – Liberdade Assistida  
**LOAS** – Lei Orgânica da Assistência Social  
**MSE** – Medidas Sócio Educativas  
**NOB** – Norma Operacional Básica  
**PAIF** – Programa de Atenção Integral à Família  
**PAEFI**- Programa de Atendimento Especializado à Família e Indivíduos  
**PCCS** – Plano de Cargos, Carreiras e Salários  
**PETI** – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil  
**PNAS** – Plano Nacional de Assistência Social  
**PSC** – Prestação de Serviços à Comunidade  
**RH** – Recursos Humanos  
**SENARC** – Secretaria Nacional de Renda e Cidadania  
**SISPETI** – Sistema de Frequência do PETI  
**SMASTC** – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania  
**SUAS** – Sistema Único de Assistência Social



## SUMÁRIO

<b>1 - APRESENTAÇÃO</b> .....	06
<b>2-OBJETIVO</b> .....	08
<b>3 – POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> .....	09
3.1 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania .....	09
<b>4 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b> .....	15
4.1 Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.....	15
4.1.1 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.....	20
4.1.2 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.....	26
4.1.3 Programa Bolsa Família/CadÚnico.....	31
4.1.4 Programa Criança Feliz – PCF.....	35
4.1.5 Benefício de Prestação Continuada - BPC.....	38
<b>5 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b> .....	44
5.1 Média Complexidade.....	45
5.1.1 CREAS.....	45
5.1.1.1 PAEFI.....	52
5.1.1.2 MSE: LA/PSC.....	53
5.2 Alta Complexidade.....	54
5.2.1 Serviço de Acolhimento Institucional: Casa Lar.....	55
<b>6 – CONTROLE SOCIAL</b> .....	65
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	66
<b>ANEXOS</b> .....	68



## APRESENTAÇÃO

A Assistência Social é organizada como um sistema descentralizado e participativo denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme institui a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004). O SUAS foi implantado em 2005 sendo um sistema de direção única, caracterizado pela gestão compartilhada e cofinanciamento das ações pelos três entes federados e pelo controle social exercido pelos Conselhos de assistência social dos municípios, Estados e União.

No SUAS, as ações da assistência social são organizadas tendo como referência o território onde as pessoas moram, considerando suas demandas e necessidades. As ações da assistência social no SUAS são organizadas em dois tipos de proteção: básica e especial, e desenvolvidas e/ ou coordenadas pelas unidades públicas: Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) e Centros de Referência Especializado para a População em Situação de Rua (Centro POP) e de forma complementar, pela Rede Socioassistencial Privada do Suas.

Dessa forma, a **Proteção Social Básica** tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Contém serviços que objetivam a inclusão de grupos em situação de risco social nas políticas públicas, no trabalho, na vida comunitária e societária. Destina-se a segmentos da população que vive em condição de vulnerabilidade social, decorrente da pobreza, ausência de renda, renda precária ou nulo acesso aos serviços públicos e fragilizados de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social (discriminações étnicas étnicas, de gênero ou por deficiência). Dentro da Proteção Social Básica se encontra o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), unidade de atendimento social à população usuária. Já a **Proteção Social Especial** tem por objetivo prover atenção socioassistencial a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua e situação de trabalho infantil, ou seja, que encontram-se com direitos violados. Na Proteção Social Especial temos a média complexidade onde insere-se o Centro de Referência Especializado da



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

---

Assistência Social, e a alta complexidade onde engloba a unidade de acolhimento institucional – Casa Lar.

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania responsável pela gestão da política de assistência social no município, dessa forma planeja, executa, monitora e avalia as ações socioassistenciais disponíveis nas unidades públicas de atendimento representados pelo CRAS e CREAS, e administra o co-financiamento da Política de Assistência Social que deve estar no quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, para planejamento das ações por meio do Orçamento Plurianual e Anual. O QDD e a Lei Orçamentária Anual – LOA, expressa a projeção das receitas e autoriza os limites de gastos nos projetos e atividades propostos pelo órgão gestor e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social. Além disso, regula a concessão de benefícios eventuais, que são de caráter suplementar e provisório prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte e outras situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, conforme estabelece o art. 22 da LOAS, a Resolução CNAS nº 212, de 19/10/2006 e o Decreto nº 6.307, de 14/12/2007.

Diante do exposto faz-se necessário a construção deste relatório de gestão por meio da junção de relatórios elaborados pelas equipes técnicas e coordenações dos serviços e programas da política municipal de assistência social, para posterior análise e aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social. O presente relatório elenca todas as atividades, ações, e equipes responsáveis pelos serviços ofertados por esta secretaria durante o período de Janeiro a Abril de 2020.



## **2. OBJETIVO**

O presente relatório tem por objetivo apresentar as ações desenvolvidas por esta Secretaria, demonstrando os resultados qualitativos e quantitativos das atividades realizadas pelos Serviços Socioassistenciais e Programas Sociais no município de Cristinápolis/SE, referente ao primeiro trimestre de 2020, conforme preconiza o Sistema Único da Assistência Social - SUAS, previsto na Lei nº 12.435 de 06 de Julho de 2011 que Altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Sua elaboração se deu por meio de dados fornecidos pelas coordenações que compõem a rede socioassistencial. Buscou-se na sua construção ilustrar através de planilhas e gráficos os resultados da execução da Política de Assistência Social ofertada no município, além de identificar os avanços e desafios na execução dos serviços conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Nesse sentido, a proposta da política municipal de assistência é a de proteger famílias e comunidades por meio de dispositivos da rede pública, que realizam o trabalho de inclusão, reforçando o papel protetor da família por meio de espaços de discussão e ações socioassistenciais. Com base no SUAS, que estabelece por meio da Resolução nº 109, que tipifica os serviços socioassistenciais, os objetivos, serviços e descrição sumária das ações dos equipamentos, que devem ofertar serviços de forma gratuita.





### **3. POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A Assistência Social como política de proteção social configura-se como uma nova situação para o Brasil. Ela significa garantir a todos, que dela necessitam, e sem contribuição prévia a provisão dessa proteção (PNAS, 2004). Essa garantia se estende aos estados e municípios de forma descentralizada e participativa onde os direitos socioassistenciais dos cidadãos são garantidos.

De acordo com a Lei Orgânica de Assistência Social em seu Art 1º- “a assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas”. A LOAS cria uma nova matriz para a política de assistência social, inserindo-a no sistema do bem-estar social brasileiro concebido como campo do Seguridade Social, configurando o triângulo juntamente com a saúde e a previdência social.

Dessa forma, a Política Pública de Assistência Social marca sua especificidade no campo das políticas sociais, pois configura responsabilidades de Estado próprias a serem asseguradas aos cidadãos brasileiros através das políticas públicas municipais.

#### **3.1 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania**

A política municipal de Assistência Social de Cristinápolis tem como base o Sistema Único de Assistência Social - SUAS e amparo legal na LOAS e na Norma Operacional Básica do SUAS. Esta, é desenvolvida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, localizada à Rua Adrião Paulo Cardoso de Araújo, nº 89, Centro, Cristinápolis/SE e, tem como objetivo a construção e reconstrução do resgate da Cidadania de pessoas e famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social. Para tanto, são realizados diversos atendimentos socioassistenciais a saber: entrevistas, revisão e atualização cadastral, inclusão de novos cadastros, declarações de comprovação de baixa renda, pareceres sociais, liberação de benefícios eventuais, acompanhamento às famílias, segunda via de



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

certidões de nascimento, visitas domiciliares com assistente social, atendimento individualizado; encaminhamentos sociais; produção de relatórios sociais; reuniões; orientação aos usuários; organização de conferências municipais; palestras; e elaboração de planos e projetos sociais.

Para desenvolvimento de suas atividades, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania dispõe de equipe capacitada composta da seguinte forma:

PROFISSIONAL	DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES
Secretária Municipal de Assistência Social	<ul style="list-style-type: none"><li>• Gere o fundo municipal de assistência social;</li><li>• Planeja, analisa e executa ações dentro da política de assistência social;</li><li>• Formula, coordena, monitora e avalia políticas e estratégias para o Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município.</li></ul>
Secretária Adjunta	<ul style="list-style-type: none"><li>• Auxilia a Secretária Municipal de Assistência Social;</li><li>• Substitui a Secretária Municipal em sua ausência.</li></ul>
Assistente Social	<ul style="list-style-type: none"><li>• Realiza pesquisas para identificação das demandas e reconhecimento das situações de vida da população que subsidiem a formulação dos planos de Assistência Social;</li><li>• Formula e executa os programas, projetos, benefícios e serviços próprios da Assistência Social;</li><li>• Realiza estudos sistemáticos com a equipe dos CRAS e CREAS, na perspectiva de análise conjunta da realidade e planejamento coletivo das ações;</li><li>• Contribui para viabilizar a participação dos(as) usuários(as) no processo de elaboração e avaliação do plano de Assistência Social;</li><li>• Realiza visitas domiciliares;</li><li>• Realiza estudos socioeconômicos para identificação de demandas e necessidades sociais.</li></ul>
Diretora de setor de compras	<ul style="list-style-type: none"><li>• Responsável pela gerência de compra de materiais</li></ul>



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

	permanentes, insumos, etc, para todos os setores da secretaria.
Recepcionista	<ul style="list-style-type: none"><li>• Atua na recepção;</li><li>• Atende e filtra ligações;</li><li>• Anota recados e recebe visitas;</li><li>• Faz o controle de correspondências;</li><li>• Presta apoio necessário.</li></ul>
Assistente Administrativo	<ul style="list-style-type: none"><li>• Recebe e arquiva documentos;</li><li>• Cuida do recebimento de contas a pagar;</li><li>• Mantém a agenda atualizada;</li><li>• Soluciona pendências;</li><li>• Manipula fotocopiadoras;</li><li>• Usa os principais programas de computador,</li><li>• Faz trabalhos digitais;</li><li>• Responde e-mails.</li></ul>
Auxiliar de Serviços Gerais	<ul style="list-style-type: none"><li>• Executa serviços gerais de limpeza;</li><li>• Conservação das instalações;</li><li>• Limpa, organiza e conserva o ambiente de trabalho;</li><li>• Carrega e descarrega material.</li></ul>

A Secretaria Municipal da Assistência Social formula, executa, supervisiona e avalia ações, serviços, programas e projetos de assistência social voltados a toda população. Além disso, incentiva, estimula e apoia o desenvolvimento comunitário e atividades socioeducativas, colaborando com a realização de programas e ações de segurança alimentar e nutricional e de transferência de rendas, bem como de habitação de interesse social e formação para o trabalho. Somado a tudo isso, a Secretaria Municipal da Assistência Social planeja e operacionaliza políticas públicas para as mulheres, assim como de promoção da igualdade racial e de dos direitos da pessoa com deficiência. Assim, se torna responsável pelas políticas públicas de assistência social e o combate e erradicação da pobreza, gerenciando o SUAS conforme a Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e suas alterações.

Para realizações de todas atividades, a Secretaria se organiza por meio da gestão do Fundo Municipal de Assistência Social que é de suma importância no alcance



dos seus objetivos. O financiamento da assistência social se concretiza por meio de repasse dos três entes federados que propõem um novo modelo de gestão baseado na definição clara de suas competências e articulação entre os três eixos balizadores dessa política: a gestão, o financiamento e o controle social.

Dentro da secretaria, tem ainda a gestão de Benefícios Eventuais que são benefícios da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de morte, nascimento, calamidade pública e situações de vulnerabilidade temporária. Os Benefícios Eventuais são assegurados pelo art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011. Juntamente com os serviços socioassistenciais, integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) com fundamentação nos princípios de cidadania e dos direitos sociais e humanos. Também são executados no Centro de Referência da Assistência Social de acordo com a Lei Municipal nº 313/2001.

A oferta de Benefícios Eventuais pode ocorrer mediante apresentação de demandas por parte de indivíduos e familiares em situação de vulnerabilidade, ou por identificação dessas situações no atendimento dos usuários nos serviços socioassistenciais e do acompanhamento sociofamiliar no âmbito da Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE). Os Benefícios Eventuais configuram-se como elementos potencializadores da proteção ofertada pelos serviços de natureza básica ou especial, contribuindo dessa forma, com o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e familiares. O Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Suas trata dessa articulação entre a prestação dos Benefícios Eventuais e os serviços socioassistenciais.

No âmbito da assistência social o reconhecimento dos benefícios eventuais conferiu ao Estado o dever de se fazer presente na vida do cidadão em virtude de episódios atípicos, eventuais, ocasionais e excepcionais ocorridos em seu cotidiano. Neste sentido, o eventual responde ao que é inesperado, a algo que não é contínuo, não é casual, diferente do que ocorre comumente com o cidadão. Trata-se de reconhecer que uma ocorrência externa gera, por vezes, uma vulnerabilidade temporária na vida do indivíduo e de sua família, que embora não ocorra sempre, pode contribuir em alterar ou comprometer sua dinâmica familiar. Juntamente com os serviços socioassistenciais,



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

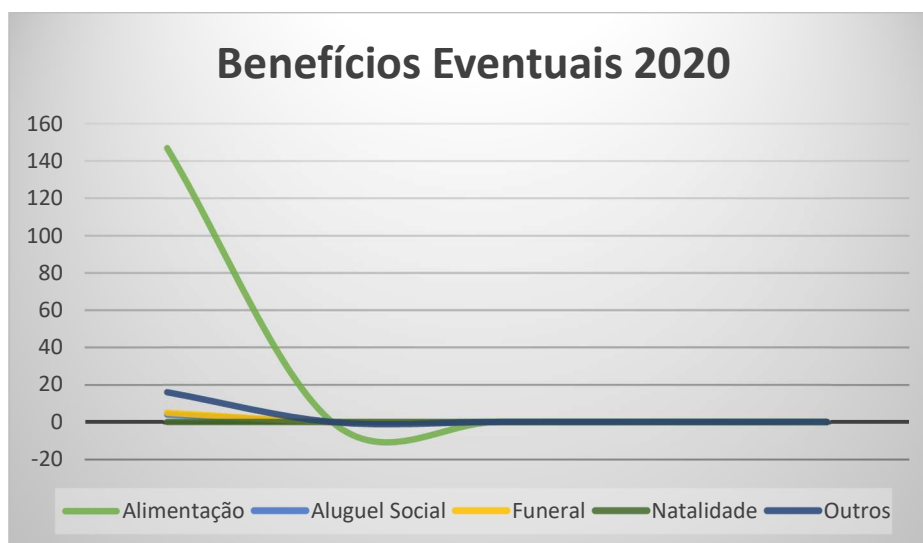
integram organicamente as garantias do SUAS com fundamentação nos princípios de cidadania e dos direitos sociais e humanos.

No período de Janeiro a Abril do ano corrente foram realizados 410 atendimentos aos usuários da política municipal de assistência social através de demanda espontânea e encaminhamentos de outras políticas públicas e setores. A partir dos atendimentos realizou-se visitas domiciliares com o objetivo de conhecer a realidade social dos usuários para posterior concessão de benefícios eventuais diante das necessidades apresentadas. O gráfico abaixo demonstra o quantitativo de benefícios eventuais conferidos durante o período citado e suas modalidades:

<b>MÊS DE REFERÊNCIA - 2020</b>				
<b>MODALIDADE</b>	<b>JAN</b>	<b>FEV</b>	<b>MAR</b>	<b>ABR</b>
<b>Alimentação</b>	0	17	10	120
<b>Aluguel</b>	0	02	02	0
<b>Funeral</b>	04	04	01	0
<b>Outros</b>	04	04	01	0
<b>Natalidade</b>	00	00	00	00

Fonte: Gestão de Benefícios Eventuais da SMASTC

Para melhor análise e visualização do quantitativo dos benefícios eventuais concedidos durante o período supracitado, segue gráfico com percentual por modalidade:





Fica perceptível que a concessão dos benefícios eventuais se deu nas modalidades de alimentação, aluguel social, funeral, natalidade e outros (diversas vulnerabilidades temporárias). Ressalva-se que a maior distribuição de benefício eventual foi o de auxílio alimentação que continua sendo prioridade no município devido a calamidade pública que vivenciamos durante a PANDEMIA do novo corona vírus (COVID 19) que iniciou-se em março do ano corrente. Em seguida, é possível observar que as diversas situações de vulnerabilidade social se destacam diante dos auxílios de aluguel social e funeral. Vale destacar, que o auxílio natalidade é concedido no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) na forma de enxoval às gestantes inscritas que participam do projeto “Bordadeiras de Afeto”.

A maior parte das famílias que receberam algum benefício eventual não dispõem de renda fixa. Mais de 90% dos usuários vivenciam situação de desemprego e dispõem apenas do benefício do bolsa família que é insuficiente para arcar com a sobrevivência das mesmas. De acordo com dados do RI/MDS e Censo 2010 do IBGE quanto aos níveis de pobreza, em termos proporcionais, 27,0% da população está na extrema pobreza, com intensidade maior na área rural (37,8% da população na extrema pobreza na área rural contra 16,3% na área urbana).

Esses dados apontam um conjunto de desafios referentes à regulação, financiamento, superação de práticas antigas, definição do campo da assistência social e sua relação com outras políticas. Para reforçar o debate, e potencializar a gestão dos benefícios eventuais, a SMASTC propõe uma discussão com os demais entes federativos bem como com as demais políticas públicas.



## **4. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

De acordo com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), a proteção social básica tem como finalidade prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. É destinada à população que se encontra em situação de vulnerabilidade social, proveniente da pobreza, privação de renda e/ou serviços públicos, fragilização de vínculos afetivos (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências).

Para a PNAS, são considerados serviços de proteção básica aqueles que potencializam a família como unidade de referência, visando a convivência, a socialização, o acolhimento e o protagonismo dos usuários. Prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade social apresentada. Os benefícios, tanto de prestação continuada como os eventuais, compõem a proteção social básica, dada à natureza de sua realização.

Os serviços de proteção social básica são executados de forma direta no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e em outras unidades básicas e públicas da assistência social, bem como de forma indireta nas entidades e organizações da assistência social da área de abrangência do CRAS.

### **4.1 Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**

O Centro de Referência da Assistência Social – CRAS é o equipamento público destinado a oferta dos Serviços da Proteção Social Básica do Sistema Único da Assistência Social no âmbito municipal e sua consolidação reafirma o dever do Estado e o direito da população, garantidas constitucionalmente. Levando em consideração o Sistema Único da Assistência Social – SUAS implantado no ano de 2005, o objetivo das ações desenvolvidas no âmbito da proteção social básica, além de promover a prevenção de situações de violação de direitos, busca essencialmente promover a



inclusão social das famílias que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social, em virtude das expressões a questão social.

Desta forma, o CRAS oferta programa, projetos, serviços e benefícios destinados a promoção da família, para o planejamento e execução das ações é levando em consideração a demanda e a realidade local. O público atendido são famílias e indivíduos em situação grave desproteção, pessoas com deficiência, idosos, crianças retiradas do trabalho infantil, pessoas inseridas no Cadastro Único, beneficiários do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros.

O CRAS, como vimos, é o ponto focal de acesso e promoção dos direitos socioassistenciais no território, por se caracterizar como a unidade do SUAS mais capilarizada e que se localiza próximo aos seus usuários. Para cumprir com efetividade tal prerrogativa, o CRAS deve assegurar as famílias usuárias de seus serviços os seguintes direitos:

- De conhecer o nome e a credencial de quem o atende (profissional técnico, estagiário ou administrativo do CRAS);
- À escuta, à informação, à defesa, à provisão direta ou indireta ou ao encaminhamento de suas demandas de proteção social asseguradas pela Política Nacional de Assistência Social;
- A dispor de locais adequados para seu atendimento, tendo o sigilo e sua integridade preservados;
- De receber explicações sobre os serviços e seu atendimento de forma clara, simples e compreensível;
- De receber informações sobre como e onde manifestar seus direitos e requisições sobre o atendimento socioassistencial;
- A ter seus encaminhamentos por escrito, identificados com o nome do profissional e seu registro no Conselho ou Ordem Profissional, de forma clara e legível;
- A ter protegida sua privacidade, dentro dos princípios e diretrizes da ética profissional, desde que não acarrete riscos a outras pessoas;
- A ter sua identidade e singularidade preservadas e sua história de vida respeitada;





- De poder avaliar o serviço recebido, contando com espaço de escuta para expressar sua opinião;
- A ter acesso ao registro dos seus dados, se assim o desejar;
- A ter acesso às deliberações das conferências municipais, estaduais e nacionais de assistência social.

O CRAS de Cristinápolis, localizado à Rua Adrião Paulo Cardoso, s/n, centro, é caracterizado como Pequeno Porte I, conforme a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e tem a capacidade para atender anualmente até 2.500 famílias com a oferta de serviços e benefícios e conta com equipe de profissionais de nível superior e médio, para a operacionalização do equipamento com a realização das seguintes ações: Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF, Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV, Programas de Transferência de Renda – Bolsa Família / Cadastro Único, Benefício de Prestação Continuada – BPC, Programa Criança Feliz – PCF.

Atualmente possui dois grupos do PAIF, respectivamente intitulados de: “Chefes de Família” e “Bordadeiras de Afeto”, ambos constituídos por famílias vindas do Cadastro Único e em situação de vulnerabilidade social, sendo o segundo especificamente destinado as gestantes “carentes” que residem na área de cobertura do CRAS de Cristinápolis.

As ações e atividades desenvolvidas no CRAS são:

- *Acolhimento*: Reunião e Divulgação que garante o acesso à informação para a população com relação aos programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais.
- *Atendimento Familiar*: Entrevista com a finalidade de compreender a situação da família e realizar os procedimentos cabíveis.
- *Oficinas de Inclusão Produtiva*: Oficinas com técnicas de artesanato, pintura entre outras, com vistas a resgatar autoestima e proporcionar ações de geração de renda.
- *Visitas domiciliares*: Realizada com o objetivo de conhecer o contexto familiar.
- *Encaminhamentos*: Realizados à rede socioassistencial ou outras secretarias para programas e serviços;
- *BPC*: Orientação sobre o Benefício de Prestação Continuada voltado para idosos acima de 65 anos e pessoas portadoras de deficiência;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

- *Cadastramento do passe livre*: carteira para idosos a partir de 60 anos e sem renda viajar para outros estados brasileiros;
- *Solicitação de 2ª via*: Documentos para outros municípios e estados brasileiros (Certidão de Nascimento, Casamento e Óbito).

De acordo com a NOB a equipe mínima para a execução do principal serviço ofertado no CRAS, o PAIF, deve ser composta de pelo menos 01 Coordenador, 01 Assistente Social e outro técnico de nível superior, preferencialmente Psicólogo, além de dois técnicos de nível médio. Este define, junto com os manuais de orientação e a tipificação, os parâmetros para a oferta dos serviços, tais como: estrutura física mínima, financiamento, quantidade de técnicos, carga horária sugerida, entre outros. A equipe de referência do CRAS durante o período de janeiro a abril de presente ano, esteve de acordo com o normativo vigente composto da seguinte forma:

FUNÇÃO	QUANT
Coordenador(a) CRAS	01
Técnicos de Referência	02
Recepcionista	02
Motorista	01
Aux. de Almoxarifado	01
Aux. de Serviços Gerais	01
Agente de Segurança	01
<b>PBF/CADÚNICO</b>	
Coordenador(a) do PBF	01
Assistente Social do PBF	01
Entrevistadores	03
Digitadores	02
<b>SCFV</b>	
Assistente Administrativo	01
Educadores Sociais	03
Oficineiros	03
Nutricionista	01
Aux. de Serviços Gerais	01



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Vigilante	01
PCF	
Supervisor(a)	01
Visitadores	06

No tocante ao espaço físico, este atende o Caderno de Orientações Técnicas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS onde possui 01 recepção, 01 sala de atendimento - psicossocial, 01 sala de coleta de dados, 01 sala processamento de dados, 01 sala de inclusão digital, 01 sala administrativa, 01 sala de atendimento – programas sociais, 01 sala de uso coletivo, 01 atelier, 01 closet, 01 copa, 01 banheiro unissex, 01 banheiro com acessibilidade, 01 dispensa, 01 sala de arquivo morto, 01 depósito.

Recomenda-se que todos os ambientes do CRAS sejam providos de adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade e limpeza. Os espaços devem expressar a cultura local, de forma a estimular a expressão e o sentimento de pertença das famílias usuárias do CRAS.

Nesse sentido, a função do CRAS acaba por acentuar-se, pois ao desenvolver intervenções junto a esses públicos, os técnicos de referência pensam sobretudo no tratamento humanizado a esses usuários, assim como também na contribuição da construção de uma mentalidade voltada para a suas importâncias enquanto seres sociais de direitos e deveres.

o BANDA MARCIAL IMPERATRIZ TEREZA CRISTINA

A Banda Marcial Imperatriz Tereza Cristina, é uma corporação musical que existe essencialmente pelo prazer de exercer uma tão especial forma de arte manifestada através da cultura. A formação da Banda Marcial Imperatriz Tereza Cristina, teve início em julho de 2010. Em seus objetivos está a formação musical de seus integrantes, o estímulo de atividades coletivas de caráter cultural e social e o exercício da cidadania, contribuindo para a formação de melhores cidadãos e seres humanos.

Atualmente, é formada por 100 componentes, sendo eles beneficiários do Programa Bolsa Família e usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de



Vínculos. Os componentes estão divididos em: Balizas, Corpo Coreográfico, Comissão de Frente e Percussão.

Sua primeira apresentação ao público aconteceu no dia 22 de agosto de 2010, na cidade de Cristinápolis. Campeã da Copa Sergipana vem participando desde 2010 do Concurso Regional de Bandas e Fanfarras realizada pela ABANFARE, recebendo o título de campeã nos anos de 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015 levando assim o reconhecimento de Melhor Banda Marcial Master do Estado.

#### 4.1.1 PAIF

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) dinamiza a Proteção Social Básica, um trabalho de caráter continuado, permitindo o fortalecimento dos vínculos familiares e sócio comunitários. Pela articulação com a rede de serviços do território, favorece o acesso às políticas públicas setoriais e, conseqüentemente, o fortalecimento dos vínculos interinstitucionais. Desse modo, pode-se considerar O PAIF, um importante serviço de referência da assistência social e pode, ser potencializado, contribuir para a ampliação do acesso à rede de proteção social local e conseqüentemente, aos direitos sociais.

O PAIF foi concebido a partir do reconhecimento que as vulnerabilidades e riscos sociais, que atingem as famílias, extrapolam a dimensão econômica, exigindo intervenções que trabalhem aspectos objetivos e subjetivos relacionados à função protetiva da família e ao direito à convivência familiar. O PAIF teve como antecedentes o Programa Núcleo de Apoio à Família (NAF - 2001), e o Plano Nacional de Atendimento Integrado à Família (PNAIF- 2003). Em 2004, o MDS, aprimorou essa proposta com a criação do Programa de Atenção Integral à Família (PAIF).

Em 19 de maio de 2004, com o decreto 5.085 da Presidência da República, o PAIF tornou-se “ação continuada da Assistência Social”, passando a integrar a rede de serviços de ação continuada da Assistência Social financiada pelo Governo Federal. Em 2009, com a aprovação da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o Programa de Atenção Integral à Família passou a ser *denominado Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, mas preservou a sigla PAIF*. Esta mudança de



nomenclatura enfatiza o conceito de ação continuada, estabelecida em 2004, bem como corresponde ao previsto no Art. 23 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

Nessa direção, o PAIF concretiza a presença e responsabilidade do poder público e reafirma a perspectiva dos direitos sociais, constituindo-se em um dos principais serviços que compõem a rede de proteção social de assistência social, que vem consolidando no país de modo descentralizado e universalizado, permitindo o enfrentamento da pobreza, da fome e da desigualdade, assim como, a redução da incidência de riscos e vulnerabilidades sociais que afetam famílias e seus membros. (Caderno de Orientações Técnicas do PAIF - vol. 1).

O PAIF é o principal serviço da proteção social básica que desenvolve o trabalho social com famílias. Foi reconhecido pelo governo federal como um serviço continuado de proteção básica (Decreto nº 5.085/2004), passando a integrar a rede de serviços socioassistenciais. O CRAS é a estrutura física onde o serviço PAIF é executado, sendo a unidade pública estatal de referência da rede de proteção social básica.

Como já explicitado, a equipe do CRAS é responsável pelo desenvolvimento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), através desse programa é permitido dinamizar a proteção social básica, de modo a constituir um trabalho de caráter continuado, a fim de permitir e promover o fortalecimento dos vínculos familiares, tanto entre os membros que a compõe, como também com a comunidade nas quais estão inseridos.

O PAIF atualmente assiste **174 famílias**, que são divididas em dois Grupos: o das “**Chefe de Família**” composto pelas mães advindas dos descumprimentos de condicionalidades do Bolsa Família e em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social. E o “**Bordadeiras de Afetos**”, composto por gestantes carentes do município.

Ambos os grupos são integrados por famílias inseridas no cadastro único e que estão em situação de vulnerabilidade social.



**CRONOGRAMA DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS COM O  
GRUPO “CHEFES DE FAMÍLIA”**

**DURANTE O TRIMESTRE:**

DATA	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO	RECURSOS	CARDÁPIO
25/03/2020	ACOLHIDA  APRESENTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA, E DOS SERVIÇOS OFERTAS NO CRAS AOS USUÁRIOS.	CONTATO INICIAL COM A EQUIPE DE REFERÊNCIA DO CRAS COM OS USUÁRIOS, COM OBJETIVO DE ESTABELECEER VÍNCULOS.	GARANTIA DO DIREITO A INFORMAÇÕES , QUALIFICAND O O CONHECIMENT O DOS PARTICIPANTE S.	“DATA SHOW”; NOTEBOOK CAIXA DE SOM. CADEIRAS	<ul style="list-style-type: none"><li>• BOLO SALGADO</li><li>• REFRIGERANTE</li><li>• CAFÉ</li></ul>



---

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DA NÃO REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO PAIF  
NO PERÍODO DA PANDEMIA**

Em virtude da disseminação do vírus COVID19 (novo coronavírus), e por se tratar de ações coletivas, as ações do PAIF descritas no cronograma em anexo, foram suspensas com o desígnio de evitar aglomerações. Dessa forma, famílias e indivíduos passaram a comparecer aos equipamentos em horários pré-determinados, respeitando e orientando os mesmos quanto as determinações estabelecidas pelo Ministério da Saúde, no que se refere a do uso de EPI's e de adotar o distanciamento social, reduzindo assim, o contato com outras pessoas. Neste contexto, em atendimento a **Portaria N° 337, de 24 de março de 2020**, estamos realizando acompanhamento remoto aos usuários do PAIF, por meio de ligações telefônicas ou aplicativos de mensagens, como whatsApp, principalmente daqueles tidos como grupos de risco, tais como idosos, gestantes e lactantes, visando assim assegurar sua proteção. No caso das gestantes cadastradas, foram entregues kit's, contendo itens, para compor seu enxoval de gestante, mediante visitas domiciliares.

---

Valdenice De Jesus Souza  
Assistente Social / CRESS N°3475-18ª Região/SE

Michele Leonidio da Silv.  
Psicóloga  
CRP 19100279E



**CRONOGRAMA DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS COM O GRUPO**

**“BORDADEIRAS DE AFETO”**

**DURANTE O TRIMESTRE:**

DATA	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO	RECURSOS	CARDÁPIO
24/03/2020	ACOLHIDA COM DINÂMICA SEJAM BEM VINDAS.  APRESENTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA, E DOS SERVIÇOS OFERTAS NO CRAS AOS USUÁRIOS.	CONTATO INICIAL DA EQUIPE TEC. DE REFERÊNCIA DO CRAS COM AS GESTANTES, COM O OBJETIVO DE ESTABELEÇER VÍNCULOS.	GARANTIA DO DIREITO A INFORMAÇÕES, QUALIFICANDO O CONHECIMENTO DOS PARTICIPANTES.	DATA SHOW NOTEBOOK CAIXA DE SOM CADEIRAS	<ul style="list-style-type: none"><li>• BOLO DE OVOS</li><li>• FRUTAS</li><li>• SUCO DE FRUTAS</li><li>• CHÁ</li></ul>
31.03.2020	ACOMPANHAMENTO TEC.  PINTURA EM TECIDO	ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO E SOCIAL COM A EQUIPE TÉCNICA DE REFERÊNCIA DO CRAS; VALDENICE DE JESUS E MICHELE LEONIDIO.  CONFECÇÃO DAS FRAUDAS EM PINTURA. COM OFICINEIRA OLIVIA SILVA.	ACOMPANHAR, IDENTIFICAR, AVALIAR ASPECTOS RELEVANTES PARA MELHOR QUALIDADE DE VIDA DA USUÁRIA.  TRABALHAR VÍNCULO MÃE E BEBÊ.	<ul style="list-style-type: none"><li>• DATA SHOW</li><li>• NOTEBOOK</li><li>• CAIXA DE SOM.</li><li>• CADEIRAS</li><li>• TINTAS</li><li>• FRALDAS</li><li>• PINCEIS</li><li>• COLA DE TECIDO</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• ARROZ DOCE</li></ul>





---

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DA NÃO REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO PAIF  
NO PERÍODO DA PANDEMIA**

Em virtude da disseminação do vírus COVID19 (novo coronavírus), e por se tratar de ações coletivas, as ações do PAIF descritas no cronograma em anexo, foram suspensas com o desígnio de evitar aglomerações. Dessa forma, famílias e indivíduos passaram a comparecer aos equipamentos em horários pré-determinados, respeitando e orientando os mesmos quanto as determinações estabelecidas pelo Ministério da Saúde, no que se refere a do uso de EPI's e de adotar o distanciamento social, reduzindo assim, o contato com outras pessoas. Neste contexto, em atendimento a **Portaria N° 337, de 24 de março de 2020**, estamos realizando acompanhamento remoto aos usuários do PAIF, por meio de ligações telefônicas ou aplicativos de mensagens, como whatsApp, principalmente daqueles tidos como grupos de risco, tais como idosos, gestantes e lactantes, visando assim assegurar sua proteção. **No caso das gestantes cadastradas, foram entregues kit's, contendo itens, para compor seu enxoval de gestante, mediante visitas domiciliares.**

---

Valdenice De Jesus Souza  
Assistente Social / CRESS N°3475-18ª Região/SE

Michele Leonidio da Silv.  
Psicóloga  
CRP 19100279E



#### 4.1.2 SCFV

Para iniciar esse tópico viu-se a necessidade de remeter primeiramente a explicação sobre o que possa ser convivência e fortalecimento de vínculos e como ambos funcionam mutuamente. Apesar de parecer óbvia tal relação existente entre os termos, as tarefas planejadas junto ao serviço torna-se menos mecânica quando há uma compreensão mais densa por assim dizer, ou melhor explanada.

Trata-se de um Serviço da Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). E foi reordenado em 2013 por meio da Resolução CNAS nº01/2013.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, coordenado pelo MDS, é voltado para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e vinculados ou egressos de programas e serviços da proteção social especial, como o Programa de Combate à violência e a Exploração sexual, ou ainda crianças e adolescentes sob medidas de proteção ou socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Desse modo, busca-se um retorno ao que foi dito pela Política Nacional de Assistência Social(PNAS): A proteção Social Básica tem como objetivo prevenir situações de risco. Sendo assim, considerando essa afirmação, deve-se pensar quais as ações que precisam ser tomadas pelos profissionais e gestores, a fim de que tal objetivo tenha concretude, ou seja, quais situações precisam ser antecipadas em suas consequências, de modo que os envolvidos possam preparar-se para enfrenta-las. A PNAS define que se pode prevenir vulnerabilidades e riscos sociais justamente por meio da convivência, pois através desta pode-se desenvolver potencialidades e aquisições e assim, buscar fortalecer os vínculos familiares e comunitários.

É seguindo essa premissa que surge o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), tal serviço funciona de forma continuada, para que assim, possam desenvolver potencialidades e assegurar aquisições ao passo em que fortalece os vínculos familiares e os vínculos sociais mais amplos necessários ao exercício da cidadania. Essas ações são desenvolvidas por uma rede de atores, entre eles educadores sociais e técnicos de referência, que materializam ofertas socioeducativas,



lúdicas e socioculturais, que atendam as diferentes necessidades de convivência próprias de cada momento do ciclo de vida.

Os objetivos gerais do serviço são:

- ❖ Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- ❖ Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- ❖ Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- ❖ Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- ❖ Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- ❖ Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- ❖ Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários (para mais informações sobre percurso intergeracional, conferir pergunta

Além dos objetivos gerais, o SCFV tem objetivos específicos para cada ciclo de vida, tendo em vista as especificidades de cada etapa do desenvolvimento dos sujeitos.

Dessa forma, o SCFV divide-se no atendimento a crianças de 06 a 10 anos, adolescentes de 11 a 14 anos e de 15 a 17 e com idosos a partir dos 65 anos, todos esses serviços se organizam em torno do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), prevenindo a institucionalização e segregação de crianças, jovens e idosos, oportunizando a participação cidadã.

Para a melhor contribuição junto ao trabalho com esse público, procurou-se através de rodas de conversas em dias exclusivos para planejamento, elaborar junto aos educadores sociais e coordenadora do SCFV formas de proporcionar uma melhor



atuação junto a esse público, através de temas que fossem relevantes e atividades integrantes. Abaixo estão descritas as atividades realizadas durante o ano.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo desenvolve suas atividades socioeducativas baseadas nos temas:

❖ **SOBREVIVÊNCIA/CONVIVÊNCIA**

Tema trabalhado com Orações, mensagem “A lição da convivência”, dinâmicas, construção de regras de convivência, atividades mapas das relações, texto informativo e atividades e um dia de lazer na piscina. Tendo como objetivo promover a boa convivência, compreender as diferenças entre os colegas, conviver um exercício diário de cidadania.

❖ **VALORES QUE TRAGO DE CASA**

Tema trabalhado com orações, mensagem “Os que fazem a diferença – com um fundo musical”, dinâmicas, texto informativo, atividade sobre o mesmo, debates, confecção de livros. Tendo como objetivo trabalhar assuntos e valores que trazem de casa, resgatar e valorizar os valores.

❖ **DISCRIMINAÇÃO SOCIAL / BULLYING**

Tema trabalhado com oração, mensagem “sentido na pele” atividade – qual dessas pertence a uma pessoa justa, atividades, leitura, pintura e debate sobre o tema abordado, texto informativo e confecção de cartazes. Tendo assim como objetivo auxiliar na reflexão sobre os problemas que são gerados pelas atividades de preconceitos, trabalhar as dificuldades de respeitar as diferenças, sejam físicas, de comportamento ou ponto de vista diferente de pensar.

❖ **NOSSA CIDADE “CRISTINÓPOLIS”**

Tema trabalhado com orações, mensagem “Os quatro rapazes” texto informativo, atividade sobre o mesmo, atividade de relaxamento, debate, também foi abordado durante essa semana tema páscoa, com confecção de cartazes sobre ambos os temas e pintura. Tendo então como objetivo proporcionar um momento de reflexão e relaxamento sobre a vida e as atitudes de cada um, aprofundar o conhecimento sobre a páscoa e a história de nossa cidade. Aproveitando também a aplicação do PROJETO “MINHA CIDADE TEM HISTÓRIA E MEMÓRIA” com a finalidade de proporcionar uma valorização a beleza, demonstrando amor, carinho e respeito pela nossa cidade, com a função de mostrar aos nossos educandos que podemos e



devemos valorizar e respeitar a beleza de nosso município, pois é nele que vivemos, nos tornamos cidadãos e muitas vezes, passamos por toda a nossa experiência de vida aqui. Assim também a importância de preservar a memória da nossa cidade está no fato de ser uma das formas de valorizar a nossa origem ou o lugar que escolhemos viver. Trata-se de uma oportunidade única para compreender, inclusive, a nossa própria identidade.

❖ **PLURALIDADE CULTURAL**

Foi Iniciado o tema Pluralidade Cultural com orações, mensagem “pluralidade da cultura brasileira”, dinâmicas, textos informativos, atividades sobre o mesmo, exercícios sobre a diversidade, abordagem da cultura de Cristinápolis e atividade árvore da vida. Tendo como objetivos reconhecer diversidade cultural de nossa cidade, promover uma reflexão aos nossos educandos sobre a existência da cultura, como também a importância e necessidade de respeitar todas as culturas, quaisquer que sejam elas.

❖ **DEPRESSÃO**

Atividade sobre o mesmo, vídeos “o que é depressão”, confecção de poemas, debates e confecção de cartazes. Tendo como objetivo conscientizar os adolescentes sobre esse problema, avalia-los, conhecer a maior probabilidade de depressão e orienta-los.

❖ **RESPEITO**

Executado com Mensagem “o erro de propósito”, dinâmicas, texto informativo, atividade sobre o mesmo, sessão cinema livre “Os farofeiros”. Tendo como objetivo respeitar as diferenças, adotar atitudes de respeito e aprender a conviver com as diversas diferenças.



---

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DA NÃO REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO SCFV  
NO PERÍODO DA PANDEMIA**

Em virtude da disseminação do vírus COVID19 (novo coronavírus), e por se tratar de ações coletivas, as atividades do **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS** descritas no cronograma em anexo, foram suspensas com o desígnio de evitar aglomerações. Neste contexto, em atendimento a **Portaria N° 54, de 1° de abril de 2020**, foram suspensas temporariamente as atividades coletivas, considerando a orientação de evitar aglomerações. Diante da situação apresentada, estamos acompanhando os usuários, idosos e suas famílias, por meio de canais remotos, orientando, monitorando e realizando encaminhamentos para garantir a proteção dos usuários, minimizando assim os impactos do isolamento social.

---

Valdenice De Jesus Souza  
Assistente Social  
CRESS N°3475-18ª Região/SE

Michele Leonidio da Silv.  
Psicóloga  
CRP 100279E



### **4.1.3 Programa Bolsa Família/CadÚnico**

O Bolsa Família é um programa de transferência direta de renda que beneficia famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o país. O Bolsa Família possui três eixos principais: a transferência de renda promove o alívio imediato da pobreza; as condicionalidades reforçam o acesso a direitos sociais básicos nas áreas de educação, saúde e assistência social; e as ações e programas complementares objetivam o desenvolvimento das famílias, de modo que os beneficiários consigam superar a situação de vulnerabilidade.

Criado em 2003, o Programa Bolsa Família - PBF beneficia mais de 13,3 milhões de famílias em todos os municípios brasileiros. Sob a gestão nacional do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, o Programa vem contribuindo para a redução da pobreza em nosso País.

O Bolsa Família se insere na rede de proteção e promoção social, articulado às políticas públicas da assistência social. Os recursos transferidos têm tido efeitos imediatos e significativos sobre as condições de vida da população pobre, ao promover o acesso a alimentos e atendimento de outras necessidades básicas. Além dos benefícios financeiros, as famílias devem cumprir contrapartidas voltadas para ampliar capacidades e romper o ciclo inter-geracional da pobreza.

Por meio dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS são ofertados serviços, no território de sua abrangência, para famílias em situação de vulnerabilidade social, com ênfase nas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada. Promovem ainda a articulação dos serviços.

O principal objetivo do Programa é contribuir para a superação da pobreza, em três eixos de atuação: Alívio imediato da pobreza, por meio da transferência direta de renda às famílias. Ampliação do acesso a serviços públicos que representam direitos básicos nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social, por meio das condicionalidades, contribuindo para que as famílias rompam o ciclo Inter geracional de reprodução da pobreza. Coordenação com outras ações e programas dos governos, nas suas três esferas, e da sociedade, de modo a apoiar as famílias para que superem a situação de vulnerabilidade e pobreza



*O Programa Bolsa Família trabalha com cinco tipos de benefícios:*

- ❖ Benefício Básico
- ❖ Benefício Variável
- ❖ Benefício Variável Vinculado ao Adolescente (BVJ)
- ❖ Benefício para a Superação da Extrema Pobreza na Primeira Infância (BSP)
- ❖ Benefício Variável de Caráter Extraordinário (BVCE)

Benefício Básico: é pago apenas às famílias consideradas em situação de extrema pobreza. Essas famílias recebem o Benefício Básico mesmo que não tenham crianças, adolescentes ou jovens em sua composição.

Benefício Variável: é pago às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, que tenham gestantes, nutrizes, crianças e adolescentes de até 15 anos. Cada família pode receber até cinco Benefícios Variáveis.

Benefício Variável: Vinculado ao Adolescente (BVJ): é pago às famílias do Programa que tenham jovens entre 16 e 17 anos frequentando a escola.

#### ○ ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS

As famílias que descumprem as condicionalidades podem sofrer efeitos gradativos, que variam desde uma advertência, passando pelo bloqueio e suspensão do benefício quando o descumprimento é reiterado, até seu cancelamento em casos específicos. Esses efeitos são considerados sinalizadores de possíveis vulnerabilidades das famílias, pois demonstram que elas não estão exercendo seus direitos sociais básicos à saúde e à educação, determinando a priorização dessas famílias no Acompanhamento Familiar realizado pelas equipes da Assistência Social no município.

O município apresenta no período acompanhado, **03 famílias em fase de suspensão, 23 com bloqueio e 102 com advertência**. Dessa forma é feito o registro de Acompanhamento Familiar no Sistema de Condicionalidades do PBF (Sicon). Esse registro é necessário para que a família não deixe de receber os recursos do Bolsa Família.

Ressaltando que devido à suspensão das aulas em diversas unidades da federação, o Ministério da Educação (MEC) decidiu pela **não realização da coleta e registro de informações sobre a frequência escolar do 1º período de acompanhamento de 2020, referente aos meses de fevereiro e março** conforme a





**Portaria nº 335, de 20 de março de 2020.** Nesse sentido, **o prazo de recurso** referente à repercussão de março **será estendido até o final de maio.**

- **ATUAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL NO PBF**

O Assistente Social possibilita uma aproximação da realidade vivenciada pelos usuários do Programa Bolsa Família, através de atendimentos diários e visitas domiciliares. Para isso, utilizou-se o Guia do Gestor e o Manual de Gestão de Condicionalidades do Programa Bolsa Família desenvolvido pela Secretaria Nacional de Renda e Cidadania – Ministério de Desenvolvimento e Combate à fome – exemplificando e fundamentando as leis e diretrizes que instituíram o Programa Bolsa Família, tornando objetiva as informações essenciais referente à gestão do Programa e de suas condicionalidades.

O Assistente Social deve estar capacitado teoricamente com aprofundamento nas balizas da profissão para assumir atribuições e competências e, assim, realizar funções coerentes com o **Código de Ética** com a **Lei de Regulamentação** e o **Projeto Ético Político**, para assim atuar em quaisquer instituição e serviço.

Conforme o acompanhamento familiar realizado pela equipe do Serviço de Atendimento Integral e Proteção Integral a Família – PAIF que é um trabalho de caráter continuado que visa fortalecer a função de proteção das famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso e usufruto de direitos e contribuindo para melhoria da qualidade de vida. Ressaltando que existe um trabalho qualificado e fortalecido, na qual entramos na residência das famílias, informamos o que acontece com o descumprimento, pois no momento a família está sendo advertida, se caso continuar haverá o bloqueio do benefício e conseqüentemente a suspensão do mesmo.

- **CADÚNICO**

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único reúne informações sobre as famílias de baixa renda - aquelas com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa, sobre cada um de seus membros e sobre as condições



dos domicílios onde moram. Isso permite conhecer as reais condições de vida dos brasileiros em situação de pobreza.

Essas informações são essenciais na hora de selecionar famílias para o Bolsa Família e para outros programas governamentais, inclusive programas de estados e municípios. O município é o responsável pelo cadastramento e pela atualização dos dados das famílias. Com base nesses dados, é feita a concessão de benefícios do Programa Bolsa Família, de forma impessoal e automatizada. Por isso, é importante que as informações do Cadastro Único estejam sempre

O município vem realizando as atividades de cadastramento e possui: **5.181** famílias inseridas no Cadastro Único; **4.371** famílias com o cadastro atualizado nos últimos dois anos; **4.623** famílias com renda até ½ salário mínimo; **3.919** famílias com renda até ½ salário mínimo com o cadastro atualizado.

O PBF atualmente desenvolve suas atividades no Município de Segunda a Sexta feira, com atendimento ao público no horário das 07:30h às 17:00h.

Segue abaixo tabela com os atendimentos realizados nos meses a quais refere-se este relatório:

### QUANTITATIVO DE JANEIRO A MARÇO PBF DE 2020

MÊS	ATUALIZAÇÃO CADASTRAL	FOLHA DE PAGAMENTO	CONSULTA À BENEFICÍO	ANÁLITICO	CADASTRO NOVO/INCLUSÃO	ATENDIMENTOS	VISITAS DOMICILIARES
JANEIRO	244	10	180	220	63	30	20
FEVEREIRO	113	06	49	47	35	35	11
MARÇO	125	03	25	23	40	39	30

Ressaltamos que em decorrência da pandemia que estamos enfrentando no atual ano, foram suspensas pelo prazo de 120 dias, os seguintes processos de gestão e



operações do Programa Bolsa Família e do cadastro único conforme **Portaria nº 335, de 20 de março de 2020.**

## **GESTÃO DE CADASTROS**

- **5.181 famílias** inseridas no Cadastro Único;
- **4.371 famílias** com o cadastro atualizado nos últimos dois anos;
- **4.623 famílias** com renda até ½ salário mínimo; e
- **3.919 famílias** com renda até ½ salário mínimo com o cadastro atualizado.

### **4.1.4 Programa Criança Feliz – PCF**

O Programa Criança Feliz foi criado em 2016 por meio do Decreto *nº 8.869, de 05 de outubro de 2016* lançou o Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida. É coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA) e Programa articula ações das políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Direitos Humanos e Direitos das Crianças e dos Adolescentes, entre outras, tendo como fundamento a *Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016* – Marco Legal da Primeira Infância.

Está pautado em um modelo de gestão intersetorial para assegurar atenção integral às famílias a partir da articulação dos diferentes equipamentos da rede de proteção social existente nos territórios, nos campos da assistência social, saúde, cultura, educação, justiça e direitos humanos, dentre outras.

Programa este que estar ligado diretamente ao Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, unidade pública e estatal da Proteção Social Básica no território, será a referência para o acesso das famílias às visitas domiciliares e para a articulação da rede, com papel fundamental para a execução e efetivação das ações de programa no município.

O Criança Feliz foi lançado em Sergipe em março passado, pelo ministro do Desenvolvimento Social, Osmar Terra, e pelo governador Jackson Barreto, com a meta de promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e acompanhamento do



desenvolvimento infantil integral na primeira infância. Isso será possibilitado por visitas domiciliares periódicas dos profissionais à população em situação de vulnerabilidade social.

Em Sergipe foi 63 municípios que fez adesão do programa, visto que o mesmo atenderá um público médio de 7.500 beneficiários, entre gestantes, crianças de zero a três anos do Bolsa Família; crianças de zero a seis anos do Benefício de Prestação Continuada (BPC); e crianças de zero a seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida protetiva.

### **MARCO LEGAL**

✓ **O Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016** lançou o Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.

✓ Coordenado pelo MDSA, o Programa articula ações das políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Direitos Humanos e Direitos das Crianças e dos Adolescentes, entre outras, tendo como fundamento a **Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016** – Marco Legal da Primeira Infância.

### **O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O Programa potencializa as atenções já desenvolvidas pela política de Assistência Social às gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias e traz novos elementos para fortalecer o enfrentamento da pobreza para além da questão da renda e para reduzir as desigualdades.

O Programa fortalece a referência do CRAS nos territórios para as famílias beneficiárias do Bolsa Família e com Benefícios da Prestação Continuada (BPC).

### **OBJETIVOS DO PROGRAMA**

✓ Promover o desenvolvimento humano a partir do desenvolvimento integral na primeira infância;

✓ Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;

✓ Colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e



educação de crianças na infância. Fortalecer as competências familiares para que as famílias fortaleçam as competências das crianças;

✓ Mediar o acesso da gestante, das crianças e das suas famílias a políticas e serviços públicos;

✓ Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

### **PÚBLICO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NO SUAS**

I – Gestantes, crianças de até 36 (trinta e seis) meses e suas famílias beneficiárias do PBF;

II – Crianças de até 72(setenta e dois) meses e suas famílias beneficiárias do BPC; e

III – Crianças de até 72(setenta e dois) meses afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção e suas famílias.

### **PROGRAMA CRIANÇA FELIZ EM CRISTINÁPOLIS**

No Município de Cristinápolis o censo (IBGE /2010) demonstrou que havia 670 crianças na faixa etária de 0 a 06 anos, estimativa para este ano (2020) seja 1.010 nessas faixas etárias. Em embasamento do SAGI, Cristinápolis registrou 235 gestante e 150 nutrizes em agosto/2019.

**A meta de atuação no território do público alvo e 202 subdividido em 192 crianças de 0 a 36 meses, 06 Gestantes e 04 BPC de 0 a 72 meses, realizando assim com esses públicos alvos no trimestre de Janeiro a Março 4. 608 visitas domiciliares. Na base de equipe possui 06 Visitadores, 01 Supervisor, 01 Coordenador e 01 Motorista.**

O Decreto Nº: 7363/2017 – 01 de Julho de 2017, instituiu o Comitê Gestor Intersetorial no Município de Cristinápolis, com objetivo central de articular, potencializar as atuações das políticas públicas do município na promoção do desenvolvimento infantil e no âmbito da primeira infância.

A vulnerabilidade e risco social vem assumindo no cenário público de forma plena e nítida diante das políticas públicas, colocando assim as famílias em situações em mercê a tanto caos, e em Cristinápolis vem tendo uma visibilidade nítida tais como: Violência Física, Sexual, Doméstica, Tráfico de droga, Desemprego, Habitações



precárias e Alcoolismo, tais problemáticas vem atingindo especificamente as seguintes: **10 LOCALIDADES são: MANOEL JOAQUIM, BAIRRO SÃO FRANCISCO, BAIRRO SANTA CLARA, POVOADO ESTANCINHA, PALMEIRA, CAIXÃO DE PEDRA , POVOADO COLÔNIA E POVOADO CAMPO DAS FLORES E CENTRO .**

Vale destacar que 100% do público alvo do Programa Criança Feliz pactuando por Cristinápolis no termo de aceito, sendo 202 usuários, incluídas em acompanhamento e ações desenvolvidas pelo programa no município

#### **4.1.5 Benefício de Prestação Continuada – BPC**

O Benefício de Prestação Continuada – BPC é um benefício de 01 (um) salário mínimo mensal pago às pessoas idosas com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, conforme o estabelecido no Art. **34 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003** - o Estatuto do Idoso, e às pessoas com deficiência incapacitadas para a vida independente e para o trabalho. Está previsto no artigo 2º, inciso IV, da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993) e regulamentado pelo Decreto nº 1.744, de 08 de dezembro de **1995** e pela Lei nº **9.720, de 20 de novembro de 1998** e está em vigor desde 1º de janeiro de **1996**. Compete ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), a sua operacionalização

A realização de um benefício mensal para atender idosos com **65** anos ou mais e pessoas portadoras de deficiência incapacitadas para o trabalho e para a vida independente.

Idosos com 65 anos ou mais e pessoas portadoras de deficiência incapacitadas para o trabalho e para a vida independente. Em ambos os casos, a renda familiar per capita dos beneficiários tem de ser inferior a  $\frac{1}{4}$  do salário mínimo. São necessários os seguintes documentos:

- Identidade do requerente e de seus familiares. - Comprovação de renda da família.
- Comprovante de residência.



Para não perder o direito ao benefício assistencial, o cidadão deve realizar a atualização cadastral a cada dois anos. Esse procedimento verifica se o beneficiário ainda apresenta as mesmas condições que concederam o LOAS.

Com a publicação do **Decreto nº 8.805/2016**, a inscrição no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – passou a ser requisito obrigatório para a concessão do benefício. O cadastramento deve ser realizado antes da apresentação de requerimento à unidade do **INSS** para a concessão do benefício.

Considerando as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social de integração entre benefícios e Serviços ofertados e de acompanhamento dos beneficiários do BPC (Benefício de Prestação Continuada) sendo assim a equipe CRAS recebeu via sistema SICON uma listagem dos beneficiários Benefício de Prestação Continuada (BPC), para que assim pudessem realizar a inclusão dos mesmos no Cadastro Único, evitando de tal modo o bloqueio ou ainda a suspensão do mesmo. Para quem não realizou o cadastro único, o benefício será bloqueado, caso faça contato com o INSS, o benefício será desbloqueado. Se passar 30 dias sem manifestação do beneficiário, o benefício será suspenso.

No caso do bloqueio, o valor é enviado ao banco, mas não pode ser sacado até que a pessoa entre em contato com o INSS para desbloquear. Na suspensão, o valor não é enviado para a rede bancária. O BPC tem o valor de um salário mínimo e é pago mensalmente a idosos acima de 65 anos e pessoas com deficiência, que possuem renda familiar de até R\$ 238 reais. A inscrição é importante porque o registro permite que os beneficiários do BPC acessem outras políticas públicas, como a Tarifa Social de Energia Elétrica ou o Minha Casa, Minha Vida dentre outros benefícios.

No dia 07 de Janeiro do corrente ano, deu-se início a busca ativa aos beneficiários BPC - Benefício de Prestação Continuada, através de visita domiciliar conforme portaria Nº 631, De 9 De Abril De 2019 para fazer a inclusão ou atualização do seu cadastro único, para que assim não ocorra o bloqueio ou a suspensão do mesmo, a maioria dos beneficiários são comunicados através de cartas.

Ressaltando que para entrar em contato com esses beneficiários continuamos usando com as seguintes ferramentas:

- Visitas domiciliares
- Agentes comunitários de saúde



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

- Visitadores do Programa Criança Feliz, já que os mesmos visitam diariamente as famílias inseridas no programa e beneficiárias.
- Comunicados através de cartas informativas (conforme anexo)

Devem fazer a inscrição os idosos que já recebem o Benefício; os que não recebem, mas estão dentro dos critérios estabelecidos pelo Governo Federal e as pessoas com deficiências. No ato do cadastro, é necessária a apresentação dos seguintes documentos: RG e CPF de todos os moradores da residência, independente de idade.

Ressaltamos que em decorrência da pandemia que estamos enfrentando no atual ano, foram suspensas pelo prazo de 120 dias, os seguintes processos de gestão e operações do Programa Bolsa Família e do cadastro único conforme [Portaria nº 335, de 20 de março de 2020](#). Sendo assim **o adiamento para inclusão no Cadastro Único de beneficiários do Benefício**

LOTE	Mês de aniversário do beneficiário	Mês da emissão da carta	Competência do bloqueio (somente para quem não recebeu carta)	Data limite para o cadastramento	Competência inicial da Suspensão
9º	<b>Setembro</b>	Dezembro/2019	Janeiro/2020	<b>30/06/2020</b>	<b>Julho/2020</b>
10º	<b>Outubro</b>	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	<b>30/07/2020</b>	<b>Agosto/2020</b>
11º	<b>Novembro</b>	Fevereiro/2020	<b>Agosto/2020</b>	<b>30/08/2020</b>	<b>Setembro/2020</b>
12º	<b>Dezembro</b>	Março/2020	<b>Setembro/2020</b>	<b>30/09/2020</b>	<b>Outubro/2020</b>

Já os beneficiários com aniversário de outubro a dezembro que ainda não estiverem no Cadastro Único terão o período de bloqueio e a data limite para o cadastramento adiados por quatro meses, conforme cronograma acima. Como o BPC é destinado a muitos idosos e pessoas com doenças crônicas, que são justamente o público mais vulnerável ao Corona vírus, recomenda-se que as gestões municipais e coordenações estaduais do Cadastro Único divulguem amplamente a prorrogação dos prazos, para que eles ou suas famílias evitem ir aos postos de cadastramento. Assim, busca-se proteger esse grupo de risco a ficar exposto ao contágio pela doença.





Atualmente, **90%** dos beneficiários do BPC e suas famílias encontram-se incluídos no Cadastro Único.

### **PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E AÇÕES NO ÂMBITO DO CRAS / SCFV / PBF / PCF**

**\*OBSERVAÇÃO:** DEVIDO A PANDEMIA QUE ESTAMOS ENFRENTANDO, TODOS OS EVENTOS FORAM SUSPENSOS, PARA QUE ASSIM EVITE-SE AGLOMERAÇÕES E DISSEMINAÇÃO DO COVID19, CONFORME O DECRETO Nº 40.567 DE 24 DE MARÇO DE 2020. AS ATIVIDADES ABAIXO DESCRITAS FORAM RESPEITADAS TODAS AS ORIENTAÇÕES DA OMS PARA PREVENÇÃO DO COVID-19.

- ❖ JANEIRO A MARÇO – ATENDIMENTO AO PÚBLICO;
- ❖ FEVEREIRO
  - ✓ SEMINÁRIO MUNICIPAL DO PROGRAMA MÃO AMIGA;
- ❖ MARÇO
  - ✓ REUNIÃO COM EQUIPE SMASTC / PANDEMIA COVID-19 (ANEXO);
  - ✓ PADRONIZAÇÃO DO ESPAÇO DO CRAS, APLICANDO AS ORIENTAÇÕES DA OMS DIANTE A PANDEMIA COVID – 19 (ANEXO);

### **QUANTITATIVO DOS ATENDIMENTOS DO CRAS / SCFV / PAIF – RMA DE JANEIRO À MARÇO DE 2020**

#### ***BLOCO I - FAMÍLIAS EM ACOMPANHAMENTO PELO PAIF***

##### **A. Volume de famílias em acompanhamento pelo PAIF**

A.1. Total de famílias em acompanhamento pelo PAIF: **174**

A.2. Novas famílias inseridas no acompanhamento do PAIF durante o meses de referência: **00**



**B. Perfil das novas famílias inseridas em acompanhamento no PAIF no mês de referência**

- B.1. Famílias em situação de extrema pobreza: **00**
- B.2. Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família: **00**
- B.3. Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família em descumprimento de condicionalidades: **00**
- B.4. Famílias com membros beneficiários do BPC: -----
- B.5. Famílias com crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil: -----
- B.6. Famílias com crianças ou adolescentes em Serviço de Acolhimento: -----

***BLOCO 2 - ATENDIMENTOS PARTICULARIZADOS REALIZADOS NO CRAS***

**C. Volume de atendimentos particularizados realizados no CRAS no mês de referência**

- C.1. Total de atendimentos particularizados realizados no meses de referência: **1.878**
- C.2. Famílias encaminhadas para inclusão no Cadastro Único: **129**
- C.3. Famílias encaminhadas para atualização cadastral no Cadastro Único: **262**
- C.4. Indivíduos encaminhados para acesso ao BPC: **09**
- C.5. Famílias encaminhadas para o CREAS: **00**
- C.6. Visitas domiciliares realizadas: **56**
- C.7. Total de auxílios-natalidade concedidos/entregues durante o mês de referência: **07**
- C.8. Total de auxílios-funeral concedidos/entregues durante o mês de referência: **00**
- C.9. Outros benefícios eventuais concedidos/entregues durante o mês de referência: **00**

***BLOCO 3 - ATENDIMENTOS COLETIVOS REALIZADOS NO CRAS***

**D. Volume de atendimentos coletivos realizados no CRAS durante o mês de referência**

- D.1. Famílias participando regularmente de grupos no âmbito do PAIF: **174**
- D.2. Crianças de 0 a 6 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: **40**
- D.3. Crianças/adolescentes de 7 a 14 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: **295**



D.4. Adolescentes de 15 a 17 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de

Vínculos: **65**

D.8. Adultos entre 18 e 59 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de

Vínculos: **22**

D.5. Idosos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos: **90**

D.6. Pessoas que participaram de palestras, oficinas e outras atividades coletivas de caráter não continuado: **22**

D.7. Pessoas com deficiência, participando dos Serviços de Convivência ou dos grupos do PAIF: **04**

## **5.PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

De acordo com a PNAS, é a modalidade de atendimento socioassistencial destinado às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e



social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, trabalho infantil, entre outros.

São serviços que requerem acompanhamento individual e maior flexibilidade nas soluções protetivas. Da mesma forma, comportam encaminhamentos monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção proteção e efetividade na reinserção almejada.

A **Proteção Social Especial de Média Complexidade** são serviços que oferecem atendimento às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos. Difere-se da proteção básica por se tratar de um atendimento dirigido às situações de violação de direitos. Dentre os programas de proteção especial de média complexidade podemos citar: Serviços de orientação e apoio sócio familiar; Plantão Social; Abordagem de Rua; Cuidado no domicílio; Serviço de Habilitação e Reabilitação na Comunidade das Pessoas com Deficiência; Medidas Sócio-educativas em Meio Aberto (Prestação de Serviços).

A **Proteção Social Especial de Alta Complexidade** visa garantir proteção integral a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, por meio de serviços que garantam o acolhimento com privacidade, o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitário e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas. Segundo a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009) quatro tipos de serviços compõem a Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional; Serviço de Acolhimento em República; Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; e Serviço de Proteção em situações de Calamidades Públicas e de Emergências. Na realidade do município de Cristinápolis, tem-se a unidade de Acolhimento na modalidade de Casa Lar.

## 5.1 MÉDIA COMPLEXIDADE

De acordo com a PNAS, é a modalidade de atendimento socioassistencial destinado às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e



social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, trabalho infantil, entre outros.

São serviços que requerem acompanhamento individual e maior flexibilidade nas soluções protetivas. Da mesma forma, comportam encaminhamentos monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção proteção e efetividade na reinserção almejada.

### **5.1.1 CREAS**

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é uma unidade pública da política de Assistência Social onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. Além de orientar e encaminhar os cidadãos para os serviços da assistência social ou demais serviços públicos existentes no município, no CREAS também se oferece informações, orientação jurídica, apoio à família, apoio no acesso à documentação pessoal e estimula a mobilização comunitária.

O público atendido é constituído por Famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos, como: violência física, psicológica e negligência; violência sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção; situação de rua; abandono; trabalho infantil; discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia; descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família em decorrência de violação de direitos; cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes, entre outras.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania oferta o serviço de proteção especial de média complexidade através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social Pantília Josefa da Conceição, inaugurado no dia 05 de novembro do ano 2014, hoje localizado na Rua José Domingos Fortuna, nº135 – Centro, Cristinápolis-SE, onde a construção deste relatório intensifica a importância dos avanços e dos desafios que se faz presente na execução de suas atividades, com o objetivo de proteção social e atenções sócio assistenciais as famílias e indivíduos que se



encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medida sócio educativa, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. Porém, este órgão busca construir um espaço para acolhimento dessas pessoas, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, priorizando a reconstrução de suas relações familiares. Dentro de seu contexto social, deve permitir a superação da situação apresentada. Tais serviços são desenvolvidos de modo articulado com a rede de serviços da assistência social, órgãos de defesa de direitos e das demais políticas públicas. Os serviços prestados são especializados e continuados a indivíduos com seus direitos violados, direcionando o foco das ações para as famílias, contribuindo para que elas possam enfrentar com autonomia as dificuldades da vida pessoal e social.

Conta com a equipe mínima de profissionais como: Coordenadora, Assistente Social, Recepcionista, e Auxiliar de Serviços Gerais, onde no primeiro trimestre foram feitas as execuções das seguintes ações: Atendimento psicossocial, Encaminhamento das demandas a Rede, Estudo de casos, Articulação/reunião com rede de Garantias de Direitos. Visitas domiciliares, participação em eventos comemorativos comunitários, aquisição de material para as oficinas internas, aquisição material de expediente, elaboração do Relatório de Gestão, planejamento, projetos específicos, Inserção e acompanhamento dos serviços institucionais, Alimentação do RMA, Elaboração de relatórios, Preenchimento dos instrumentais, Reunião com equipe operacional e técnica.

O trabalho do CREAS não funciona sem o envolvimento efetivo da sociedade e de seus segmentos. Dessa forma, para que haja uma intervenção efetiva, o CREAS deverá manter estreita relação com entidades de atendimento de âmbito governamental e não-governamental e contar com a colaboração da população do município denunciando casos ou suspeita de violência.

Porém a partir de 17 de março diante do cenário de pandemia e de agravamento das situações de vulnerabilidade e risco social que o Brasil e em nossa cidade não é diferente, vivencia a Política de Assistência Social tornando-se uma das áreas estruturantes para auxiliar no atendimento e orientação à população em vulnerabilidade socioeconômica. Visando inibir a disseminação do novo Coronavírus, sem comprometer os atendimentos e a assistência à população, a Secretaria Municipal de



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Assistência Social, Trabalho e Cidadania orienta adoção de medidas emergenciais segundo nota informativa de nº 01, de acordo com decreto Municipal de nº 8.231 de 17 de Março de 2020. Diante deste contexto, se fez necessário seguir as seguintes recomendações:

- Suspensão de atendimentos presenciais salvo casos de extrema urgência, por período de 15 dias podendo ser modificado de acordo com as recomendações;
- Suspensão de atendimento em grupo;
- Horário de funcionamento de 8h as 13h e atendimento remoto home office;

Considerando a situação de pandemia no País e de acordo com a portaria de nº337 de 24 de março de 2020, do Ministério da Cidadania, que também dispõe medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública, onde no:

Art.2º prever a oferta dos serviços socioassistenciais em todas as esferas, municipais, estaduais e Distrito Federal seja garantida aqueles que necessitarem, observando as medidas e condições que garantam a segurança e saúde dos usuários e profissionais dos SUAS.

Art. 3ª

II – adoção de medidas de segurança para os profissionais do SUAS com a disponibilização de materiais de higiene e equipamentos de proteção individual –EPI.

IV – Flexibilizar as atividades presenciais dos usuários no âmbito dos Centros de referências Social CRAS e CREAS com vistas a reduzir a circulação de pessoas e evitar a aglomeração nos equipamentos; como por exemplo disseminar informações acerca de estratégias e procedimentos que serão adotados para assegurar as ofertas presenciais e acompanhamento remoto dos usuários, por meio de ligação telefônica, ou aplicativo de mensagens – como whatsapp, principalmente daqueles tipos de grupos de risco (idosos, gestantes e lactantes), visando assegurar a sua proteção;

VII- realização de atendimentos individuais em ambientes amplo, arejados e constantemente limpo, atentando para a garantia de sigilo e privacidade do atendimento mantendo distância mínima de 1 metro de distância entre os presentes

Complementando as orientações de medidas de prevenção o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições acrescenta medidas complementares através do decreto de nº



8.233 de 25 de março 2020. Onde no art. 1º - II – diz que se necessário pode colocar os servidores para prestarem serviço de forma home office ou em regime de escala de plantão.

## PRINCIPAIS ATIVIDADES

**Atendimento psicossocial** é feito através do acolhimento da demanda do usuário junto ao seu histórico de vida social e familiar, trabalhando as violações de direitos sofridas pelo indivíduo para que dessa forma possam ser feitos os encaminhamentos necessários e a inserção do usuário ao acompanhamento e inclusão nos grupos de vivências dirigidas pela equipe do órgão, ou até mesmo encaminhados para outros setores da rede atendimento sócioassistencial, saúde e educação.

**Visitas domiciliares:** São realizadas para acompanhamento da situação de risco ou vulnerabilidade social do usuário, como para verificar as suas demandas, necessidades e orientações. Cabe ressaltar que, se no momento da visita for observado situações de riscos, é necessário acionar os órgãos de investigação (Conselho Tutelar, Delegacias, Ministério Público e Dentre Outros).

**Encaminhamentos:** são feitos através da acolhida da demanda após a coleta das necessidades identificadas no atendimento psicossocial ou visita domiciliar, com objetivo de redução de danos diante da situação de risco e vulnerabilidade social do usuário.

**Os Projetos:** São elaborados e executados diante dos números de casos crescentes em decorrência das violações de direitos, como também da falta de informações da sociedade sobre essas, conscientizando a população sobre os órgãos de proteção e as formas de denúncias. Nesse primeiro semestre foram trabalhados os projetos:

**Os grupos:** São atividades complementares ao atendimento psicossocial, dividido em faixa etária e horários e dias diferentes, cujo o objetivo é trabalhar as demandas vinculadas as violações de direitos, como também as questões emocionais e comportamentais dos usuários envolvidos, proporcionando um ambiente relaxado, com





atividades lúdicas, reflexões, relaxamento, tendo como finalidade dar um novo significado as violações de direitos sofridas pelos mesmos.

Porém vale ressaltar que os atendimentos em grupo não foram realizados durante o trimestre pois o equipamento encontrava-se sem a contratação do Técnico Psicólogo(a) para realização dessa atividade, por motivo de a Prefeitura está realizando Processo Seletivo para contratação e preenchimento de vagas no Município.

Os atendimentos presenciais foram suspensos a partir de 17 de março e quando necessário os casos urgentes, foram agendados em horários espaçados, sem fila de espera, os usuários quando chegam ao serviço recebem orientações sobre distanciamento e uso obrigatório de máscara, álcool gel para a higienização das mãos ou lavar as mãos com água e sabão e são atendidos na distância permitida. Quanto ao atendimento de idosos, mulheres vítimas de violência, estes estão sendo realizados via telefone, respeitando as orientações da Portaria nº 337 de 24 de março de 2020.

## **ACÇÕES DESENVOLVIDAS DURANTE O TRIMESTRE**

### **MÊS DE JANEIRO**

- ✓ **09.01.2020**– Participação na cerimônia de Posse dos novos conselheiros tutelar do novo ciclo;
- ✓ **10.01.2020**– Reunião de Coordenações no CRAS para informes sobre o funcionamento dos programas sociais, e ano letivo nos equipamentos;
- ✓ **29.01.2020**– Reunião em rede sobre estudo de caso e situação de acolhimento de adolescente;
  - 27 ATENDIMENTOS PSICOSSOCIAL
  - 14 RELATÓRIOS PSICOSSOCIAL
  - 07 VISITAS DOMICILIARES
  - 00VISITAS INSTITUCIONAL
  - 08 CASOS NOVO
  - 76 FAMILIAS ACOMPANHADAS
  - 02 REUNIÕES COMA REDE
  - 01 ATENDIMENTO EM GRUPO
  - 01 AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL



**Obs.:** Neste mês o CREAS funcionou apenas com **uma(01) técnica de referência (Assistente Social)**, e a **(Coordenadora)**, devido a reorganização financeira da gestão e mudanças na equipe.

### **MÊS DE FEVEREIRO**

**03.02.20**– reunião com coordenações sobre contratos, Concurso Público e Processo Seltivo.

**05.02.20**- Reunião na SMASTC com CT, técnicos do CRAS, CASA LAR sobre estudo de caso.

**06.02.20**- Reunião na SMASTC com CT, técnicos do CRAS, CASA LAR sobre estudo de caso.

**12.02.20**- Audiência com Ministério Público sobre estudo de caso.

**13.02.20**-Reunião Estadual Técnica Regional (PETI) na cidade de Estância.

**18.02.20**-Reunião com a rede para estudo de casos.

- 30 ATENDIMENTOS PSICOSSOCIAL
- 06RELATÓRIOS PSICOSSOCIAL
- 08 VISITAS DOMICILIARES
- 00 VISITAS INSTITUCIONAL
- 07 CASOS NOVO
- 76 FAMILIAS ACOMPANHADAS
- 05 REUNIÕES COM A REDE
- 00 ATENDIMENTO EM GRUPO
- 01 AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL

**Obs.:** Neste mês o CREAS funcionou apenas com **uma(01) técnica de referência (Assistente Social)**, e a **(Coordenadora) 01 auxiliar de serviços gerais**, devido a reorganização financeira da gestão e mudanças na equipe.

### **MÊS DE MARÇO**

**03.03.20**- Reunião Técnica sobre serviço de proteção especial a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e meio aberto de liberdade assistida e de prestação de serviço à comunidade – LA e PSC.



**09.03.20- Reunião com (SMASTEC, CREAS, CRAS, SCFV, CT,) para definir as ações em continuidade do “PROJETO 18 DE MAIO” para 2020.**

**12.03.20- Reunião na coordenadoria da Mulher para discutir e planejar a Conferência Municipal da Mulher prevista para 31 de Março.**

**19.03.20- Suspensão de atendimentos presenciais por 15 dias e trabalho remoto/home office, ressalvo casos urgentes.**

- 16 ATENDIMENTOS PSICOSSOCIAL
- 06 RELATÓRIOS PSICOSSOCIAL
- 07 VISITAS DOMICILIARES
- 00 VISITAS INSTITUCIONAL
- 03 CASOS NOVO
- 77 FAMILIAS ACOMPANHADAS
- 03 REUNIÕES COM A REDE
- 00 ATENDIMENTO EM GRUPO
- 00 AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL
- 00 ATENDIMENTO EM GRUPO
- 00 AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL

**Obs.:** Neste mês o CREAS funcionou apenas com **uma(01) técnica de referência (Assistente Social)**, e a **(Coordenadora) 01 auxiliar de serviços gerais**, devido a reorganização financeira da gestão e mudanças na equipe.

### QUADROS DEMONSTRATIVO

QUADRO QUANTITATIVO 1º SEMESTRE	
VISITAS DOMICILIARES	23
VISITAS INSTITUCIONAL	00
ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL	93
ATENDIMENTO GRUPAL	01
FAMILIAS ACOMPANHADAS ATÉ ABRIL	78
CASOS NOVOS	20
REUNIAO DE REDE	11
AUDIENCIA EXTRAJUDICIAL	01



### **5.1.1. PAEFI**

O PAEFI constitui no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias voltado para pessoas e famílias que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. Oferece apoio, orientação e acompanhamento para a superação dessas situações por meio da promoção de direitos, da preservação e do fortalecimento das relações familiares e sociais. Tem como objetivos: contribuir para o fortalecimento da família no seu papel de proteção; incluir famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos; contribuir para acabar com as violações de direitos na família; e prevenir a reincidência de violações de direitos.

Para alcançar os objetivos, o PAEFI desenvolve trabalho social realizado pela equipe composta por profissionais de diversas áreas, como assistentes sociais, psicólogos e advogados. Entre as atividades, estão a identificação das necessidades das pessoas que buscam ou são encaminhadas ao CREAS; atenção especializada; orientação sobre direitos; encaminhamento para outros serviços da Assistência Social e de outras políticas, como saúde, educação, trabalho e renda, habitação; orientação jurídica; acesso à documentação, entre outros.

O público alvo do PAEFI é composto por pessoas e famílias que sofrem algum tipo de violação de direito, como violência física e/ou psicológica, negligência, violência sexual (abuso e/ou exploração sexual), adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas ou sob medidas de proteção, tráfico de pessoas, situação de rua, abandono, trabalho infantil, discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia, entre outras.

De acordo com o registro mensal (RMA) de atendimento do CREAS, no decorrer do trimestre de janeiro a abril de 2020 o serviço atendeu, pelo PAEFI: 78 indivíduos/famílias.

### **5.1.1.2 MSE: LA/PSC**

A PNAS (2004) estabelece que a rede socioassistencial tem como parâmetro a oferta integrada de serviços, programas, benefícios. Entre os eixos



estruturantes da PNAS, destacam-se a matricialidadesociofamiliar e a territorialização. É a partir desse referencial que o Serviço de MSE em Meio Aberto deve é ofertado nos CREAS, destinado ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de violação de direitos. De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o Serviço de MSE em Meio Aberto deve garantir aquisições aos adolescentes, que consistem nas seguranças de acolhida, de convivência familiar e comunitária e de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social.

É nesse contexto que o CREAS Pantília Josefa da Conceição oferta o serviço de medidas socioeducativas em meio aberto e tem como objetivos: realizar acompanhamento social a adolescente durante o cumprimento da medida, bem como sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de outras políticas públicas setoriais; criar condições que visem a ruptura com a prática do ato infracional; estabelecer contratos e normas com o adolescente a partir das possibilidades e limites de trabalho que regem o cumprimento da medida; contribuir para a construção da autoconfiança e da autonomia dos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas; possibilitar acessos e oportunidades para ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências; e fortalecer a convivência familiar e comunitária.

O Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto possui interface com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, devendo, assim, compor o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo. O Plano tem como objetivo organizar a rede de atendimento socioeducativo e aprimorar e monitorar a atuação dos responsáveis pelo atendimento a adolescentes em conflito com a lei.

As Medidas Socioeducativas são compostas pela LA - Liberdade Assistida e a Prestação de Serviços à Comunidade - PSC. Sua finalidade é prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens encaminhados pela Vara de Infância e Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente ou Juiz Singular. Também cabe ao CREAS fazer o acompanhamento do adolescente, contribuindo no trabalho de responsabilização do ato infracional praticado.

O adolescente em medida de Liberdade Assistida é encaminhado ao CREAS, onde será acompanhado e orientado. A Liberdade Assistida pressupõe certa restrição de direitos e um acompanhamento sistemático do adolescente, mas sem impor



ao mesmo o afastamento de seu convívio familiar e comunitário. Essa medida é fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo ser prorrogada, revogada ou substituída caso a Justiça determine.

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, a prestação de serviços à comunidade consiste na realização de atividades gratuitas de interesse geral, por período não superior a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos, bem como em programas comunitários governamentais.

No período de janeiro a abril de 2020 o CREAS acompanhou 2 casos de adolescentes que foram inseridos nas medidas socioeducativas sendo que destes 01 foram de Prestação de Serviço Comunitário e 01 de Liberdade Assistida.

## **5.2 ALTA COMPLEXIDADE**

Segundo o MDS, se constitui em um serviço organizado em diferentes modalidades de equipamentos, conforme o público, e destinam-se a famílias e/ou indivíduos afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem. A organização do serviço garante atendimento em pequenos grupos, além de favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como privacidade, respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de ciclos de vida, arranjos familiares, raça/ etnia, religião, gênero e orientação sexual. É ofertado em unidade inserida na comunidade com características residenciais, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade. Os Serviços de Acolhimento devem ainda, garantir o acesso dos moradores a todos os serviços essenciais no território, como educação, saúde, trabalho, habitação, dentre outros, e em comum com os demais cidadãos.

### **5.2.1 Serviço de Acolhimento Institucional: Casa Lar**

Segundo o Ministério da Cidadania, o Serviço de Acolhimento Institucional se caracteriza como serviços especializados que oferecem acolhimento e proteção a pessoas e famílias afastadas temporariamente do seu núcleo familiar e/ou comunitários



de origem e se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos. Tais serviços funcionam como moradia provisória até que a pessoa possa retornar à família de origem, ou seja encaminhada para família substituta, quando for o caso, ou quando se dê o alcance da autonomia (moradia própria ou alugada). O público de tal serviço engloba crianças e adolescentes, adultos, famílias, idosos, pessoas com deficiência e mulheres em situação de violência.

Cabe aqui destacar o serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes em medidas protetivas por determinação judicial, em decorrência de violação de direitos (abandono, negligência, violência) ou pela impossibilidade de cuidado e proteção por sua família.

O afastamento da criança ou do adolescente da família é uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco à sua integridade física e/ou psíquica. O objetivo é viabilizar, no menor tempo possível, o retorno seguro ao convívio familiar, prioritariamente na família de origem e, excepcionalmente, em família substituta (por meio de adoção, guarda ou tutela).

O serviço volta-se para a preservação e fortalecimento das relações familiares e comunitárias das crianças e dos adolescentes. O atendimento é oferecido para um pequeno grupo e garantir espaços privados, para a guarda de objetos pessoais e registros, relacionados à história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente.

O Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes pode ser ofertado nas seguintes unidades:

- **Abrigo:** Acolhimento provisório com capacidade máxima para 20 crianças e adolescentes por unidade. O serviço deve ter aspecto semelhante ao de uma residência e estar inserido na comunidade, em áreas residenciais, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade.
- **Casa-Lar:** Acolhimento provisório oferecido em unidades residenciais, com capacidade máxima para 10 crianças e adolescentes por unidade, nas quais pelo menos uma pessoa ou casal trabalha como educador/cuidador residente – em uma casa que não é a sua – prestando cuidados a um grupo de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar.



Aqui destaca-se a **CASA LAR** que é uma modalidade de acolhimento muito próxima ao abrigo institucional. A única diferença está no fato de o educador ser residente, ou seja, o educador da Casa Lar mora na instituição. No entanto, a realidade de nosso município é diferente do que está posto no caderno de orientações técnicas, sendo uma realidade da maioria dos municípios no estado de Sergipe com essa modalidade de acolhimento.

A situação de violação de direitos, riscos pessoais e sociais que comprometem a convivência familiar saudável, pautadas no cuidado e proteção aos quais muitas crianças foram e são expostas no Município, expressões de violência familiar, negligência, abandono, maus tratos, dentre outras, motivou os gestores dos referidos municípios, Cristinápolis e Tomar do Geru almejarem a criação do Serviço de Acolhimento de alta complexidade para crianças e adolescentes na modalidade Casa Lar Municipal denominada **Casa Lar Maria Dantas Pinheiro**, com o intuito de acolher em caráter temporário estas crianças e adolescentes em situação de risco. Além disso, outro fator que impulsionou a criação da Casa Lar foi o rompimento de convênio que os referidos municípios tinham com o município de Umbaúba/SE.

Partindo desta necessidade, os Prefeitos Municipais junto com as Secretárias Municipais de Assistência Social, implantaram em 14 de novembro de 2017, a Casa Lar Maria Dantas Pinheiro, instalada na Tv. Paulo Pereira de Menezes, 140, Centro, na cidade de Cristinápolis/SE.

O funcionamento e a organização do Serviço de Acolhimento Institucional Municipal Regionalizado Casa Lar Maria Dantas Pinheiro (Titia Maria), situada à Tv. Paulo Pereira de Menezes, nº 140, regido e aprovado pela Resolução nº 002 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de 19 outubro de 2017, e da Resolução nº 007 do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de 19 de outubro de 2017, e por meio do Termo de Cooperação Técnica de 24 de outubro de 2017, firmado entre os Municípios de Cristinápolis e Tomar do Geru/SE. Para implantação deste serviço, considera-se o Decreto 7.458/2017 de 06 de novembro de 2017, republicado no DO nº 252 de 13 de novembro de 2017. A Casa Lar Maria Dantas Pinheiro constitui unidade pública municipal/regional de prestação de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, previstos na Política Nacional de Assistência Social - PNAS, destinado ao atendimento a crianças e adolescentes em





situação de abandono ou de risco psicossocial com medida protetiva prevista no art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Esse tipo de serviço visa estimular o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar, promover hábitos e atitudes de autonomia e de interação social com as pessoas da comunidade. Com estrutura de uma residência privada, recebe supervisão técnica, localiza-se em área residencial da cidade e segue o padrão socioeconômico da comunidade onde estar inserida. O serviço se enquadra num ambiente próximo de uma rotina familiar, proporciona vínculo estável entre o educador/cuidador residente e as crianças e adolescentes atendidos, além de favorecer o convívio familiar e comunitário dos mesmos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, atendendo a todas as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, e oferecimento de oportunidades para a (re) inserção na família de origem ou substituta.

Dentro da legislação que rege a instituição, fez-se necessário a construção do Projeto Político Pedagógico (PPP) do Serviço de Acolhimento de alta complexidade para crianças e adolescentes denominado Casa Lar Maria Dantas Pinheiro, que visa contemplar as orientações previstas nos dispositivos e organizações legais que instituem as Unidades Acolhedoras neste país, a saber: Lei nº 8.069/90; Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Política Nacional de Assistência Social – PNAS; Norma Operacional Básica do Sistema único de Assistência Social (NOB-SUAS); Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH); Resolução 109/09 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimentos Institucionais.

A construção de tal documento resultou de ação coletiva e troca de conhecimento da equipe técnica do serviço de acolhimento junto a rede socioassistencial. O Projeto Político Pedagógico PPP não é um instrumento de trabalho fechado, mas uma sistematização que poderá sofrer alterações ou receber dos órgãos em articulação da rede alterações, sendo o seu objetivo maior nortear os trabalhos desenvolvidos com crianças que se encontrem sob medida protetiva de abrigo, ou seja, com violação de direitos e afastados do convívio familiar pela autoridade competente. A



elaboração desse projeto deu-se em consonância com o instrumental de Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (MDS 2009). Além desse projeto, foi construído simultaneamente o Regimento Interno da Casa Lar,

Importante frisar que o ingresso ou acolhimento de Criança e/ou Adolescente em situação de risco social e/ou violação de direito dar-se-á somente por intermédio de:

- I – Ordem Judicial emitida pelo Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Cristinápolis e Tomar do Geru, devendo ser acompanhada de Guia de Acolhimento;
- II – Encaminhamento pelo Conselho Tutelar competente (nas situações emergenciais);
- III – Ingresso pela Unidade de Acolhimento Institucional, em caráter excepcional e urgente em conformidade com o artigo 93 do ECA.

#### **Espaço Físico:**

- **Imóvel:** Imóvel tipo casa residencial, em regime de contrato de locação, localizada à Tv Paulo Pereira de Menezes, 141, Centro, Cristinápolis/SE, contendo 01 varanda, 04 quartos (sendo 01 quarto para os meninos, 01 quarto para as meninas e 01 quarto para as cuidadoras e 01 quarto para os vigilantes), 01 sala de estar, 01 sala de jantar, 02 banheiros, 01 cozinha, área de serviço, área de lazer e garagem.

- **Mobiliário, Eletrodomésticos e Utensílios:** Foram custeados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

#### **Recursos Financeiros:**

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- FMAS – TOMAR DO GERU;
- FMAS – CRISTINÁPOLIS.
- SEIDH/FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- FNAS/FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

#### **Recursos Humanos**

A composição da equipe da Casa Lar teve mudança no decorrer desse, onde está composta por 01 coordenadora, 01 assistente social, 01 psicólogo (trabalhou até fevereiro de 2020), 02 cuidadoras, 02 auxiliares de cuidadora, 02 vigilantes/apoio (sendo que um saiu no mês de março) descritos na tabela abaixo:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

NOME	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE
Deiseane Carlos Santos	Coordenadora	Superior Completo
Janaína dos Santos Gama	Assistente Social	Superior Completo
Lucas Batista Costa*	Psicólogo	Superior Completo
Lucivânia	Cuidadora	Ensino Médio Completo
Maria de Fátima Alves da Costa	Cuidadora	Ensino Médio Completo
Simone dos Santos	Aux. De Cuidadora	Ensino Médio Completo
Jocilene Dantas Correia	Aux. de Cuidadora	Ensino Fundamental Incompleto
Antônio dos Santos*	Vigilante/Apoio	Ensino Fundamental Incompleto
José Francisco dos Santos	Vigilante/Apoio	Ensino Fundamental Incompleto

\*Funcionários que não fazem mais parte do serviço

## SERVIÇOS E AÇÕES OFERTADOS NA CASA LAR

- Acolhimento com escuta técnica qualificada;
- Abrigamento com Cuidadores Sociais;
- Visitas domiciliares às famílias dos abrigados com o intuito de promover a reintegração social;
- Inclusão nas escolas da rede pública de ensino;
- Inclusão em atividades socioeducativas externas e internas;
- Inclusão da família em programas sociais e em serviços das demais políticas públicas;
- Acesso às instituições competentes para o desligamento da criança e do adolescente;
- Acompanhamento técnico visando a reinserção e/ou inserção familiar.

## ATIVIDADES REALIZADAS DURANTE O 1º TRIMESTRE DE 2020



Como previsto no caderno de Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento Institucional – “Todos os esforços devem ser empreendidos para preservar e fortalecer vínculos familiares e comunitários das crianças e dos adolescentes atendidos em serviços de acolhimento. Esses vínculos são fundamentais, nessa etapa do desenvolvimento humano, para oferecer-lhes condições para um desenvolvimento saudável, que favoreça a formação de sua identidade e sua constituição como sujeito e cidadão. Nesse sentido, é importante que esse fortalecimento ocorra nas ações cotidianas dos serviços de acolhimento.

No decorrer do trimestre foram realizadas diversas atividades com os acolhidos na Casa Lar com envolvimento de toda a equipe, familiares e serviços que trabalham em parceria com a mesma. Atualmente, são 02 crianças acolhidas onde uma criança é do sexo masculino com 10 anos de idade e, uma de 07 anos do sexo feminino. Dentre estas, uma possui deficiência relatada em seus laudos e pareceres médicos com CID específico. Importante preponderar que os quatro acolhidos já estão em processo de adoção.

Aqui descreve-se as atividades desenvolvidas durante o período citado:

- Trabalho individual com os acolhidos;
- Reunião mensal com equipe técnica e equipe operacional;
- Atividades de lazer e cultura;
- Reunião com as famílias dos acolhidos;
- Visita domiciliar às famílias dos acolhidos;
- Acompanhamento familiar;
- Atendimento individualizado com equipe;
- Reintegração e integração familiar;
- Trabalho multidisciplinar junto ao Ministério Público e Coordenadoria da Infância e Juventude do Estado.
- Cuidados médicos, consultas, exames;
- Atividades de recreação;
- Atividades socioeducativas realizadas pelas cuidadoras;
- Participação em eventos religiosos;

Vale destacar que a partir do mês de março as atividades do serviço de acolhimento foram alteradas devido a pandemia do novo coronavírus. Para



funcionamento do serviço de acolhimento de crianças e adolescentes durante esse período de Pandemia do COVID-19, consideramos as orientações da OMS; da Vigilância Epidemiológica Local; os normativos do Ministério da Cidadania com destaque para a Portaria nº 59 de abril de 2020 e Recomendação Conjunta Nº 1 de 16 de Abril de 2020; e orientações do Conselho Nacional de Justiça pelo normativo nº 313/2020 (Art. 4º, inciso VII) que estabelece que pedidos de acolhimento familiar e institucional, bem como de desacolhimento, são matérias que continuarão a ser apreciadas durante o regime de Plantão Extraordinário no âmbito do Poder Judiciário no período emergencial da pandemia do Coronavírus, reforça-se a necessidade da continuidade da oferta dos serviços de acolhimento, adotando as medidas necessárias para garantir a saúde dos **Acolhidos e dos Trabalhadores**.

O Serviço de acolhimento sem prejuízo da execução das atividades que lhe são próprios, articularam com a rede socioassistencial do município, o uso dos serviços, programas, projetos e benefícios disponíveis para o atendimento de crianças e adolescentes acolhidas, bem como as respectivas famílias.

O desenvolvimento das ações é realizado de modo articulado com os demais órgãos e serviços que estão acompanhando a família, a criança ou o adolescente, a saber: Escola, Unidade Básica de Saúde, CAPS, CREAS, CRAS, Secretaria de Esporte, Secretaria de Cultura, dos dois municípios, para que o trabalho conduza, no menor tempo necessário, a uma resposta positiva para a criança e o adolescente. Quando encaminhado para aos órgãos supramencionados, a contra referência deve ser devolvida no prazo de 30 dias contados do recebimento.

Quando o motivo do afastamento envolve violação intrafamiliar ou situações de violação de direitos, que esteja sob o escopo das atividades desenvolvidas pelo CREAS, independentemente da situação ocorrer nos município de Cristinápolis ou Tomar do Geru, a qual os respectivos CREAS são responsáveis pelo atendimento dos casos ali ocorridos, sempre é necessário o comunicado ao CREAS local para posteriormente planejar e desenvolver conjuntamente estratégias de intervenção.

O traslado das crianças e adolescentes em situação de acolhimento dos municípios de Cristinápolis e Tomar do Geru é de inteira responsabilidade dos respectivos municípios. Para melhor desenvolvimento das atividades que fazem uso de transporte, é criado um cronograma onde há parceria entre os dois municípios.



A unidade de Casa Lar é monitorada e avaliada mensalmente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania por meio de visitas técnicas para esse fim. Além disso, é fiscalizada, a qualquer tempo, pelo Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar, conforme dispõe o art. 95 do ECA, bem como pelo Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A avaliação do serviço também pode ser exercida pelos funcionários e equipe técnica por meio de sugestões construtivas para um bom desenvolvimento dos trabalhos, visando a maior proteção dos direitos das crianças e adolescente acolhidos.

## **6. CONTROLE SOCIAL**



Sabe-se que o controle social tem sua concepção por meio da Constituição Federal de 1988, enquanto instrumento de efetivação da participação popular no processo de gestão político administrativa-financeira e técnico-operativa, com caráter democrático e descentralizado. Dentro dessa lógica, o controle do Estado é exercido pela sociedade na garantia dos direitos fundamentais e dos princípios democráticos balizados nos preceitos constitucionais.

Na conformação do Sistema Único de Assistência Social, os espaços privilegiados onde se efetivará essa participação são os conselhos e as conferências, não sendo, no entanto, os únicos, já que outras instâncias somam força a esse processo. Os conselhos têm como principais atribuições a deliberação e a fiscalização da execução da política e de seu financiamento, em consonância com as diretrizes propostas pela conferência; a aprovação do plano; a apreciação e aprovação da proposta orçamentária para a área e do plano de aplicação do fundo, com a definição dos critérios de partilha dos recursos, exercidas em cada instância em que estão estabelecidos. Os conselhos, ainda, normatizam, disciplinam, acompanham, avaliam e fiscalizam os serviços de assistênciasocial, prestados pela rede socioassistencial, definindo os padrões de qualidade de atendimento, e estabelecendo os critérios para o repasse de recursos financeiros (Art. 18 da LOAS).

Os conselhos paritários, no campo da assistência social, têm como representação da sociedade civil, os usuários ou organizações de usuários, entidades e organizações de assistência social (instituições de defesa de direitos e prestadoras de serviços), trabalhadores do setor.

O controle social no município de Cristinápolis é executado por meio dos diversos conselhos de direitos que se reúnem (quinzenal, mensalmente a depender da necessidade) a saber: Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Segurança Alimentar (COMSEAN), Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDIPI).

A Casa dos Conselhos está situada na Rua Adrião Cardoso de Araújo, nº 39, Centro, Cristinápolis/SE onde uma secretária executiva realiza os trabalhos administrativos e uma auxiliar de serviços gerais opera os serviços básicos. As atividades realizadas pelos conselhos se destacam em: aprovar a Política Municipal de



Assistência Social; acompanhamento e Controle da Política Municipal de Assistência Social; orientação e o controle do Fundo Municipal de Assistência Social; análise dos balancetes; análise e aprovação de Prestação de contas e de convênios; análise e aprovação de Plano Municipal de Assistência Social e do Relatório Anual de Gestão, elaborado pelo órgão gestor da Assistência Social; cadastramento das instituições que prestam serviços de Assistência Social e concessão de registro; convocação da Conferência Municipal da Assistência Social; aprovação para reprogramação de Saldos Remanescentes; Relatório Anual de Gestão; zelar pela implementação e pela efetivação do Sistema Único de Assistência Social; aprovação do aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais cofinanciados; e divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais.

Além dos conselhos de direitos, o município conta também com o Conselho Tutelar órgão o previsto no art. 131 da Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), que o instituiu como "órgão autônomo, não-jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente". Criado por lei municipal e efetivamente implantado, passa a integrar de forma definitiva o quadro das instituições municipais. Desenvolve uma ação contínua e ininterrupta. Sua ação não deve sofrer solução de continuidade, sob qualquer pretexto.

Para cumprir com eficácia sua missão social, o Conselho Tutelar, por meio dos conselheiros tutelares, executam com zelo as atribuições que lhe foram confiadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, o que, na prática, resulta no dever de aplicar medidas e tomar providências em relação: às crianças e aos adolescentes; aos pais ou responsáveis; às entidades de atendimento; ao Poder Executivo.

O município conta com cinco conselheiros tutelares que exercem suas atribuições como está estabelecido no Art. 136 do ECA com destaque para os seguintes incisos:

- I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
- II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
- III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

---

- a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
  - b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
- IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
- V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
- VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
- VII - expedir notificações;
- VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

## **REFERÊNCIAS**



BRASIL. **Constituição Federal** (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília/DF: Senado, 1988.

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Assistência Social. **Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais** (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009). Brasília, MDS: 2009.

\_\_\_\_\_. Ministério Do Desenvolvimento Social E Combate À Pobreza. **Guia de proteção básica do sistema único de assistência social: orientações técnicas para o centro de referência de assistência social**, 2006.

\_\_\_\_\_. **Lei Nº 8742, de 07 de dezembro de 1993**. Dispõe sobre a Organização da Assistência Social - LOAS e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília/DF, 08 de dezembro, 1993, Seção 1.

\_\_\_\_\_. **Norma Operacional Básica da Assistência Social: avançando para a construção do Sistema descentralizado e Participativo de Assistência Social**. – Brasília: MPAS, SEAS, 1999. 44 p.

\_\_\_\_\_. **Política Nacional de Assistência Social**, Brasília, novembro de 2004.

\_\_\_\_\_. **Sistema Único de Assistência Social (SUAS) norma operacional básica NOB/SUAS: construindo as bases para a implantação do Sistema Único de Assistência Social**, Brasília, julho de 2005. Versão Final.

\_\_\_\_\_. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS. NOB-RH/SUAS**, Brasília, dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_. **Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011**. Regulamenta o Sistema Único de Assistência Social - SUAS e altera alguns dispositivos da Lei Orgânica de Assistência Social - Lei nº 8742/1993. Brasília/DF: 2011.

\_\_\_\_\_. Orientações Técnicas sobre o PAIF. **Serviço de Atendimento Integral à Família** – PAIF, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília, MDS: 2012.

\_\_\_\_\_. Orientações Técnicas sobre o **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes**. Brasília, MDS: 2013.

\_\_\_\_\_. Orientações Técnicas: **Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**. Brasília, MDS: 2011.

\_\_\_\_\_. Orientações Técnicas: **Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes**. Brasília, Junho de 2009.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

---

Comissão Especial COVID-19 Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia. Recomendações para Prevenção e Controle de infecções por coronavírus (SARS-Cov-2) em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs)- 17/03/20.

Decreto no. 10.282, de 20 de março de 2020 – regulamenta a Lei no. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2020/Decreto/D10282.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Decreto/D10282.htm)>. Acesso em 27 de abril de 2020.

Ministério da Cidadania/Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos - Nota Pública – Medidas de Prevenção ao Coronavírus nas Unidades de Acolhimento. Disponibilizada em 20/03/2020, Processo no. 71000.018129/2020-74.

Nota Pública do MC e MMFDH "Medidas de Prevenção ao Coronavírus nas Unidades de Acolhimento Institucional".

Resolução Conselho Nacional de Justiça no. 313, de 19 de março de 2020. Disponível em <<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/03/Resolucao-n-313-5.pdf>>. Acesso em 27 de abril de 2020.



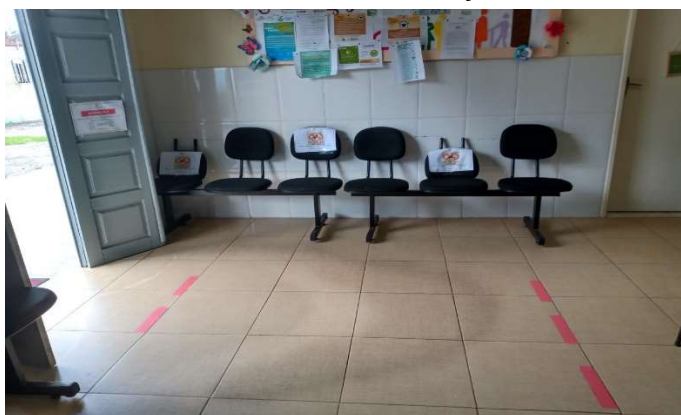
## ANEXOS – FOTOS

### ❖ REUNIÃO COM EQUIPE SMASTC / PANDEMIA COVID-19





❖ **PADRONIZAÇÃO DO ESPAÇO DO CRAS, APLICANDO AS ORIENTAÇÕES DA OMS DIANTE A PANDEMIA COVID – 19**



Cristinapolis, 03 de Abril de 2020.

*Andrea dos Santos*  
ANDREA DOS SANTOS  
Secretária de Assistência Social



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
TRABALHO E CIDADANIA

# RELATÓRIO DE GESTÃO 2020 (Abril à Julho)

Cristinápolis/SE



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

## **IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Período de Execução:** Abril à Julho de 2020

**Nome do Órgão Gestor:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e  
Cidadania

**CNPJ Fundo da Assistência:** 14.617.717/0001-91

**Nome do Responsável:** Solange da Gama Pinheiro

**Cargo do Responsável:** Secretária Municipal de Assistência Social

**Nome do Município:** Cristinápolis/SE

**Nível de Gestão:** Básica

**Porte do Município:** Pequeno Porte I

**Endereço:** Rua Adrião Cardoso de Araújo, 89, Centro

**CEP:** 49270-000

**Telefone:** (79) 3542-1871

**E-mail:** assistenciasocial-cristinapolis@hotmail.com





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

**João Dantas dos Santos**  
Prefeito Municipal

**Gislandes Rocha**  
Vice-Prefeita

**Solange da Gama Pinheiro**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Lisiane Christie Cavalcante de Souza**  
Secretária Adjunta

**Erica da Silva Souza**  
Coordenadora do CRAS

**Gelvânia Nascimento dos Santos Almeida**  
Coordenadora do CREAS

**Marly de Jesus Santos**  
Coordenadora do Programa Bolsa Família

**Deiseane Carlos Santos**  
Coordenadora da Casa Lar

**Marina Cecília de Jesus Pinheiro**  
Secretária Executiva dos Conselhos

**Maria Antônia dos Santos**  
Supervisora do Programa Criança Feliz

**Valdenice Souza de Jesus**  
Presidente do CMAS



## LISTA DE SIGLAS

**BPC** – Benefício de Prestação Continuada  
**CAD ÚNICO** – Cadastro Único  
**CAPS** – Centro de Atenção Psicossocial  
**CIB** – Comissão Intergestora Bipartite  
**CMAS** – Conselho Municipal de Assistência Social  
**CMDCA** – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente  
**CNAS** – Conselho Nacional de Assistência Social  
**COEGEMAS** – Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social  
**COMSEA** – Conselho Municipal de Segurança Alimentar  
**CRAS** – Centro de Referência de Assistência Social  
**CREAS** – Centro de Referência Especializado de Assistência Social  
**ECA** – Estatuto da Criança e do Adolescente  
**FMAS** – Fundo Municipal de Assistência Social  
**FMDCA** – Fundo Municipal para a Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente  
**LA** – Liberdade Assistida  
**LOAS** – Lei Orgânica da Assistência Social  
**MSE** – Medidas Sócio Educativas  
**NOB** – Norma Operacional Básica  
**PAIF** – Programa de Atenção Integral à Família  
**PAEFI** - Programa de Atendimento Especializado à Família e Indivíduos  
**PETI** – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil  
**PNAS** – Plano Nacional de Assistência Social  
**PSC** – Prestação de Serviços à Comunidade  
**RH** – Recursos Humanos  
**SENARC** – Secretaria Nacional de Renda e Cidadania  
**SISPETI** – Sistema de Frequência do PETI  
**SMASTC** – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania  
**SUAS** – Sistema Único de Assistência Social



## SUMÁRIO

<b>1 - APRESENTAÇÃO</b> .....	06
<b>2 - OBJETIVO</b> .....	08
<b>3 - POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> .....	09
3.1 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania .....	09
3.2 Jovem Aprendiz.....	14
3.3 Situação de emergência do Covid-19.....	16
<b>4 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b> .....	22
4.1 Medidas adotadas para enfrentamento do Covid-19.....	22
4.2 Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.....	23
4.2.1 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.....	27
4.2.2 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.....	37
4.2.3 Programa Bolsa Família/CadÚnico.....	46
4.2.4 Programa Criança Feliz – PCF.....	50
4.2.5 Benefício de Prestação Continuada - BPC.....	54
<b>5 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b> .....	60
5.1 Medidas adotadas para enfrentamento do Covid-19.....	61
5.2 Média Complexidade.....	61
5.2.1 CREAS.....	62
5.2.1.1 PAEFI.....	66
5.2.1.2 MSE: LA/PSC.....	67
5.3 Alta Complexidade.....	73
5.3.1 Serviço de Acolhimento Institucional: Casa Lar.....	73
<b>6 – CONTROLE SOCIAL</b> .....	93
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	97
<b>ANEXOS</b> .....	99



## 1. APRESENTAÇÃO

As ações da política de assistência social são organizadas por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que materializa o conteúdo da Lei Orgânica da Assistência Social - Lei 8.742, de 1993 (LOAS). O SUAS é organizado por níveis de proteção social básica e especial e consiste no conjunto de ações, cuidados, atenções, benefícios e auxílios ofertados para redução e prevenção do impacto das questões sociais e naturais ao ciclo da vida, à dignidade humana e à família que é núcleo básico de sustentação afetiva, biológica e relacional.

A Proteção Social Básica tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. E a Proteção Social Especial tem por objetivo prover atenção socioassistencial a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua e situação de trabalho infantil, ou seja, que encontram-se com direitos violados.

A Política de Assistência Social é cofinanciada a partir da transferência dos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), através dos pisos de cofinanciamento, e de acordo com os níveis de proteção. Independentemente do nível de proteção o FNAS tem por objetivo repassar recursos para financiar e apoiar serviços, programas e projetos de assistência social em cada especificidade.

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania responsável pela gestão da política de assistência social no município, planeja, executa, monitora e avalia as ações socioassistenciais disponíveis nas unidades públicas de atendimento representados pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), e administra o cofinanciamento da Política de Assistência Social que deve estar no quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, para planejamento das ações por meio do Orçamento Plurianual e Anual. O QDD e a Lei Orçamentária Anual – LOA, expressa a projeção das receitas e autoriza os limites de gastos nos projetos e atividades propostos pelo órgão gestor e submetidos a aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social. Além disso, regula a concessão de benefícios eventuais, que são de caráter complementar e



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

provisório prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte e outras situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, conforme estabelece o art. 22 da LOAS, a Resolução CNAS nº 212, de 19/10/2006 e o Decreto nº 6.307, de 14/12/2007.

Diante do exposto faz-se necessário a construção deste relatório de gestão por meio da junção de relatórios elaborados pelas equipes técnicas e coordenações dos serviços e programas da política municipal de assistência social, para posterior análise e aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social. O presente relatório elenca todas as atividades, ações, e equipes responsáveis pelos serviços ofertados por esta secretaria durante o período de Abril à Julho de 2020.



## **2. OBJETIVO**

O atual relatório tem por objetivo apresentar as ações desenvolvidas por esta Secretaria, demonstrando os resultados qualitativos e quantitativos das atividades realizadas pelos Serviços Socioassistenciais e Programas Sociais no município de Cristinápolis/SE, referente ao período de abril a julho de 2020, conforme preconiza o Sistema Único da Assistência Social - SUAS, previsto na Lei nº 12.435 de 06 de Julho de 2011 que Altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Sua elaboração se deu por meio de dados fornecidos pelas e coordenações que compõem a rede socioassistencial. Buscou-se na sua construção ilustrar através de planilhas e gráficos os resultados da execução da Política de Assistência Social ofertada no município, além de identificar os avanços e desafios na execução dos serviços conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Nesse sentido, a proposta da política municipal de assistência é a de proteger famílias e comunidades por meio de dispositivos da rede pública, que realizam o trabalho de inclusão, reforçando o papel protetor da família por meio de espaços de discussão e ações socioassistenciais. Com base no SUAS, que estabelece por meio da Resolução nº 109 - Tipificação dos Serviços Socioassistenciais elenca assim os objetivos, serviços e descrição sumária das ações dos equipamentos, que devem ofertar serviços de forma gratuita e sem discriminação aqueles que necessitarem.



### **3. POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A assistência social como política de proteção social configura-se como uma nova situação para o Brasil. Ela objetiva garantir a todos, que dela necessitam, e sem contribuição prévia a provisão dessa proteção (PNAS, 2004). Essa garantia se estende aos estados e municípios de forma descentralizada e participativa onde os direitos socioassistenciais dos cidadãos são garantidos.

De acordo com a Lei Orgânica de Assistência Social em seu Art 1º - “a assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas”. A LOAS cria uma nova matriz para a política de assistência social, inserindo-a no sistema do bem-estar social brasileiro concebido como campo da Seguridade Social, configurando o triângulo que abrange também a saúde e previdência social.

Dessa forma, a Política Pública de Assistência Social marca sua especificidade no campo das políticas sociais, pois configura responsabilidades de Estado próprias a serem asseguradas aos cidadãos brasileiros através das políticas públicas municipais.

#### **3.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA - SMASTC**

A política municipal de Assistência Social de Cristinápolis tem como base o Sistema Único de Assistência Social e amparo legal na LOAS e na Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS). Esta, é desenvolvida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, localizada à Rua Adrião Paulo Cardoso de Araújo, nº 89, Centro, Cristinápolis/SE e, tem como objetivo a construção e reconstrução do resgate da Cidadania de pessoas e famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social. Para tanto, são realizados diversos atendimentos socioassistenciais saber: entrevistas, revisão e atualização cadastral, inclusão de novos cadastros, declarações de comprovação de baixa renda, pareceres sociais, liberação de



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

benefícios eventuais, acompanhamento às famílias, segunda via de certidões de nascimento, visitas domiciliares através da técnica de referência (assistente social), atendimento individualizado; encaminhamentos sociais; produção de relatórios sociais; reuniões; orientação aos usuários; organização de conferências municipais; palestras; e elaboração de planos e projetos sociais.

Para desenvolvimento de suas atividades, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania dispõe de equipe capacitada composta da seguinte forma:

PROFISSIONAL	DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES
Secretária Municipal de Assistência Social	<ul style="list-style-type: none"><li>• Gere o fundo municipal de assistência social;</li><li>• Planeja, analisa e executa ações dentro da política de assistência social;</li><li>• Formula, coordena, monitora e avalia políticas e estratégias para o Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município.</li></ul>
Secretária Adjunta	<ul style="list-style-type: none"><li>• Auxilia a Secretária Municipal de Assistência Social;</li><li>• Substitui a Secretária Municipal em sua ausência.</li></ul>
Assistente Social	<ul style="list-style-type: none"><li>• Realiza pesquisas para identificação das demandas e reconhecimento das situações de vida da população que subsidiem a formulação dos planos de Assistência Social;</li><li>• Formula e executa os programas, projetos, benefícios e serviços próprios da assistência social;</li><li>• Realiza estudos sistemáticos com a equipe dos CRAS e CREAS, na perspectiva de análise conjunta da realidade e planejamento coletivo das ações;</li><li>• Contribui para viabilizar a participação dos(as) usuários(as) no processo de elaboração e avaliação do plano de Assistência Social;</li><li>• Realiza visitas domiciliares;</li><li>• Realiza estudos socioeconômicos para identificação de demandas e necessidades sociais.</li></ul>





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Diretora de setor de compras	<ul style="list-style-type: none"><li>• Responsável pela gerência de compra de materiais permanentes, insumos, etc, para todos os setores da secretaria.</li></ul>
Recepcionista	<ul style="list-style-type: none"><li>• Atua na recepção;</li><li>• Atende e filtra ligações;</li><li>• Anota recados e recebe visitas;</li><li>• Faz o controle de correspondências;</li><li>• Presta apoio necessário.</li></ul>
Assistente Administrativo	<ul style="list-style-type: none"><li>• Recebe e arquiva documentos;</li><li>• Cuida do recebimento de contas a pagar;</li><li>• Mantém a agenda atualizada;</li><li>• Soluciona pendências;</li><li>• Manipula fotocopiadoras;</li><li>• Usa os principais programas de computador,</li><li>• Faz trabalhos digitais;</li><li>• Responde e-mails.</li></ul>
Auxiliar de Serviços Gerais	<ul style="list-style-type: none"><li>• Executa serviços gerais de limpeza;</li><li>• Conservação das instalações;</li><li>• Limpa, organiza e conserva o ambiente de trabalho;</li><li>• Carrega e descarrega material.</li></ul>

A Secretaria Municipal da Assistência Social formula, executa, supervisiona e avalia ações, serviços, programas e projetos de assistência social voltados a toda população. Além disso, incentiva, estimula e apoia o desenvolvimento comunitário e atividades socioeducativas, colaborando com a realização de programas e ações de segurança alimentar e nutricional e de transferência de rendas, bem como de habitação de interesse social e formação para o trabalho. Somado a tudo isso, a Secretaria Municipal da Assistência Social planeja e operacionaliza políticas públicas para as mulheres, assim como de promoção da igualdade racial e de dos direitos da pessoa com deficiência. Dessa forma, se torna responsável pela política pública de assistência social e o combate e erradicação da pobreza, gerenciando o SUAS conforme a Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e suas alterações.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Para realizações de todas atividades, a secretaria se organiza por meio da gestão do Fundo Municipal de Assistência Social que é de suma importância no alcance dos seus objetivos. O financiamento da assistência social se concretiza por meio de repasse dos três entes federados que propõem um novo modelo de gestão baseado na definição clara de suas competências e articulação entre os três eixos balizadores dessa política: a gestão, o financiamento e o controle social.

Dentro da secretaria está a gestão de Benefícios Eventuais que são benefícios da Política Nacional de Assistência Social, de caráter complementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de morte, nascimento, calamidade pública e situações de vulnerabilidade temporária. Os Benefícios Eventuais são assegurados pelo art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011. Juntamente com os serviços socioassistenciais, integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social com fundamentação nos princípios de cidadania e dos direitos sociais e humanos. Também são executados no Centro de Referência da Assistência Social de acordo com a Lei Municipal nº 313/2001.

A oferta de Benefícios Eventuais pode ocorrer mediante apresentação de demandas por parte de indivíduos e familiares em situação de vulnerabilidade, ou por identificação dessas situações no atendimento dos usuários nos serviços socioassistenciais e do acompanhamento sociofamiliar no âmbito da Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE). Os Benefícios Eventuais configuram-se como elementos potencializadores da proteção ofertada pelos serviços de natureza básica ou especial, contribuindo dessa forma, com o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e familiares. O Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do SUAS trata dessa articulação entre a prestação dos benefícios eventuais e os serviços socioassistenciais.

No âmbito da assistência social, o reconhecimento dos benefícios eventuais conferiu ao Estado o dever de se fazer presente na vida do cidadão em virtude de episódios atípicos, eventuais, ocasionais e excepcionais ocorridos em seu cotidiano. Neste sentido, o eventual responde ao que é inesperado, a algo que não é contínuo, não é casual, diferente do que ocorre comumente com o cidadão. Trata-se de reconhecer que uma ocorrência externa gera, por vezes, uma vulnerabilidade temporária na vida do indivíduo e de sua



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

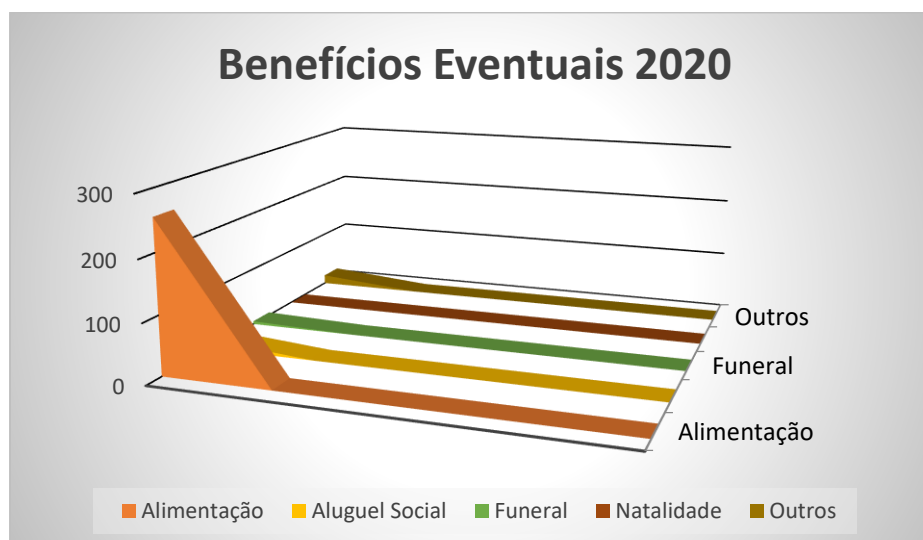
família, que embora não ocorre sempre, pode contribuir em alterar ou comprometer sua dinâmica familiar. Juntamente com os serviços socioassistenciais, integram organicamente as garantias do SUAS com fundamentação nos princípios de cidadania e dos direitos sociais e humanos.

No período de abril a julho do ano corrente foram realizados **320** atendimentos aos usuários da política municipal de assistência social, nesta secretaria, através de demanda espontânea e encaminhamentos de outras políticas públicas e setores. A partir dos atendimentos realizou-se visitas domiciliares com o objetivo de conhecer a realidade social dos usuários para posterior concessão de benefícios eventuais diante das necessidades apresentadas. O gráfico abaixo demonstra o quantitativo de benefícios eventuais conferidos durante o período citado e suas modalidades:

<b>MÊS DE REFERÊNCIA - 2020</b>							
<b>MODALIDADE</b>	<b>JAN</b>	<b>FEV</b>	<b>MAR</b>	<b>ABR</b>	<b>MAI</b>	<b>JUN</b>	<b>JUL</b>
<b><u>Alimentação</u></b>	00	17	10	<b>120</b>	<b>74</b>	<b>56</b>	<b>06</b>
<b><u>Aluguel</u></b>	00	02	02	<b>00</b>	<b>10</b>	<b>05</b>	<b>00</b>
<b><u>Funeral</u></b>	04	04	01	<b>04</b>	<b>00</b>	<b>01</b>	<b>00</b>
<b><u>Outros</u></b>	04	04	01	<b>01</b>	<b>14</b>	<b>03</b>	<b>01</b>
<b><u>Natalidade</u></b>	00	00	00	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>

Fonte: Gestão de Benefícios Eventuais da SMASTC

Para melhor análise e visualização do quantitativo dos benefícios eventuais concedidos durante o período supracitado, segue gráfico com percentual por modalidade:





Ao analisar o gráfico, é perceptível que a concessão dos benefícios eventuais deu-se nas modalidades de alimentação, aluguel social, funeral e outros (diversas vulnerabilidades temporárias). Ressalva-se que a maior distribuição de benefício eventual consta o auxílio alimentação que continua sendo prioridade no município devido a calamidade pública que vivenciamos durante a Pandemia do novo corona vírus (COVID-19) que iniciou em março do ano corrente. Em seguida, é possível observar que as diversas situações de vulnerabilidade temporária se sobressaem diante dos auxílios de aluguel social e funeral.

A maior parte das famílias que receberam algum benefício eventual não dispõem de renda fixa. Mais de 90% dos usuários vivenciam situação de desemprego e dispõem apenas do benefício do bolsa família que é insuficiente para arcar com a sobrevivência das mesmas. De acordo com dados do Relatório de Informações do Ministério de Desenvolvimento Social e Censo 2010 do IBGE, quanto aos níveis de pobreza, em termos proporcionais, 27,0% da população vive em extrema pobreza, com intensidade maior na área rural (37,8% da população na extrema pobreza na área rural contra 16,3% na área urbana).

Esses dados apontam um conjunto de desafios referentes à regulação, financiamento, superação de práticas antigas, definição do campo da assistência social e sua relação com outras políticas na superação e enfrentamento a pobreza no município. Para reforçar o debate e potencializar a gestão dos benefícios eventuais, a S Mastc propõe uma discussão com os demais entes federativos bem como com as demais políticas públicas com o intuito de criar estratégias para melhoria de vida da população.

### **3.2 JOVEM APRENDIZ**

O Programa Aprendiz na modalidade à distância tem por objetivo contribuir para a inserção de Adolescentes entre 14 anos e 23 anos e 11 meses ao mundo do trabalho, garantindo o direito à profissionalização, conforme estabelecido no capítulo V, da Lei 8.069/1990.

Baseado na Lei 10.097/2000, regulamentada pelo Decreto Nº 9.579 de 22 de novembro de 2018, o Programa de aprendizagem está sendo implementado pelo CIEE,



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

responsável pela formação técnico-profissional-metódica, concomitante com o desenvolvimento das atividades práticas da empresa.

O Programa Aprendiz na modalidade à distância propõe uma forma compartilhada de gestão, com o objetivo de garantir a qualidade da formação profissional básica. Acreditamos que quando as competências e os conhecimentos construídos na instituição formadora estiverem em sintonia com o que está sendo aprendido na empresa, a formação do jovem terá sua qualidade garantida.

O currículo do Programa procura selecionar saberes sintonizados com o cotidiano dos jovens, aliados aos diferentes contextos socioculturais e ao mundo do trabalho. Diferente do currículo disciplinar, como tradicionalmente é construído nas escolas regulares. A ideia é que os aprendizes sejam formados por meio de um currículo que objetiva desenvolver competências a partir da abordagem interdisciplinar do conhecimento, objetivando a compreensão de que é a articulação entre diversos campos do conhecimento que promove significado ao mundo externo.

O Aprendiz Legal é estruturado pelos conceitos Trabalho, Identidades e Linguagens, e articulado com conceitos transversais como protagonismo, ética, diversidade, preconceito, profissionalização, projeto de vida, dentre outros.

Princípios Pedagógicos:

- ✓ Valorizar os conhecimentos e habilidades adquiridos anteriormente pelos (as) adolescentes, seja formal, sejam assistemáticas e informais, resultantes das vivências e experiências do cotidiano;
- ✓ Promover a inclusão dos adolescentes nos sistemas produtivos;
- ✓ Facilitar a autoaprendizagem, a participação, a interatividade e as relações afetivas;
- ✓ Desenvolver valores éticos e de consciência cidadã; Reconhecer e valorizar a diversidade cultural dos aprendizes;
- ✓ Transformar os espaços de aprendizagem em locais, por excelência, de formação, onde os aprendizes terão oportunidade de trabalhar em equipe, exercitar a cooperação e a solidariedade.

Para Cristinápolis é um Projeto piloto entre o Ministério Público, e Ministério Público do Trabalho, Prefeitura/Sec de Assistência Social, CIEE - Centro Integrado de Educação de Educação, e Grupo Elizeu Santos. Tem como Público Alvo: jovens de 14 a



23 anos e 11 meses, com perfil do PBF, medidas sócio educativas, baixa renda, com escolaridade do fundamental ao ensino médio. Quem já concluiu ou está cursando. Vale destacar que é obrigatório está em escola pública. Aqui são 13 jovens. Selecionados em busca ativa pelo PCF, CRAS, Conselho Tutelar, SEMED.

### **3.3 SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DO COVID-19**

Diante da realidade vivenciada em nosso país acerca da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) e necessidade de realizar ações e estratégias acerca do seu enfrentamento, elaborou-se o Plano de Contingência para infecção do novo Coronavírus (COVID-19) desta secretaria que, de forma clara e acessível, serve para orientar os profissionais atuantes com adoção de medidas preventivas contra o COVID-19 e os serviços por esta ofertados. Para tanto, considerou-se a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); o Decreto Federal nº 10.282/2020 que relacionou a Assistência Social e o atendimento à população em estado de vulnerabilidade como um dos serviços públicos e atividades essenciais; a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020; a Portaria SNAS/SESD/MC nº 54, de 1º de abril de 2020 no contexto de transmissão comunitária do novo Coronavírus (Covid-19), em todo o território nacional e dá outras providências; o Decreto nº 40.560 de 16 de março de 2020 que Dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Sergipe em razão da disseminação do vírus COVID-19 (novo coronavírus); o Decreto Municipal 8.231 de 17/03/2020 que dispõe sobre as medidas de emergência e Decreto 8.232 de 23/03/2020 com medidas complementares.

O plano emergencial para enfrentamento da covid-19 traz orientações baseadas em normas emitidas pelo Ministério da Cidadania aos profissionais e usuários do Sistema Único de Assistência Social, sobre a dinâmica dos serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social, em âmbito municipal, no período de calamidade e situação de emergência em saúde pública, em decorrência da pandemia do novo coronavírus (COVID 19). Ressalta-se que as estratégias descritas no referido plano, considera as determinações e recomendações dos governos Federal, Estadual e



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Municipal, tratando aqui do município de Cristinápolis e da Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Cidadania – SMASTC, ainda com a inclusão de outras metodologias e ações, diante da conjuntura atípica em que vivenciamos em todo o território brasileiro.

A elaboração do plano ocorreu mediante orientação do Ministério da Cidadania, para fins de estruturar de forma emergencial as alterações do cotidiano dos serviços socioassistenciais e regulamentar o uso dos recursos destinados para proteção do trabalhador do SUAS envolvendo os Conselhos Municipais, equipes dos equipamentos CRAS e CREAS, Serviço de Acolhimento Institucional - Casa Lar bem como a população que se encontra vulnerável. Tem o objetivo de regulamentar e minimizar os entraves nas demandas existentes no campo social diante do cenário vivenciado neste período de pandemia do covid-19, no âmbito do município de Cristinápolis/SE. Diante deste cenário, os meios elencados, visam contribuir para que a política de assistência social seja fortalecida e, para o enfrentamento e superação da COVID19, nas suas competências, que busquem garantir as medidas adotadas pelo Poder Público na atual crise, realizando de forma a fortalecer a justiça social, reconhecendo as desigualdades expostas de múltiplas faces em nosso município.

O órgão gestor da secretaria passou a trabalhar em home office, além de serviço interno, através de instrumentos digitais e eletrônicos, sendo presencial os encaminhamentos de casos emergenciais, com carga horária e escala de profissionais adequada as normativas que tratam da prevenção da covid-19. Realizou reuniões frequentes para direcionar os equipamentos socioassistenciais, as demandas necessárias para o desenvolvimento e melhoria dos trabalhos ofertados, discutindo as demandas apresentadas, avaliando e traçando estratégias que possibilitam o enfrentamento da problemática de forma que favoreça as ações a seguir:

- I. Criação de estratégias de acesso a exemplo da “Equipe de Linha de Frente” da SMASTC;
- II. Ampla divulgação em redes sociais e outros meios públicos dos contatos telefônicos da equipe de Linha de Frente;
- III. Cumprimento das medidas de distanciamento social;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

- IV. Intensificar em todos os setores, serviços e programas a divulgação de informação aos usuários acerca dos cuidados e formas de prevenção, conforme orientações do Ministério da Saúde;
- V. Estruturar a oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais de preferência por agendamento remoto, “home office”, priorizando os atendimentos graves ou urgentes, evitando-se a aglomeração de pessoas nas salas de espera ou recepção das unidades;
- VI. Suspender mediante orientação das normativas, os eventos, encontros, cursos de formação, oficinas, entre outras atividades coletivas;
- VII. Construção de Ações Estratégicas em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo para atender pessoas em situação de vulnerabilidade, a exemplo dos andarilhos que adentram a cidade pela BR-101;
- VIII. Intensificar os serviços, programas e demais atividades essenciais, informando e orientando os usuários sobre a oferta de novos programas e benefícios criados pelos governos Federal, Estadual e Municipal, para atender população, especialmente a mais carente;
- IX. Construir relatórios técnicos quantitativos e qualitativos devendo ser elaborados com o órgão gestor de assistência social para mensurar os serviços e ações;
- X. Todos os trabalhos e atividades realizadas pelos profissionais serão precedidos das devidas medidas de higiene e segurança pessoal, mediante a disponibilidade de EPI's e de local de trabalho devidamente higienizado;
- XI. Manter articulação com a saúde, participando da construção de estratégias específicas ou conjuntas entre o SUS e o SUAS no enfrentamento ao COVID-19.

❖ **BASE LEGAL**

Declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS da Emergência em Saúde Pública de importância Internacional em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID 19) em 30 de janeiro de 2020;





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Declaração da Organização Mundial da Saúde – OMS, da Pandemia pelo novo coronavírus (COVID 19) de 11 de março de 2020;

Decreto no. 10.282, de 20 de março de 2020 – regulamenta a Lei no. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2020/Decreto/D10282.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Decreto/D10282.htm)>. Acesso em 27 de abril de 2020.

Decreto legislativo nº 6 de 20 de março de 2020 – Senado Federal;

Decreto nº 10.282 de 20 de Março de 2020 – Presidência da República;

Lei nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020 – Presidência da República;

Ministério da Cidadania/Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos - Nota Pública – Medidas de Prevenção ao Coronavírus nas Unidades de Acolhimento. Nota Pública do MC e MMFDH "Medidas de Prevenção ao Coronavírus nas Unidades de Acolhimento Institucional".

Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus 2019nCoV. Brasília: Ministério da Saúde; 2020. p. 22.

Plano de Ação para ILPI's. Disponível em <(https://ilpi.me/)> acesso em 27 abril de 2020.

Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus (2019-nCoV). Brasília; 2020.

Portaria Nº 59, de 22 de Abril de 2020. Aprova orientações e recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS dos estados, municípios e Distrito Federal quanto ao atendimento nos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes no contexto de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, COVID-19.

Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020 – Ministério da Cidadania;

Portaria nº 330, de 18 de Março de 2020 – Ministério da Cidadania;

Portaria nº 335, de 20 de Março de 2020 - Ministério da Cidadania;

Portaria nº 337, de 25 de Março de 2020 – Ministério da Cidadania;

Portaria nº 54, de 01 de Abril de 2020 – Ministério da Cidadania;

Portaria Conjunta nº 1 de 2 de Abril de 2020 – Ministério da Cidadania;

Recomendação Conjunta Nº 1 de 16 de Abril de 2020. Dispõe sobre cuidados a crianças e adolescentes com medida protetiva de acolhimento, no contexto de transmissão comunitária do novo Coronavírus (Covid-19), em todo o território nacional e dá outras providências.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Resolução Conselho Nacional de Justiça no. 313, de 19 de março de 2020. Disponível em <<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/03/Resolucao-n-313-5.pdf>>. Acesso em 27 de abril de 2020.

Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – Nota de Esclarecimento e Orientação aos Gestores Municipais Sobre as Medidas para o Enfrentamento e Contenção da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus. Disponível em <https://www.sps.ce.gov.br/2020/03/17/coronavirus-sps-orienta-gestores-municipaissobre-acoes-da-rede-socioassistencial/>. Acesso em 27 de abril de 2020.

Decreto nº 8.231 de 18 de março de 2020 – COVID 19 – Decreto municipal da Prefeitura de Cristinápolis/SE;

Ata de Reunião do Comitê de Operação de Emergência (COE) de 23 de março de 2020 – Prefeitura Municipal de Cristinápolis;

Decreto 8.232 de 23 de março de 2020 – COVID 19 – Decreto municipal da Prefeitura de Cristinápolis;

Decreto 8.233 de 25 de março de 2020 – COVID 19 – Decreto Municipal da Prefeitura de Cristinápolis;

Decreto 8.234 de 30 de março de 2020 – COVID 19 – Decreto Municipal da Prefeitura de Cristinápolis;

Decreto 8.235 de 01 de abril de 2020 – COVID 19 – Decreto Municipal da Prefeitura de Cristinápolis;

Decreto 8.248 de 14 de abril de 2020 – COVID 19 – Decreto Municipal da Prefeitura de Cristinápolis;

Decreto 8.249 de 17 de abril de 2020 – COVID 19 – Decreto Municipal da Prefeitura de Cristinápolis;

Decreto 8.250 de 27 de abril de 2020 – COVID 19 – Decreto Municipal da Prefeitura de Cristinápolis;

Decreto 8.251 de 29 de abril de 2020 – COVID 19 – Decreto Municipal da Prefeitura de Cristinápolis;

Decreto 8.252 de 06 de maio de 2020 – COVID 19 – Decreto Municipal da Prefeitura de Cristinápolis;

Decreto 8.253 de 07 de maio de 2020 – COVID 19 – Decreto Municipal da Prefeitura de Cristinápolis;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Decreto 8.255 de 13 de maio de 2020 – COVID 19 – Decreto Municipal da Prefeitura de Cristinápolis;

Decreto 8.260 de 03 de junho de 2020 – COVID 19 – Decreto Municipal da Prefeitura de Cristinápolis;



## **4. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

De acordo com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), a proteção social básica tem como finalidade prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. É destinada à população que se encontra em situação de vulnerabilidade social proveniente da pobreza, privação de renda e/ou serviços públicos, fragilização de vínculos afetivos (discriminações étnicas, de gênero ou por deficiências).

Para a PNAS, são considerados serviços de proteção básica aqueles que potencializam a família como unidade de referência, visando a convivência, a socialização, o acolhimento e o protagonismo dos usuários. Prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade social apresentada. Os benefícios, tanto de prestação continuada como os eventuais, compõem a proteção social básica, dada à natureza de sua realização.

Os serviços de proteção social básica são executados de forma direta no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e em outras unidades básicas e públicas da assistência social, bem como de forma indireta nas entidades e organizações da assistência social da área de abrangência do CRAS.

### **4.1 MEDIDAS ADOTADAS PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19**

Os equipamentos de proteção social básica adotaram as seguintes recomendações postas no plano de contingência sob orientações das portarias ministeriais:

- I.** Manter os equipamentos abertos, com carga horária reduzida, rodízio de profissionais e suspender temporariamente as atividades coletivas, de acordo com as normativas do MS e MC, reorganizando o atendimento para contemplar a atenção às demandas no campo da assistência social, relacionadas ao contexto da pandemia;
- II.** Flexibilizar os serviços, priorizando-se atendimentos individualizados, apenas para as situações graves ou urgentes, evitando-se a aglomeração de pessoas nas salas de espera ou recepção das unidades;



- III. Disponibilizar canais remotos de atendimento, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens como WhatsApp, com ampla divulgação à população;
- IV. Planejar de modo criterioso as visitas domiciliares, restritas as situações extremamente relevantes e urgentes nesse momento, considerando as medidas necessárias para a proteção e segurança da saúde dos usuários e trabalhadores (uso de EPI), respeitando o distanciamento de acordo determinação das normas sanitárias;
- V. Desenvolver as atividades essenciais, de acordo as demandas locais;
- VI. Concepção de benefícios eventuais, segurança alimentar, higiene e a outros itens básicos de subsistência;
- VII. Garantir o atendimento necessário às pessoas pertencentes a grupos de risco morando sozinhas, famílias monoparentais com crianças pequenas, deficiência mental, desabrigados e famílias vivendo aglomeradas em locais precários.

#### **4.2 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS**

O Centro de Referência da Assistência Social – CRAS é o equipamento público destinado a oferta dos Serviços da Proteção Social Básica do Sistema Único da Assistência Social no âmbito municipal e sua consolidação reafirma o dever do Estado e o direito da população, garantidos constitucionalmente. Levando em consideração o Sistema Único da Assistência Social – SUAS implantado no ano de 2005, o objetivo das ações desenvolvidas no âmbito da proteção social básica, além de promover a prevenção de situações de violação de direitos, busca essencialmente promover a inclusão social das famílias que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social, em virtude das expressões da questão social.

Desta forma, o CRAS oferta programas, projetos, serviços e benefícios destinados a promoção da família. Para o planejamento e execução das ações é levado em consideração a demanda e a realidade local. O **Público atendido são** famílias e indivíduos em situação de grave desproteção, pessoas com deficiência, idosos, crianças retiradas do trabalho infantil, pessoas inseridas no Cadastro Único, beneficiários do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), dentre outros.

O CRAS, como vimos, é o ponto focal de acesso e promoção dos direitos socioassistenciais no território, por se caracterizar como a unidade do SUAS mais



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

capilarizada e que se localiza próximo aos seus usuários. Para cumprir com efetividade tal prerrogativa, o CRAS deve assegurar as famílias usuárias de seus serviços os seguintes direitos:

- De conhecer o nome e a credencial de quem o atende (profissional técnico, estagiário ou administrativo do CRAS);
- À escuta, à informação, à defesa, à provisão direta ou indireta ou ao encaminhamento de suas demandas de proteção social asseguradas pela Política Nacional de Assistência Social;
- A dispor de locais adequados para seu atendimento, tendo o sigilo e sua integridade preservados;
- De receber explicações sobre os serviços e seu atendimento de forma clara, simples e compreensível;
- De receber informações sobre como e onde manifestar seus direitos e requisições sobre o atendimento socioassistencial;
- A ter seus encaminhamentos por escrito, identificados com o nome do profissional e seu registro no Conselho ou Ordem Profissional, de forma clara e legível;
- A ter protegida sua privacidade, dentro dos princípios e diretrizes da ética profissional, desde que não acarrete riscos a outras pessoas;
- A ter sua identidade e singularidade preservadas e sua história de vida respeitada;
- De poder avaliar o serviço recebido, contando com espaço de escuta para expressar sua opinião;
- A ter acesso ao registro dos seus dados, se assim o desejar;
- A ter acesso às deliberações das conferências municipais, estaduais e nacionais de assistência social.

O CRAS de Cristinápolis, localizado à Rua Adrião Paulo Cardodo, s/n, centro, é caracterizado como Pequeno Porte I, conforme a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e tem a capacidade para atender anualmente até 2.500 famílias com a oferta de serviços e benefícios e conta com equipe de profissionais de nível superior e médio, para a operacionalização do equipamento com a realização das seguintes ações: Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF, Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV, Programas de Transferência de Renda – Bolsa



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Família / Cadastro Único, Benefício de Prestação Continuada – BPC, e Programa Criança Feliz – PCF.

Atualmente possui dois grupos do PAIF, respectivamente intitulados de: “Chefes de Família” e Bordadeiras de Afeto”, ambos constituídos por famílias vindas do Cadastro Único e em situação de vulnerabilidade social, sendo o segundo especificamente destinado as gestantes “carentes” que residem na área de cobertura do CRAS de Cristinápolis.

As ações e atividades desenvolvidas no CRAS são:

- *Acolhimento*: Reunião e Divulgação que garante o acesso à informação para a população com relação aos programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais.
- *Atendimento Familiar*: Entrevista com a finalidade de compreender a situação da família e realizar os procedimentos cabíveis.
- *Oficinas de Inclusão Produtiva*: Oficinas com técnicas de artesanato, pintura, entre outras, com vistas a resgatar autoestima e proporcionar ações de geração de renda.
- *Visitas domiciliares*: Realizada com o objetivo de conhecer o contexto familiar.
- *Encaminhamentos*: Realizados à rede socioassistencial ou outras secretarias para programas e serviços;
- *BPC*: Orientação sobre o Benefício de Prestação Continuada voltado para idosos acima de 65 anos e pessoas portadoras de deficiência;
- *Cadastramento do passe livre*: carteira para idosos a partir de 60 anos e sem renda, para viajar para outros estados brasileiros;
- *Solicitação de 2ª via de documentos*: Documentos para outros municípios e estados brasileiros (Certidão de Nascimento, Casamento e Óbito).

De acordo com a NOB/RH/SUAS a equipe mínima para a execução do principal serviço ofertado no CRAS, o PAIF, deve ser composta de pelo menos 01 Coordenador, 01 Assistente Social e outro técnico de nível superior, preferencialmente Psicólogo, além de dois técnicos de nível médio. Este define, junto com os manuais de orientação e a tipificação, os parâmetros para a oferta dos serviços, tais como: estrutura física mínima, financiamento, quantidade de técnicos, e carga horária sugerida. A equipe de referência do CRAS durante o período no presente ano, esteve de acordo com o normativo vigente composto da seguinte forma:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

FUNÇÃO	QUANT
Coordenador(a) CRAS	01
Técnicos de Referência	02
Recepcionista	02
Motorista	01
Aux. de Almoxarifado	01
Aux. de Serviços Gerais	01
Agente de Segurança	01
<b>PBF/CADÚNICO</b>	
Coordenador(a) do PBF	01
Assistente Social do PBF	01
Entrevistadores	03
Digitadores	02
<b>SCFV</b>	
Assistente Administrativo	01
Educadores Sociais	03
Oficineiros	03
Nutricionista	01
Aux. de Serviços Gerais	01
Vigilante	01
<b>PCF</b>	
Supervisor(a)	01
Visitadores	06

No tocante ao espaço físico, este atende o Caderno de Orientações Técnicas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS onde possui 01 recepção, 01 sala de atendimento psicossocial, 01 sala de coleta de dados, 01 sala processamento de dados, 01 sala de inclusão digital, 01 sala administrativa, 01 sala de atendimento – programas sociais, 01 sala de uso coletivo, 01 atelier, 01 closet, 01 copa, 01 banheiro unissex, 01 banheiro com acessibilidade, 01 dispensa, 01 sala de arquivo morto, e 01 depósito.

Recomenda-se que todos os ambientes do CRAS sejam providos de adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade e limpeza. Os espaços





devem expressar a cultura local, de forma a estimular a expressão e o sentimento de pertença das famílias usuárias do CRAS.

Nesse sentido, a função do CRAS acaba por acentuar-se, pois ao desenvolver intervenções junto a esse público, os técnicos de referência pensam sobretudo no tratamento humanizado a esses usuários, assim como também na contribuição da construção de uma mentalidade voltada para a sua importância enquanto seres sociais de direitos e deveres.

- BANDA MARCIAL IMPERATRIZ TEREZA CRISTINA

A Banda Marcial Imperatriz Tereza Cristina, é uma corporação musical que existe essencialmente pelo prazer de exercer uma tão especial forma de arte manifestada através da cultura. A formação da Banda Marcial Imperatriz Tereza Cristina, teve início em julho de 2010. Em seus objetivos está a formação musical de seus integrantes, o estímulo de atividades coletivas de caráter cultural e social e o exercício da cidadania, contribuindo para a formação de melhores cidadãos e seres humanos.

Atualmente, é formada por 100 componentes, sendo eles beneficiários do Programa Bolsa Família e usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Os componentes estão divididos em: Balizas, Corpo Coreográfico, Comissão de Frente e Percussão.

Sua primeira apresentação ao público aconteceu no dia 22 de agosto de 2010, na cidade de Cristinápolis. Campeã da Copa Sergipana vem participando desde 2010 do Concurso Regional de Bandas e Fanfarras realizada pela ABANFARE, recebendo o título de campeã nos anos de 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015 levando assim o reconhecimento de Melhor Banda Marcial Master do Estado.

#### **4.2.1 PAIF**

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) dinamiza a Proteção Social Básica, um trabalho de caráter continuado, permitindo o fortalecimento dos vínculos familiares e sócio comunitários. Pela articulação com a rede de serviços do território, favorece o acesso às políticas públicas setoriais e, conseqüentemente, o



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

fortalecimento dos vínculos interinstitucionais. Desse modo, pode-se considerar O PAIF, um importante serviço de referência da assistência social e pode, ser potencializado, a contribuir para a ampliação do acesso à rede de proteção social local e conseqüentemente, aos direitos sociais.

O PAIF foi concebido a partir do reconhecimento que as vulnerabilidades e riscos sociais, que atingem as famílias, extrapolam a dimensão econômica, exigindo intervenções que trabalhem aspectos objetivos e subjetivos relacionados à função protetiva da família e ao direito à convivência familiar. O PAIF teve como antecedentes o Programa Núcleo de Apoio à Família (NAF - 2001), e o Plano Nacional de Atendimento Integrado à Família (PNAIF- 2003). Em 2004, o MDS, aprimorou essa proposta com a criação do Programa de Atenção Integral à Família (PAIF).

Em 19 de maio de 2004, com o decreto 5.085 da Presidência da República, o PAIF tornou-se “ação continuada da Assistência Social”, passando a integrar a rede de serviços de ação continuada da Assistência Social financiada pelo Governo Federal. Em 2009, com a aprovação da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o Programa de Atenção Integral à Família passou a ser *denominado Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, mas preservou a sigla PAIF*. Esta mudança de nomenclatura enfatiza o conceito de ação continuada, estabelecida em 2004, bem como corresponde ao previsto no Art. 23 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

Nessa direção, o PAIF concretiza a presença e responsabilidade do poder público e reafirma a perspectiva dos direitos sociais, constituindo-se em um dos principais serviços que compõem a rede de proteção social de assistência social, que vem consolidando no país de modo descentralizado e universalizado, permitindo o enfrentamento da pobreza, da fome e da desigualdade, assim como, a redução da incidência de riscos e vulnerabilidades sociais que afetam famílias e seus membros. (Caderno de Orientações Técnicas do PAIF - vol. 1).

O PAIF é o principal serviço da proteção social básica que desenvolve o trabalho social com famílias. Foi reconhecido pelo governo federal como um serviço continuado de proteção básica (Decreto nº 5.085/2004), passando a integrar a rede de serviços socioassistenciais. O CRAS é a estrutura física onde o serviço PAIF é executado, sendo a unidade pública estatal de referência da rede de proteção social básica.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Como já explicitado, a equipe do CRAS é responsável pelo desenvolvimento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), através desse programa é permitido dinamizar a proteção social básica, de modo a constituir um trabalho de caráter continuado, a fim de permitir e promover o fortalecimento dos vínculos familiares, tanto entre os membros que a compõe, como também com a comunidade nas quais estão inseridos.

O PAIF atualmente assiste **174 famílias**, que são divididas em dois Grupos: o das “**Chefe de Família**” composto pelas mães advindas dos descumprimentos de condicionalidades do Bolsa Família e em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social. E o “**Bordadeiras de Afetos**”, composto por gestantes carentes do município. Ambos os grupos são integrados por famílias inseridas no cadastro único e que estão em situação de vulnerabilidade social. Vale destacar que devido a pandemia decorrente do Covid-19, as atividades em grupo realizadas no âmbito do PAIF foram suspensas seguindo as orientações da OMS (Organização Mundial da Saúde) onde destaca que evite aglomerações de todas as formas para dirimir o contágio do vírus. Diante disso, o Ministério da Cidadania emitiu várias recomendações via decretos e portarias (as quais estão citadas nas referências deste relatório) onde orienta a suspensão das atividades em grupo de acordo com cada realidade local.



**CRONOGRAMA DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS COM O GRUPO  
“CHEFES DE FAMÍLIA” DURANTE O TRIMESTRE**

DATA	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO	RECURSOS
08/04/2020	<b>Roda de conversa virtual</b> <b>Tema: Emoções.</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Eleger alguns temas colocar em balões e pedir para escolherem um balão para ser estourado e realizar a explanação da emoção. Esta atividade também funciona como quebra-gelo.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Possibilitar aos participantes aprofundar o diálogo, a expressão de suas angústias, desafios, enfim, o que pensa.</li></ul>	Grupo de WhatsApp
15/04/2020	<b>Sala do cuidado</b> <b>Curso de feltro</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Técnica de relaxamento orientada pela profissional psicóloga.</li><li>Oficina ministrada por profissional especializada.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Proporcionar momento de reflexão, saúde emocional/psíquica.</li><li>Estimular, orientar e ensinar confeccionar diversidade de artesanato em feltro, com intuito também de contribuir para a geração de renda familiar.</li></ul>	Vídeos Grupo de WhatsApp
22/04/2020	<b>Curso de feltro</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Oficina ministrada por profissional especializada.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Estimular, orientar e ensinar confeccionar diversidade</li></ul>	



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

	<b>Acompanhamento Técnico.</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Equipe de referência do CRAS; Valdenice de Jesus. Michele Leonidio.</li></ul>	<p>de artesanato em feltro, com intuito também de contribuir para a geração de renda familiar.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Acompanhar, identificar, avaliar, aspectos relevantes para melhor qualidade de vida da usuária.</li></ul>	Vídeos Grupo de WhatsApp
29/04/2020	<b>Promoção da Saúde Mental.</b>  <b>Comemoração do dia das mães.</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Sala virtual do cuidado, onde será abordado temas relevantes para a vida diária das usuárias.</li><li>Oficina ministrada por profissional especializada.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Homenagear pelo dia das mães e Proporcionar um momento reflexível onde auxiliará na melhor qualidade de vida dos participantes.</li></ul>	Vídeos Grupo de WhatsApp
06/05/2020	<b>Acompanhamento Técnico.</b>  <b>Oficina de feltro.</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Equipe de referência do CRAS; Valdenice de Jesus. Michele Leonidio.</li><li>Oficina ministrada por profissional especializada.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Acompanhar, identificar, avaliar, aspectos relevantes para melhor qualidade de vida da usuária.</li><li>Geração de renda e qualificação das usuárias para o domínio de manuseio no artesanato com feltro.</li></ul>	Vídeos Grupo de WhatsApp



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

13/05/2020	<b>18 de maio – Dia Nacional de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual.</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Promover uma roda de conversa virtual com as usuárias com o tema proposto.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Com o objetivo de orientar sobre o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”</li></ul>	Vídeos Grupo de WhatsApp
20/05/2020	<b>Acompanhamento Técnico.</b>  <b>Oficina de feltro.</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Equipe de referência do CRAS; Valdenice de Jesus. Michele Leonidio.</li><li>• Oficina ministrada por profissional especializada.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Acompanhar, identificar, avaliar, aspectos relevantes para melhor qualidade de vida da usuária.</li><li>• Geração de renda e qualificação das usuárias para o domínio de manuseio no artesanato com feltro.</li></ul>	Vídeos Grupo de WhatsApp
27/05/2020	<b>Confecção de caixas.</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• A confecção de Caixas em EVA, Transformando as caixas em arte divertida utilizando aplique e pintura com E.V.A para deixar as caixas bem apresentáveis.</li><li>• Oficina ministrada por profissional especializada.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Proporcionar as usuárias um momento singular, onde elas poderão concretizar através da confecção uma ornamentação desejada, esse momento focaliza a atenção individual e coletiva.</li></ul>	Vídeos Grupo de WhatsApp



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

03/06/2020	<b>Continuação da Confeção das Caixas.</b>  <b>Acompanhamento Técnico.</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Realizar explicação sobre a Pintura em Tecido, como usar essa técnica para deixar o tecido com as cores de sua preferência. Essa técnica de Pintura em Tecidos é usada em tecido como toalha, fraldas, mantas e entres outros tecidos.</li><li>Equipe de referência do CRAS; Valdenice de Jesus. Michele Leonidio.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Aprender a utilizar as cores, e desenvolver suas habilidades motoras, manipulando os materiais.</li><li>Desenvolver no grupo consciência de respeito, o olhar para o outro e reconhecimento de regras.</li></ul>	Vídeos Grupo de WhatsApp
10.06.2020	<b>Dia Internacional De Combate À Violência Contra O Idoso.</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Palestras virtuais junto a Técnica de referência do CREAS, para publicizar sobre o tema.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Criar uma consciência mundial, social e política da existência da violência contra a pessoa idosa, e, simultaneamente, disseminar a ideia de não aceitá-la como normal.</li></ul>	Vídeos Grupo de WhatsApp
17/06/2020	<b>Acompanhamento Técnico.</b>  <b>Oficina de feltro.</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Equipe de referência do CRAS; Valdenice de Jesus. Michele Leonidio.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Acompanhar, identificar, avaliar, aspectos relevantes para melhor qualidade de vida da usuária.</li></ul>	Vídeos Grupo de WhatsApp



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

		<ul style="list-style-type: none"><li>• Oficina ministrada por profissional especializada.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Geração de renda e qualificação das usuárias para o domínio de manuseio no artesanato com feltro.</li></ul>	
--	--	--	---	--

**CRONOGRAMA DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS COM O GRUPO  
“BORDADEIRAS DE AFETO” DURANTE O TRIMESTRE**

DATA	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO	RECURSOS
07/04/2020	Cuidados com o Recém-nascido: banho e curativo do coto umbilical e os tipos de parto/ Anestesia/ Cuidados no pós-parto.  Pintura em tecido	-Convidaremos como palestrante a Enfermeira Iasmin Diniz.  -Confecção das Fraudas em pintura. Com aicineira Olivia Silva.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Orientar as genitoras com objetivo de promover os melhores cuidados para com o recém nascido.</li><li>• Instruir sobre os cuidados pré e pós parto, com intuito de promover melhor qualidade de vida para a puérpera e bebê.</li></ul>	Vídeos Grupo de WhatsApp
14/04/2020	Pintura em tecido  Acompanhamento técnico.	-Confecção das Fraudas em pintura. Com aicineira Olivia Silva.  -Acompanhamento psicológico e social com a equipe técnica de	<ul style="list-style-type: none"><li>• Trabalhar vinculo mãe e bebê.</li><li>• Acompanhar, identificar, avaliar aspectos relevantes para melhor qualidade de vida da usuária.</li></ul>	Vídeos Grupo de WhatsApp





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

		referência do CRAS; Valdenice de Jesus e Michele Leonidio.		
<b>28/04/2020</b>	Cuidados com a alimentação durante a gestação.	-Convidaremos como palestrante a Nutricionista Acsa Rodrigues.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Muitas dúvidas e inseguranças aparecem nesse momento e, sabendo que o grupo materno-infantil necessita de cuidados específicos, o nutricionista especialista é uma peça-chave nesse processo.</li><li>• Trabalhar vínculo mãe e bebê.</li></ul>	Vídeos Grupo de WhatsApp
<b>05/05/2020</b>	Acompanhamento técnico.	-Acompanhamento psicológico e social com a equipe técnica de referência do CRAS; Valdenice de Jesus e Michele Leonidio.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Acompanhar, identificar, avaliar aspectos relevantes para melhor qualidade de vida da usuária.</li><li>• Trabalhar vínculo mãe e bebê.</li></ul>	Vídeos Grupo de WhatsApp
<b>12/05/2020</b>	Manta personalizada.  Acompanhamento técnico.	-Personalização da manta do bebê. Oficineira Olivia Silva.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Trabalhar vínculo mãe e bebê. Auxiliar no enxoval.</li><li>• Acompanhar, identificar, avaliar aspectos</li></ul>	Vídeos Grupo de WhatsApp



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

		<p>-Acompanhamento psicológico e social com a equipe técnica de referência do CRAS; Valdenice de Jesus e Michele Leonidio.</p>	<p>relevantes para melhor qualidade de vida da usuária.</p>	
<b>19/05/2020</b>	<p>Promoção da Saúde Mental.</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Sala do cuidado, onde será abordado temas relevantes para a vida diária das usuárias.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Trabalhar a auto avaliação de se, identificar e assim cuidar da saúde mental das participantes, acompanhando-as e denotando as possíveis emoções a florada na gestação.</li></ul>	<p>Vídeos Grupo de WhatsApp</p>
<b>26/05/2020</b>	<p>Acompanhamento Tec.</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Acompanhamento psicológico e social com a equipe técnica de referência do CRAS; Valdenice de Jesus e Michele Leonidio.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Acompanhar, identificar, avaliar aspectos relevantes para melhor qualidade de vida da usuária.</li></ul>	<p>Vídeos Grupo de WhatsApp</p>
<b>02/06/2020</b>	<p>Direitos da gestante</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Palestra virtual com a equipe técnica de referência do CRAS; assistente Social Valdenice de Jesus e Psicóloga</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Orientar as gestantes sobre seus direitos antes, durante e após o nascimento do bebê.</li></ul>	<p>Vídeos Grupo de WhatsApp</p>



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

		Michele Leonidio.		
09/06/2020	Capa de caderneta de vacina.  Acompanhamento Tec.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Confecção da caderneta. Com oficinaira Olivia Silva.</li><li>• Acompanhamento psicológico e social com a equipe técnica de referência do CRAS; Valdenice de Jesus e Michele Leonidio.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Trabalhar vinculação mãe bebê.</li><li>• Acompanhar, identificar, avaliar aspectos relevantes para melhor qualidade de vida da usuária.</li></ul>	Vídeos Grupo de WhatsApp

#### 4.2.2 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Para iniciar esse tópico viu-se a necessidade de remeter primeiramente a explicação sobre o que possa ser convivência e fortalecimento de vínculos e como ambos funcionam mutuamente. Apesar de parecer óbvia tal relação existente entre os termos, as tarefas planejadas junto ao serviço tornam-se menos mecânica quando há uma compreensão mais densa por assim dizer, ou melhor explanada.

Trata-se de um Serviço da Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). E foi reordenado em 2013 por meio da Resolução CNAS nº01/2013.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, coordenado pelo MDS, é voltado para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e vinculados ou egressos de programas e serviços da proteção social especial, como o Programa de Combate à violência e a Exploração sexual, ou ainda crianças e adolescentes sob medidas de proteção ou socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Desse modo, busca-se um retorno ao que foi dito pela Política Nacional de Assistência Social(PNAS): A proteção Social Básica tem como objetivo prevenir



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

situações de risco. Sendo assim, considerando essa afirmação, deve-se pensar quais as ações que precisam ser tomadas pelos profissionais e gestores, a fim de que tal objetivo tenha concretude, ou seja, quais situações precisam ser antecipadas em suas consequências, de modo que os envolvidos possam preparar-se para enfrentá-las. A PNAS define que se pode prevenir vulnerabilidades e riscos sociais justamente por meio da convivência, pois através desta pode-se desenvolver potencialidades e aquisições e assim, buscar fortalecer os vínculos familiares e comunitários.

É seguindo essa premissa que surge o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), tal serviço funciona de forma continuada, para que assim, possam desenvolver potencialidades e assegurar aquisições ao passo em que fortalece os vínculos familiares e os vínculos sociais mais amplos necessários ao exercício da cidadania. Essas ações são desenvolvidas por uma rede de atores, entre eles educadores sociais e técnicos de referência, que materializam ofertas socioeducativas, lúdicas e socioculturais, que atendam as diferentes necessidades de convivência próprias de cada momento do ciclo de vida.

Os objetivos gerais do serviço são:

- ❖ Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- ❖ Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- ❖ Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- ❖ Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- ❖ Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- ❖ Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- ❖ Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

familiares e comunitários (para mais informações sobre percurso intergeracional, conferir pergunta

Além dos objetivos gerais, o SCFV tem objetivos específicos para cada ciclo de vida, tendo em vista as especificidades de cada etapa do desenvolvimento dos sujeitos.

Dessa forma, o SCFV divide-se no atendimento a crianças de 06 a 10 anos, adolescentes de 11 a 14 anos e de 15 a 17 e com idosos a partir dos 65 anos, todos esses serviços se organizam em torno do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), prevenindo a institucionalização e segregação de crianças, jovens e idosos, oportunizando a participação cidadã.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em Cristinápolis possui 412 usuários subdividido nos grupos:

- Crianças de 0 a 6 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: 40
- Crianças/adolescentes de 7 a 14 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: 295
- Adolescentes de 15 a 17 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: 65
- Adultos entre 18 e 59 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: 22
- Idosos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos: 90
- Pessoas que participaram de palestras, oficinas e outras atividades coletivas de caráter não continuado: 22
- Pessoas com deficiência, participando dos Serviços de Convivência ou dos grupos do PAIF: 04

Para a melhor contribuição junto ao trabalho com esse público, procurou-se através de rodas de conversas em dias exclusivos para planejamento, elaborar junto aos educadores sociais e oficinairos formas de proporcionar uma melhor atuação junto a esses usuários, diante da nova realidade vivenciada em decorrência do Covid-19.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo desenvolve suas atividades socioeducativas baseadas nos temas:



❖ **SOBREVIVÊNCIA/CONVIVÊNCIA**

Tema trabalhado com Orações, mensagem “A lição da convivência”, dinâmicas, construção de regras de convivência, atividades mapas das relações, texto informativo e atividades e um dia de lazer na piscina. Tendo como objetivo promover a boa convivência, compreender as diferenças entre os colegas, conviver um exercício diário de cidadania.

❖ **VALORES QUE TRAGO DE CASA**

Tema trabalhado com orações, mensagem “Os que fazem a diferença – com um fundo musical”, dinâmicas, texto informativo, atividade sobre o mesmo, debates, confecção de livros. Tendo como objetivo trabalhar assuntos e valores que trazem de casa, resgatar e valorizar os valores.

❖ **DISCRIMINAÇÃO SOCIAL / BULLYING**

Tema trabalhado com oração, mensagem “sentido na pele” atividade – qual dessas pertence a uma pessoa justa, atividades, leitura, pintura e debate sobre o tema abordado, texto informativo e confecção de cartazes. Tendo assim como objetivo auxiliar na reflexão sobre os problemas que são gerados pelas atividades de preconceitos, trabalhar as dificuldades de respeitar as diferenças, sejam físicas, de comportamento ou ponto de vista diferente de pensar.

❖ **NOSSA CIDADE “CRISTINÁPOLIS”**

Tema trabalhado com orações, mensagem “Os quatro rapazes” texto informativo, atividade sobre o mesmo, atividade de relaxamento, debate, também foi abordado durante essa semana tema páscoa, com confecção de cartazes sobre ambos os temas e pintura. Tendo então como objetivo proporcionar um momento de reflexão e relaxamento sobre a vida e as atitudes de cada um, aprofundar o conhecimento sobre a páscoa e a história de nossa cidade. Aproveitando também a aplicação do PROJETO “MINHA CIDADE TEM HISTÓRIA E MEMÓRIA” com a finalidade de proporcionar uma valorização a beleza, demonstrando amor, carinho e respeito pela nossa cidade, com a função de mostrar aos nossos educandos que podemos e devemos valorizar e respeitar a beleza de nosso município, pois é nele que vivemos, nos tornamos cidadãos e muitas vezes, passamos por toda a nossa experiência de vida aqui. Assim também a importância de preservar a memória da nossa cidade está no fato de ser uma das formas de valorizar a nossa origem ou o lugar que escolhemos



viver. Trata-se de uma oportunidade única para compreender, inclusive, a nossa própria identidade.

❖ **PLURALIDADE CULTURAL**

O tema Pluralidade Cultural inicia com a mensagem “pluralidade da cultura brasileira”, dinâmicas, textos informativos, atividades sobre o mesmo, exercícios sobre a diversidade, abordagem da cultura de Cristinápolis e atividade árvore da vida. Tendo como objetivos reconhecer diversidade cultural de nossa cidade, promover uma reflexão aos nossos educandos sobre a existência da cultura, como também a importância e necessidade de respeitar todas as culturas, quaisquer que sejam elas.

❖ **DEPRESSÃO**

Atividade sobre o mesmo, vídeos sobre “o que é depressão”, confecção de poemas, debates e confecção de cartazes. Tendo como objetivo conscientizar os adolescentes sobre esse problema, avaliá-los, conhecer a maior probabilidade de depressão e orientá-los.

❖ **RESPEITO**

Executado com Mensagem “o erro de propósito”, dinâmicas, texto informativo, atividade sobre o mesmo, sessão cinema livre “Os farofeiros”. Tendo como objetivo respeitar as diferenças, adotar atitudes de respeito e aprender a conviver com as diversas diferenças.

**OBJETIVOS GERAIS**

- ❖ Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- ❖ Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- ❖ Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- ❖ Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

- ❖ Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- ❖ Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- ❖ Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários (para mais informações sobre percurso intergeracional, conferir pergunta

Além dos objetivos gerais, o SCFV tem objetivos específicos para cada ciclo de vida, tendo em vista as especificidades de cada etapa do desenvolvimento dos sujeitos.

#### **OBJETIVOS DO SCFV OFERTADO A CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS**

- ❖ Fortalecer a interação entre crianças do mesmo ciclo etário;
- ❖ Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências divertidas/lúdicas;
- ❖ Desenvolver estratégias para estimular as potencialidades de crianças com deficiência e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social;
- ❖ Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no processo de desenvolvimento infantil; acompanhe sempre as atualizações deste material de consulta.
- ❖ Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
- ❖ Complementar as ações de proteção e desenvolvimento das crianças e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais.

#### **OBJETIVOS DO SCFV OFERTADO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS**

- ❖ Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- ❖ Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

- ❖ Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- ❖ Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno;
- ❖ Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional. - Objetivos do SCFV ofertado a adolescentes de 15 a 17 anos
- ❖ Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento de adolescentes para o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- ❖ Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- ❖ Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- ❖ Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
- ❖ Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno;
- ❖ Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direitos de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas; acompanhe sempre as atualizações deste material de consulta.
- ❖ Contribuir para a inserção, a reinserção e a permanência dos adolescentes no sistema educacional.

**OBJETIVOS DO SCFV OFERTADO A JOVENS DE 18 A 29 ANOS**

**(RESOLUÇÃO CNAS Nº13/2014)**

- ❖ Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento dos jovens e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- ❖ Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária;
- ❖ Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

vida, propiciar sua formação cidadã e vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, detectar necessidades, motivações, habilidades e talentos;

- ❖ Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
- ❖ Contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos jovens no sistema educacional e no mundo do trabalho, assim como no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso;
- ❖ Propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos jovens, estimulando a participação na vida pública no território, ampliando seu espaço de atuação para além do território além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno. –

**OBJETIVOS DO SCFV OFERTADO A ADULTOS DE 30 A 59 ANOS  
(RESOLUÇÃO CNAS Nº13/2014)**

- ❖ Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- ❖ Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária; acompanhe sempre as atualizações deste material de consulta.
- ❖ Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e detectar necessidades e motivações, habilidades e talentos;
- ❖ Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

- ❖ Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
- ❖ Contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos adultos no sistema educacional, no mundo do trabalho e no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso;
- ❖ Propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social, ampliando seu espaço de atuação para além do território. - Objetivos do SCFV ofertado a pessoas idosas
- ❖ Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
- ❖ Assegurar espaço de encontro para pessoas idosas e encontros intergeracionais, de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;
- ❖ Detectar suas necessidades e motivações, bem como desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
- ❖ Propiciar vivências que valorizem as suas experiências e que estimulem e potencializem a capacidade de escolher e decidir.

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DA NÃO REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO SCFV  
NO PERÍODO DA PANDEMIA**

Em virtude da disseminação do vírus COVID19 (novo coronavírus), e por se tratar de ações coletivas, as atividades do **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**, foram suspensas com o desígnio de evitar aglomerações, em atendimento a **Portaria N° 54, de 1º de abril de 2020**, considerando a orientação de evitar aglomerações. Diante da situação apresentada, estamos acompanhando os usuários, idosos e suas famílias, por meio de canais remotos orientando, monitorando e realizando encaminhamentos para garantir a proteção dos usuários, minimizando assim os impactos do isolamento social.

Valdenice De Jesus Souza  
Assistente Social  
CRESS N°3475-18ª Região/SE



### **Quantitativo de Atividades Psicossociais no CRAS - Abril a Julho de 2020**

Atendimentos	568
Visitas Emergenciais	02
Encaminhamentos a Rede	6
BPC	10
Gestantes Atendidas	35
Grupo do PAIF (Famílias)	174
Auxilio Natalidade	33
Benefícios eventuais	7

#### **4.2.3 Programa Bolsa Família/CadÚnico**

O Bolsa Família é um programa de transferência direta de renda que beneficia famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o país. O Bolsa Família possui três eixos principais: a transferência de renda promove o alívio imediato da pobreza; as condicionalidades reforçam o acesso a direitos sociais básicos nas áreas de educação, saúde e assistência social; e as ações e programas complementares objetivam o desenvolvimento das famílias, de modo que os beneficiários consigam superar a situação de vulnerabilidade.

Criado em 2003, o Programa Bolsa Família - PBF beneficia mais de 13,3 milhões de famílias em todos os municípios brasileiros. Sob a gestão nacional do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, o Programa vem contribuindo para a redução da pobreza em nosso País.

O Bolsa Família se insere na rede de proteção e promoção social, articulado às políticas públicas da assistência social. Os recursos transferidos têm tido efeitos imediatos e significativos sobre as condições de vida da população pobre, ao promover o acesso a alimentos e atendimento de outras necessidades básicas. Além dos benefícios financeiros, as famílias devem cumprir contrapartidas voltadas para ampliar capacidades e romper o ciclo inter-geracional da pobreza.

Por meio do Centros de Referência da Assistência Social – CRAS são ofertados serviços, no território de sua abrangência, para famílias em situação de



vulnerabilidade social, com ênfase nas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada. Promovem ainda a articulação dos serviços.

O principal objetivo do Programa é contribuir para a superação da pobreza, em três eixos de atuação: Alívio imediato da pobreza, por meio da transferência direta de renda às famílias. Ampliação do acesso a serviços públicos que representam direitos básicos nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social, por meio das condicionalidades, contribuindo para que as famílias rompam o ciclo Inter geracional de reprodução da pobreza. Coordenação com outras ações e programas dos governos, nas suas três esferas, e da sociedade, de modo a apoiar as famílias para que superem a situação de vulnerabilidade e pobreza

*O Programa Bolsa Família trabalha com cinco tipos de benefícios:*

- ❖ Benefício Básico
- ❖ Benefício Variável
- ❖ Benefício Variável Vinculado ao Adolescente (BVJ)
- ❖ Benefício para a Superação da Extrema Pobreza na Primeira Infância (BSP)
- ❖ Benefício Variável de Caráter Extraordinário (BVCE)

Benefício Básico: é pago apenas às famílias consideradas em situação de extrema pobreza. Essas famílias recebem o Benefício Básico mesmo que não tenham crianças, adolescentes ou jovens em sua composição.

Benefício Variável: é pago às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, que tenham gestantes, nutrizes, crianças e adolescentes de até 15 anos. Cada família pode receber até cinco Benefícios Variáveis.

Benefício Variável: Vinculado ao Adolescente (BVJ): é pago às famílias do Programa que tenham jovens entre 16 e 17 anos frequentando a escola.

#### ❖ **Acompanhamento das Famílias**

As famílias que descumprem as condicionalidades podem sofrer efeitos gradativos, que variam desde uma advertência, passando pelo bloqueio e suspensão do benefício quando o descumprimento é reiterado, até seu cancelamento em casos específicos. Esses efeitos são considerados sinalizadores de possíveis vulnerabilidades das famílias, pois demonstram que elas não estão exercendo seus direitos sociais básicos



à saúde e à educação, determinando a priorização dessas famílias no Acompanhamento Familiar realizado pelas equipes da Assistência Social no município.

O município apresenta no período acompanhado, **03 famílias em fase de suspensão, 23 com bloqueio e 102 com advertência**. Dessa forma é feito o registro de Acompanhamento Familiar no Sistema de Condicionalidades do PBF (Sicon). Esse registro é necessário para que a família não deixe de receber os recursos do Bolsa Família.

Ressaltando que devido à suspensão das aulas em diversas unidades da federação, o Ministério da Educação (MEC) decidiu pela não realização da coleta e registro de informações sobre a frequência escolar do 1º período de acompanhamento de 2020, referente aos meses de fevereiro e março conforme a Portaria nº 335, de 20 de março de 2020. Nesse sentido, o prazo de recurso referente à repercussão de **março** será estendido até o final de maio.

- **Atuação do Assistente Social no PBF**

O Assistente Social possibilita uma aproximação da realidade vivenciada pelos usuários do Programa Bolsa Família, através de atendimentos diários e visitas domiciliares. Para isso, utilizou-se o Guia do Gestor e o Manual de Gestão de Condicionalidades do Programa Bolsa Família desenvolvido pela Secretaria Nacional de Renda e Cidadania – Ministério de Desenvolvimento e Combate à fome – exemplificando e fundamentando as leis e diretrizes que instituíram o Programa Bolsa Família, tornando objetiva as informações essenciais referente à gestão do Programa e de suas condicionalidades.

O Assistente Social deve estar capacitado teoricamente com aprofundamento nas balizas da profissão para assumir atribuições e competências e, assim, realizar funções coerentes com o **Código de Ética** com a **Lei de Regulamentação** e o **Projeto Ético Político**, para assim atuar em quaisquer instituição e serviço.

Conforme o acompanhamento familiar realizado pela equipe do Serviço de Atendimento Integral e Proteção Integral a Família – PAIF que é um trabalho de caráter continuado que visa fortalecer a função de proteção das famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso e usufruto de direitos e contribuindo para melhoria da qualidade de vida. Ressaltando que existe um trabalho qualificado e fortalecido, na qual



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

entramos na residência das famílias, informamos o que acontece com o descumprimento, pois no momento a família está sendo advertida, se caso continuar haverá o bloqueio do benefício e conseqüentemente a suspensão do mesmo.

❖ **CADÚNICO**

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único reúne informações sobre as famílias de baixa renda - aquelas com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa, sobre cada um de seus membros e sobre as condições dos domicílios onde moram. Isso permite conhecer as reais condições de vida dos brasileiros em situação de pobreza.

Essas informações são essenciais na hora de selecionar famílias para o Bolsa Família e para outros programas governamentais, inclusive programas de estados e municípios. O município é o responsável pelo cadastramento e pela atualização dos dados das famílias. Com base nesses dados, é feita a concessão de benefícios do Programa Bolsa Família, de forma impessoal e automatizada. Por isso, é importante que as informações do Cadastro Único estejam sempre

O município vem realizando as atividades de cadastramento e possui: **5.181** famílias inseridas no Cadastro Único; **4.371** famílias com o cadastro atualizado nos últimos dois anos; **4.623** famílias com renda até ½ salário mínimo; **3.919** famílias com renda até ½ salário mínimo com o cadastro atualizado.

O PBF atualmente desenvolve suas atividades no Município de Segunda a Sexta feira, com atendimento ao público no horário das 07:30h às 17:00h.

Segue abaixo tabela com os atendimentos realizados nos meses a quais refere-se este relatório:

❖ **Quantitativo PBF - Abril à Julho de 2020**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MÊS	ATUALIZAÇÃO CADASTRAL	FOLHA DE PAGAMENTO	CONSULTA À BENEFÍCIO	ANALÍTICO	CADASTRO NOVO/ INCLUSÃO	ATENDIMENTOS	VISITAS DOMICILIARES
ABRIL	19	03	58	03	0	39	20
MAIO	27	1	27	78	14	50	20
JUNHO	_____	03	03	54	_____	10	06

**Observação:** Ressaltamos que de acordo com a Portaria Nº 387 de 15 de maio de 2020 ficaram suspensas a aplicação das ações de administração de Benefício do Programa Bolsa Família até enquanto for pago o auxílio emergencial.

#### ❖ Gestão de Cadastros

- **5.181 famílias** inseridas no Cadastro Único;
- **4.371 famílias** com o cadastro atualizado nos últimos dois anos;
- **4.623 famílias** com renda até ½ salário mínimo; e
- **3.919 famílias** com renda até ½ salário mínimo com o cadastro atualizado.

#### 4.2.4 Programa Criança Feliz – PCF

O Programa Criança Feliz foi criado em 2016 por meio do Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016 lançou o Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida. É coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA) e Programa articula ações das políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Direitos Humanos e Direitos das Crianças e dos Adolescentes, entre outras, tendo como fundamento a Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância.

Está pautado em um modelo de gestão intersetorial para assegurar atenção integral às famílias a partir da articulação dos diferentes equipamentos da rede de proteção social existente nos territórios, nos campos da assistência social, saúde, cultura, educação, justiça e direitos humanos, dentre outras.

Programa este que estar ligado diretamente ao Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, unidade pública e estatal da Proteção Social Básica no território, será a referência para o acesso das famílias às visitas domiciliares e para a





articulação da rede, com papel fundamental para a execução e efetivação das ações de programa no município.

O Criança Feliz foi lançado em Sergipe em março passado, pelo ministro do Desenvolvimento Social, Osmar Terra, e pelo governador Jackson Barreto, com a meta de promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância. Isso será possibilitado por visitas domiciliares periódicas dos profissionais à população em situação de vulnerabilidade social.

Em Sergipe foi 63 municípios que fez adesão do programa, visto que o mesmo atenderá um público médio de 7.500 beneficiários, entre gestantes, crianças de zero a três anos do Bolsa Família; crianças de zero a seis anos do Benefício de Prestação Continuada (BPC); e crianças de zero a seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida protetiva.

#### ❖ **Marco Legal**

✓ **O Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016** lançou o Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.

✓ Coordenado pelo MDSA, o Programa articula ações das políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Direitos Humanos e Direitos das Crianças e dos Adolescentes, entre outras, tendo como fundamento a **Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016** – Marco Legal da Primeira Infância.

#### ❖ **O Programa Criança Feliz no Sistema Único de Assistência Social**

O Programa potencializa as atenções já desenvolvidas pela política de Assistência Social às gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias e traz novos elementos para fortalecer o enfrentamento da pobreza para além da questão da renda e para reduzir as desigualdades.

O Programa fortalece a referência do CRAS nos territórios para as famílias beneficiárias do Bolsa Família e com Benefícios da Prestação Continuada (BPC).

#### ❖ **Objetivos do Programa**



- ✓ Promover o desenvolvimento humano a partir do desenvolvimento integral na primeira infância;
- ✓ Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;
- ✓ Colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na infância. Fortalecer as competências familiares para que as famílias fortaleçam as competências das crianças;
- ✓ Mediar o acesso da gestante, das crianças e das suas famílias a políticas e serviços públicos;
- ✓ Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

#### ❖ **Público Alvo do Programa Criança Feliz no SUAS**

I – Gestantes, crianças de até 36 (trinta e seis) meses e suas famílias beneficiárias do PBF;

II – Crianças de até 72(setenta e dois) meses e suas famílias beneficiárias do BPC;  
e

III – Crianças de até 72(setenta e dois) meses afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção e suas famílias.

#### ❖ **Programa Criança Feliz em Cristinápolis**

No Município de Cristinápolis o censo (IBGE /2010) demonstrou que havia 670 crianças na faixa etária de 0 a 06 anos, estimativa para este ano (2020) seja 1.010 nessas faixas etárias. Em embasamento do SAGI, Cristinápolis registrou 235 gestantes e 150 nutrizes em agosto/2019.

A meta de atuação no território do público alvo é de 200 famílias, mas constando nesse trimestre 209, subdividido em 201 crianças de 0 a 03 anos, 04 Gestantes e 04 BPC de 0 a 72 meses, realizando assim com esses público alvo no trimestre de abril a junho de 2020 um total de 2.208 visitas domiciliares. A base de equipe é composta por 06 Visitadores(as), 01 Supervisor, 01 Coordenador e 01 Motorista.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

O Decreto Nº: 7363/2017 – 01 de Julho de 2017, instituiu o Comitê Gestor Intersetorial no Município de Cristinápolis, com objetivo central de articular, potencializar as atuações das políticas públicas do município na promoção do desenvolvimento infantil e no âmbito da primeira infância.

A vulnerabilidade e risco social vem assumindo no cenário público de forma plena e nítida diante das políticas públicas, colocando assim as famílias em situações em mercê a tanto caos, e em Cristinápolis vem tendo uma visibilidade nítida tais como: Violência Física, Sexual, Doméstica, Tráfico de droga, Desemprego, Habitações precárias e Alcoolismo, tais problemáticas vem atingindo especificamente as seguintes localidades: Manoel Joaquim, Bairro São Francisco, Bairro Santa Clara, Povoado Estancinha, Palmeira, Caixão de Pedra, Povoado Colônia, Povoado Campo das Flores e Centro.

Vale destacar que 100% do público alvo do Programa Criança Feliz foi pactuado por Cristinápolis no termo de aceite, sendo 200 usuários, os quais estão incluídas em acompanhamento e ações desenvolvidas pelo programa no município e demais programas sociais.

❖ **Justificativa das Atividades não Realizadas no Cronograma do Programa Criança Feliz, por Motivo da Pandemia do Novo Corona Vírus (Covid- 19)**

Em virtude da situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional-ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo **novo Corona vírus (COVID-19)**, o cronograma de atividades planejadas do Programa Criança Feliz ficou impossibilitado de ser executado, adequando-se assim, a outros métodos de atendimentos, como por exemplo, o home office, atendimento remoto via ligação, mensagem de texto e WhatsApp, utilização de redes sociais e realização de visitas urgentes programadas e agendadas antecipadamente. Diante da gravidade da propagação da doença, o município de Cristinápolis, passou por adequações conforme a publicação das **Portaria Conjunta MC nº 1º de 27 de abril de 2020, Portaria nº 54 de 1º de abril de 2020, e Portaria nº337 de 24 de março de 2020**, decretos Federais, Estaduais, Municipais que orientam a execução dos trabalhos.

**4.2.5 Benefício de Prestação Continuada – BPC**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

O Benefício de Prestação Continuada – BPC é um benefício de 01 (um) salário mínimo mensal pago às pessoas idosas com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, conforme o estabelecido no Art. 34 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - o Estatuto do Idoso, e às pessoas com deficiência incapacitadas para a vida independente e para o trabalho. Está previsto no artigo 2º, inciso IV, da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993) e regulamentado pelo Decreto nº 1.744, de 08 de dezembro de 1995 e pela Lei nº 9.720, de 20 de novembro de 1998 e está em vigor desde 1º de janeiro de 1996. Compete ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), a sua operacionalização

A realização de um benefício mensal para atender idosos com 65 anos ou mais e pessoas portadoras de deficiência incapacitadas para o trabalho e para a vida independente.

Idosos com 65 anos ou mais e pessoas portadoras de deficiência incapacitadas para o trabalho e para a vida independente. Em ambos os casos, a renda familiar per capita dos beneficiários tem de ser inferior a  $\frac{1}{4}$  do salário mínimo. São necessários os seguintes documentos:

- Identidade do requerente e de seus familiares. - Comprovação de renda da família.
- Comprovante de residência.

Para não perder o direito ao benefício assistencial, o cidadão deve realizar a atualização cadastral a cada dois anos. Esse procedimento verifica se o beneficiário ainda apresenta as mesmas condições que concederam o LOAS.

Com a publicação do Decreto nº 8.805/2016, a inscrição no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – passou a ser requisito obrigatório para a concessão do benefício. O cadastramento deve ser realizado antes da apresentação de requerimento à unidade do INSS para a concessão do benefício.

Considerando as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social de integração entre benefícios e Serviços ofertados e de acompanhamento dos beneficiários do BPC (Benefício de Prestação Continuada) sendo assim a equipe CRAS recebeu via sistema SICON uma listagem dos beneficiários Benefício de Prestação Continuada (BPC), para que assim pudessem realizar a inclusão dos mesmos no Cadastro Único,



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

evitando de tal modo o bloqueio ou ainda a suspensão do mesmo. Para quem não realizou o cadastro único, o benefício será bloqueado, caso faça contato com o INSS, o benefício será desbloqueado. Se passar 30 dias sem manifestação do beneficiário, o benefício será suspenso.

No caso do bloqueio, o valor é enviado ao banco, mas não pode ser sacado até que a pessoa entre em contato com o INSS para desbloquear. Na suspensão, o valor não é enviado para a rede bancária. O BPC tem o valor de um salário mínimo e é pago mensalmente a idosos acima de 65 anos e pessoas com deficiência, que possuem renda familiar de até R\$ 238 reais. A inscrição é importante porque o registro permite que os beneficiários do BPC acessem outras políticas públicas, como a Tarifa Social de Energia Elétrica ou o Minha Casa, Minha Vida dentre outros benefícios.

No dia 07 de Janeiro do corrente ano, deu-se início a busca ativa aos beneficiários BPC - Benefício de Prestação Continuada, através de visita domiciliar conforme portaria Nº 631, De 9 De Abril De 2019 para fazer a inclusão ou atualização do seu cadastro único, para que assim não ocorra o bloqueio ou a suspensão do mesmo, a maioria dos beneficiários são comunicados através de cartas.

Ressaltando que para entrar em contato com esses beneficiários continuamos usando com as seguintes ferramentas:

- Visitas domiciliares;
- Agentes comunitários de saúde;
- Visitadores do Programa Criança Feliz, já que os mesmos visitam diariamente as famílias inseridas no programa e beneficiárias;
- Comunicados através de cartas informativas.

Devem fazer a inscrição os idosos que já recebem o Benefício; os que não recebem, mas estão dentro dos critérios estabelecidos pelo Governo Federal e as pessoas com deficiências. No ato do cadastro, é necessária a apresentação dos seguintes documentos: RG e CPF de todos os moradores da residência, independente de idade.

Ressaltamos que em decorrência da pandemia que estamos enfrentando no atual ano, foram suspensas pelo prazo de 120 dias, os seguintes processos de gestão e operações do Programa Bolsa Família e do cadastro único conforme Portaria nº 335, de 20 de março de 2020. Sendo assim, ocorreu o adiamento para inclusão no Cadastro Único de beneficiários do BPC.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

LOTE	Mês de aniversário do beneficiário	Mês da emissão da carta	Competência do bloqueio (somente para quem não recebeu carta)	Data limite para o cadastramento	Competência inicial da Suspensão
9º	<b>Setembro</b>	Dezembro/2019	Janeiro/2020	<b>30/06/2020</b>	<b>Julho/2020</b>
10º	<b>Outubro</b>	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	<b>30/07/2020</b>	<b>Agosto/2020</b>
11º	<b>Novembro</b>	Fevereiro/2020	<b>Agosto/2020</b>	<b>30/08/2020</b>	<b>Setembro/2020</b>
12º	<b>Dezembro</b>	Março/2020	<b>Setembro/2020</b>	<b>30/09/2020</b>	<b>Outubro/2020</b>

Já os beneficiários com aniversário de outubro a dezembro que ainda não estiverem no Cadastro Único terão o período de bloqueio e a data limite para o cadastramento adiados por quatro meses, conforme cronograma acima. Como o BPC é destinado a muitos idosos e pessoas com doenças crônicas, que são justamente o público mais vulnerável ao Corona vírus, recomenda-se que as gestões municipais e coordenações estaduais do Cadastro Único divulguem amplamente a prorrogação dos prazos, para que eles ou suas famílias evitem ir aos postos de cadastramento. Assim, busca-se proteger esse grupo de risco a ficar exposto ao contágio pela doença. Atualmente, **90%** dos beneficiários do BPC e suas famílias encontram-se incluídos no Cadastro Único.

#### ❖ **Mudanças no BPC devido a Pandemia do Covid-19**

O critério de renda familiar mensal por pessoa de  $\frac{1}{4}$  de salário mínimo (R\$261,25) foi ampliado para  $\frac{1}{2}$  de salário mínimo (R\$522,50). Essa ampliação se dará em escala, ou seja, de maneira gradual, levando em consideração o grau da deficiência e



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

as circunstâncias pessoais, sociais e econômicas dos beneficiados. Lembrando que a ampliação desse critério é válida apenas durante os meses de abril, maio e junho deste ano, em razão do estado de calamidade pública provocado pelo Covid-19.

Durante o período de pandemia não será mais necessário que o beneficiado e sua família realizem o cadastro no CadÚnico, uma vez que o atendimento no CRAS está suspenso durante esse período.

O Ministério da Economia e o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) publicaram uma portaria no dia 23/06 contendo orientações relacionadas aos repasses das antecipações do auxílio-doença e também do BPC (Benefício de Prestação Continuada). As diretrizes foram divulgadas por meio de documento divulgado no Diário Oficial da União através da Lei de nº 13.982, de abril de 2020 e fazem parte das medidas econômicas emergenciais desenvolvidas para ajudar a combater os impactos da nova pandemia.

Conforme a portaria nº 480, os benefícios serão distribuídos por até três meses. Sobre o BPC, voltado para idosos e pessoas com deficiência (PCD) de baixa renda, o valor é de R\$ 600,00, sendo deduzido nos casos em que houver concessão do BPC Deficiente (espécie 87) e o BPC Idoso (espécie 88).

❖ **Quantitativo dos Atendimentos do CRAS – RMA de Abril a Julho de 2020**

*BLOCO I - Famílias em Acompanhamento pelo PAIF:*

**A. Volume de famílias em acompanhamento pelo PAIF**

A.1. Total de famílias em acompanhamento pelo PAIF: 174

A.2. Novas famílias inseridas no acompanhamento do PAIF durante os meses de referência: 00

**B. Perfil das novas famílias inseridas em acompanhamento no PAIF no mês de referência:**

B.1. Famílias em situação de extrema pobreza: 00

B.2. Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família: 00

B.3. Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família em descumprimento de condicionalidades: 00

B.4. Famílias com membros beneficiários do BPC: 00

B.5. Famílias com crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil: 00



B.6. Famílias com crianças ou adolescentes em Serviço de Acolhimento: 00

*BLOCO 2 - Atendimentos Particularizados Realizados no CRAS*

**C. Volume de atendimentos particularizados realizados no CRAS no mês de referência:**

C.1. Total de atendimentos particularizados realizados nos meses de referência: 1.878

C.2. Famílias encaminhadas para inclusão no Cadastro Único: 129

C.3. Famílias encaminhadas para atualização cadastral no Cadastro Único: 262

C.4. Indivíduos encaminhados para acesso ao BPC: 09

C.5. Famílias encaminhadas para o CREAS: 00

C.6. Visitas domiciliares realizadas: 46

C.7. Total de auxílios-natalidade concedidos/entregues durante o mês de referência: 07

C.8. Total de auxílios-funeral concedidos/entregues durante o mês de referência: 00

C.9. Outros benefícios eventuais concedidos/entregues durante o mês de referência: 00

*BLOCO 3 - Atendimentos Coletivos Realizados no CRAS*

**D. Volume de atendimentos coletivos realizados no CRAS durante o mês de referência:**

D.1. Famílias participando regularmente de grupos no âmbito do PAIF: 174

D.2. Crianças de 0 a 6 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: 40

D.3. Crianças/adolescentes de 7 a 14 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: 295

D.4. Adolescentes de 15 a 17 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: 65

D.8. Adultos entre 18 e 59 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: 22

D.5. Idosos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos: 90

D.6. Pessoas que participaram de palestras, oficinas e outras atividades coletivas de caráter não continuado: 22

D.7. Pessoas com deficiência, participando dos Serviços de Convivência ou dos grupos do PAIF: 04





### ❖ **Eventos, Campanhas e Ações no Âmbito do CRAS - SCFV/PBF/PCF**

Devido a pandemia que estamos enfrentando, ficaram suspensos todos os eventos, para que assim evite-se aglomeração e disseminação do Covid-19, conforme o Decreto nº 40.567 de 24 de março de 2020. As atividades abaixo descritas foram realizadas seguindo todas as orientações da OMD para prevenção do Covid-19.

- De 07 à 29 de Abril - 1º Etapa da Busca Ativa e Entrega do Cartão Mais Inclusão;
- 15 de Maio – Comemoração e Homenagem ao dia do Assistente Social;
- 18 de Maio - Campanha de Combate e Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes;
- De 18 à 21 de Maio - 2º Etapa das Busca Ativa do Cartão Mais Inclusão;
- 12 à 28 de Maio - Capacitação da nova visitadora do Programa Criança Feliz: Ana Paula Vieira da Cruz Rodrigues;
- De 30 de Junho à 1º de Julho - Entrega do Cartão Mais Inclusão nas comunidades;
- 12 de Junho - Dia Mundial de Combate Ao Trabalho Infantil
- Apresentação da Campanha: Com Divulgação do Cartaz Digital e Vídeos Temáticos em Redes Sociais;
- Produção de Cata-Vento Artesanal, símbolo da campanha contra o Trabalho Infantil para que todos os setores deixem exposto em local com visibilidade;
- Divulgação da Lista Tipi (Lista com piores tipos de Trabalho Infantil Existentes em nosso Município);
- Divulgação do Cartaz Digital da Campanha;
- Apresentação do fluxograma da rede socioassistencial nas Rede Sociais;
- Entrega de cartazes impressos no comércio local de forma presencial com todos os cuidados e recomendações devido ao momento de pandemia;
- Exposição de vídeos e frases temáticas nas redes sociais;
- Vinheta com paródia temática na feira livre através de sonorização.



## 5. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

De acordo com a PNAS, é a modalidade de atendimento socioassistencial destinado às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, trabalho infantil, entre outros.

São serviços que requerem acompanhamento individual e maior flexibilidade nas soluções protetivas. Da mesma forma, comportam encaminhamentos monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção proteção e efetividade na reinserção almejada.

A **Proteção Social Especial de Média Complexidade** são serviços que oferecem atendimento às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos. Difere-se da proteção básica por se tratar de um atendimento dirigido às situações de violação de direitos. Dentre os programas de proteção especial de média complexidade podemos citar: Serviços de orientação e apoio sócio familiar; Plantão Social; Abordagem de Rua; Cuidado no domicílio; Serviço de Habilitação e Reabilitação na Comunidade das Pessoas com Deficiência; Medidas Sócio-educativas em Meio Aberto (Prestação de Serviços).

A **Proteção Social Especial de Alta Complexidade** visa garantir proteção integral a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, por meio de serviços que garantam o acolhimento com privacidade, o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitário e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas. Segundo a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009) quatro tipos de serviços compõem a Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional; Serviço de Acolhimento em República; Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; e Serviço de Proteção em situações de Calamidades Públicas e de Emergências. Na realidade do município de Cristinópolis, tem-se a unidade de Acolhimento na modalidade de Casa Lar.



## **5.1 MEDIDAS ADOTADAS PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-**

**19**

Para a oferta dos serviços de média complexidade no contexto da pandemia, foram adotadas as seguintes estratégias:

- I. Manter os equipamentos abertos com carga horária reduzida, rodízio de profissionais e suspensão temporária as atividades coletivas, reorganizando o atendimento home office, atendimento online (chamada de vídeo) para casos que necessitem de atendimento urgente (surto, violência) e outras questões relacionadas ao contexto da pandemia;
- II. Viabilização de acesso à alimentação, aos espaços para higiene pessoal e kits de higiene, cobertores, além de encaminhamentos aos órgãos de saúde quando necessário para as pessoas em situação de rua (andarrilhos) de forma organizada, evitando-se aglomerações;
- III. Disponibilidade de canais remotos de atendimento, por meio de ligação telefônica, aplicativos de mensagens - como WhatsApp, com ampla divulgação à população;
- IV. Respeito aos critérios nas visitas domiciliares que são extremamente relevantes e urgentes nesse momento, considerando as medidas necessárias para a proteção e segurança da saúde dos usuários e trabalhadores (uso de EPI e distanciamento de acordo normas legais na pandemia).

## **5.2 MÉDIA COMPLEXIDADE**

De acordo com a PNAS, é a modalidade de atendimento socioassistencial destinado às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, trabalho infantil, entre outros.

São serviços que requerem acompanhamento individual e maior flexibilidade nas soluções protetivas. Da mesma forma, comportam encaminhamentos monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção proteção e efetividade na reinserção almejada.



### **5.2.1 Centro de referência Especializado de Assistência Social - CREAS**

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é uma unidade pública da política de Assistência Social onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. Além de orientar e encaminhar os cidadãos para os serviços da assistência social ou demais serviços públicos existentes no município, no CREAS também se oferece informações, orientação jurídica, apoio à família, apoio no acesso à documentação pessoal e estimula a mobilização comunitária.

O público atendido é constituído por Famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos, como: violência física, psicológica e negligência; violência sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção; situação de rua; abandono; trabalho infantil; discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia; descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família em decorrência de violação de direitos; cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes, entre outras.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania oferta o serviço de proteção especial de média complexidade através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social Pantília Josefa da Conceição, inaugurado no dia 05 de novembro do ano 2014, hoje localizado na Rua José Domingos Fortuna, nº135 – Centro, Cristinápolis/SE, onde a construção deste relatório intensifica a importância dos avanços e dos desafios que se faz presente na execução de suas atividades, com o objetivo de proteção social e atenções sócio assistenciais as famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medida sócio educativa, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. Porém, este órgão busca construir um espaço para acolhimento dessas pessoas, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, priorizando a reconstrução de suas relações familiares. Dentro de seu contexto social, deve permitir a superação da situação apresentada. Tais serviços são desenvolvidos de modo articulado com a rede de serviços da assistência social, órgãos



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

de defesa de direitos e das demais políticas públicas. Os serviços prestados são especializados e continuados a indivíduos com seus direitos violados, direcionando o foco das ações para as famílias, contribuindo para que elas possam enfrentar com autonomia as dificuldades da vida pessoal e social.

Contando com a equipe mínima de profissionais como: Coordenadora, Assistente Social, Psicólogo, Recepcionista, e auxiliar de Serviços Gerais, onde no segundo trimestre mesmo estando em momento de PANDEMIA no País, foram feitas as execuções das seguintes ações: Atendimento psicossocial por telefone ou presencial os casos de extrema urgência ou demanda espontânea, Encaminhamento das demandas a Rede, Estudo de casos, Articulação/reunião com rede de Garantias de Direitos. Visitas domiciliares nos caso de extrema urgência, aquisição de material de limpeza e expediente, elaboração do Relatório de Gestão, planejamento, projetos específicos com realização de ações através das redes sociais, Alimentação do RMA, Elaboração de relatórios, Preenchimento dos instrumentais, Reunião com a rede para estudo de casos. Sempre seguindo as orientações e recomendações para evitar a disseminação do COVID-19, e fazendo uso dos EPIs.

O trabalho do CREAS não funciona sem o envolvimento efetivo da sociedade e de seus segmentos. Dessa forma, para que haja uma intervenção efetiva, o CREAS deverá manter estreita relação com entidades de atendimento de âmbito governamental e não-governamental e contar com a colaboração da população do município denunciando casos ou suspeita de violência.

Existe uma relação de interdependência do CREAS com a rede socioassistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos. Assim, a efetividade do atendimento, nos serviços do CREAS, está diretamente relacionada à articulação eficiente com a rede, local ou até mesmo regional. Alguns órgãos, unidades ou instituições, devido à sua função e competência, compõem a rede essencial de articulação do CREAS, conforme elencados abaixo:

- CRAS;
- Gestão dos Programas de Transferência de Renda e Benefícios (PETI, Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada - BPC);
- Serviços de Saúde, em especial a Saúde Mental;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

- Órgãos de Defesa de Direitos (Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública);
- Rede de Educação;
- Serviços de Acolhimento;

Porém a partir de 17 de março diante do cenário de pandemia e de agravamento das situações de vulnerabilidade e risco social que o Brasil e em nossa cidade não é diferente, vivencia a Política de Assistência Social tornando-se uma das áreas estruturantes para auxiliar no atendimento e orientação à população em vulnerabilidade socioeconômica. Visando inibir a disseminação do novo Coronavírus, sem comprometer os atendimentos e a assistência à população, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania orienta adoção de medidas emergenciais segundo nota informativa de nº 01, de acordo com decreto Municipal de nº 8.231 de 17 de Março de 2020. Diante deste contexto, se fez necessário seguir as seguintes recomendações:

- Suspensão de atendimentos presenciais salvo casos de extrema urgência, por período de 15 dias podendo ser modificado de acordo com as recomendações;
- Suspensão de atendimento em grupo;
- Horário de funcionamento de 8h as 13h e atendimento remoto home office;

Considerando a situação de pandemia no País e de acordo com a portaria de nº337 de 24 de março de 2020, do Ministério da Cidadania, que também dispõe medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública, onde no:

Art.2º prever a oferta dos serviços socioassistenciais em todas as esferas, municipais, estaduais e Distrito Federal seja garantida aqueles que necessitarem, observando as medidas e condições que garantam a segurança e saúde dos usuários e profissionais dos SUAS.

Art. 3ª

II – adoção de medidas de segurança para os profissionais do SUAS com a disponibilização de materiais de higiene e equipamentos de proteção individual –EPI.

IV – Flexibilizar as atividades presenciais dos usuários no âmbito dos Centros de referências Social CRAS e CREAS com vistas a reduzir a circulação de pessoas e evitar a aglomeração nos equipamentos; como por exemplo disseminar informações acerca de



estratégias e procedimentos que serão adotados para assegurar as ofertas presenciais e acompanhamento remoto dos usuários, por meio de ligação telefônica, ou aplicativo de mensagens – como whatsapp, principalmente daqueles tipos de grupos de risco (idosos, gestantes e lactantes), visando assegurar a sua proteção;

VII- realização de atendimentos individuais em ambientes amplos, arejados e constantemente limpos, atentando para a garantia de sigilo e privacidade do atendimento mantendo distância mínima de 1 metro de distância entre os presentes

Complementando as orientações de medidas de prevenção o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições acrescenta medidas complementares através do decreto de nº 8.233 de 25 de março 2020. Onde no art. 1º - II – diz que se necessário pode colocar os servidores para prestarem serviço de forma home office ou em regime de escala de plantão.

Vale ressaltar que cada servidor recebeu kit de EPI, contendo 02 máscaras de tecido, 01 viseira de proteção, 01 capa de TNT, luvas descartáveis a disposição no setor de trabalho para quando necessário, toucas descartáveis e álcool em gel 70%. Além das orientações semanais repassadas pela gestão.

#### ❖ Principais Atividades Realizadas no CREAS

**Atendimento psicossocial** é feito através do acolhimento da demanda do usuário junto ao seu histórico de vida social e familiar, trabalhando as violações de direitos sofridas pelo indivíduo para que dessa forma possam ser feitos os encaminhamentos necessários e a inserção do usuário ao acompanhamento e inclusão nos grupos de vivências dirigidas pela equipe do órgão, ou até mesmo encaminhados para outros setores da rede atendimento socioassistencial, saúde e educação.

**Visitas domiciliares:** São realizadas para acompanhamento da situação de risco ou vulnerabilidade social do usuário, como para verificar as suas demandas, necessidades e orientações. Cabe ressaltar que, se no momento da visita for observado situações de riscos, é necessário acionar os órgãos de investigação (Conselho Tutelar, Delegacias, Ministério Público e Dentre Outros).



**Encaminhamentos:** são feitos através da acolhida da demanda após a coleta das necessidades identificadas no atendimento psicossocial ou visita domiciliar, com objetivo de redução de danos diante da situação de risco e vulnerabilidade social do usuário.

**Os Projetos:** São elaborados e executados diante dos números de casos crescentes em decorrência das violações de direitos, como também da falta de informações da sociedade sobre essas, conscientizando a população sobre os órgãos de proteção e as formas de denúncias. Nesse primeiro semestre foram trabalhados os projetos:

**Os grupos:** São atividades complementares ao atendimento psicossocial, dividido em faixa etária e horários e dias diferentes, cujo o objetivo é trabalhar as demandas vinculadas as violações de direitos, como também as questões emocionais e comportamentais dos usuários envolvidos, proporcionando um ambiente relaxado, com atividades lúdicas, reflexões, relaxamento, tendo como finalidade dar um novo significado as violações de direitos sofridas pelos mesmos.

Os atendimentos presenciais foram suspensos a partir de 17 de março e quando necessário os casos urgentes, foram agendados em horários espaçados, sem fila de espera, onde os usuários ao chegarem ao serviço recebem orientações sobre distanciamento e uso obrigatório de máscara, álcool gel para a higienização das mãos ou lavá-las com água e sabão e são atendidos na distância orientada. Quanto ao atendimento de idosos, mulheres vítimas de violência, estes estão sendo realizados via telefone, respeitando as orientações da Portaria nº 337 de 24 de março de 2020.

### **5.2.1.1 PAEFI**

O PAEFI constitui no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias voltado para pessoas e famílias que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. Oferece apoio, orientação e acompanhamento para a superação dessas situações por meio da promoção de direitos, da preservação e do fortalecimento das relações familiares e sociais. Tem como objetivos: contribuir para o fortalecimento da família no seu papel de proteção; incluir famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos; contribuir para acabar com as violações de direitos na família; e prevenir a reincidência de violações de direitos.





Para alcançar os objetivos, o PAEFI desenvolve trabalho social realizado pela equipe composta por profissionais de diversas áreas, como assistentes sociais, psicólogos e advogados. Entre as atividades, estão a identificação das necessidades das pessoas que buscam ou são encaminhadas ao CREAS; atenção especializada; orientação sobre direitos; encaminhamento para outros serviços da Assistência Social e de outras políticas, como saúde, educação, trabalho e renda, habitação; orientação jurídica; acesso à documentação, entre outros.

O público alvo do PAEFI é composto por pessoas e famílias que sofrem algum tipo de violação de direito, como violência física e/ou psicológica, negligência, violência sexual (abuso e/ou exploração sexual), adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas ou sob medidas de proteção, tráfico de pessoas, situação de rua, abandono, trabalho infantil, discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia, entre outras.

De acordo com o registro mensal (RMA) de atendimento do CREAS, no decorrer do trimestre de abril de 2020 o serviço atendeu, pelo PAEFI: **80** indivíduos/famílias.

#### **5.2.1.2 MSE: LA/PSC**

A PNAS (2004) estabelece que a rede socioassistencial tem como parâmetro a oferta integrada de serviços, programas, benefícios. Entre os eixos estruturantes da PNAS, destacam-se a matricialidade sociofamiliar e a territorialização. É a partir desse referencial que o Serviço de MSE em Meio Aberto deve ser ofertado nos CREAS, destinado ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de violação de direitos. De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o Serviço de MSE em Meio Aberto deve garantir aquisições aos adolescentes, que consistem nas seguranças de acolhida, de convivência familiar e comunitária e de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social.

É nesse contexto que o CREAS Pantília Josefa da Conceição oferta o serviço de medidas socioeducativas em meio aberto e tem como objetivos: realizar acompanhamento social a adolescente durante o cumprimento da medida, bem como sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de outras políticas públicas



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

setoriais; criar condições que visem a ruptura com a prática do ato infracional; estabelecer contratos e normas com o adolescente a partir das possibilidades e limites de trabalho que regem o cumprimento da medida; contribuir para a construção da autoconfiança e da autonomia dos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas; possibilitar acessos e oportunidades para ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências; e fortalecer a convivência familiar e comunitária.

O Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto possui interface com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, devendo, assim, compor o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo. O Plano tem como objetivo organizar a rede de atendimento socioeducativo e aprimorar e monitorar a atuação dos responsáveis pelo atendimento a adolescentes em conflito com a lei.

As Medidas Socioeducativas são compostas pela LA - Liberdade Assistida e a Prestação de Serviços à Comunidade - PSC. Cujas finalidades são prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens encaminhados pela Vara de Infância e Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente ou Juiz Singular. Também cabe ao CREAS fazer o acompanhamento do adolescente, contribuindo no trabalho de responsabilização do ato infracional praticado.

O adolescente em medida de Liberdade Assistida é encaminhado ao CREAS, onde será acompanhado e orientado. A Liberdade Assistida pressupõe certa restrição de direitos e um acompanhamento sistemático do adolescente, mas sem impor ao mesmo o afastamento de seu convívio familiar e comunitário. Essa medida é fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo ser prorrogada, revogada ou substituída caso a Justiça determine.

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, a prestação de serviços à comunidade consiste na realização de atividades gratuitas de interesse geral, por período não superior a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos, bem como em programas comunitários governamentais.

Temo em acompanhamento no CREAS, 02 CASOS de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas 01 sendo LA-liberdade assistida e 01 PSC-prestação serviço a comunidade, sendo enviado relatório ao Ministério Público pelos técnicos do CREAS. O Acompanhamento foi realizado desse trimestre dentro do equipamento, com atendimento psicológico e psicossocial e acompanhamento familiar.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Devido ao perigo de infecção pelo Coronavírus (Covid-19), O Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe informou através através de ofício nº 4371/2020, via e-mail em 23 de Março de 2020, nos termos da Recomendação nº 62/2020 do CNJ, a imediata suspensão das fiscalizações, atividades e serviços relacionados ao acompanhamento do cumprimento de medidas socioeducativas aplicadas em meio aberto.

- **Ações Desenvolvidas Durante o Trimestre**

### **MÊS DE ABRIL**

06.04.2020 – Reunião para orientações da nova portaria de 1º abril; atendimentos; e cartão mais inclusão;

13.04.2020 – Reunião com Conselho Tutelar para estudo de casos;

- 19 - Atendimentos Psicossocial
- 08 - Relatórios Psicossociais
- 01 - Visita Domiciliar
- 00 - Visita Institucional
- 02 - Casos Novos
- 78 - Famílias Acompanhadas
- 01 - Reunião com a Rede
- 00 - Atendimento em Grupo
- 00 - Audiência Extrajudicial.

Obs.: Neste mês o CREAS funcionou apenas com uma 01 técnica de referência - Assistente Social, a Coordenadora, 01 auxiliar de serviços gerais e 01 recepcionista.

### **MÊS DE MAIO**

06.05.20 – Reunião com as coordenações para discutir as ações para o “ Projeto: “18 de Maio” Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, onde ficou definido novas formas de divulgar e realizar as ações devido a pandemia.

13.05.20 - Reunião na SMASTC com CT, e demais coordenações para finalizar o planejamento das ações para o “PROJEO 18 DE MAIO”.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

14.05.20 - Vídeo explicativo sobre a Proposta do 18 de Maio – Por que 18 de Maio? divulgado nas redes sociais.

15.05.20 – Participação da Live sobre “Enfrentamento da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes em Tempos de Pandemia da Covid-19”.

18.05.20 – Participação do Seminário virtual alusivo ao 18 de Maio – realizado pelo MP/SE.

18.05.20 – Divulgação de trabalhos e vídeos temáticos escolares realizados por alunos da rede pública e privada de ensino.

18/05 - Participação na live realizada pelo MP no seminário virtual alusivo ao 18 de Maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;

18/05 - Participação na live com Psicóloga/psicopedagoga Amália Rocha e vereador Landerrobson sobre os males que esse crime terrível causa – 18 de Maio - Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;

19/05- Reunião com equipe Gestora da SMASTC, orientações aos funcionários sobre reforçar o uso dos EPI’S e higiene pessoal e com seus equipamentos de trabalho principalmente agora nesse momento de PANDEMIA e quais as consequências para quem não usar seus equipamentos de trabalho;

26.05- Reunião com equipe técnica do CRAS sobre casos de medidas socioeducativas.

26/05- Participação na live realizada pelo @congemasoficial sobre o enfrentamento do COVID-19 nos municípios, com a participação do presidente do CONGEMAS: Andreia Lauande, Vice- Presidente do CONGEMAS: José Crus e a Mediadora Jucimere Silveira.

- 20 - ATENDIMENTOS PSICOSSOCIAIS
- 08 - RELATÓRIOS PSICOSSOCIAIS
- 00 - VISITAS DOMICILIARES
- 00 - VISITAS INSTITUCIONAL
- 02 - CASOS NOVOS
- 78 - FAMÍLIAS ACOMPANHADAS
- 04 - REUNIÕES COM A REDE
- 00 - ATENDIMENTOS EM GRUPO
- 00 - AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL

Obs.: Neste mês o CREAS funcionou apenas com uma 01 técnica de referência - Assistente Social, a Coordenadora, 01 auxiliar de serviços gerais e 01 recepcionista.



## **MÊS DE JUNHO**

02.06.20 - Reunião com a rede para discutir casos de desabrigados na cidade devido às fortes chuvas dos últimos dias.

04.06.20 - Reunião com a rede de Proteção para definir as ações para a Campanha “12 de Junho” e discutir a temática da campanha desse ano.

08.06.20 - Finalização das ações para a realização do Projeto “12 de Junho” #nãoaotrabalho infantil.

09/06 – Realização do Projeto “12 de Junho” #nãoaotrabalho infantil.

- Apresentação da Campanha: mostrando a importância da data 12 de Junho e do símbolo “cata-ventos” através das redes sociais.
- Vídeo da música “SEMENTES” de Emicida e Drik Barbosa composta para a Campanha Nacional Alusiva ao Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil através das redes sociais.
- Produção de cata-vento artesanal símbolo da campanha contra o trabalho infantil para que todos os setores deixem exposto em local com visibilidade;

10/06 – Divulgação da LISTA TIPI (lista com piores tipos de trabalho infantil) existente em nosso Município;

11/06 – Apresentação do FLUXOGRAMA DA REDE em rede sociais; Entrega de cartazes impressos no comércio local de forma presencial com todos os cuidados e recomendações devido ao momento de pandemia;

12/06 – Cartaz digital da campanha/exposição de vídeos e frases temática nas redes sociais;

13/06 – Vinheta com paródia temática na feira livre através de sonorização.

18.06.20 - Reunião com todos os servidores as SMASTC para reforçar as orientações sobre usos de EPIs, recesso junino, organização de documentação, relatórios de gestão, organização e atualização de patrimônio.

- 08 - ATENDIMENTOS PSICOSSOCIAIS
- 07 - RELATÓRIOS PSICOSSOCIAIS
- 05 - VISITAS DOMICILIARES
- 00 - VISITAS INSTITUCIONAIS
- 02 - CASOS NOVOS



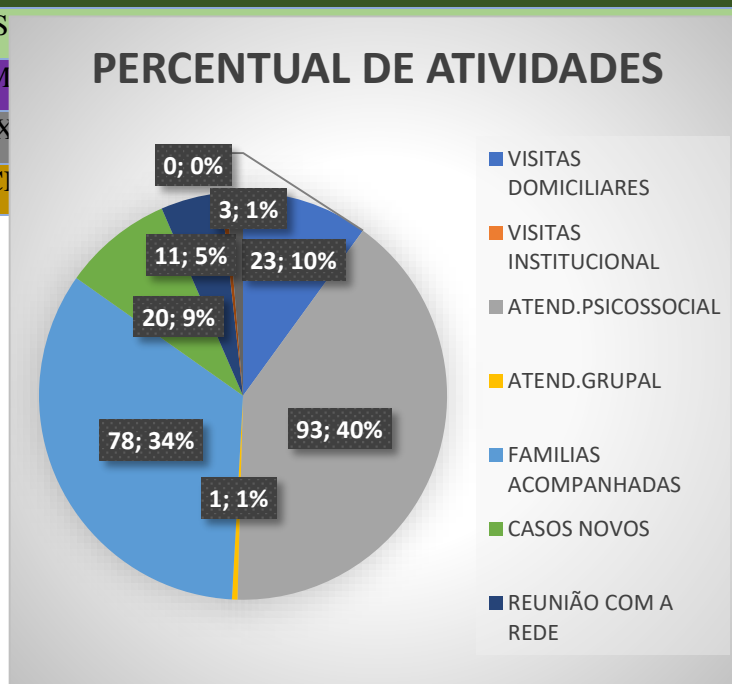
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

- 80 - FAMÍLIAS ACOMPANHADAS
- 03 - REUNIÕES COM A REDE
- 00 - ATENDIMENTOS EM GRUPO
- 00 - AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL
- 00 - ATENDIMENTO EM GRUPO
- 00 - AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL

Obs.: Neste mês o CREAS recebeu um 01 Psicólogo nomeado do Processo Seletivo/2019, 01 Assistente Social que finalizou suas funções em 22.06 por motivo de Licença Maternidade, permanecendo a Coordenadora, 01 auxiliar de serviços gerais e 01 recepcionista.

### QUADRO DEMONSTRATIVO

QUADRO QUANTITATIVO 2º TRIMESTRE	
VISITAS DOMICILIARES	06
VISITAS INSTITUCIONAL	00
ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL	47
ATENDIMENTO GRUPAL	00
FAMILIAS ACOMPANHADAS ATÉ MARÇO	80
CASOS NOVOS	06
REUNIAO COM	08
AUDIENCIA EX	00
MEDIDAS SOC	02





### **5.3 ALTA COMPLEXIDADE**

Segundo o MDS, se constitui em um serviço organizado em diferentes modalidades de equipamentos, conforme o público, e destinam-se a famílias e/ou indivíduos afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem. A organização do serviço garante atendimento em pequenos grupos, além de favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como privacidade, respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. É ofertado em unidade inserida na comunidade com características residenciais, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade. Os Serviços de Acolhimento devem ainda, garantir o acesso dos moradores a todos os serviços essenciais no território, como educação, saúde, trabalho, habitação, dentre outros, e em comum com os demais cidadãos.

#### **5.3.1 Serviço de Acolhimento Institucional: Casa Lar**

Segundo o Ministério da Cidadania, o Serviço de Acolhimento Institucional se caracteriza como serviços especializados que oferecem acolhimento e proteção a pessoas e famílias afastadas temporariamente do seu núcleo familiar e/ou comunitários de origem e se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos. Tais serviços funcionam como moradia provisória até que a pessoa possa retornar à família de origem, ou seja encaminhada para família substituta, quando for o caso, ou quando se dê o alcance da autonomia (moradia própria ou alugada). O público de tal serviço engloba crianças e adolescentes, adultos, famílias, idosos, pessoas com deficiência e mulheres em situação de violência.

Cabe aqui destacar o serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes em medidas protetivas por determinação judicial, em decorrência de



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

violação de direitos (abandono, negligência, violência) ou pela impossibilidade de cuidado e proteção por sua família.

O afastamento da criança ou do adolescente da família é uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco à sua integridade física e/ou psíquica. O objetivo é viabilizar, no menor tempo possível, o retorno seguro ao convívio familiar, prioritariamente na família de origem e, excepcionalmente, em família substituta (por meio de adoção, guarda ou tutela).

O serviço volta-se para a preservação e fortalecimento das relações familiares e comunitárias das crianças e dos adolescentes. O atendimento é oferecido para um pequeno grupo e garantir espaços privados, para a guarda de objetos pessoais e registros, relacionados à história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente.

O Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes pode ser ofertado nas seguintes unidades:

- **Abrigo:** Acolhimento provisório com capacidade máxima para 20 crianças e adolescentes por unidade. O serviço deve ter aspecto semelhante ao de uma residência e estar inserido na comunidade, em áreas residenciais, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade.
- **Casa-Lar:** Acolhimento provisório oferecido em unidades residenciais, com capacidade máxima para 10 crianças e adolescentes por unidade, nas quais pelo menos uma pessoa ou casal trabalha como educador/cuidador residente – em uma casa que não é a sua – prestando cuidados a um grupo de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar.

Aqui destaca-se a **CASA LAR** que é uma modalidade de acolhimento muito próxima ao abrigo institucional. A única diferença está no fato de o educador ser residente, ou seja, o educador da Casa Lar mora na instituição. No entanto, a realidade de nosso município é diferente do que está posto no caderno de orientações técnicas, sendo uma realidade da maioria dos municípios no estado de Sergipe com essa modalidade de acolhimento.

A situação de violação de direitos, riscos pessoais e sociais que comprometem a convivência familiar saudável, pautadas no cuidado e proteção aos quais muitas crianças foram e são expostas no Município, expressões de violência familiar, negligência,





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

abandono, maus tratos, dentre outras, motivou os gestores dos referidos municípios, Cristinápolis e Tomar do Geru almejavam a criação do Serviço de Acolhimento de alta complexidade para crianças e adolescentes na modalidade Casa Lar Municipal denominada **Casa Lar Maria Dantas Pinheiro**, com o intuito de acolher em caráter temporário estas crianças e adolescentes em situação de risco. Além disso, outro fator que impulsionou a criação da Casa Lar foi o rompimento de convênio que os referidos municípios tinham com o município de Umbaúba/SE.

Partindo desta necessidade, os Prefeitos Municipais junto com as Secretárias Municipais de Assistência Social, implantaram em 14 de novembro de 2017, a Casa Lar Maria Dantas Pinheiro, instalada na Tv. Paulo Pereira de Menezes, 140, Centro, na cidade de Cristinápolis/SE.

O funcionamento e a organização do Serviço de Acolhimento Institucional Municipal Regionalizado Casa Lar Maria Dantas Pinheiro (Titia Maria), situada à Tv. Paulo Pereira de Menezes, nº 140, regido e aprovado pela Resolução nº 002 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de 19 outubro de 2017, e da Resolução nº 007 do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de 19 de outubro de 2017, e por meio do Termo de Cooperação Técnica de 24 de outubro de 2017, firmado entre os Municípios de Cristinápolis e Tomar do Geru/SE. Para implantação deste serviço, considera-se o Decreto 7.458/2017 de 06 de novembro de 2017, republicado no DO nº 252 de 13 de novembro de 2017. A Casa Lar Maria Dantas Pinheiro constitui unidade pública municipal/regional de prestação de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, previstos na Política Nacional de Assistência Social - PNAS, destinado ao atendimento a crianças e adolescentes em situação de abandono ou de risco psicossocial com medida protetiva prevista no art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Esse tipo de serviço visa estimular o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar, promover hábitos e atitudes de autonomia e de interação social com as pessoas da comunidade. Com estrutura de uma residência privada, recebe supervisão técnica, localiza-se em área residencial da cidade e segue o padrão socioeconômico da comunidade onde estar inserida. O serviço se enquadra num ambiente próximo de uma rotina familiar, proporciona vínculo estável entre o educador/cuidador residente e as crianças e adolescentes atendidos, além de favorecer o convívio familiar e comunitário



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

dos mesmos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, atendendo a todas as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, e oferecimento de oportunidades para a (re) inserção na família de origem ou substituta.

Dentro da legislação que rege a instituição, fez-se necessário a construção do Projeto Político Pedagógico (PPP) do Serviço de Acolhimento de alta complexidade para crianças e adolescentes denominado Casa Lar Maria Dantas Pinheiro, que visa contemplar as orientações previstas nos dispositivos e organizações legais que instituem as Unidades Acolhedoras neste país, a saber: Lei nº 8.069/90; Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Política Nacional de Assistência Social – PNAS; Norma Operacional Básica do Sistema único de Assistência Social (NOB-SUAS); Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH); Resolução 109/09 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimentos Institucionais.

A construção de tal documento resultou de ação coletiva e troca de conhecimento da equipe técnica do serviço de acolhimento junto a rede socioassistencial. O Projeto Político Pedagógico PPP não é um instrumento de trabalho fechado, mas uma sistematização que poderá sofrer alterações ou receber dos órgãos em articulação da rede alterações, sendo o seu objetivo maior nortear os trabalhos desenvolvidos com crianças que se encontrem sob medida protetiva de abrigo, ou seja, com violação de direitos e afastados do convívio familiar pela autoridade competente. A elaboração desse projeto deu-se em consonância com o instrumental de Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (MDS 2009). Além desse projeto, foi construído simultaneamente o Regimento Interno da Casa Lar,

Importante frisar que o ingresso ou acolhimento de Criança e/ou Adolescente em situação de risco social e/ou violação de direito dar-se-á somente por intermédio de:

- I** – Ordem Judicial emitida pelo Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Cristinápolis e Tomar do Geru, devendo ser acompanhada de Guia de Acolhimento;
- II** – Encaminhamento pelo Conselho Tutelar competente (nas situações emergenciais);



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

**III** – Ingresso pela Unidade de Acolhimento Institucional, em caráter excepcional e urgente em conformidade com o artigo 93 do ECA.

**Espaço Físico:**

- **Imóvel:** Imóvel tipo casa residencial, em regime de contrato de locação, localizada à Tv Paulo Pereira de Menezes, 141, Centro, Cristinápolis/SE, contendo 01 varanda, 04 quartos (sendo 01 quarto para os meninos, 01 quarto para as meninas e 01 quarto para as cuidadoras e 01 quarto para os vigilantes), 01 sala de estar, 01 sala de jantar, 02 banheiros, 01 cozinha, área de serviço, área de lazer e garagem.

- **Mobiliário, Eletrodomésticos e Utensílios:** Foram custeados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

**Recursos Financeiros:**

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- FMAS – TOMAR DO GERU;
- FMAS – CRISTINÁPOLIS.
- SEIDH/FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- FNAS/FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

**Recursos Humanos**

A composição da equipe da Casa Lar teve mudança no decorrer desse ano, onde atualmente está composta por 01 coordenadora, 01 assistente social, 02 cuidadoras, 02 auxiliares de cuidadora, 0 vigilante/apoio descritos na tabela abaixo:

NOME	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE
Deiseane Carlos Santos	Coordenadora	Superior Completo
Janaína dos Santos Gama	Assistente Social	Superior Completo
Simone dos Santos	Cuidadora	Ensino Médio Completo
Maria de Fátima Alves da Costa	Cuidadora	Ensino Médio Completo
Lucivânia Oliveira dos Santos	Aux. De Cuidadora	Ensino Médio Completo



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Jocilene Dantas Correia	Aux. de Cuidadora	Ensino Fundamental Incompleto
José Francisco dos Santos	Vigilante/Apoio	Ensino Fundamental Incompleto

### **SERVIÇOS E AÇÕES OFERTADOS NA CASA LAR**

- Acolhimento com escuta técnica qualificada;
- Abrigamento com Cuidadores Sociais;
- Visitas domiciliares às famílias dos abrigados com o intuito de promover a reintegração social;
- Inclusão nas escolas da rede pública de ensino;
- Inclusão em atividades socioeducativas externas e internas;
- Inclusão da família em programas sociais e em serviços das demais políticas públicas;
- Acesso às instituições competentes para o desligamento da criança e do adolescente;
- Acompanhamento técnico visando a reinserção e/ou inserção familiar.

### **❖ ATIVIDADES REALIZADAS DURANTE O 2º TRIMESTRE DE 2020**

Como previsto no caderno de Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento Institucional – “Todos os esforços devem ser empreendidos para preservar e fortalecer vínculos familiares e comunitários das crianças e dos adolescentes atendidos em serviços de acolhimento. Esses vínculos são fundamentais, nessa etapa do desenvolvimento humano, para oferecer-lhes condições para um desenvolvimento saudável, que favoreça a formação de sua identidade e sua constituição como sujeito e cidadão. Nesse sentido, é importante que esse fortalecimento ocorra nas ações cotidianas dos serviços de acolhimento.

No decorrer do trimestre foram realizadas diversas atividades com os acolhidos na Casa Lar com envolvimento de toda a equipe e serviços que trabalham em parceria com a mesma. Atualmente, são 02 crianças acolhidas onde uma criança é do sexo masculino com 10 anos de idade e, uma de 07 anos do sexo feminino. Dentre estas, uma



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

possui deficiência relatada em seus laudos e pareceres médicos com CID específico de retardo mental moderado. Importante destacar que os dois acolhidos já estão encaminhados para processo de adoção, visto sua destituição do poder familiar.

Aqui descreve-se as atividades desenvolvidas durante o período citado:

- Trabalho individual com os acolhidos;
- Reunião mensal com equipe técnica e equipe operacional de forma remota;
- Atividades de lazer e cultura dentro do ambiente da casa, seguindo as orientações da OMS;
- Participação da equipe técnica em reuniões remotas promovidas pelo estado;
- Participação da equipe técnica em eventos online promovidos pelo ministério da cidadania, estado e ministério público;
- Visita domiciliar às famílias das desacolhidas;
- Acompanhamento familiar;
- Atendimento individualizado com equipe;
- Trabalho multidisciplinar junto ao Ministério Público e Coordenadoria da Infância e Juventude do Estado.
- Cuidados médicos, consultas, exames;
- Atividades de recreação dentro do ambiente da casa;
- Atividades socioeducativas realizadas pelas cuidadoras;

❖ QUANTITATIVO DE ATIVIDADES DE ACORDO COM RMA DO  
TRIMESTRE – ABRIL A JULHO

<b>Novos acolhidos</b>	<b>Total</b>
Nº de novos acolhidos no trimestre	0
<b>Audiências e Visitas recebidas</b>	<b>Total</b>
Nº de audiências de avaliação realizadas	0
Nº de visitas recebidas de familiares	0
Nº de visitas recebidas do Conselho Tutelar	0
Nº de visitas do Ministério Público	0
Nº de visitas recebidas do Poder Judiciário	0
Nº de visitas recebidas de profissionais da Rede Socioassistencial	0
Nº de visitas recebidas de profissionais da Rede Intersetorial	0



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Nº de visitas recebidos de profissionais da Comunidade	0
Obs.: Vale destacar que as visitas foram suspensas devido a pandemia do covid-19	
<b>Atendimentos / encaminhamentos realizados</b>	<b>Total</b>
Nº de atendimentos individualizados para elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA)	4
Nº de atendimentos às famílias	0
Nº de atendimentos em grupo	3
Nº de encaminhamentos realizados à Rede Socioassistencial (CRAS, CREAS)	0
Nº de encaminhamentos realizados à Rede de Serviços Intersectorial	0
Nº de encaminhamentos para acesso à documentação pessoal	0
Nº de visitas domiciliares realizadas	3
Nº de visitas institucionais realizadas	0
Nº de relatórios psicossocial encaminhados	6

O Serviço de acolhimento sem prejuízo da execução das atividades que lhe são próprios, articula com a rede socioassistencial do município, o uso dos serviços, programas, projetos e benefícios disponíveis para o atendimento de crianças e adolescentes acolhidas, bem como as respectivas famílias.

O desenvolvimento das ações é realizado de modo articulado com os demais órgãos e serviços que estão acompanhando a família, a criança ou o adolescente, a saber: Escola, Unidade Básica de Saúde, CAPS, CREAS, CRAS, Secretaria de Esporte, Secretaria de Cultura, dos dois municípios, para que o trabalho conduza, no menor tempo necessário, a uma resposta positiva para a criança e o adolescente. Quando encaminhado para aos órgãos supramencionados, a contra referência deve ser devolvida no prazo de 30 dias contados do recebimento.

Quando o motivo do afastamento envolve violação intrafamiliar ou situações de violação de direitos, que esteja sob o escopo das atividades desenvolvidas pelo CREAS, independentemente da situação ocorrer nos município de Cristinápolis ou Tomar do Geru, a qual os respectivos CREAS são responsáveis pelo atendimento dos casos ali ocorridos, sempre é necessário o comunicado ao CREAS local para posteriormente planejar e desenvolver conjuntamente estratégias de intervenção.

O traslado das crianças e adolescentes em situação de acolhimento dos municípios de Cristinápolis e Tomar do Geru é de inteira responsabilidade dos respectivos municípios. Para melhor desenvolvimento das atividades que fazem uso de transporte, é criado um cronograma onde há parceria entre os dois municípios.



A unidade de Casa Lar é monitorada e avaliada mensalmente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania por meio de visitas técnicas para esse fim. Além disso, é fiscalizada, a qualquer tempo, pelo Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar, conforme dispõe o art. 95 do ECA, bem como pelo Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A avaliação do serviço também pode ser exercida pelos funcionários e equipe técnica por meio de sugestões construtivas para um bom desenvolvimento dos trabalhos, visando a maior proteção dos direitos das crianças e adolescente acolhidos.

Vale destacar que a partir do mês de março as atividades do serviço de acolhimento foram alteradas devido a pandemia do novo coronavírus.

#### ❖ **FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO NO CONTEXTO DA PANDEMIA**

Como dito, o serviço de acolhimento, caracteriza-se como um serviço essencial, prestando um atendimento **ininterrupto e imprescindível**, sendo incorporado ao Decreto no. 10.282, de 20 de março de 2020, da Presidência da República, Art. 3º - As medidas previstas na Lei nº 13.979, de 2020 deverão resguardar o exercício e o funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais a que se refere o § 1º. § 1º São serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

Para funcionamento do serviço de acolhimento de crianças e adolescentes durante esse período de Pandemia do COVID-19, consideramos as orientações da OMS; da Vigilância Epidemiológica Local; os normativos do Ministério da Cidadania com destaque para a Portaria nº 59 de abril de 2020 e Recomendação Conjunta Nº 1 de 16 de Abril de 2020; e orientações do Conselho Nacional de justiça pelo normativo nº 313/2020 (Art. 4º, inciso VII) que estabelece que pedidos de acolhimento familiar e institucional, bem como de desacolhimento, são matérias que continuarão a ser apreciadas durante o regime de Plantão Extraordinário no âmbito do Poder Judiciário no período emergencial da pandemia do Coronavírus, reforça-se a necessidade da continuidade da oferta dos



serviços de acolhimento, adotando as medidas necessárias para garantir a saúde dos **Acolhidos e dos Trabalhadores**.

## ❖ PROCEDIMENTOS ADOTADOS DURANTE A PANDEMIA DO COVID19

### 1. Sobre as Visitas e Fluxos de Pessoas na Unidade

- Cancelamento temporário de todas as atividades comunitárias (reunião, comemorações, oficinas, etc);
- Suspender as visitas aos acolhidos, incluindo visitas de familiares. Nesse caso, as famílias e os acolhidos são informados do motivo de tal restrição, de que a restrição será temporária – apenas enquanto durar a situação de emergência em saúde pública;
- Manter as famílias informadas sobre as medidas de prevenção e sua importância para a prevenção de contaminação;
- Suspender as visitas à unidade de pessoas estranhas ao serviço (estudantes, voluntários, pesquisadores, colaboradores eventuais, entre outros);
- Viabilizar e incentivar formas de contato com familiares e amigos, por meio da utilização de meios tecnológicos (chamadas telefônicas, mensagens de whatsapp, mensagens de áudios, fotos, vídeos, etc);

### 2. Dos Acolhidos

- Orientar sobre a pandemia do coronavírus explicando de forma lúdica e mostrando suas formas de prevenção;
- Orientar acerca dos cuidados e motivos de suspensão de atividades externas, suspensão das aulas e o porque de ficar em casa, respeitando cada singularidade;
- Mostrar a importância do uso da máscara;
- Orientar sobre a higienização frequente como forma de prevenção;





- Falar sobre a importância do distanciamento e não contato físico com os cuidadores (abraços, beijos, apertos de mãos), durante a pandemia;
- Proporcionar atividades lúdicas e recreativas dentro da unidade de acolhimento;
- Viabilizar apoio psicológico aos acolhidos;
- Realizar atendimento de forma remota quando necessário;
- Disponibilizar meios de entretenimento e materiais recreativos;
- Articular com a escola para continuidade das atividades a distância ou de forma remota conforme orientações do sistema educacional.

### **3. Sobre os Cuidados e Orientações aos Profissionais para Implementação Rigorosa da Higiene Individual e Coletiva e do Ambiente desde a entrada na Instituição**

- Disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos na entrada de todas as pessoas autorizadas;
- Manter ventilação natural no ambiente;
- Solicitar a todos a lavagem das mãos com água e sabão constantemente orientando a lavagem correta das mãos;
- Reforçar os procedimentos de higiene e desinfecção de utensílios, equipamentos e ambientes;
- Limpar e desinfetar equipamentos e materiais existentes nos quartos;
- Limpar e desinfetar os quartos;
- Limpar o piso com pano úmido com solução de água sanitária;
- Utilizar materiais e métodos adequados para varrer sem provocar suspensão de poeira no ar;
- Higienizar mesa, telefone, telefone celular;
- Higienizar maçanetas e barras de apoio com frequência, utilizar água sanitária diluída em água. Misturar 250ml de água sanitária com 5 litros de água com recomendação de: o Usar menores porções para evitar desperdícios;
- Coletar lixo e cestos e desinfetar. As lixeiras devem ser esvaziadas regularmente, sobretudo se contiverem lenços e material utilizados para expectoração ou higiene da tosse;
- Lavar os banheiros frequentemente;



- Lavar janelas, telas e venezianas;
- Lavar roupas dos acolhidos, roupas de cama, toalhas, etc, de forma frequente para que não acumule fungos/bactérias;
- Limpar todas as superfícies, internas e externas dos móveis;
- Higienização mais frequente evitando falar sobre os alimentos durante o preparo, em especial os servidos crus ou in natura. Cozinhar bem carnes;
- Copos e talheres não devem ser compartilhados. No caso de infecção ou suspeita, a lavagem de talheres precisa ser feita com uma esponja que também não seja usada em outros copos/talheres da casa. A pessoa que for lavar esses itens também precisa usar luvas;
- Evitar o uso compartilhado de garrafas de água portáteis;
- Ao receber material, alimentos, etc, fazer o recebimento na entrada e em seguida realizar a higienização de tudo que receber.

#### **4. Cuidadores**

- Trocar de roupa assim que chegar ao trabalho antes de ter contato com o acolhido;
- Ao entrar na Casa retirar os sapatos e fazer a higienização com banho ou lavagem das mãos, braços, antebraços e pés;
- Higienização frequente das mãos com água e sabão;
- Evitar manusear o celular com frequência (salvo para situações importantes);
- Evitar beijos e abraços;
- Evitar circulação em ambientes fechados, preferindo lugares abertos e ventilados;
- Comunicar imediatamente a equipe técnica se apresentar sintomas de resfriado ou gripe (assim como também com os acolhidos);
- Fazer uso da máscara frequentemente;
- Fazer uso de luvas sempre que necessário;

#### **5. Equipe Técnica**

- Manter os protocolos atualizados e registros dos mesmos bem como o informe a autoridade sanitária dos casos suspeitos ou confirmados por meio de notificação;



- Promover regularmente educação básica atualizada em saúde para funcionários, como conhecimento do vírus e treinamento em boa higiene, por meio de oficinas, rodas de conversas, cartazes e lembretes;
- Prover, preparar e gerenciar itens de prevenção e controle, como termômetros, máscaras, produtos de limpeza para mãos (sabão, álcool 70°ou outra solução desinfetante, álcool gel para as mãos etc.), lenços e toalhas de papel;
- Cuidar das necessidades psicológicas e de apoio da equipe, mantendo comunicação e encorajamento constantes;
- Encaminhar para suporte psicológico os colaboradores e residentes de acordo com as demandas apresentadas;
- Fortalecer as unidades com material didático e de entretenimento;
- Estruturar um espaço de isolamento para os casos suspeitos;
- A permanência das equipes técnicas e dos diretores das unidades de acolhimentos nos respectivos equipamentos fica restrita, utilizando-se de rodízio, no sentido de reduzir o fluxo de pessoas na unidade, sem comprometer a continuidade e qualidade aos atendimentos;
- A equipe de profissionais das unidades de acolhimento deve utilizar material de proteção pessoal, tais como máscaras faciais, luvas e congêneres, e de higienização, como sabonete líquido e álcool em gel, respeitando, assim, as medidas de higiene e prevenção ao novo Coronavírus (COVID-19);
- Os profissionais com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos deverão comunicar oficialmente à direção da unidade a sua condição de excepcionalidade para afastamento das atividades;
- O afastamento de qualquer profissional por suspeita ou confirmação de contaminação pelo novo Coronavírus (COVID-19) deverá ser feito mediante a apresentação de atestado médico e/ou exame comprobatório;
- Realizar reuniões de forma remota afim de prestar orientação e capacitação aos cuidadores.

## **6. Medidas de Prevenção e Segurança**



- Adquirir, prioritariamente para unidade de acolhimento Termômetro Laser Digital Infravermelho, ideal para medições de temperatura evitando acidentes devido possibilitar a medição de temperatura sem contato;
- Sinalizar as unidades com cartazes educativos. Ex: desinfecção e higienização das mãos com Álcool gel 70% e Lavagem das mãos com água e sabão, uso de máscara;
- Viabilizar todo Equipamento de Proteção Individual – EPI para os profissionais das unidades;
- Caso que se enquadre na definição de suspeito, deve ser tomado as medidas de vigilância epidemiológica e de socorro, comunicando imediatamente a secretária de saúde.

#### ❖ **PROCOLO AO ACOLHIDO COM SUSPEITA OU CONTAMINADO**

##### **Caso Suspeito Situação 1:**

Febre E pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros) e histórico de viagem para área com transmissão local, de acordo com a OMS, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas;

##### **Situação 2:**

Febre E pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros) e histórico de contato próximo de caso suspeito para o coronavírus (2019-nCoV), nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas;

##### **Situação 3:**

Febre ou pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros) E contato próximo de caso confirmado de coronavírus (2019-nCoV) em laboratório, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas. Febre pode não estar presente em alguns casos como, por exemplo, em pacientes jovens, idosos, imunossuprimidos ou que em algumas situações possam ter utilizado medicamento antitérmico. Nestas



situações, a avaliação clínica deve ser levada em consideração e a decisão deve ser registrada na ficha de notificação.

Entende-se como contato próximo uma pessoa envolvida em qualquer uma das seguintes situações: 1. Estar a dois metros de um paciente com suspeita de caso por 2019-nCoV, dentro da mesma sala ou área de atendimento, por um período prolongado, sem uso de equipamento de proteção individual. 2. Cuidar, morar, visitar ou compartilhar uma área ou sala de espera de assistência médica ou, ainda, nos casos de contato direto com fluidos corporais, enquanto não estiver em uso do EPI recomendado.

#### **Caso Provável de Infecção Humana**

Caso suspeito que apresente resultado laboratorial inconclusivo para 2019-nCoV OU com teste positivo em ensaio de pan-coronavírus.

#### **Caso Confirmado de Infecção Humana**

Indivíduo com confirmação laboratorial conclusiva para o novo Coronavírus (2019-nCoV), independente de sinais e sintomas.

#### **Caso Descartado de Infecção Humana**

Caso que se enquadre na definição de suspeito e apresente confirmação laboratorial para outro agente etiológico OU resultado negativo para 2019-nCoV.

#### **Caso Excluído de Infecção Humana**

Caso notificado que não se enquadrar na definição de caso suspeito. Nessa situação, o registro será excluído da base de dados nacional.

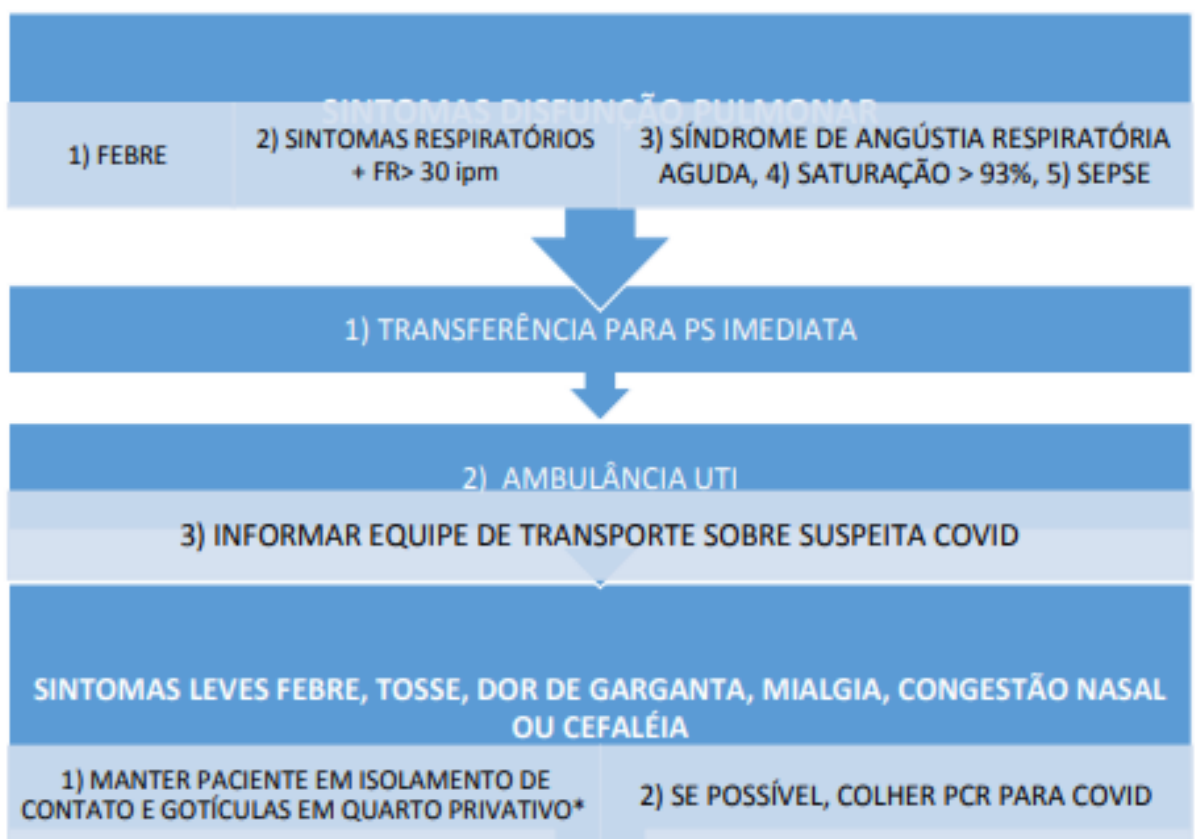


➤ **Acolhido com Suspeita de Contaminação**

ACOLHIDO COM FEBRE E SINTOMAS GRIPAIS ?

**SIM**

**MÁSCARA CIRÚRGICA NO ACOLHIDO E TRANSFERÊNCIA PARA ÁREA DE ISOLAMENTO**





➤ **Acolhido Confirmado de Coronavírus**

Orientações Gerais

- Pacientes com casos confirmados de Coronavírus, sem critérios de internação hospitalar, que receberam alta hospitalar e forem orientados a retornar para o residencial, deverão permanecer em quartos privativos;
- Se for impossível garantir um quarto para que cada caso suspeito permaneça em isolamento, definir um espaço reservado temporariamente para este fim;
- Deverá haver a comunicação visual com objetivo de alertar o isolamento respiratório para gotículas e contato;
- Deverá ser determinado profissionais específicos para trabalhar na área de isolamento, sendo preferencialmente, vetado o atendimento desta equipe a outros pacientes.
- Manter registro de todas as pessoas que entrarem em contato com caso suspeito (profissionais, visitantes ou familiares)
- Portadores de doenças ou condições que reduzam a imunidade (câncer, radioterapia, quimioterapia, transplantados, portadores de HIV e grávidas) não podem ser eleitos como acompanhantes de casos suspeitos ou confirmados, tampouco como profissional de saúde designado para o atendimento ao paciente;
- Recomenda-se manter o paciente em precauções e quarto privativo por 14 dias.



CASO CONFIRMADO SEM CRITÉRIOS DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

ISOLAMENTO DO ACOLHIDO

DETERMINAR EQUIPE DE PROFISSIONAIS FIXA PARA ASSISTÊNCIA AO RESIDENTE

**PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS** 1) ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO(MÁSCARAPFF2 OU N95); 2) USO DE LUVAS, GORRO, AVENTAL DESCARTÁVELE ÓCULOSDE PROTEÇÃO; 3) REALIZAR HIGIENIZAÇÃODAS MÃOSRESPEITANDO 5 MOMENTOS; 4) EQUIPAMENTOS PARA USO EXCLUSIVO DO PACIENTE: ESTETOSCÓPIO, APARELHOS DE PRESSÃO E TERMÔMETRO; 5) SEPARAÇÃODE UTENSÍLIOSPARA USO RESTRITO DO MORADOR.





#### ❖ **PROCEDIMENTO PARA NOVOS ACOLHIDOS DURANTE A PANDEMIA**

- Ao receber novo(a) acolhido(a) realizar todos os procedimentos de prevenção seguindo as orientações epidemiológicas da OMS e saúde local;
- Identificar se a criança/adolescente faz parte do grupo de risco (menos de 5 anos; com problemas de saúde que compromete a imunidade; gestante ou no período de resguardo pós parto; deficiente ou indígena);
- Medir temperatura do(a) novo(a) acolhido(a);
- Separar seus pertences e fazer a devida higienização (sem proceder de forma discriminatória);
- Passar informações sobre a situação da pandemia de acordo com sua idade e toda forma de prevenção e higienização necessárias;
- Demais procedimentos de acolhimento seguindo orientações do MDS.

#### ❖ **ARTICULAÇÃO COM A SAÚDE**

- Atendimento remoto por profissional de saúde quando necessário;



- Viabilizar a vacinação contra gripe (H1N1) para todos os acolhidos e profissionais da unidade;
- Prestar orientações à equipe do Serviço de Acolhimento tanto em relação à prevenção da transmissibilidade e procedimentos quanto aos cuidados, encaminhamentos e comunicação nos casos de suspeita ou confirmação de contaminação pelo novo Coronavírus;
- Orientação aos profissionais dos Serviços de Acolhimento quanto ao uso de EPI (Equipamentos de Proteção Individual);
- Continuidade de cuidados em saúde - com acesso a atendimento e medicamentos na rede do SUS e o atendimento a novas demandas de saúde que se observem durante o período da pandemia.

#### ❖ **ARTICULAÇÃO COM SISTEMA DE JUSTIÇA**

- Abreviar, de forma segura, a permanência nos Serviços de Acolhimento Institucional, buscando soluções mais benéficas às crianças e aos adolescentes;
- As medidas referentes à mudança de guarda ou colocação familiar de crianças e adolescentes dependem de decisão da autoridade judiciária;
- Análise caso a caso e a avaliação quanto à possibilidade de utilização de alguma das seguintes alternativas para atender ao superior interesse da criança e do adolescente:

a) Análise da situação de cada criança ou adolescente acolhido e das reais possibilidades de retorno à família de origem, nuclear ou extensa: reintegração familiar de crianças e adolescentes em Serviços de Acolhimento Institucional, quando observadas condições seguras para cuidado e proteção junto à família de origem, nuclear ou extensa, com vínculo afetivo. Nos processos de reintegração familiar em curso, quando a medida for avaliada pela equipe técnica como segura para a criança ou adolescente e voltada a seu superior interesse, recomenda-se proceder à sua finalização no menor tempo possível. Ressalta-se que deve ser assegurado o acompanhamento - ainda que remoto durante o período da pandemia - da família, no pós-desligamento da criança ou adolescente acolhido, por período não inferior a 6 (seis) meses, pela equipe técnica do serviço de



acolhimento em conjunto com o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS ou o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) - dependendo do arranjo local.

b) Priorização de procedimentos para a concessão de guarda provisória a pretendentes previamente habilitados para adoção: esta medida se refere aos casos de crianças e adolescentes em serviços de acolhimento que se encontrem em estágio de convivência para adoção, mediante relatório técnico favorável e decisão judicial competente.

c) Em processos de adoção - na fase de estágio de convivência com os adotantes - havendo avaliação positiva da aproximação pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento, recomenda-se que seja solicitada ao Poder Judiciário a guarda provisória, de forma que a criança ou adolescente possa passar a residir com os adotantes.

## **6. CONTROLE SOCIAL**

Sabe-se que o controle social tem sua concepção por meio da Constituição Federal de 1988, enquanto instrumento de efetivação da participação popular no processo de gestão político administrativa-financeira e técnico-operativa, com caráter democrático e descentralizado. Dentro dessa lógica, o controle do Estado é exercido pela sociedade na garantia dos direitos fundamentais e dos princípios democráticos balizados nos preceitos constitucionais.

Na conformação do Sistema Único de Assistência Social, os espaços privilegiados onde se efetivará essa participação são os conselhos e as conferências, não sendo, no entanto, os únicos, já que outras instâncias somam força a esse processo. Os conselhos têm como principais atribuições a deliberação e a fiscalização da execução da política e de seu financiamento, em consonância com as diretrizes propostas pela conferência; a aprovação do plano; a apreciação e aprovação da proposta orçamentária para a área e do plano de aplicação do fundo, com a definição dos critérios de partilha dos recursos, exercidas em cada instância em que estão estabelecidos. Os conselhos, ainda, normatizam, disciplinam, acompanham, avaliam e fiscalizam os serviços de assistência social, prestados pela rede socioassistencial, definindo os padrões de qualidade de



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

atendimento, e estabelecendo os critérios para o repasse de recursos financeiros (Art. 18 da LOAS).

Os conselhos paritários, no campo da assistência social, têm como representação da sociedade civil, os usuários ou organizações de usuários, entidades e organizações de assistência social (instituições de defesa de direitos e prestadoras de serviços), trabalhadores do setor.

O controle social no município de Cristinápolis é executado por meio dos diversos conselhos de direitos que se reúnem (quinzenal, mensalmente a depender da necessidade) a saber: Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Segurança Alimentar (COMSEAN), Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDIPI).

A Casa dos Conselhos está situada na Rua Adrião Cardoso de Araújo, nº 39, Centro, Cristinápolis/SE onde uma secretária executiva realiza os trabalhos administrativos e uma auxiliar de serviços gerais opera os serviços básicos. As atividades realizadas pelos conselhos se destacam em: aprovar a Política Municipal de Assistência Social; acompanhamento e Controle da Política Municipal de Assistência Social; orientação e o controle do Fundo Municipal de Assistência Social; análise dos balancetes; análise e aprovação de Prestação de contas e de convênios; análise e aprovação de Plano Municipal de Assistência Social e do Relatório Anual de Gestão, elaborado pelo órgão gestor da Assistência Social; cadastramento das instituições que prestam serviços de Assistência Social e concessão de registro; convocação da Conferência Municipal da Assistência Social; aprovação para reprogramação de Saldos Remanescentes; Relatório Anual de Gestão; zelar pela implementação e pela efetivação do Sistema Único de Assistência Social; aprovação do aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais cofinanciados; e divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais.

Além dos conselhos de direitos, o município conta também com o Conselho Tutelar órgão o previsto no art. 131 da Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), que o instituiu como "órgão autônomo, não-jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente". Criado por lei municipal e efetivamente implantado, passa a integrar de forma definitiva o quadro das instituições



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

municipais. Desenvolve uma ação contínua e ininterrupta. Sua ação não deve sofrer solução de continuidade, sob qualquer pretexto.

Para cumprir com eficácia sua missão social, o Conselho Tutelar, por meio dos conselheiros tutelares, executam com zelo as atribuições que lhe foram confiadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, o que, na prática, resulta no dever de aplicar medidas e tomar providências em relação: às crianças e aos adolescentes; aos pais ou responsáveis; às entidades de atendimento; ao Poder Executivo.

O município conta com cinco conselheiros tutelares que exercem suas atribuições como está estabelecido no Art. 136 do ECA com destaque para os seguintes incisos:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

➤ **PRINCIPAIS ATIVIDADES REALIZADAS PELOS CONSELHOS DURANTE O TRIMESTRE**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

- Elaboração de Resolução 001/2020 - Aprovação da reprogramação de saldo para do Governo Federal/Sistema Único de Assistência Social – SUAS ano/2019 no município de Cristinápolis/SE.
- Elaboração de Resolução 002/2020 - Dispõe sobre aprovação do cofinanciamento do recurso para do governo estadual/Sistema Único de Assistência Social/2020 – Covid-19 no município de Cristinápolis/SE.
- Reunião para apresentação do cartão Mais Inclusão; Metodologia e busca ativa para a entrega do auxílio alimentação no período emergencial do Covid-19;
- Reunião para a validação da lista de entrega do cartão Mais Inclusão do governo do estado;
- Reunião para apresentação do plano de ação durante a pandemia; Apresentação do uso dos recursos federal e estadual Covid-19;
- Reunião para a prestação de contas do recurso federal e estadual Covid-19; apresentação da distribuição dos EPI's adquiridos.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

- Recebimento e protocolo da escala de atividades e plantões do conselho tutelar 2020;
- Participação ativa no projeto “18 de maio”;
- Solicitação de equipamentos à secretaria de assistência social, para equipar o conselho tutelar;
- Reunião para votação do novo coordenador do colegiado do conselho tutelar; orientação para uso dos equipamentos (celular, computadores), orientação sobre o uso do carro do conselho tutelar.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS E PROTEÇÃO DO IDOSO - COMDIPI**

- Recebimento de denúncias direcionadas à violação dos direitos do idoso;
- Encaminhamento de denúncias de violação dos direitos do idoso ao CREAS;
- Envio e protocolo de ofícios.



## **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTTRICIONAL – COMSEAN**

- Recebimento da proposta da COPEAFAC, e CONAB, para as famílias acompanhadas pela unidade CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, tendo como beneficiários as famílias assistidas pelo PAIF e demais programas da rede SUAS.

## **REFERÊNCIAS**

BRASIL. Constituição Federal (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília/DF: Senado, 1988.

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Assistência Social. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009). Brasília, MDS: 2009.

\_\_\_\_\_. Ministério Do Desenvolvimento Social E Combate À Pobreza. Guia de proteção básica do sistema único de assistência social: orientações técnicas para o centro de referência de assistência social, 2006.

\_\_\_\_\_. Lei Nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a Organização da Assistência Social - LOAS e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília/DF, 08 de dezembro, 1993, Seção 1.

\_\_\_\_\_. Norma Operacional Básica da Assistência Social: avançando para a construção do Sistema descentralizado e Participativo de Assistência Social. – Brasília: MPAS, SEAS, 1999. 44 p.

\_\_\_\_\_. Política Nacional de Assistência Social, Brasília, novembro de 2004.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

\_\_\_\_\_. Sistema Único de Assistência Social (SUAS) norma operacional básica NOB/SUAS: construindo as bases para a implantação do Sistema Único de Assistência Social, Brasília, julho de 2005. Versão Final.

\_\_\_\_\_. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS. NOB-RH/SUAS, Brasília, dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_. Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011. Regulamenta o Sistema Único de Assistência Social - SUAS e altera alguns dispositivos da Lei Orgânica de Assistência Social - Lei nº 8742/1993. Brasília/DF: 2011.

\_\_\_\_\_. Orientações Técnicas sobre o PAIF. Serviço de Atendimento Integral à Família – PAIF, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília, MDS: 2012.

\_\_\_\_\_. Orientações Técnicas sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes. Brasília, MDS: 2013.

\_\_\_\_\_. Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Brasília, MDS: 2011.

\_\_\_\_\_. Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Brasília, Junho de 2009.

Comissão Especial COVID-19 Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia. Recomendações para Prevenção e Controle de infecções por coronavírus (SARS-Cov-2) em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs)- 17/03/20.

Decreto no. 10.282, de 20 de maio de 2020 – regulamenta a Lei no. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2020/Decreto/D10282.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Decreto/D10282.htm)>. Acesso em 27 de abril de 2020.

Ministério da Cidadania/Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos - Nota Pública – Medidas de Prevenção ao Coronavírus nas Unidades de Acolhimento. Disponibilizada em 20/03/2020, Processo no. 71000.018129/2020-74.

Nota Pública do MC e MMFDH "Medidas de Prevenção ao Coronavírus nas Unidades de Acolhimento Institucional".

Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus 2019nCoV. Brasília: Ministério da Saúde; 2020. p. 22.

Plano de Ação para ILPI's. Disponível em <<https://ilpi.me/>> acesso em 27 abril de 2020. Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus (2019-nCoV). Brasília; 2020.

Portaria SNAS/SEDS/MC nº 54, de 1º de abril de 2020.





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Portaria Nº 59, de 22 de Abril de 2020. Aprova orientações e recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS dos estados, municípios e Distrito Federal quanto ao atendimento nos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes no contexto de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, COVID-19.

Recomendação Conjunta Nº 1 de 16 de Abril de 2020. Dispõe sobre cuidados a crianças e adolescentes com medida protetiva de acolhimento, no contexto de transmissão comunitária do novo Coronavírus (Covid-19), em todo o território nacional e dá outras providências.

Resolução Conselho Nacional de Justiça no. 313, de 19 de março de 2020. Disponível em <<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/03/Resolucao-n-313-5.pdf>>. Acesso em 27 de abril de 2020.

Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – Nota de Esclarecimento e Orientação aos Gestores Municipais Sobre as Medidas para o Enfrentamento e Contenção da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus. Disponível em <https://www.sps.ce.gov.br/2020/03/17/coronavirus-sps-orienta-gestores-municipaissobre-acoes-da-rede-socioassistencial/>. Acesso em 27 de abril de 2020.

## ANEXO – FOTOS

### ❖ REUNIÃO COM EQUIPE SMASTC / PANDEMIA COVID-19





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

❖ **PADRONIZAÇÃO DO ESPAÇO DO CRAS, APLICANDO AS ORIENTAÇÕES DA OMS DIANTE A PANDEMIA COVID – 19**



End.: Rua Adrião Cardoso de Araújo, nº 89, Centro, Cristinápolis/SE  
Email: assistenciasocial-cristinapolis@hotmail.com



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

❖ **ENTREGA DA PRIMEIRA REMESSA DOS CARTÕES MAIS INCLUSÃO.**



❖ **CAMPANHA DO 18 DE MAIO – DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

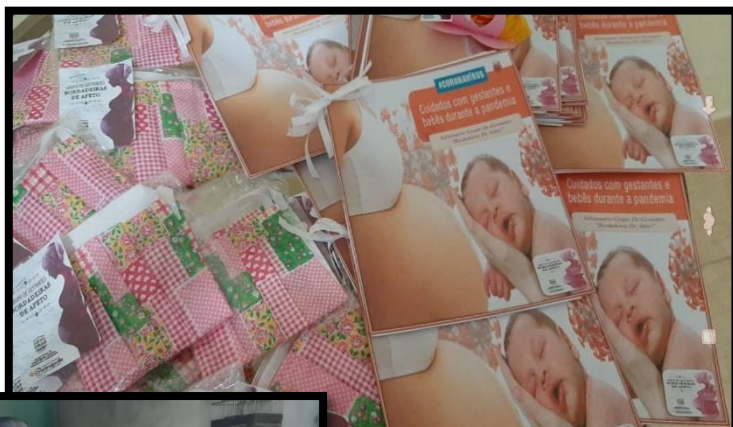


❖ **ENTREGA DE KIT'S CONTENDO ITENS PARA COMPOR O ENXOVAL DES GESTANTES, MEDIANTE VISITAS DOMICILIARES.**





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA



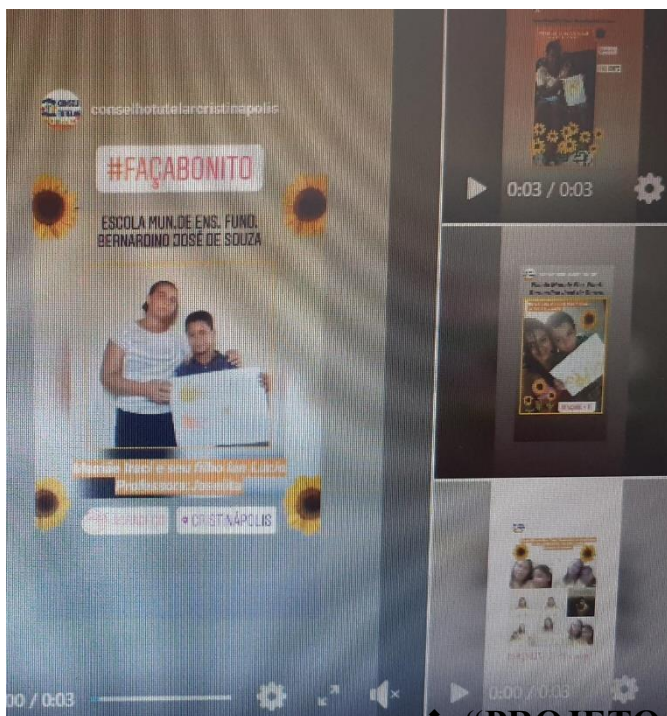
❖ NO DIA 16 DE JUNHO REALIZADO COLAGEM DE CARTAZES NOS COMÉRCIOS DE CRISTINÁPOLIS REFERENTE A CAMPANHA CONTRA O TRABALHO INFANTIL.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA



❖ Em parceria com Conselho Tutelar, rede Municipal e privada de Ensino tivemos a realização de trabalhos escolares divulgados em redes sociais.



❖ “PROJETO 18 DE MAIO”



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Em índices absurdos que nos apontam milhares de meninos e meninas sofrendo com a violência sexual diariamente no Brasil, faz-se necessário calcar a participação de toda a sociedade – conforme o Art. 227 da Constituição Federal nos responsabiliza – para o olhar atento, o cuidado e, principalmente, a denúncia contra todo tipo de ameaça aos direitos elementares do público infantojuvenil.

Art. 227 É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Disque **#CREAS**



**18 de Maio**  
Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes

Proteja Nossas Crianças e Adolescentes 18 de maio

**FAÇA BONITO.**  
PROTEJA NOSSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Esquecer é Permitir, Lembrar é Combater

DISQUE DIREITOS HUMANOS 100

Logos: ANCED, Conselho Tutelar, CRAS, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Trabalho e Cidadania, Prefeitura Municipal de Cristinápolis, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

**18 de Maio**  
Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes  
Esquecer é Permitir, Lembrar é Combater

DISQUE DIREITOS HUMANOS 100

DENUNCIE  
**FAÇA BONITO**  
PROTEJA NOSSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Logos: Conselho Tutelar, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, Prefeitura Municipal de Cristinápolis





## ❖ DADOS DO CONSELHO TUTELAR E DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS



## ❖ PARTICIPAÇÃO EM LIVES SOBRE A TEMÁTICA DO “18 DE MAIO”

**DÍALOGOS SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL COMERCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

**PARTICIPANTES:**

**AMANDA CRISTINA G. FERREIRA**  
Secretária Executiva do Ecpat Brasil  
Militante dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes

**KARINA FIGUEREDO**  
Assistente social e Coordenadora do Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes

**LUCIANA TEMER**  
Advogada, Professora universitária e Presidente do Instituto Liberta

**VANILZA MALCHER**  
Juíza do Trabalho  
Gestora Regional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil do TRT 8ª Região

**MEDIADORA:**

**ANA MARIA VILLA REAL**  
Procuradora do Trabalho  
Coordenadora Nacional da Coordinfância/MPT

ESCOLA

15 de junho - segunda-feira - às 19h | link no canal TVMPT do Youtube

14:42

Curtido por andre\_macena\_25 e outras pessoas

**vereadorlandinho** Maratona de Lives hoje!  
Tudo sobre o 18 de maio - dia nacional de combate ao abuso e exploração de crianças e adolescentes

...

A partir das 16h - Conversarei com o Delegado de nossa cidade, Dr. Francisco Gerlandio sobre a atuação da polícia no enfrentamento;

...

A partir das 19h - Nossa Live será com a psicóloga/ psicopedagoga, Amália Rocha, sobre os males que esse crime terrível causa.

Vou transmitir na minha página no Instagram:  
[@vereadorlandinho](https://www.instagram.com/vereadorlandinho)





ESTADO DE SERGIPE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÓPOLIS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

❖ PROJETO: 12 DE JUNHO DIA MUNDIAL CONTRA O TRABALHO INFANTIL

Cartaz Digital



Covid-19: agora mais do que nunca, protejam crianças e adolescentes do trabalho infantil.





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

❖ **CONFECCÃO ARTESANAL DE CATA-VENTO PARA EXPOSIÇÃO DO SÍMBOLO NA PRAÇA DA BANDEIRA**





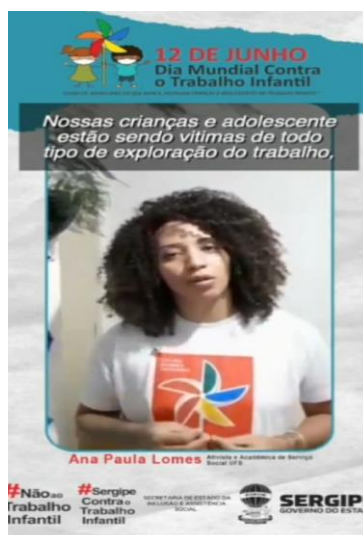
❖ PANFLETAGEM DE CARTAZES NO COMÉRCIO LOCAL



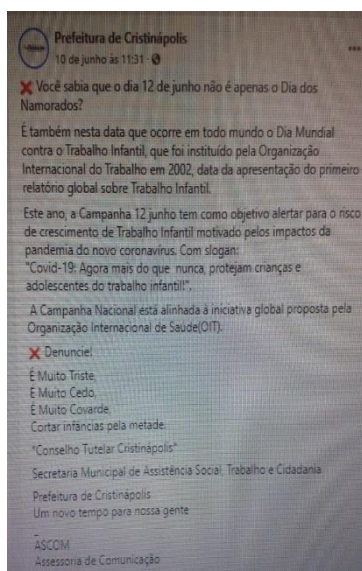


ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

❖ PARTICIPAÇÃO DAS LIVES VIRTUAL  
SOBRE A TEMÁTICA 12 DE JUNHO



❖ PUBLICAÇÕES NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL SOBRE A TEMÁTICA DO PROJETO “12 DE JUNHO”, MEIOS DE DENÚNCIA E INFORMAÇÕES.





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

❖ **CREAS INCORPORANDO AS ORNAMENTAÇÕES  
TEMÁTICA AO PROJETO**





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

❖ ENTREGA DE EPI's AOS FUNCIONÁRIOS

(02 MÁSCARAS, 01 VISEIRA DE PROTEÇÃO, 01 CAPA DE TNT)



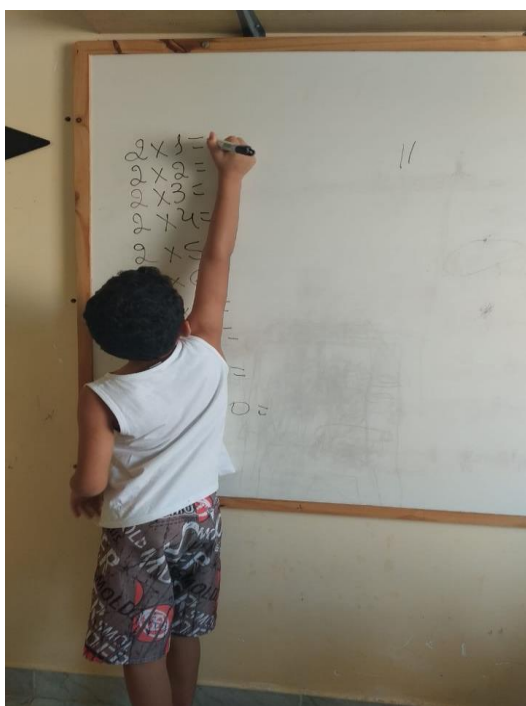
❖ REUNIÕES COM A REDE/EQUIPES TÉCNICAS E COORDENAÇÕES





❖ SERVIÇO DE ACOLHIMENTO – CASA LAR

**Atividades Escolares**



**Atendimento Médico**





### Atividades Lúdicas







### Festejos Juninos na Casa



### Momentos de lazer, recreação, brincadeiras





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA





### Reuniões com Equipe de forma remota





## JOVEM APRENDIZ – RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

## MATERIAIS ADQUIRIDOS PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DO COVID-19 FRENTE AO ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO AOS USUÁRIOS DO SUAS NO MUNICÍPIO





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
TRABALHO E CIDADANIA

***RELATÓRIO  
FINAL DE  
GESTÃO  
2020***

**Cristinápolis/SE**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

## **IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Período de Execução:** Julho à Dezembro de 2020

**Nome do Órgão Gestor:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e  
Cidadania

**CNPJ Fundo da Assistência:** 14.617.717/0001-91

**Nome do Responsável:** Andrea dos Santos

**Cargo do Responsável:** Secretária Municipal de Assistência Social

**Nome do Município:** Cristinápolis/SE

**Nível de Gestão:** Básica

**Porte do Município:** Pequeno Porte I

**Endereço:** Rua Adrião Cardoso de Araújo, 89, Centro

**CEP:** 49270-000

**Telefone:** (79) 3542-1871

**E-mail:** assistenciasocial-cristinapolis@hotmail.com



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

**João Dantas dos Santos**  
Prefeito Municipal

**Gislandes Rocha**  
Vice-Prefeita

**Andrea dos Santos**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Lisiane Christie Cavalcante de Souza**  
Secretária Adjunta

**Erica da Silva Souza**  
Coordenadora do CRAS

**Gelvânia Nascimento dos Santos Almeida**  
Coordenadora do CREAS

**Marly de Jesus Santos**  
Coordenadora do Programa Bolsa Família

**Deiseane Carlos Santos**  
Coordenadora da Casa Lar

**Marina Cecília de Jesus Pinheiro**  
Secretária Executiva dos Conselhos

**Maria Antônia dos Santos**  
Supervisora do Programa Criança Feliz

**Valdenice Souza de Jesus**  
Presidente do CMAS





## LISTA DE SIGLAS

**BPC** – Benefício de Prestação Continuada  
**CAD ÚNICO** – Cadastro Único  
**CAPS** – Centro de Atenção Psicossocial  
**CIB** – Comissão Intergestora Bipartite  
**CMAS** – Conselho Municipal de Assistência Social  
**CMDCA** – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente  
**CNAS** – Conselho Nacional de Assistência Social  
**COEGEMAS** – Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social  
**COMSEA** – Conselho Municipal de Segurança Alimentar  
**COVID** – Novo coronavírus  
**CRAS** – Centro de Referência de Assistência Social  
**CREAS** – Centro de Referência Especializado de Assistência Social  
**ECA** – Estatuto da Criança e do Adolescente  
**FMAS** – Fundo Municipal de Assistência Social  
**FMDCA** – Fundo Municipal para a Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente  
**LA** – Liberdade Assistida  
**LOAS** – Lei Orgânica da Assistência Social  
**MC** – Ministério da Cidadania  
**MS** – Ministério da Saúde  
**MSE** – Medidas Sócio Educativas  
**NOB** – Norma Operacional Básica  
**OMS** – Organização Mundial da Saúde  
**PAIF** – Programa de Atenção Integral à Família  
**PAEFI** – Programa de Atendimento Especializado à Família e Indivíduos  
**PETI** – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil  
**PNAS** – Plano Nacional de Assistência Social  
**PSC** – Prestação de Serviços à Comunidade  
**RH** – Recursos Humanos  
**SENARC** – Secretaria Nacional de Renda e Cidadania  
**SISPETI** – Sistema de Frequência do PETI  
**SMASTC** – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania  
**SUAS** – Sistema Único de Assistência Social



## SUMÁRIO

<b>1 - APRESENTAÇÃO</b> .....	06
<b>2 - OBJETIVO</b> .....	08
<b>3 - POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> .....	09
3.1 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania .....	09
3.2 Jovem Aprendiz.....	14
3.3 Situação de emergência do Covid-19.....	16
<b>4 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b> .....	22
4.1 Medidas adotadas para enfrentamento do Covid-19.....	22
4.2 Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.....	23
4.2.1 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.....	28
4.2.2 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.....	34
4.2.3 Programa Bolsa Família/CadÚnico.....	46
4.2.4 Programa Criança Feliz – PCF.....	50
4.2.5 Benefício de Prestação Continuada - BPC.....	54
<b>5 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b> .....	60
5.1 Medidas adotadas para enfrentamento do Covid-19.....	61
5.2 Média Complexidade.....	61
5.2.1 CREAS.....	62
5.2.1.1 PAEFI.....	66
5.2.1.2 MSE: LA/PSC.....	67
5.3 Alta Complexidade.....	72
5.3.1 Serviço de Acolhimento Institucional: Casa Lar.....	72
<b>6 – CONTROLE SOCIAL</b> .....	93
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	97
<b>ANEXOS</b> .....	99



## 1. APRESENTAÇÃO

As ações da política de assistência social são organizadas por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que materializa o conteúdo da Lei Orgânica da Assistência Social - Lei 8.742, de 1993 (LOAS). O SUAS é organizado por níveis de proteção social básica e especial e consiste no conjunto de ações, cuidados, atenções, benefícios e auxílios ofertados para redução e prevenção do impacto das questões sociais e naturais ao ciclo da vida, à dignidade humana e à família que é núcleo básico de sustentação afetiva, biológica e relacional.

A Proteção Social Básica tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. E a Proteção Social Especial tem por objetivo prover atenção socioassistencial a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua e situação de trabalho infantil, ou seja, que se encontram com direitos violados.

A Política de Assistência Social é cofinanciada a partir da transferência dos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), através dos pisos de cofinanciamento, e de acordo com os níveis de proteção. Independentemente do nível de proteção o FNAS tem por objetivo repassar recursos para financiar e apoiar serviços, programas e projetos de assistência social em cada especificidade.

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania responsável pela gestão da política de assistência social no município, planeja, executa, monitora e avalia as ações socioassistenciais disponíveis nas unidades públicas de atendimento representados pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), e administra o cofinanciamento da Política de Assistência Social que deve estar no quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, para planejamento das ações por meio do Orçamento Plurianual e Anual. O QDD e a Lei Orçamentária Anual – LOA, expressa a projeção das receitas e autoriza os limites de gastos nos projetos e atividades propostos pelo órgão gestor e submetidos a aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social. Além disso, regula a concessão de benefícios eventuais, que são de caráter suplementar e



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

provisório prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte e outras situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, conforme estabelece o art. 22 da LOAS, a Resolução CNAS nº 212, de 19/10/2006 e o Decreto nº 6.307, de 14/12/2007.

Diante do exposto faz-se necessário a construção deste relatório de gestão por meio da junção de relatórios elaborados pelas equipes técnicas e coordenações dos serviços e programas da política municipal de assistência social, para posterior análise e aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social. O presente relatório elenca todas as atividades, ações, e equipes responsáveis pelos serviços ofertados por esta secretaria durante o período Julho à Dezembro de 2020.



## **2. OBJETIVO**

O atual relatório tem por objetivo apresentar as ações desenvolvidas por esta Secretaria, demonstrando os resultados qualitativos e quantitativos das atividades realizadas pelos Serviços Socioassistenciais e Programas Sociais no município de Cristinápolis/SE, referente ao período de julho à dezembro de 2020, conforme preconiza o Sistema Único da Assistência Social - SUAS, previsto na Lei nº 12.435 de 06 de Julho de 2011 que Altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Sua elaboração se deu por meio de dados fornecidos pelas e coordenações que compõem a rede socioassistencial. Buscou-se na sua construção ilustrar através de planilhas e gráficos os resultados da execução da Política de Assistência Social ofertada no município, além de identificar os avanços e desafios na execução dos serviços conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistencias.

Nesse sentido, a proposta da política municipal de assistência é a de proteger famílias e comunidades por meio de dispositivos da rede pública, que realizam o trabalho de inclusão, reforçando o papel protetor da família por meio de espaços de discussão e ações socioassistenciais. Com base no SUAS, que estabelece por meio da Resolução nº 109 - Tipificação dos Serviços Socioassistenciais elenca assim os objetivos, serviços e descrição sumária das ações dos equipamentos, que devem ofertar serviços de forma gratuita e sem discriminação aqueles que necessitarem.



### **3. POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A assistência social como política de proteção social configura-se como uma nova situação para o Brasil. Ela objetiva garantir a todos, que dela necessitam, e sem contribuição prévia a provisão dessa proteção (PNAS, 2004). Essa garantia se estende aos estados e municípios de forma descentralizada e participativa onde os direitos socioassistenciais dos cidadãos são garantidos.

De acordo com a Lei Orgânica de Assistência Social em seu Art 1º - “a assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas”. A LOAS cria uma nova matriz para a política de assistência social, inserindo-a no sistema do bem-estar social brasileiro concebido como campo da Seguridade Social, configurando o triângulo que abrange também a saúde e previdência social.

Dessa forma, a Política Pública de Assistência Social marca sua especificidade no campo das políticas sociais, pois configura responsabilidades de Estado próprias a serem asseguradas aos cidadãos brasileiros através das políticas públicas municipais.

#### **3.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA - SMASTC**

A política municipal de Assistência Social de Cristinápolis tem como base o Sistema Único de Assistência Social e amparo legal na LOAS e na Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS). Esta, é desenvolvida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, localizada à Rua Adrião Paulo Cardoso de Araújo, nº 89, Centro, Cristinápolis/SE e, tem como objetivo a construção e reconstrução do resgate da Cidadania de pessoas e famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social. Para tanto, são realizados diversos atendimentos socioassistenciais saber: entrevistas, revisão e atualização cadastral, inclusão de novos cadastros, declarações de comprovação de baixa renda, pareceres sociais, liberação de



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

benefícios eventuais, acompanhamento às famílias, segunda via de certidões de nascimento, visitas domiciliares através da técnica de referência (assistente social), atendimento individualizado; encaminhamentos sociais; produção de relatórios sociais; reuniões; orientação aos usuários; organização de conferências municipais; palestras; e elaboração de planos e projetos sociais.

Para desenvolvimento de suas atividades, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania dispõe de equipe capacitada composta da seguinte forma:

PROFISSIONAL	DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES
Secretária Municipal de Assistência Social	<ul style="list-style-type: none"><li>• Gere o fundo municipal de assistência social;</li><li>• Planeja, analisa e executa ações dentro da política de assistência social;</li><li>• Formula, coordena, monitora e avalia políticas e estratégias para o Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município.</li></ul>
Secretária Adjunta	<ul style="list-style-type: none"><li>• Auxilia a Secretária Municipal de Assistência Social;</li><li>• Substitui a Secretária Municipal em sua ausência.</li></ul>
Assistente Social	<ul style="list-style-type: none"><li>• Realiza pesquisas para identificação das demandas e reconhecimento das situações de vida da população que subsidiem a formulação dos planos de Assistência Social;</li><li>• Formula e executa os programas, projetos, benefícios e serviços próprios da assistência social;</li><li>• Realiza estudos sistemáticos com a equipe dos CRAS e CREAS, na perspectiva de análise conjunta da realidade e planejamento coletivo das ações;</li><li>• Contribui para viabilizar a participação dos(as) usuários(as) no processo de elaboração e avaliação do plano de Assistência Social;</li><li>• Realiza visitas domiciliares;</li><li>• Realiza estudos socioeconômicos para identificação de demandas e necessidades sociais.</li></ul>



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Diretora de setor de compras	<ul style="list-style-type: none"><li>• Responsável pela gerência de compra de materiais permanentes, insumos, etc, para todos os setores da secretaria.</li></ul>
Recepcionista	<ul style="list-style-type: none"><li>• Atua na recepção;</li><li>• Atende e filtra ligações;</li><li>• Anota recados e recebe visitas;</li><li>• Faz o controle de correspondências;</li><li>• Presta apoio necessário.</li></ul>
Assistente Administrativo	<ul style="list-style-type: none"><li>• Recebe e arquiva documentos;</li><li>• Cuida do recebimento de contas a pagar;</li><li>• Mantém a agenda atualizada;</li><li>• Soluciona pendências;</li><li>• Manipula fotocopiadoras;</li><li>• Usa os principais programas de computador,</li><li>• Faz trabalhos digitais;</li><li>• Responde e-mails.</li></ul>
Auxiliar de Serviços Gerais	<ul style="list-style-type: none"><li>• Executa serviços gerais de limpeza;</li><li>• Conservação das instalações;</li><li>• Limpa, organiza e conserva o ambiente de trabalho;</li><li>• Carrega e descarrega material.</li></ul>

A Secretaria Municipal da Assistência Social formula, executa, supervisiona e avalia ações, serviços, programas e projetos de assistência social voltados a toda população. Além disso, incentiva, estimula e apoia o desenvolvimento comunitário e atividades socioeducativas, colaborando com a realização de programas e ações de segurança alimentar e nutricional e de transferência de rendas, bem como de habitação de interesse social e formação para o trabalho. Somado a tudo isso, a Secretaria Municipal da Assistência Social planeja e operacionaliza políticas públicas para as mulheres, assim como de promoção da igualdade racial e de dos direitos da pessoa com deficiência. Dessa forma, se torna responsável pela política pública de assistência social e o combate e erradicação da pobreza, gerenciando o SUAS conforme a Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e suas alterações.





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Para realizações de todas atividades, a secretaria se organiza por meio da gestão do Fundo Municipal de Assistência Social que é de suma importância no alcance dos seus objetivos. O financiamento da assistência social se concretiza por meio de repasse dos três entes federados que propõem um novo modelo de gestão baseado na definição clara de suas competências e articulação entre os três eixos balizadores dessa política: a gestão, o financiamento e o controle social.

Dentro da secretaria está a gestão de Benefícios Eventuais que são benefícios da Política Nacional de Assistência Social, de caráter complementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de morte, nascimento, calamidade pública e situações de vulnerabilidade temporária. Os Benefícios Eventuais são assegurados pelo art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011. Juntamente com os serviços socioassistenciais, integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social com fundamentação nos princípios de cidadania e dos direitos sociais e humanos. Também são executados no Centro de Referência da Assistência Social de acordo com a Lei Municipal nº 313/2001.

A oferta de Benefícios Eventuais pode ocorrer mediante apresentação de demandas por parte de indivíduos e familiares em situação de vulnerabilidade, ou por identificação dessas situações no atendimento dos usuários nos serviços socioassistenciais e do acompanhamento sociofamiliar no âmbito da Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE). Os Benefícios Eventuais configuram-se como elementos potencializadores da proteção ofertada pelos serviços de natureza básica ou especial, contribuindo dessa forma, com o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e familiares. O Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do SUAS trata dessa articulação entre a prestação dos benefícios eventuais e os serviços socioassistenciais.

No âmbito da assistência social, o reconhecimento dos benefícios eventuais conferiu ao Estado o dever de se fazer presente na vida do cidadão em virtude de episódios atípicos, eventuais, ocasionais e excepcionais ocorridos em seu cotidiano. Neste sentido, o eventual responde ao que é inesperado, a algo que não é contínuo, não é casual, diferente do que ocorre comumente com o cidadão. Trata-se de reconhecer que uma ocorrência externa gera, por vezes, uma vulnerabilidade temporária na vida do indivíduo e de sua



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

família, que embora não ocorre sempre, pode contribuir em alterar ou comprometer sua dinâmica familiar. Juntamente com os serviços socioassistenciais, integram organicamente as garantias do SUAS com fundamentação nos princípios de cidadania e dos direitos sociais e humanos.

No período de julho à dezembro do ano corrente foram realizados em média **350** atendimentos aos usuários da política municipal de assistência social, nesta secretaria, através de demanda espontânea e encaminhamentos de outras políticas públicas e setores. A partir dos atendimentos realizou-se visitas domiciliares com o objetivo de conhecer a realidade social dos usuários para posterior concessão de benefícios eventuais diante das necessidades apresentadas. O gráfico abaixo demonstra o quantitativo de benefícios eventuais conferidos durante o período citado e suas modalidades:

Modalidades	MÊS DE REFERÊNCIA - 2020											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Alimentação	01	16	09	130	66	60	39	41	38	40	0	0
Aluguel	0	0	02	0	10	05	01	02	06	02	02	0
Funeral	04	04	02	02	06	01	01	02	03	01	01	0
Passagem	02	01	0	01	0	01	0	0	0	0	0	
Outros	0	03	08	07	04	04	08	13	05	06	03	0

Fonte: Gestão de Benefícios Eventuais da SMASTC

Para melhor análise e visualização do quantitativo dos benefícios eventuais concedidos durante o período supracitado, segue gráfico com percentual por modalidade:



É perceptível no gráfico, que a concessão dos benefícios eventuais deu-se nas modalidades de alimentação, aluguel social, funeral e outros (diversas vulnerabilidades



temporárias). Vale destacar, que a maior distribuição de benefício eventual se dá pelo auxílio alimentação que permanece como prioridade no município com agravo devido a situação de calamidade pública vivenciada devido a pandemia do novo corona vírus (COVID-19) que iniciou em março do ano corrente. Em seguida, é possível observar que as diversas situações de vulnerabilidade temporária se sobressaem diante dos auxílios de aluguel social, natalidade e funeral.

A maior parte das famílias que receberam algum benefício eventual não dispõem de renda fixa. Mais de 90% dos usuários vivenciam situação de desemprego e dispõem apenas do benefício do bolsa família que é insuficiente para arcar com a sobrevivência das mesmas sendo que este foi substituído, de forma temporária, pelo auxílio emergencial do governo federal durante o período de pandemia. De acordo com dados do Relatório de Informações do Ministério de Desenvolvimento Social e Censo 2010 do IBGE, quanto aos níveis de pobreza, em termos proporcionais, 27,0% da população vive em extrema pobreza, com intensidade maior na área rural (37,8% da população na extrema pobreza na área rural contra 16,3% na área urbana).

Esses dados apontam um conjunto de desafios referentes à regulação, financiamento, superação de práticas antigas, definição do campo da assistência social e sua relação com outras políticas na superação e enfrentamento a pobreza no município. Para reforçar o debate e potencializar a gestão dos benefícios eventuais, a S Mastc propõe uma discussão com os demais entes federativos bem como com as demais políticas públicas com o intuito de criar estratégias para melhoria de vida da população.

### **3.2 JOVEM APRENDIZ**

O Programa Aprendiz na modalidade à distância tem por objetivo contribuir para a inserção de Adolescentes entre 14 anos e 23 anos e 11 meses ao mundo do trabalho, garantindo o direito à profissionalização, conforme estabelecido no capítulo V, da Lei 8.069/1990.

Baseado na Lei 10.097/2000, regulamentada pelo Decreto Nº 9.579 de 22 de novembro de 2018, o Programa de aprendizagem está sendo implementado pelo CIEE, responsável pela formação técnico-profissional-metódica, concomitante com o desenvolvimento das atividades práticas da empresa.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

O Programa Aprendiz na modalidade à distância propõe uma forma compartilhada de gestão, com o objetivo de garantir a qualidade da formação profissional básica. Acreditamos que quando as competências e os conhecimentos construídos na instituição formadora estiverem em sintonia com o que está sendo aprendido na empresa, a formação do jovem terá sua qualidade garantida.

O currículo do Programa procura selecionar saberes sintonizados com o cotidiano dos jovens, aliados aos diferentes contextos socioculturais e ao mundo do trabalho. Diferente do currículo disciplinar, como tradicionalmente é construído nas escolas regulares. A ideia é que os aprendizes sejam formados por meio de um currículo que objetiva desenvolver competências a partir da abordagem interdisciplinar do conhecimento, objetivando a compreensão de que é a articulação entre diversos campos do conhecimento que promove significado ao mundo externo.

O Aprendiz Legal é estruturado pelos conceitos Trabalho, Identidades e Linguagens, e articulado com conceitos transversais como protagonismo, ética, diversidade, preconceito, profissionalização, projeto de vida, dentre outros.

Princípios Pedagógicos:

- ✓ Valorizar os conhecimentos e habilidades adquiridos anteriormente pelos (as) adolescentes, seja formal, sejam assistemáticas e informais, resultantes das vivências e experiências do cotidiano;
- ✓ Promover a inclusão dos adolescentes nos sistemas produtivos;
- ✓ Facilitar a autoaprendizagem, a participação, a interatividade e as relações afetivas;
- ✓ Desenvolver valores éticos e de consciência cidadã; reconhecer e valorizar a diversidade cultural dos aprendizes;
- ✓ Transformar os espaços de aprendizagem em locais, por excelência, de formação, onde os aprendizes terão oportunidade de trabalhar em equipe, exercitar a cooperação e a solidariedade.

Para Cristinápolis é um Projeto piloto entre o Ministério Público, e Ministério Público do Trabalho, Prefeitura/Sec de Assistência Social, CIEE - Centro Integrado de Educação de Educação, e Grupo Elizeu Santos. Tem como Público Alvo: jovens de 14 a 23 anos e 11 meses, com perfil do PBF, medidas sócio educativas, baixa renda, com escolaridade do fundamental ao ensino médio. Quem já concluiu ou está cursando. Vale



destacar que é obrigatório está em escola pública. Atualmente são 13 jovens selecionados em busca ativa pelo PCF, CRAS, Conselho Tutelar, SEMED.

### **3.3 SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DO COVID-19**

Diante da realidade vivenciada em nosso país acerca da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) e necessidade de realizar ações e estratégias acerca do seu enfrentamento, elaborou-se o Plano de Contingência para infecção do novo Coronavírus (COVID-19) desta secretaria que, de forma clara e acessível, serve para orientar os profissionais atuantes com adoção de medidas preventivas contra o COVID-19 e os serviços por esta ofertados. Para tanto, considerou-se a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); o Decreto Federal nº 10.282/2020 que relacionou a Assistência Social e o atendimento à população em estado de vulnerabilidade como um dos serviços públicos e atividades essenciais; a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020; a Portaria SNAS/SESD/MC nº 54, de 1º de abril de 2020 no contexto de transmissão comunitária do novo Coronavírus (Covid-19), em todo o território nacional e dá outras providências; o Decreto nº 40.560 de 16 de março de 2020 que Dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Sergipe em razão da disseminação do vírus COVID-19 (novo coronavírus); o Decreto Municipal 8.231 de 17/03/2020 que dispõe sobre as medidas de emergência e Decreto 8.232 de 23/03/2020 com medidas complementares.

O plano emergencial para enfrentamento da covid-19 traz orientações baseadas em normas emitidas pelo Ministério da Cidadania aos profissionais e usuários do Sistema Único de Assistência Social, sobre a dinâmica dos serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social, em âmbito municipal, no período de calamidade e situação de emergência em saúde pública, em decorrência da pandemia do novo coronavírus (COVID 19). Ressalta-se que as estratégias descritas no referido plano, considera as determinações e recomendações dos governos Federal, Estadual e Municipal, tratando aqui do município de Cristinápolis e da Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Cidadania – SMASTC, ainda com a inclusão de outras



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

metodologias e ações, diante da conjuntura atípica em que vivenciamos em todo o território brasileiro.

A elaboração do plano ocorreu mediante orientação do Ministério da Cidadania, para fins de estruturar de forma emergencial as alterações do cotidiano dos serviços socioassistenciais e regulamentar o uso dos recursos destinados para proteção do trabalhador do SUAS envolvendo os Conselhos Municipais, equipes dos equipamentos CRAS e CREAS, Serviço de Acolhimento Institucional - Casa Lar bem como a população que se encontra vulnerável. Tem o objetivo de regulamentar e minimizar os entraves nas demandas existentes no campo social diante do cenário vivenciado neste período de pandemia do covid-19, no âmbito do município de Cristinápolis/SE. Diante deste cenário, os meios elencados, visam contribuir para que a política de assistência social seja fortalecida e, para o enfrentamento e superação da COVID19, nas suas competências, que busquem garantir as medidas adotadas pelo Poder Público na atual crise, realizando de forma a fortalecer a justiça social, reconhecendo as desigualdades expostas de múltiplas faces em nosso município.

O órgão gestor da secretaria passou a trabalhar em home office, além de serviço interno, através de instrumentos digitais e eletrônicos, sendo presencial os encaminhamentos de casos emergenciais, com carga horária e escala de profissionais adequada as normativas que tratam da prevenção da covid-19. Realizou reuniões frequentes para direcionar os equipamentos socioassistenciais, as demandas necessárias para o desenvolvimento e melhoria dos trabalhos ofertados, discutindo as demandas apresentadas, avaliando e traçando estratégias que possibilitam o enfrentamento da problemática de forma que favoreça as ações a seguir:

- I. Criação de estratégias de acesso a exemplo da “Equipe de Linha de Frente” da SMASTC;
- II. Ampla divulgação em redes sociais e outros meios públicos dos contatos telefônicos da equipe de Linha de Frente;
- III. Cumprimento das medidas de distanciamento social;
- IV. Intensificar em todos os setores, serviços e programas a divulgação de informação aos usuários acerca dos cuidados e formas de prevenção, conforme orientações do Ministério da Saúde;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

- V. Estruturar a oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais de preferência por agendamento remoto, “home office”, priorizando os atendimentos graves ou urgentes, evitando-se a aglomeração de pessoas nas salas de espera ou recepção das unidades;
- VI. Suspender mediante orientação das normativas, os eventos, encontros, cursos de formação, oficinas, entre outras atividades coletivas;
- VII. Construção de Ações Estratégicas em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo para atender pessoas em situação de vulnerabilidade, a exemplo dos andarilhos que adentram a cidade pela BR-101;
- VIII. Intensificar os serviços, programas e demais atividades essenciais, informando e orientando os usuários sobre a oferta de novos programas e benefícios criados pelos governos Federal, Estadual e Municipal, para atender população, especialmente a mais carente;
- IX. Construir relatórios técnicos quantitativos e qualitativos devendo ser elaborados com o órgão gestor de assistência social para mensurar os serviços e ações;
- X. Todos os trabalhos e atividades realizadas pelos profissionais serão precedidos das devidas medidas de higiene e segurança pessoal, mediante a disponibilidade de EPI's e de local de trabalho devidamente higienizado;
- XI. Manter articulação com a saúde, participando da construção de estratégias específicas ou conjuntas entre o SUS e o SUAS no enfrentamento ao COVID-19.

No mês de xxx, os atendimentos dos setores da assistência social voltaram a forma presencial seguindo todos os protocolos de segurança e prevenção a COVID-19. O horário de atendimento foi flexibilizado e também continuou a disponibilização de canais online para atendimentos emergenciais.



## ❖ **BASE LEGAL**

Declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS da Emergência em Saúde Pública de importância Internacional em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID 19) em 30 de janeiro de 2020;

Declaração da Organização Mundial da Saúde – OMS, da Pandemia pelo novo coronavírus (COVID 19) de 11 de março de 2020;

Decreto no. 10.282, de 20 de março de 2020 – regulamenta a Lei no. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2020/Decreto/D10282.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Decreto/D10282.htm)>. Acesso em 27 de abril de 2020.

Decreto legislativo nº 6 de 20 de março de 2020 – Senado Federal;

Decreto nº 10.282 de 20 de Março de 2020 – Presidência da República;

Lei nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020 – Presidência da República;

Ministério da Cidadania/Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos - Nota Pública – Medidas de Prevenção ao Coronavírus nas Unidades de Acolhimento. Nota Pública do MC e MMFDH "Medidas de Prevenção ao Coronavírus nas Unidades de Acolhimento Institucional".

Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus 2019nCoV. Brasília: Ministério da Saúde; 2020. p. 22.

Plano de Ação para ILPI's. Disponível em <<https://ilpi.me/>> acesso em 27 abril de 2020.

Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus (2019-nCoV). Brasília; 2020.

Portaria Nº 59, de 22 de Abril de 2020. Aprova orientações e recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS dos estados, municípios e Distrito Federal quanto ao atendimento nos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes no contexto de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, COVID-19.

Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020 – Ministério da Cidadania;

Portaria nº 330, de 18 de Março de 2020 – Ministério da Cidadania;

Portaria nº 335, de 20 de Março de 2020 - Ministério da Cidadania;

Portaria nº 337, de 25 de Março de 2020 – Ministério da Cidadania;

Portaria nº 54, de 01 de Abril de 2020 – Ministério da Cidadania;





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Portaria Conjunta nº 1 de 2 de Abril de 2020 – Ministério da Cidadania;

Recomendação Conjunta Nº 1 de 16 de Abril de 2020. Dispõe sobre cuidados a crianças e adolescentes com medida protetiva de acolhimento, no contexto de transmissão comunitária do novo Coronavírus (Covid-19), em todo o território nacional e dá outras providências.

Resolução Conselho Nacional de Justiça no. 313, de 19 de março de 2020. Disponível em <<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/03/Resolucao-n-313-5.pdf>>. Acesso em 27 de abril de 2020.

Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – Nota de Esclarecimento e Orientação aos Gestores Municipais Sobre as Medidas para o Enfrentamento e Contenção da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus. Disponível em <https://www.sps.ce.gov.br/2020/03/17/coronavirus-sps-orienta-gestores-municipaissobre-acoes-da-rede-socioassistencial/>. Acesso em 27 de abril de 2020.

Decreto nº 8.231 de 18 de março de 2020 – COVID 19 – Decreto municipal da Prefeitura de Cristinápolis/SE;

Ata de Reunião do Comitê de Operação de Emergência (COE) de 23 de março de 2020 – Prefeitura Municipal de Cristinápolis;

Decreto 8.232 de 23 de março de 2020 – COVID 19 – Decreto municipal da Prefeitura de Cristinápolis;

Decreto 8.233 de 25 de março de 2020 – COVID 19 – Decreto Municipal da Prefeitura de Cristinápolis;

Decreto 8.234 de 30 de março de 2020 – COVID 19 – Decreto Municipal da Prefeitura de Cristinápolis;

Decreto 8.235 de 01 de abril de 2020 – COVID 19 – Decreto Municipal da Prefeitura de Cristinápolis;

Decreto 8.248 de 14 de abril de 2020 – COVID 19 – Decreto Municipal da Prefeitura de Cristinápolis;

Decreto 8.249 de 17 de abril de 2020 – COVID 19 – Decreto Municipal da Prefeitura de Cristinápolis;

Decreto 8.250 de 27 de abril de 2020 – COVID 19 – Decreto Municipal da Prefeitura de Cristinápolis;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Decreto 8.251 de 29 de abril de 2020 – COVID 19 – Decreto Municipal da Prefeitura de Cristinápolis;

Decreto 8.252 de 06 de maio de 2020 – COVID 19 – Decreto Municipal da Prefeitura de Cristinápolis;

Decreto 8.253 de 07 de maio de 2020 – COVID 19 – Decreto Municipal da Prefeitura de Cristinápolis;

Decreto 8.255 de 13 de maio de 2020 – COVID 19 – Decreto Municipal da Prefeitura de Cristinápolis;

Decreto 8.260 de 03 de junho de 2020 – COVID 19 – Decreto Municipal da Prefeitura de Cristinápolis;



## **4. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

De acordo com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), a proteção social básica tem como finalidade prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. É destinada à população que se encontra em situação de vulnerabilidade social proveniente da pobreza, privação de renda e/ou serviços públicos, fragilização de vínculos afetivos (discriminações étnicas, de gênero ou por deficiências).

Para a PNAS, são considerados serviços de proteção básica aqueles que potencializam a família como unidade de referência, visando a convivência, a socialização, o acolhimento e o protagonismo dos usuários. Prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade social apresentada. Os benefícios, tanto de prestação continuada como os eventuais, compõem a proteção social básica, dada à natureza de sua realização.

Os serviços de proteção social básica são executados de forma direta no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e em outras unidades básicas e públicas da assistência social, bem como de forma indireta nas entidades e organizações da assistência social da área de abrangência do CRAS.

### **4.1 MEDIDAS ADOTADAS PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19**

Os equipamentos de proteção social básica adotaram as seguintes recomendações postas no plano de contingência sob orientações/recomendações das portarias ministeriais:

**I.** Manteve os equipamentos abertos, com carga horária reduzida, rodízio de profissionais e suspensão temporária das atividades coletivas, de acordo com as normativas do MS (Ministério da Saúde) e MC (Ministério da Cidadania), reorganizou o atendimento para contemplar a atenção às demandas no campo da assistência social, relacionadas ao contexto da pandemia;



- II. Flexibilizou os serviços, priorizando os atendimentos individualizados, apenas para as situações graves ou urgentes, evitando assim, a aglomeração de pessoas nas salas de espera ou recepção das unidades;
- III. Disponibilizou canais remotos de atendimento, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens como WhatsApp, com ampla divulgação à população;
- IV. Planejou de modo criterioso as visitas domiciliares, restritas as situações extremamente relevantes e urgentes devido ao momento delicado, considerando as medidas necessárias para a proteção e segurança da saúde dos usuários e trabalhadores (uso de EPI), respeitando o distanciamento de acordo determinação das normas sanitárias;
- V. Desenvolveu as atividades essenciais, de acordo as demandas locais;
- VI. Concedeu benefícios eventuais, de segurança alimentar, higiene e outros itens básicos de subsistência;
- VII. Garantiu o atendimento necessário às pessoas pertencentes a grupos de risco morando sozinhas, famílias monoparentais com crianças pequenas, deficiência mental, desabrigados e famílias vivendo aglomeradas em locais precários.

#### 4.2 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

O Centro de Referência da Assistência Social – CRAS é o equipamento público destinado a oferta dos Serviços da Proteção Social Básica do Sistema Único da Assistência Social no âmbito municipal e sua consolidação reafirma o dever do Estado e o direito da população, garantidos constitucionalmente. Levando em consideração o Sistema Único da Assistência Social – SUAS implantado no ano de 2005, o objetivo das ações desenvolvidas no âmbito da proteção social básica, além de promover a prevenção de situações de violação de direitos, busca essencialmente promover a inclusão social das famílias que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social, em virtude das expressões da questão social.

Desta forma, o CRAS oferta programas, projetos, serviços e benefícios destinados a promoção da família. Para o planejamento e execução das ações é levado em consideração a demanda e a realidade local. **O Público atendido são** famílias e indivíduos em situação de grave desproteção, pessoas com deficiência, idosos, crianças retiradas do



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

trabalho infantil, pessoas inseridas no Cadastro Único, beneficiários do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), dentre outros.

O CRAS, como vimos, é o ponto focal de acesso e promoção dos direitos socioassistenciais no território, por se caracterizar como a unidade do SUAS mais capilarizada e que se localiza próximo aos seus usuários. Para cumprir com efetividade tal prerrogativa, o CRAS deve assegurar as famílias usuárias de seus serviços os seguintes direitos:

- De conhecer o nome e a credencial de quem o atende (profissional técnico, estagiário ou administrativo do CRAS);
- À escuta, à informação, à defesa, à provisão direta ou indireta ou ao encaminhamento de suas demandas de proteção social asseguradas pela Política Nacional de Assistência Social;
- A dispor de locais adequados para seu atendimento, tendo o sigilo e sua integridade preservados;
- De receber explicações sobre os serviços e seu atendimento de forma clara, simples e compreensível;
- De receber informações sobre como e onde manifestar seus direitos e requisições sobre o atendimento socioassistencial;
- A ter seus encaminhamentos por escrito, identificados com o nome do profissional e seu registro no Conselho ou Ordem Profissional, de forma clara e legível;
- A ter protegida sua privacidade, dentro dos princípios e diretrizes da ética profissional, desde que não acarrete riscos a outras pessoas;
- A ter sua identidade e singularidade preservadas e sua história de vida respeitada;
- De poder avaliar o serviço recebido, contando com espaço de escuta para expressar sua opinião;
- A ter acesso ao registro dos seus dados, se assim o desejar;
- A ter acesso às deliberações das conferências municipais, estaduais e nacionais de assistência social.

O CRAS de Cristinápolis, localizado à Rua Adrião Paulo Cardodo, s/n, centro, é caracterizado como Pequeno Porte I, conforme a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e tem a capacidade para atender anualmente até 2.500 famílias com a oferta de serviços e benefícios e conta com equipe de profissionais de nível superior e



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

médio, para a operacionalização do equipamento com a realização das seguintes ações: Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF, Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV, Programas de Transferência de Renda – Bolsa Família / Cadastro Único, Benefício de Prestação Continuada – BPC, e Programa Criança Feliz – PCF.

Atualmente possui dois grupos do PAIF, respectivamente intitulados de: “Chefes de Família” e Bordadeiras de Afeto”, ambos constituídos por famílias vindas do Cadastro Único e em situação de vulnerabilidade social, sendo o segundo especificamente destinado as gestantes “carentes” que residem na área de cobertura do CRAS de Cristinápolis.

As ações e atividades desenvolvidas no CRAS são:

- *Acolhimento*: Reunião e Divulgação que garante o acesso à informação para a população com relação aos programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais.
- *Atendimento Familiar*: Entrevista com a finalidade de compreender a situação da família e realizar os procedimentos cabíveis.
- *Oficinas de Inclusão Produtiva*: Oficinas com técnicas de artesanato, pintura, entre outras, com vistas a resgatar autoestima e proporcionar ações de geração de renda.
- *Visitas domiciliares*: Realizada com o objetivo de conhecer o contexto familiar.
- *Encaminhamentos*: Realizados à rede socioassistencial ou outras secretarias para programas e serviços;
- *BPC*: Orientação sobre o Benefício de Prestação Continuada voltado para idosos acima de 65 anos e pessoas portadoras de deficiência;
- *Cadastramento do passe livre*: carteira para idosos a partir de 60 anos e sem renda, para viajar para outros estados brasileiros;
- *Solicitação de 2ª via de documentos*: Documentos para outros municípios e estados brasileiros (Certidão de Nascimento, Casamento e Óbito).

De acordo com a NOB/RH/SUAS a equipe mínima para a execução do principal serviço ofertado no CRAS, o PAIF, deve ser composta de pelo menos 01 Coordenador, 01 Assistente Social e outro técnico de nível superior, preferencialmente Psicólogo, além de dois técnicos de nível médio. Este define, junto com os manuais de orientação e a tipificação, os parâmetros para a oferta dos serviços, tais como: estrutura física mínima, financiamento, quantidade de técnicos, e carga horária sugerida. A equipe



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

de referência do CRAS durante o período no presente ano, esteve de acordo com o normativo vigente composto da seguinte forma:

FUNÇÃO	QUANT
Coordenador(a) CRAS	01
Técnicos de Referência	02
Recepcionistas	02
Motorista	01
Aux. de Almoxarifado	01
Aux. de Serviços Gerais	01
Agente de Segurança	01
<b>PBF/CADÚNICO</b>	
Coordenador(a) do PBF	01
Assistente Social do PBF	01
Entrevistadores/digitadores	04
<b>SCFV</b>	
Assistente Administrativo	01
Educadores Sociais	03
Oficineiros	03
Nutricionista	01
Aux. de Serviços Gerais	01
Vigilante	01
<b>PCF</b>	
Supervisor(a)	01
Visitadores	06

No tocante ao espaço físico, este atende o Caderno de Orientações Técnicas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS onde possui 01 recepção, 01 sala de atendimento psicossocial, 01 sala de coleta de dados, 01 sala processamento de dados, 01 sala de inclusão digital, 01 sala administrativa, 01 sala de atendimento – programas sociais, 01 sala de uso coletivo, 01 atelier, 01 closet, 01 copa, 01 banheiro unissex, 01 banheiro com acessibilidade, 01 dispensa, 01 sala de arquivo morto, e 01 depósito.



Recomenda-se que todos os ambientes do CRAS sejam providos de adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade e limpeza. Os espaços devem expressar a cultura local, de forma a estimular a expressão e o sentimento de pertença das famílias usuárias do CRAS.

Nesse sentido, a função do CRAS acaba por acentuar-se, pois ao desenvolver intervenções junto a esse público, os técnicos de referência pensam sobretudo no tratamento humanizado a esses usuários, assim como também na contribuição da construção de uma mentalidade voltada para a sua importância enquanto seres sociais de direitos e deveres.

- BANDA MARCIAL IMPERATRIZ TEREZA CRISTINA

A Banda Marcial Imperatriz Tereza Cristina, é uma corporação musical que existe essencialmente pelo prazer de exercer uma tão especial forma de arte manifestada através da cultura. A formação da Banda Marcial Imperatriz Tereza Cristina, teve início em julho de 2010. Em seus objetivos está a formação musical de seus integrantes, o estímulo de atividades coletivas de caráter cultural e social e o exercício da cidadania, contribuindo para a formação de melhores cidadãos e seres humanos.

Atualmente, é formada por 100 componentes, sendo eles beneficiários do Programa Bolsa Família e usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Os componentes estão divididos em: Balizas, Corpo Coreográfico, Comissão de Frente e Percussão.

Sua primeira apresentação ao público aconteceu no dia 22 de agosto de 2010, na cidade de Cristinápolis. Campeã da Copa Sergipana vem participando desde 2010 do Concurso Regional de Bandas e Fanfarras realizada pela ABANFARE, recebendo o título de campeã nos anos de 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015 levando assim o reconhecimento de Melhor Banda Marcial Master do Estado.

Vale destacar que devido a pandemia os ensaios realizados em grupo, foram suspensos para evitar aglomerações e dessa forma seguir as orientações da saúde local e ministério da saúde frente a pandemia do Covid-19.





#### 4.2.1 PAIF

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) dinamiza a Proteção Social Básica, um trabalho de caráter continuado, permitindo o fortalecimento dos vínculos familiares e sócio comunitários. Pela articulação com a rede de serviços do território, favorece o acesso às políticas públicas setoriais e, conseqüentemente, o fortalecimento dos vínculos interinstitucionais. Desse modo, pode-se considerar O PAIF, um importante serviço de referência da assistência social e pode, ser potencializado, a contribuir para a ampliação do acesso à rede de proteção social local e conseqüentemente, aos direitos sociais.

O PAIF foi concebido a partir do reconhecimento que as vulnerabilidades e riscos sociais, que atingem as famílias, extrapolam a dimensão econômica, exigindo intervenções que trabalhem aspectos objetivos e subjetivos relacionados à função protetiva da família e ao direito à convivência familiar. O PAIF teve como antecedentes o Programa Núcleo de Apoio à Família (NAF - 2001), e o Plano Nacional de Atendimento Integrado à Família (PNAIF- 2003). Em 2004, o MDS, aprimorou essa proposta com a criação do Programa de Atenção Integral à Família (PAIF).

Em 19 de maio de 2004, com o decreto 5.085 da Presidência da República, o PAIF tornou-se “ação continuada da Assistência Social”, passando a integrar a rede de serviços de ação continuada da Assistência Social financiada pelo Governo Federal. Em 2009, com a aprovação da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o Programa de Atenção Integral à Família passou a ser *denominado Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, mas preservou a sigla PAIF*. Esta mudança de nomenclatura enfatiza o conceito de ação continuada, estabelecida em 2004, bem como corresponde ao previsto no Art. 23 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

Nessa direção, o PAIF concretiza a presença e responsabilidade do poder público e reafirma a perspectiva dos direitos sociais, constituindo-se em um dos principais serviços que compõem a rede de proteção social de assistência social, que vem consolidando no país de modo descentralizado e universalizado, permitindo o enfrentamento da pobreza, da fome e da desigualdade, assim como, a redução da incidência de riscos e vulnerabilidades sociais que afetam famílias e seus membros. (Caderno de Orientações Técnicas do PAIF - vol. 1).



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

O PAIF é o principal serviço da proteção social básica que desenvolve o trabalho social com famílias. Foi reconhecido pelo governo federal como um serviço continuado de proteção básica (Decreto nº 5.085/2004), passando a integrar a rede de serviços socioassistenciais. O CRAS é a estrutura física onde o serviço PAIF é executado, sendo a unidade pública estatal de referência da rede de proteção social básica.

Como já explicitado, a equipe do CRAS é responsável pelo desenvolvimento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), através desse programa é permitido dinamizar a proteção social básica, de modo a constituir um trabalho de caráter continuado, a fim de permitir e promover o fortalecimento dos vínculos familiares, tanto entre os membros que a compõe, como também com a comunidade nas quais estão inseridos.

O PAIF atualmente assiste **169 famílias**, que são divididas em dois Grupos: o das “**Chefe de Família**” composto pelas mães advindas dos descumprimentos de condicionalidades do Bolsa Família e em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social. E o “**Bordadeiras de Afetos**”, composto por gestantes carentes do município. Ambos os grupos são integrados por famílias inseridas no cadastro único e que estão em situação de vulnerabilidade social. Vale destacar que devido a pandemia decorrente do Covid-19, as atividades em grupo realizadas no âmbito do PAIF foram suspensas seguindo as orientações da OMS (Organização Mundial da Saúde) onde destaca que evite aglomerações de todas as formas para dirimir o contágio do vírus. Diante disso, o Ministério da Cidadania emitiu várias recomendações via decretos e portarias (as quais estão citadas nas referências deste relatório) onde orienta a suspensão das atividades em grupo de acordo com cada realidade local.

**QUANTITATIVO JUL A DEZ – EQUIPE TÉCNICA**

Atendimentos	<b>394</b>
Visitas	<b>26</b>
Encaminhamentos a Rede	<b>33</b>
BPC	<b>31</b>
Gestantes Atendidas	<b>11</b>
Grupo do PAIF (Famílias)	<b>169</b>
Auxílio Natalidade	<b>12</b>
Benefícios eventuais	<b>00</b>



**CRONOGRAMA DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS COM OS GRUPOS  
DO PAIF E SCFV DURANTE O SEMESTRE – EQUIPE TÉCNICA**

<b>AÇÕES</b>	<b>OBJETIVOS</b>	<b>PERIODICIDADE</b>	<b>ENVOLVIDOS</b>
<b>Acompanhamento remoto dos usuários por meio de ligações telefônicas ou aplicativos de mensagens.</b>	Disseminar informações aos usuários, acerca dos cuidados e prevenção da transmissão conforme orientações do Ministério da Saúde.	Medidas adotadas enquanto perdurar a emergência em saúde pública decorrente do COVID-19.	Equipe Técnica CRAS
<b>Distribuição de kit's de EPI's para gestantes inseridas no PAIF e idosos do (SCFV).</b>	Provimento das necessidades básicas com garantia da oferta de materiais preventivos.	Medidas adotadas enquanto perdurar a emergência em saúde pública decorrente do COVID-19.	Equipe técnica CRAS
<b>Encaminhamento das famílias que compõe o PAIF, a Secretária de Assistência Social, para fins de recebimento de benefício eventual.</b>	Com base nas listas territorializadas, verificar as situações que vêm sendo acompanhadas pelo PAIF e SCFV, dando prioridade na entrega de cestas básicas na residência do usuário.	Medidas adotadas enquanto perdurar a emergência em saúde pública decorrente do COVID-19.	Coordenadora e técnicos de referência CRAS
<b>Acompanhamento psicológico remoto, por meio de ligações telefônicas aos usuários do PAIF e SCFV.</b>	Disponibilizar apoio e atendimento psicossocial remoto para as famílias que forem identificadas, visando o não agravamento das situações de risco ou violência;	Medidas adotadas enquanto perdurar a emergência em saúde pública decorrente do COVID-19.	Técnicos de referência CRAS



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

<b>Realização de atendimentos individuais, quando necessário, com pré-agendamento, respeitando o distanciamento de pelo menos de 1 metro entre as pessoas e o uso de EPI's.</b>	Garantir aos usuários o acesso aos serviços da Política de Assistência neste período de vulnerabilidade.	Medidas adotadas enquanto perdurar a emergência em saúde pública decorrente do COVID-19.	Técnicos de referência CRAS
<b>Elaboração do plano de ação para intervenção durante a pandemia (Covid19) – ano 2020.</b>	Leitura e estruturação das ações previstas para o ano em curso.	No mês de Maio.	Equipe técnica CRAS.
<b>Através das redes sociais e canais remotos esclarecer duvida e orientar no que for conciso, e agendar casos urgentes para atendimento presencial quando necessário.</b>	Ampliar o acesso dos usuários em relação aos serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social.	Permanente durante a pandemia, (covid19) ano 2020.	Equipe Técnica do CRAS, Coordenação e usuários.
<b>Promover reuniões com a equipe técnica para</b>	Acompanhar as famílias de forma remota,	Permanente durante a pandemia, (covid19) ano 2020.	Coordenação, equipe técnica do CRAS.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

<b>monitorar e avaliar as ações desenvolvidas durante a pandemia (PAIF e SCFV).</b>	auxiliando no que for necessário.		
<b>Elaboração de relatórios semestral.</b>	Dados para subsidiar estudo de casos e atualização de informações.	No mês de Junho.	Equipe Técnica do CRAS.
<b>Entrega dos kit's, contendo itens para compor o enxoval das gestantes inscritas no grupo Bordadeiras de afeto do (PAIF), mediante visitas domiciliares.</b>	Evitar aglomerações. Em virtude da disseminação do vírus COVID19 (novo coronavírus), e por se tratar de ações coletivas, as ações do PAIF descritas no cronograma foram suspensas.	Mês de Abril.	Usuários, equipe técnica do CRAS, apoio operacional e coordenação.
<b>Através das redes sociais divulgaremos vídeos e ações do ano anterior em relação ao "18 de maio".</b>	Orientar sobre o dia nacional do enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes "18 de maio".	Mês de maio.	Equipe do CRAS e Serviços da assistência como um todo.
<b>Divulgar o combate ao trabalho infantil através de cartazes digital e vídeos temáticos em redes sociais. Vinheta com paródia</b>	Orientar e combater sobre o dia 12 de junho dia mundial do combate ao trabalho infantil.	Mês de Junho.	Equipe do CRAS e Serviços da assistência como um todo.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

<b>temática pelas ruas da cidade.</b>			
<b>Alimentação do RMA.</b>	Atualização de dados e informações das ações,	Mensalmente durante o ano de 2020.	Equipe Técnica do CRAS e Coordenação
<b>Visitas domiciliares em casos de extrema urgência.</b>	Acompanhamento sistemático da família para superação das situações de vulnerabilidade, ou visita solicitada pelo MP e etc.	Durante a pandemia de 2020.	Coordenação, Família, Equipe técnica do CRAS e rede.
<b>Realizar consultas ao INSS ou anexar documentos solicitados. Sendo estes por agendamento ou canais remoto quando solicitado pelo usuário.</b>	Informar. Orientar aos usuários como percorre seu processo no INSS.	Permanente durante o ano de 2020	Usuário e Equipe Técnica do CRAS.
<b>Entrar em contato com as famílias do PAIF uma vez ao mês para verificar a situação e acompanhar as famílias.</b>	Acompanhar, orientar e intervir quando necessário nas queijas relatadas pelos usuários.	Permanente durante a pandemia, (covid19) ano 2020	
<b>Encaminhamento das Demandas a Rede.</b>	Fluxo de atendimento.	Durante o ano de 2020.	Coordenação e Equipe Técnica do CRAS.



#### **4.2.2 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV**

Para iniciar esse tópico viu-se a necessidade de remeter primeiramente a explicação sobre o que possa ser convivência e fortalecimento de vínculos e como ambos funcionam mutuamente. Apesar de parecer óbvia tal relação existente entre os termos, as tarefas planejadas junto ao serviço tornam-se menos mecânica quando há uma compreensão mais densa por assim dizer, ou melhor explanada.

Trata-se de um Serviço da Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). E foi reordenado em 2013 por meio da Resolução CNAS nº01/2013.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, coordenado pelo MDS, é voltado para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e vinculados ou egressos de programas e serviços da proteção social especial, como o Programa de Combate à violência e a Exploração sexual, ou ainda crianças e adolescentes sob medidas de proteção ou socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Desse modo, busca-se um retorno ao que foi dito pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS): A proteção Social Básica tem como objetivo prevenir situações de risco. Sendo assim, considerando essa afirmação, deve-se pensar quais as ações que precisam ser tomadas pelos profissionais e gestores, a fim de que tal objetivo tenha concretude, ou seja, quais situações precisam ser antecipadas em suas consequências, de modo que os envolvidos possam preparar-se para enfrentá-las. A PNAS define que se pode prevenir vulnerabilidades e riscos sociais justamente por meio da convivência, pois através desta pode-se desenvolver potencialidades e aquisições e assim, buscar fortalecer os vínculos familiares e comunitários.

É seguindo essa premissa que surge o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), tal serviço funciona de forma continuada, para que assim, possam desenvolver potencialidades e assegurar aquisições ao passo em que fortalece os vínculos familiares e os vínculos sociais mais amplos necessários ao exercício da cidadania. Essas ações são desenvolvidas por uma rede de atores, entre eles educadores sociais e técnicos de referência, que materializam ofertas socioeducativas, lúdicas e socioculturais, que



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

atendam as diferentes necessidades de convivência próprias de cada momento do ciclo de vida.

Os objetivos gerais do serviço são:

- ❖ Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- ❖ Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- ❖ Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- ❖ Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- ❖ Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- ❖ Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- ❖ Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários (para mais informações sobre percurso intergeracional, conferir pergunta

Além dos objetivos gerais, o SCFV tem objetivos específicos para cada ciclo de vida, tendo em vista as especificidades de cada etapa do desenvolvimento dos sujeitos.

Dessa forma, o SCFV divide-se no atendimento a crianças de 06 a 10 anos, adolescentes de 11 a 14 anos e de 15 a 17 e com idosos a partir dos 65 anos, todos esses serviços se organizam em torno do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), prevenindo a institucionalização e segregação de crianças, jovens e idosos, oportunizando a participação cidadã.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em Cristinápolis possui 305 usuários ativos subdividido nos seguintes grupos:





- Crianças de 0 a 6 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: 08
- Crianças/adolescentes de 7 a 14 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: 106
- Adolescentes de 15 a 17 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: 32
- Adultos entre 18 e 59 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: 75
- Idosos no Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: 31
- Pessoas que participaram de palestras, oficinas e outras atividades coletivas de caráter não continuado: 0
- Pessoas com deficiência, participando dos Serviços de Convivência ou dos grupos do PAIF: 01

Para a melhor contribuição junto ao trabalho com esse público, procurou-se através de rodas de conversas em dias exclusivos para planejamento, elaborar junto aos educadores sociais e oficinairos formas de proporcionar uma melhor atuação junto a esses usuários, diante da nova realidade vivenciada em decorrência do Covid-19.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo desenvolve suas atividades socioeducativas baseadas nos seguintes temas:

#### ❖ **SOBREVIVÊNCIA/CONVIVÊNCIA**

Tema trabalhado com Orações, mensagem “A lição da convivência”, dinâmicas, construção de regras de convivência, atividades mapas das relações, texto informativo e atividades e um dia de lazer na piscina. Tendo como objetivo promover a boa convivência, compreender as diferenças entre os colegas, conviver um exercício diário de cidadania.

#### ❖ **VALORES QUE TRAGO DE CASA**

Tema trabalhado com orações, mensagem “Os que fazem a diferença – com um fundo musical”, dinâmicas, texto informativo, atividade sobre o mesmo, debates, confecção de livros. Tendo como objetivo trabalhar assuntos e valores que trazem de casa, resgatar e valorizar os valores.

#### ❖ **DISCRIMINAÇÃO SOCIAL / BULLYING**



Tema trabalhado com oração, mensagem “sentido na pele” atividade – qual dessas pertence a uma pessoa justa, atividades, leitura, pintura e debate sobre o tema abordado, texto informativo e confecção de cartazes. Tendo assim como objetivo auxiliar na reflexão sobre os problemas que são gerados pelas atividades de preconceitos, trabalhar as dificuldades de respeitar as diferenças, sejam físicas, de comportamento ou ponto de vista diferente de pensar.

#### ❖ **NOSSA CIDADE “CRISTINÁPOLIS”**

Tema trabalhado com orações, mensagem “Os quatro rapazes” texto informativo, atividade sobre o mesmo, atividade de relaxamento, debate, também foi abordado durante essa semana tema páscoa, com confecção de cartazes sobre ambos os temas e pintura. Tendo então como objetivo proporcionar um momento de reflexão e relaxamento sobre a vida e as atitudes de cada um, aprofundar o conhecimento sobre a páscoa e a história de nossa cidade. Aproveitando também a aplicação do PROJETO “MINHA CIDADE TEM HISTÓRIA E MEMÓRIA” com a finalidade de proporcionar uma valorização a beleza, demonstrando amor, carinho e respeito pela nossa cidade, com a função de mostrar aos nossos educandos que podemos e devemos valorizar e respeitar a beleza de nosso município, pois é nele que vivemos, nos tornamos cidadãos e muitas vezes, passamos por toda a nossa experiência de vida aqui. Assim também a importância de preservar a memória da nossa cidade está no fato de ser uma das formas de valorizar a nossa origem ou o lugar que escolhemos viver. Trata-se de uma oportunidade única para compreender, inclusive, a nossa própria identidade.

#### ❖ **PLURALIDADE CULTURAL**

O tema Pluralidade Cultural inicia com a mensagem “pluralidade da cultura brasileira”, dinâmicas, textos informativos, atividades sobre o mesmo, exercícios sobre a diversidade, abordagem da cultura de Cristinápolis e atividade árvore da vida. Tendo como objetivos reconhecer diversidade cultural de nossa cidade, promover uma reflexão aos nossos educandos sobre a existência da cultura, como também a importância e necessidade de respeitar todas as culturas, quaisquer que sejam elas.

#### ❖ **DEPRESSÃO**



Atividade sobre o mesmo, vídeos sobre “o que é depressão”, confecção de poemas, debates e confecção de cartazes. Tendo como objetivo conscientizar os adolescentes sobre esse problema, avaliá-los, conhecer a maior probabilidade de depressão e orientá-los.

#### ❖ **RESPEITO**

Executado com Mensagem “o erro de propósito”, dinâmicas, texto informativo, atividade sobre o mesmo, sessão cinema livre “Os farofeiros”. Tendo como objetivo respeitar as diferenças, adotar atitudes de respeito e aprender a conviver com as diversas diferenças.

### **OBJETIVOS GERAIS**

- ❖ Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- ❖ Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- ❖ Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- ❖ Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- ❖ Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- ❖ Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- ❖ Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários (para mais informações sobre percurso intergeracional, conferir pergunta

Além dos objetivos gerais, o SCFV tem objetivos específicos para cada ciclo de vida, tendo em vista as especificidades de cada etapa do desenvolvimento dos sujeitos.



### **OBJETIVOS DO SCFV OFERTADO A CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS**

- ❖ Fortalecer a interação entre crianças do mesmo ciclo etário;
- ❖ Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências divertidas/lúdicas;
- ❖ Desenvolver estratégias para estimular as potencialidades de crianças com deficiência e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social;
- ❖ Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no processo de desenvolvimento infantil; acompanhe sempre as atualizações deste material de consulta.
- ❖ Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
- ❖ Complementar as ações de proteção e desenvolvimento das crianças e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais.

### **OBJETIVOS DO SCFV OFERTADO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS**

- ❖ Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- ❖ Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- ❖ Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- ❖ Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno;
- ❖ Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional. -  
Objetivos do SCFV ofertado a adolescentes de 15 a 17 anos
- ❖ Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento de adolescentes para o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

- ❖ Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- ❖ Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- ❖ Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
- ❖ Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno;
- ❖ Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direitos de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas; acompanhe sempre as atualizações deste material de consulta.
- ❖ Contribuir para a inserção, a reinserção e a permanência dos adolescentes no sistema educacional.

**OBJETIVOS DO SCFV OFERTADO A JOVENS DE 18 A 29 ANOS  
(RESOLUÇÃO CNAS Nº13/2014)**

- ❖ Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento dos jovens e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- ❖ Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária;
- ❖ Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, detectar necessidades, motivações, habilidades e talentos;
- ❖ Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
- ❖ Contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos jovens no sistema educacional e no mundo do trabalho, assim como no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso;



- ❖ Propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos jovens, estimulando a participação na vida pública no território, ampliando seu espaço de atuação para além do território além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno. –

**OBJETIVOS DO SCFV OFERTADO A ADULTOS DE 30 A 59 ANOS  
(RESOLUÇÃO CNAS Nº13/2014)**

- ❖ Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- ❖ Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária; acompanhe sempre as atualizações deste material de consulta.
- ❖ Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e detectar necessidades e motivações, habilidades e talentos;
- ❖ Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno;
- ❖ Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
- ❖ Contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos adultos no sistema educacional, no mundo do trabalho e no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso;
- ❖ Propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social, ampliando seu espaço de atuação para além do território. -  
Objetivos do SCFV ofertado a pessoas idosas



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

- ❖ Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
- ❖ Assegurar espaço de encontro para pessoas idosas e encontros intergeracionais, de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;
- ❖ Detectar suas necessidades e motivações, bem como desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
- ❖ Propiciar vivências que valorizem as suas experiências e que estimulem e potencializem a capacidade de escolher e decidir.

**CRONOGRAMA DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PARA CRIANÇAS NO  
SCFV DURANTE O SEMESTRE – RESPONSÁVEIS EDUCADORES  
SOCIAIS**

Mês	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	OBJETIVO	RECURSOS
AGO	<ul style="list-style-type: none"><li>• Livro “Pedro vira porco espinho” com atividades sobre a história.</li><li>• Atividades sobre orientações de cuidados que devemos ter durante a pandemia.</li></ul>	<p>-Entregue aos usuários atividades referentes ao Livro, onde foi solicitado que os mesmos fizessem uma pintura manual com a utilização de um garfo para representar o porco espinho, e uma atividade para escrever ou desenhar os momentos que faz com que o mesmo vire porco-espinho.</p> <p>-Para as orientações e cuidados em momento de Pandemia foi solicitado aos usuários uma Pintura das próprias mãos em uma folha com tinta guache.</p>	<p>-Trabalhar através do livro que é uma metáfora sutil e divertida sobre as transformações do humor e as sensações que experimentamos na vida – que muitos pais podem chamar de “birra”, “chato”, ou “manha”, mas que pode ser reflexo de um momento de isolamento e tristeza, estamos em uma pandemia onde tudo é incerto, as crianças estão sentindo um turbilhão de emoções e o livro convida o pequeno leitor a refletir sobre a origem dos sentimentos e externar sobre o que está sentindo.</p> <p>-Informar a importância de lavar as mãos corretamente, o uso obrigatório da máscara e o respeito do distanciamento social.</p>	<p>Tinta guache</p> <p>Lápis grafite</p> <p>Pincel</p> <p>01 garfo</p> <p>Lápis de cor</p>



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

<b>SET</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Independência do Brasil.</b></li><li>• <b>Dia da árvore.</b></li><li>• <b>Campanha Setembro Amarelo.</b></li></ul>	<p>-Para realizar a atividade sobre a Independência do Brasil foi solicitado que o usuário faça uma pintura com lápis de cor referente ao tema.</p> <p>-Para fazer a atividade do dia da árvore o usuário irá encontrar palavras no caça-palavras.</p> <p>-Para o Setembro amarelo foi solicitado que o usuário pinte o laço com a cor amarela, cor esta que representa a campanha.</p>	<p>-Ressaltar a importância de que o usuário precisa envolver-se em atividades que despertem seu interesse pela sociedade e suas transformações, devem-se apresentar oportunidades para a observação dos acontecimentos a sua volta favorecendo seu crescimento intelectual e o envolvimento no mundo social, assim Resgatar valores familiares e cívicos. Mesmo que estejamos em meio a uma Pandemia é fundamental enfatizar para as crianças a importância dos valores culturais.</p> <p>-Conscientizar sobre a prevenção do suicídio, buscando alertar a respeito da realidade da prática no Brasil e no mundo.</p>	<p>Lápis de cor Lápis grafite</p>
<b>OUT</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Dia do professor</b></li><li>• <b>Dia das crianças</b></li></ul>	<p>-Para realizar as atividades do dia do professor foi entregue um material solicitando que os usuários fizessem uma pintura com lápis de cor, e completar a cruzadinha.</p> <p>-Para o dia das crianças os usuários irão fazer uma pintura com lápis de cor referente ao tema proposto.</p>	<p>Resgatar valores familiares, sociais, culturais e cívicos, frisando datas comemorativas e alusivas mesmo que estejamos em meio a uma Pandemia é fundamental enfatizar para a criança a importância desses valores.</p>	<p>Lápis de cor Lápis grafite</p>





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

NOV	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Proclamação da República.</b></li> <li>• <b>Consciência Negra.</b></li> </ul>	<p>-Para ser feita a atividade da Proclamação da República foi solicitado que os usuários fizessem uma pintura com lápis de cor referente ao tema.</p> <p>-Para trabalhar a consciência Negra foi solicitado que os usuários fizessem uma colagem na imagem para representar a mulher negra.</p>	<p>-Despertar o interesse pela sociedade e suas transformações, apresentar oportunidades para a observação dos acontecimentos a sua volta.</p> <p>-Ressaltar a importância dos povos e da cultura africana na construção social e cultural brasileira, bem como a necessidade de abordar temas como o preconceito e a diversidade étnico-racial em diferentes esferas da sociedade.</p>	<p>Lápis de cor</p> <p>Lápis grafite</p>
-----	---	--	---	--

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM ADOLESCENTES E MÃES DO SCFV – AGO A NOV – RESP. EDUCADORES SOCIAIS**

DATA	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO
05.08.20	<p>Panfletos informativos sobre a COVID-19.</p> <p>Entrega de Kits com álcool gel, sabonete e máscara.</p> <p>Exercícios de respiração.</p>	<p>Contato inicial com a equipe do SCFV e CRAS; estabelecer vínculo entre os usuários do Serviço de forma remota.</p> <p>Primeira etapa será entregue panfletos informativos contendo também formas preventivas sobre a COVID19. Os usuário terá acesso as informações também de forma remota através do whatsapp.</p> <p>Segunda etapa será a entrega dos kits de (EPI) para que eles possam seguir com os cuidados e orientações. Os mesmos serão entregues no CRAS por agendamento, os demais que não poder vim, será entregue em residência.</p> <p><input type="checkbox"/> Terceira e última etapa, será enviado para o usuário um vídeo com</p>	<p>Orientar, conscientizar e promover informações de cuidados e conhecimento sobre a COVID-19.</p> <p>Estimular os usuários com os cuidados na prevenção da Covid-19.</p> <p>Excitar uma rotina diária saudável, no controle de ansiedade, alívio de estresse, melhora da insônia, diminuição das dores lombar, sensação de bem estar entre outros.</p>



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

		exercícios respiratórios, onde o mesmo poderá incluir o exercício em sua rotina diária. Denoto ainda acompanhamento semanal pela profissional de educação física. (Maria Izabela)	
04.09.20	--Exercícios de alongamentos.	Nessa segunda ação, os usuários receberão orientações e vídeos com alongamentos onde serão acompanhados semanalmente de forma remota através do grupo de whatsapp.	Aprimorar o condicionamento físico dos usuários, aumento da flexibilidade, alívio de tensões musculares, aumento da consciência corporal, melhora da postura, previne lesões, ativa a circulação sanguínea e etc.
05.10.20	<input type="checkbox"/> Exercícios físicos.	<input type="checkbox"/> Terceira ação mensal, de forma remota por conta da situação atual, os usuários continuarão recebendo orientações e vídeos, nesta etapa (Exercícios físicos voltado a musculação).	<input type="checkbox"/> Enriquecer a rotina diária de cada usuários de forma saudável, combater o excesso de peso, melhora na autoestima, diminui a depressão, aumenta a disposição, promove o fortalecimento do sistema imune, melhora a força e resistência muscular, fortalece ossos e articulações, diminui o risco de doenças cardiovasculares entre diversos benéficos.
05.11.20	<input type="checkbox"/> Treinamento funcional.	<input type="checkbox"/> Nossa quarta e última ação, de forma remota, os usuários terão acesso as orientações e vídeos, onde praticarão o treinamento funcional. Tendo a liberdade de perguntas no grupo do whatsapp e acompanhamento diário pela profissional de educação física. ( Maria Izabela)	<input type="checkbox"/> Aperfeiçoar o ganho de uma rotina saudável, tendo um aprimoramento das atividades cotidianas diárias, desenvolvimento da performance ocupacional, tonificação muscular, coordenação motora, agilidade, previne lesões diárias, entre vários benefícios na melhoria da saúde.



--	--	--	--

#### 4.2.3 Programa Bolsa Família/CadÚnico

O Bolsa Família é um programa de transferência direta de renda que beneficia famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o país. O Bolsa Família possui três eixos principais: a transferência de renda promove o alívio imediato da pobreza; as condicionalidades reforçam o acesso a direitos sociais básicos nas áreas de educação, saúde e assistência social; e as ações e programas complementares objetivam o desenvolvimento das famílias, de modo que os beneficiários consigam superar a situação de vulnerabilidade.

Criado em 2003, o Programa Bolsa Família - PBF beneficia mais de 13,3 milhões de famílias em todos os municípios brasileiros. Sob a gestão nacional do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, o Programa vem contribuindo para a redução da pobreza em nosso País.

O Bolsa Família se insere na rede de proteção e promoção social, articulado às políticas públicas da assistência social. Os recursos transferidos têm tido efeitos imediatos e significativos sobre as condições de vida da população pobre, ao promover o acesso a alimentos e atendimento de outras necessidades básicas. Além dos benefícios financeiros, as famílias devem cumprir contrapartidas voltadas para ampliar capacidades e romper o ciclo inter-geracional da pobreza.

Por meio do Centros de Referência da Assistência Social – CRAS são ofertados serviços, no território de sua abrangência, para famílias em situação de vulnerabilidade social, com ênfase nas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada. Promovem ainda a articulação dos serviços.



O principal objetivo do Programa é contribuir para a superação da pobreza, em três eixos de atuação: Alívio imediato da pobreza, por meio da transferência direta de renda às famílias. Ampliação do acesso a serviços públicos que representam direitos básicos nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social, por meio das condicionalidades, contribuindo para que as famílias rompam o ciclo Inter geracional de reprodução da pobreza. Coordenação com outras ações e programas dos governos, nas suas três esferas, e da sociedade, de modo a apoiar as famílias para que superem a situação de vulnerabilidade e pobreza

*O Programa Bolsa Família trabalha com cinco tipos de benefícios:*

- ❖ Benefício Básico
- ❖ Benefício Variável
- ❖ Benefício Variável Vinculado ao Adolescente (BVJ)
- ❖ Benefício para a Superação da Extrema Pobreza na Primeira Infância (BSP)
- ❖ Benefício Variável de Caráter Extraordinário (BVCE)

**Benefício Básico:** é pago apenas às famílias consideradas em situação de extrema pobreza. Essas famílias recebem o Benefício Básico mesmo que não tenham crianças, adolescentes ou jovens em sua composição.

**Benefício Variável:** é pago às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, que tenham gestantes, nutrizes, crianças e adolescentes de até 15 anos. Cada família pode receber até cinco Benefícios Variáveis.

**Benefício Variável: Vinculado ao Adolescente (BVJ):** é pago às famílias do Programa que tenham jovens entre 16 e 17 anos frequentando a escola.

#### ❖ **Acompanhamento das Famílias**

As famílias que descumprem as condicionalidades podem sofrer efeitos gradativos, que variam desde uma advertência, passando pelo bloqueio e suspensão do benefício quando o descumprimento é reiterado, até seu cancelamento em casos específicos. Esses efeitos são considerados sinalizadores de possíveis vulnerabilidades das famílias, pois demonstram que elas não estão exercendo seus direitos sociais básicos à saúde e à educação, determinando a priorização dessas famílias no Acompanhamento Familiar realizado pelas equipes da Assistência Social no município.



O município apresenta no período acompanhado, **03 famílias em fase de suspensão, 23 com bloqueio e 102 com advertência**. Dessa forma é feito o registro de Acompanhamento Familiar no Sistema de Condicionalidades do PBF (Sicon). Esse registro é necessário para que a família não deixe de receber os recursos do Bolsa Família.

Ressaltando que devido à suspensão das aulas em diversas unidades da federação, o Ministério da Educação (MEC) decidiu pela não realização da coleta e registro de informações sobre a frequência escolar do 1º período de acompanhamento de 2020, referente aos meses de fevereiro e março conforme a Portaria nº 335, de 20 de março de 2020. Nesse sentido, o prazo de recurso referente à repercussão de **março** será estendido até o final de maio.

- **Atuação do Assistente Social no PBF**

O Assistente Social possibilita uma aproximação da realidade vivenciada pelos usuários do Programa Bolsa Família, através de atendimentos diários e visitas domiciliares. Para isso, utilizou-se o Guia do Gestor e o Manual de Gestão de Condicionalidades do Programa Bolsa Família desenvolvido pela Secretaria Nacional de Renda e Cidadania – Ministério de Desenvolvimento e Combate à fome – exemplificando e fundamentando as leis e diretrizes que instituíram o Programa Bolsa Família, tornando objetiva as informações essenciais referente à gestão do Programa e de suas condicionalidades.

O Assistente Social deve estar capacitado teoricamente com aprofundamento nas balizas da profissão para assumir atribuições e competências e, assim, realizar funções coerentes com o **Código de Ética** com a **Lei de Regulamentação** e o **Projeto Ético Político**, para assim atuar em quaisquer instituição e serviço.

Conforme o acompanhamento familiar realizado pela equipe do Serviço de Atendimento Integral e Proteção Integral a Família – PAIF que é um trabalho de caráter continuado que visa fortalecer a função de proteção das famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso e usufruto de direitos e contribuindo para melhoria da qualidade de vida. Ressaltando que existe um trabalho qualificado e fortalecido, na qual entramos na residência das famílias, informamos o que acontece com o descumprimento,



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

pois no momento a família está sendo advertida, se caso continuar haverá o bloqueio do benefício e conseqüentemente a suspensão do mesmo.

### ❖ CADÚNICO

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único reúne informações sobre as famílias de baixa renda - aquelas com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa, sobre cada um de seus membros e sobre as condições dos domicílios onde moram. Isso permite conhecer as reais condições de vida dos brasileiros em situação de pobreza.

Essas informações são essenciais na hora de selecionar famílias para o Bolsa Família e para outros programas governamentais, inclusive programas de estados e municípios. O município é o responsável pelo cadastramento e pela atualização dos dados das famílias. Com base nesses dados, é feita a concessão de benefícios do Programa Bolsa Família, de forma impessoal e automatizada. Por isso, é importante que as informações do Cadastro Único estejam sempre

O município vem realizando as atividades de cadastramento e possui: **3.294** famílias beneficiárias do Bolsa Família no mês de **setembro de 2020** sendo **9.800** pessoas diretamente beneficiadas pelo Programa. Dentre essas famílias, **87,3 %** dos responsáveis familiares (RF) eram do sexo feminino. Nesse mês, o número de pessoas beneficiárias do PBF equivalia aproximadamente a **54%** da população total do município, que sem o programa, estariam em condição de extrema pobreza. A cobertura do programa foi de **127 %** em relação à estimativa de famílias pobres no município. Essa estimativa é calculada com base nos dados mais atuais do Censo Demográfico, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Na área da Saúde, **6.219** beneficiários(as) tinham perfil para acompanhamento das condicionalidades de saúde no segundo semestre de **2019**. Compõem o público para acompanhamento das condicionalidades de saúde as crianças menores de **7** anos e mulheres. O município conseguiu acompanhar **5.283** beneficiários(as), o que corresponde a uma cobertura de acompanhamento de **84,95%**. O resultado nacional de acompanhamento na saúde é de **79,71%**. Assim, o município possui um acompanhamento da agenda de saúde muito bom, acima do resultado nacional



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

O PBF atualmente desenvolve suas atividades no Município de Segunda a Sexta feira, com atendimento ao público no horário das 07:30h às 17:00h.

Segue abaixo tabela com os atendimentos realizados nas meses a quais refere-se este relatório:

❖ **Quantitativo PBF – Julho à Dezembro de 2020**

MÊS	ATUALIZAÇÃO CADASTRAL	FOLHA DE PAGAMENTO	CONSULTA À BENEFICÍO	ANALÍTICO	CADASTRO NOVO/INCLUSÃO	ATENDIMENTOS	VISITAS DOMICILIARES
JUL	_____	_____	_____	_____	_____	20	_____
AGO	209	07	66	61	36	65	10
SET	333	2	126	24	11	46	10
OUT	151	02	65	40	09	40	-----
NOV	20	03	20	15	05	10	37
DEZ	_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____

**Observação:** Ressaltamos que de acordo com a Portaria Nº 387 de 15 de maio de 2020 ficaram suspensas a aplicação das ações de administração de Benefício do Programa Bolsa Família até enquanto for pago o auxílio emergencial.

❖ **Gestão de Cadastros**

- **5.177 famílias** inseridas no Cadastro Único;
- **4.074 famílias** com o cadastro atualizado nos últimos dois anos;
- **4.618 famílias** com renda até ½ salário mínimo; e
- **3.639 famílias** com renda até ½ salário mínimo com o cadastro atualizado.

**4.2.4 Programa Criança Feliz – PCF**

O Programa Criança Feliz foi criado em 2016 por meio do Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016 lançou o Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância,



considerando sua família e seu contexto de vida. É coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA) e Programa articula ações das políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Direitos Humanos e Direitos das Crianças e dos Adolescentes, entre outras, tendo como fundamento a *Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016* – Marco Legal da Primeira Infância.

Está pautado em um modelo de gestão intersetorial para assegurar atenção integral às famílias a partir da articulação dos diferentes equipamentos da rede de proteção social existente nos territórios, nos campos da assistência social, saúde, cultura, educação, justiça e direitos humanos, dentre outras.

Programa este que estar ligado diretamente ao Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, unidade pública e estatal da Proteção Social Básica no território, será a referência para o acesso das famílias às visitas domiciliares e para a articulação da rede, com papel fundamental para a execução e efetivação das ações de programa no município.

O Criança Feliz foi lançado em Sergipe em março passado, pelo ministro do Desenvolvimento Social, Osmar Terra, e pelo governador Jackson Barreto, com a meta de promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância. Isso será possibilitado por visitas domiciliares periódicas dos profissionais à população em situação de vulnerabilidade social.

Em Sergipe foi 63 municípios que fez adesão do programa, visto que o mesmo atenderá um público médio de 7.500 beneficiários, entre gestantes, crianças de zero a três anos do Bolsa Família; crianças de zero a seis anos do Benefício de Prestação Continuada (BPC); e crianças de zero a seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida protetiva.

#### ❖ **Marco Legal**

✓ **O Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016** lançou o Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.





✓ Coordenado pelo MDSA, o Programa articula ações das políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Direitos Humanos e Direitos das Crianças e dos Adolescentes, entre outras, tendo como fundamento a **Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016** – Marco Legal da Primeira Infância.

#### ❖ **O Programa Criança Feliz no Sistema Único de Assistência Social**

O Programa potencializa as atenções já desenvolvidas pela política de Assistência Social às gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias e traz novos elementos para fortalecer o enfrentamento da pobreza para além da questão da renda e para reduzir as desigualdades.

O Programa fortalece a referência do CRAS nos territórios para as famílias beneficiárias do Bolsa Família e com Benefícios da Prestação Continuada (BPC).

#### ❖ **Objetivos do Programa**

- ✓ Promover o desenvolvimento humano a partir do desenvolvimento integral na primeira infância;
- ✓ Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;
- ✓ Colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na infância. Fortalecer as competências familiares para que as famílias fortaleçam as competências das crianças;
- ✓ Mediar o acesso da gestante, das crianças e das suas famílias a políticas e serviços públicos;
- ✓ Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

#### ❖ **Público Alvo do Programa Criança Feliz no SUAS**

I – Gestantes, crianças de até 36 (trinta e seis) meses e suas famílias beneficiárias do PBF;

II – Crianças de até 72(setenta e dois) meses e suas famílias beneficiárias do BPC;

e



III – Crianças de até 72(setenta e dois) meses afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção e suas famílias.

#### ❖ Programa Criança Feliz em Cristinápolis

No Município de Cristinápolis o censo (IBGE /2010) demonstrou que havia 670 crianças na faixa etária de 0 a 06 anos, estimativa para este ano (2020) seja 1.010 nessas faixas etárias. Em embasamento do SAGI, Cristinápolis registrou 235 gestantes e 150 nutrízes em agosto/2019.

A meta de atuação no território do público alvo é de 200 famílias, mas constando nesse trimestre 209, subdividido em 201 crianças de 0 a 03 anos, 04 Gestantes e 04 BPC de 0 a 72 meses, realizando assim com esses públicos alvos no trimestre de abril a junho de 2020, 2,208,00 visitas domiciliares. Na base de equipe possui 06 Visitadores(as), 01 Supervisor, 01 Coordenador e 01 Motorista.

O Decreto Nº: 7363/2017 – 01 de julho de 2017, instituiu o Comitê Gestor Intersetorial no Município de Cristinápolis, com objetivo central de articular, potencializar as atuações das políticas públicas do município na promoção do desenvolvimento infantil e no âmbito da primeira infância.

A vulnerabilidade e risco social vem assumindo no cenário público de forma plena e nítida diante das políticas públicas, colocando assim as famílias em situações em mercê a tanto caos, e em Cristinápolis vem tendo uma visibilidade nítida tais como: Violência Física, Sexual, Doméstica, Tráfico de droga, Desemprego, Habitações precárias e Alcoolismo, tais problemáticas vem atingindo especificamente as seguintes: 11 localidades são: Bairro Manoel Joaquim, Bairro Santa Clara, Centro, Conjunto Albano Franco, Povoado Campo das Flores, Povoado Colônia, Bairro São Francisco, Conjunto Marcos Xavier Porto, Povoado Estancinha, Povoado Palmeira, e Povoado Caixão de Pedra.

**100% do público alvo** do Programa Criança Feliz pactuado por Cristinápolis no termo de aceite, sendo 200 usuários, incluídas em acompanhamento e ações desenvolvidas pelo programa no município.



A justificativa das atividades não realizadas no cronograma do programa criança feliz, por motivo da pandemia, novo coronavírus (COVID 19). Em virtude da situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo **novo Corona vírus(COVID-19)**, o cronograma de atividades planejadas do Programa Criança Feliz ficaram impossibilitadas de serem executadas, adequando-se assim, a outros métodos de atendimentos, como por exemplo, o home office, etc. Diante da gravidade da propagação da doença, o município de Cristinápolis, passou por adequações conforme a publicação das **Portaria Conjunto MC nº 1º de 27 de abril de 2020, Portaria n º 54 de 1º de abril de 2020, e Portaria nº 337 de 24 de março de 2020**, decretos Federais, Estaduais e Municipais que orientam a execução dos trabalhos. Dessa forma, a partir do dia 23 de março de 2020, os trabalhos passaram a ser home office com carga horária reduzida das 07: 30 às 13:00 horas.

#### **4.2.5 Benefício de Prestação Continuada – BPC**

O Benefício de Prestação Continuada – BPC é um benefício de 01 (um) salário mínimo mensal pago às pessoas idosas com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, conforme o estabelecido no Art. 34 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - o Estatuto do Idoso, e às pessoas com deficiência incapacitadas para a vida independente e para o trabalho. Está previsto no artigo 2º, inciso IV, da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993) e regulamentado pelo Decreto nº 1.744, de 08 de dezembro de 1995 e pela Lei nº 9.720, de 20 de novembro de 1998 e está em vigor desde 1º de janeiro de 1996. Compete ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), a sua operacionalização

A realização de um benefício mensal para atender idosos com 65 anos ou mais e pessoas portadoras de deficiência incapacitadas para o trabalho e para a vida independente.

Idosos com 65 anos ou mais e pessoas portadoras de deficiência incapacitadas para o trabalho e para a vida independente. Em ambos os casos, a renda familiar per capita dos



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

beneficiários tem de ser inferior a  $\frac{1}{4}$  do salário mínimo.

São necessários os seguintes documentos:

- Identidade do requerente e de seus familiares. - Comprovação de renda da família.
- Comprovante de residência.

Para não perder o direito ao benefício assistencial, o cidadão deve realizar a atualização cadastral a cada dois anos. Esse procedimento verifica se o beneficiário ainda apresenta as mesmas condições que concederam o LOAS.

Com a publicação do Decreto nº 8.805/2016, a inscrição no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – passou a ser requisito obrigatório para a concessão do benefício. O cadastramento deve ser realizado antes da apresentação de requerimento à unidade do INSS para a concessão do benefício.

Considerando as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social de integração entre benefícios e Serviços ofertados e de acompanhamento dos beneficiários do BPC (Benefício de Prestação Continuada) sendo assim a equipe CRAS recebeu via sistema SICON uma listagem dos beneficiários Benefício de Prestação Continuada (BPC), para que assim pudessem realizar a inclusão dos mesmos no Cadastro Único, evitando de tal modo o bloqueio ou ainda a suspensão do mesmo. Para quem não realizou o cadastro único, o benefício será bloqueado, caso faça contato com o INSS, o benefício será desbloqueado. Se passar 30 dias sem manifestação do beneficiário, o benefício será suspenso.

No caso do bloqueio, o valor é enviado ao banco, mas não pode ser sacado até que a pessoa entre em contato com o INSS para desbloquear. Na suspensão, o valor não é enviado para a rede bancária. O BPC tem o valor de um salário mínimo e é pago mensalmente a idosos acima de 65 anos e pessoas com deficiência, que possuem renda familiar de até R\$ 238 reais. A inscrição é importante porque o registro permite que os beneficiários do BPC acessem outras políticas públicas, como a Tarifa Social de Energia Elétrica ou o Minha Casa, Minha Vida dentre outros benefícios.

No dia 07 de Janeiro do corrente ano, deu-se início a busca ativa aos beneficiários BPC - Benefício de Prestação Continuada, através de visita domiciliar conforme portaria Nº 631, De 9 De Abril De 2019 para fazer a inclusão ou atualização do seu cadastro único,



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

para que assim não ocorra o bloqueio ou a suspensão do mesmo, a maioria dos beneficiários são comunicados através de cartas.

Ressaltando que para entrar em contato com esses beneficiários continuamos usando com as seguintes ferramentas:

- Visitas domiciliares;
- Agentes comunitários de saúde;
- Visitadores do Programa Criança Feliz, já que os mesmos visitam diariamente as famílias inseridas no programa e beneficiárias;
- Comunicados através de cartas informativas.

Devem fazer a inscrição os idosos que já recebem o Benefício; os que não recebem, mas estão dentro dos critérios estabelecidos pelo Governo Federal e as pessoas com deficiências. No ato do cadastro, é necessária a apresentação dos seguintes documentos: RG e CPF de todos os moradores da residência, independente de idade.

Ressaltamos que em decorrência da pandemia que estamos enfrentando no atual ano, foram suspensas pelo prazo de 120 dias, os seguintes processos de gestão e operações do Programa Bolsa Família e do cadastro único conforme Portaria nº 335, de 20 de março de 2020. Sendo assim, ocorreu o adiamento para inclusão no Cadastro Único de beneficiários do BPC.

LOTE	Mês de aniversário do beneficiário	Mês da emissão da carta	Competência do bloqueio (somente para quem não recebeu carta)	Data limite para o cadastramento	Competência inicial da Suspensão
9º	<b>Setembro</b>	Dezembro/2019	Janeiro/2020	<b>30/06/2020</b>	<b>Julho/2020</b>
10º	<b>Outubro</b>	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	<b>30/07/2020</b>	<b>Agosto/2020</b>
11º	<b>Novembro</b>	Fevereiro/2020	<b>Agosto/2020</b>	<b>30/08/2020</b>	<b>Setembro/2020</b>
12º	<b>Dezembro</b>	Março/2020	<b>Setembro/2020</b>	<b>30/09/2020</b>	<b>Outubro/2020</b>



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Já os beneficiários com aniversário de outubro a dezembro que ainda não estiverem no Cadastro Único terão o período de bloqueio e a data limite para o cadastramento adiados por quatro meses, conforme cronograma acima. Como o BPC é destinado a muitos idosos e pessoas com doenças crônicas, que são justamente o público mais vulnerável ao Corona vírus, recomenda-se que as gestões municipais e coordenações estaduais do Cadastro Único divulguem amplamente a prorrogação dos prazos, para que eles ou suas famílias evitem ir aos postos de cadastramento. Assim, busca-se proteger esse grupo de risco a ficar exposto ao contágio pela doença. Atualmente, **90%** dos beneficiários do BPC e suas famílias encontram-se incluídos no Cadastro Único.

❖ **Mudanças no BPC devido a Pandemia do Covid-19**

O critério de renda familiar mensal por pessoa de  $\frac{1}{4}$  de salário mínimo (R\$261,25) foi ampliado para  $\frac{1}{2}$  de salário mínimo (R\$522,50). Essa ampliação se dará em escala, ou seja, de maneira gradual, levando em consideração o grau da deficiência e as circunstâncias pessoais, sociais e econômicas dos beneficiados. Lembrando que a ampliação desse critério é válida apenas durante os meses de abril, maio e junho deste ano, em razão do estado de calamidade pública provocado pelo Covid-19.

Durante o período de pandemia não será mais necessário que o beneficiado e sua família realizem o cadastro no CadÚnico, uma vez que o atendimento no CRAS está suspenso durante esse período.

O Ministério da Economia e o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) publicaram uma portaria no dia 23/06 contendo orientações relacionadas aos repasses das antecipações do auxílio-doença e também do BPC (Benefício de Prestação Continuada). As diretrizes foram divulgadas por meio de documento divulgado no Diário Oficial da União através da Lei de nº 13.982, de abril de 2020 e fazem parte das medidas econômicas emergenciais desenvolvidas para ajudar a combater os impactos da nova pandemia.

Conforme a portaria nº 480, os benefícios serão distribuídos por até três meses. Sobre o BPC, voltado para idosos e pessoas com deficiência (PCD) de baixa renda, o valor é de R\$ 600,00, sendo deduzido nos casos em que houver concessão do BPC Deficiente (espécie 87) e o BPC Idoso (espécie 88).



❖ **Quantitativo dos Atendimentos do CRAS – RMA de Julho à Dezembro de 2020**

***BLOCO I - FAMÍLIAS EM ACOMPANHAMENTO PELO PAIF***

**A. Volume de famílias em acompanhamento pelo PAIF**

- A.1. Total de famílias em acompanhamento pelo PAIF: **169**  
A.2. Novas famílias inseridas no acompanhamento do PAIF durante os meses de referência: **00**

**B. Perfil das novas famílias inseridas em acompanhamento no PAIF no mês de referência**

- B.1. Famílias em situação de extrema pobreza: **00**  
B.2. Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família: **169**  
B.3. Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família em descumprimento de condicionalidades: **00**  
B.4. Famílias com membros beneficiários do BPC: **00**  
B.5. Famílias com crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil: **00**  
B.6. Famílias com crianças ou adolescentes em Serviço de Acolhimento: **00**

***BLOCO 2 - ATENDIMENTOS PARTICULARIZADOS REALIZADOS NO CRAS***

**C. Volume de atendimentos particularizados realizados no CRAS no mês de referência**

- C.1. Total de atendimentos particularizados realizados nos meses de referência: **2.130**  
C.2. Famílias encaminhadas para inclusão no Cadastro Único: **58**  
C.3. Famílias encaminhadas para atualização cadastral no Cadastro Único: **782**  
C.4. Indivíduos encaminhados para acesso ao BPC: **22**  
C.5. Famílias encaminhadas para o CREAS: **00**  
C.6. Visitas domiciliares realizadas: **54**  
C.7. Total de auxílios-natalidade concedidos/entregues durante o mês de referência: **25**  
C.8. Total de auxílios-funeral concedidos/entregues durante o mês de referência: **00**  
C.9. Outros benefícios eventuais concedidos/entregues durante o mês de referência: **00**

***BLOCO 3 - ATENDIMENTOS COLETIVOS REALIZADOS NO CRAS***

**D. Volume de atendimentos coletivos realizados no CRAS durante o mês de referência**

- D.1. Famílias participando regularmente de grupos no âmbito do PAIF: **169**  
D.2. Crianças de 0 a 6 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: **8**  
D.3. Crianças/adolescentes de 7 a 14 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: **106**  
D.4. Adolescentes de 15 a 17 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: **32**



- D.8. Adultos entre 18 e 59 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: **75**  
D.5. Idosos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos: **31**  
D.6. Pessoas que participaram de palestras, oficinas e outras atividades coletivas de caráter não continuado: **00**  
D.7. Pessoas com deficiência, participando dos Serviços de Convivência ou dos grupos do PAIF: **01**

❖ **Eventos, Campanhas e Ações no Âmbito do CRAS - SCFV/PBF/PCF**

Devido a pandemia que estamos enfrentando, ficaram suspensos todos os eventos, para que assim evite-se aglomeração e disseminação do Covid-19, conforme o Decreto nº 40.567 de 24 de março de 2020. As atividades abaixo descritas foram realizadas seguindo todas as orientações da OMD para prevenção do Covid-19.

❖ **Julho A Novembro**

- Atendimento ao Público;

❖ **Agosto:**

- Testagem da Equipe S Mastc/ Teste Rápido do Corona Vírus;
- Entrega das Atividades Remotas aos Usuários do SCFV;
- Acompanhamento Jovens Aprendiz;

❖ **Setembro:**

- Ações em Alusão ao Setembro Amarelo com Abordagem aos Usuários no CRAS;

❖ **Outubro:**

- Missa Solene em Alusão ao Padroeiro da Cidade São Francisco de Assis;
- Reunião de Equipe CRAS;
- Dedetização do Ambiente CRAS para Prevenção ao Covid-19;

❖ **Novembro**

- Entrega dos Kit de Higiene para Prevenção ao Covid-19 às Mães do SCFV;





## 5. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

De acordo com a PNAS, é a modalidade de atendimento socioassistencial destinado às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, trabalho infantil, entre outros.

São serviços que requerem acompanhamento individual e maior flexibilidade nas soluções protetivas. Da mesma forma, comportam encaminhamentos monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção proteção e efetividade na reinserção almejada.

A **Proteção Social Especial de Média Complexidade** são serviços que oferecem atendimento às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos. Difere-se da proteção básica por se tratar de um atendimento dirigido às situações de violação de direitos. Dentre os programas de proteção especial de média complexidade podemos citar: Serviços de orientação e apoio sócio familiar; Plantão Social; Abordagem de Rua; Cuidado no domicílio; Serviço de Habilitação e Reabilitação na Comunidade das Pessoas com Deficiência; Medidas Sócio-educativas em Meio Aberto (Prestação de Serviços).

A **Proteção Social Especial de Alta Complexidade** visa garantir proteção integral a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, por meio de serviços que garantam o acolhimento com privacidade, o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitário e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas. Segundo a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009) quatro tipos de serviços compõem a Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional; Serviço de Acolhimento em República; Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; e Serviço de Proteção em situações de Calamidades Públicas e de Emergências. Na realidade do município de Cristinápolis, tem-se a unidade de Acolhimento na modalidade de Casa Lar.



## **5.1 MEDIDAS ADOTADAS PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-**

**19**

Para a oferta dos serviços de média complexidade no contexto da pandemia, foram adotadas as seguintes estratégias:

- I. Manteve-se os equipamentos abertos com carga horária reduzida, rodízio de profissionais e suspensão temporária das atividades coletivas, reorganizando o atendimento home office, atendimento online (chamada de vídeo) para casos que necessitassem de atendimento urgente (surto, violência) e outras questões relacionadas ao contexto da pandemia;
- II. Viabilizou o acesso à alimentação, aos espaços para higiene pessoal e kits de higiene, cobertores, além de encaminhamentos aos órgãos de saúde quando necessário para as pessoas em situação de rua (andarilhos) de forma organizada, evitando-se aglomerações;
- III. Disponibilizou-se de canais remotos de atendimento, por meio de ligação telefônica, aplicativos de mensagens - como WhatsApp, com ampla divulgação à população;
- IV. Respeitou-se os critérios nas visitas domiciliares que são extremamente relevantes e urgentes nesse momento, considerando as medidas necessárias para a proteção e segurança da saúde dos usuários e trabalhadores (uso de EPI e distanciamento de acordo com as normas legais na pandemia).

## **5.2 MÉDIA COMPLEXIDADE**

De acordo com a PNAS, é a modalidade de atendimento socioassistencial destinada às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, trabalho infantil, entre outros.

São serviços que requerem acompanhamento individual e maior flexibilidade nas soluções protetivas. Da mesma forma, comportam encaminhamentos monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção proteção e efetividade na reinserção almejada.



### **5.2.1 Centro de referência Especializado de Assistência Social - CREAS**

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é uma unidade pública da política de Assistência Social onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. Além de orientar e encaminhar os cidadãos para os serviços da assistência social ou demais serviços públicos existentes no município, no CREAS também se oferece informações, orientação jurídica, apoio à família, apoio no acesso à documentação pessoal e estimula a mobilização comunitária.

O público atendido é constituído por Famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos, como: violência física, psicológica e negligência; violência sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção; situação de rua; abandono; trabalho infantil; discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia; descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família em decorrência de violação de direitos; cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes, entre outras.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania oferta o serviço de proteção especial de média complexidade através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social Pantfília Josefa da Conceição, inaugurado no dia 05 de novembro do ano 2014, hoje localizado na Rua José Domingos Fortuna, nº135 – Centro, Cristinápolis/SE, onde a construção deste relatório intensifica a importância dos avanços e dos desafios que se faz presente na execução de suas atividades, com o objetivo de proteção social e atenções sócio assistenciais as famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medida sócio educativa, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. Porém, este órgão busca construir um espaço para acolhimento dessas pessoas, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, priorizando a reconstrução de suas relações familiares. Dentro de seu contexto social, deve permitir a superação da situação apresentada. Tais serviços são desenvolvidos de modo articulado com a rede de serviços da assistência social, órgãos de defesa de direitos e das demais políticas públicas. Os serviços prestados



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

são especializados e continuados a indivíduos com seus direitos violados, direcionando o foco das ações para as famílias, contribuindo para que elas possam enfrentar com autonomia as dificuldades da vida pessoal e social.

Contando com a equipe mínima de profissionais como: Coordenadora, Assistente Social, Psicólogo, Recepcionista, e auxiliar de Serviços Gerais, onde no segundo trimestre mesmo estando em momento de PANDEMIA no País, foram feitas as execuções das seguintes ações: Atendimento psicossocial por telefone ou presencial os casos de extrema urgência ou demanda espontânea; Encaminhamento das demandas a Rede; Estudo de caso; Articulação/reunião com rede de Garantias de Direitos; Visitas domiciliares nos caso de extrema urgência; Aquisição de material de limpeza e expediente; Elaboração do Relatório de Gestão; Planejamento; Projetos específicos com realização de ações através das redes sociais; Alimentação do RMA; Elaboração de relatórios; Preenchimento dos Instrumentais; Reunião com a Rede para Estudo de Casos. Importante destacar que todas as atividades seguiram as orientações e recomendações para evitar a disseminação do COVID-19, por meio do uso de EPI's.

O trabalho do CREAS não funciona sem o envolvimento efetivo da sociedade e de seus segmentos. Dessa forma, para que haja uma intervenção efetiva, o CREAS deverá manter estreita relação com entidades de atendimento de âmbito governamental e não-governamental e contar com a colaboração da população do município denunciando casos ou suspeita de violência.

Existe uma relação de interdependência do CREAS com a rede socioassistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos. Assim, a efetividade do atendimento, nos serviços do CREAS, está diretamente relacionada à articulação eficiente com a rede, local ou até mesmo regional. Alguns órgãos, unidades ou instituições, devido à sua função e competência, compõem a rede essencial de articulação do CREAS, conforme elencados abaixo:

- CRAS;
- Gestão dos Programas de Transferência de Renda e Benefícios (PETI, Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada - BPC);
- Serviços de Saúde, em especial a Saúde Mental;
- Órgãos de Defesa de Direitos (Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública);



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

- Rede de Educação;
- Serviços de Acolhimento;

Porém a partir de 17 de março diante do cenário de pandemia e de agravamento das situações de vulnerabilidade e risco social que o Brasil e em nossa cidade não foi diferente. A Política de Assistência Social tornou-se uma das áreas estruturantes para auxiliar no atendimento e orientação à população em vulnerabilidade socioeconômica. Visando inibir a disseminação do novo Coronavírus, sem comprometer os atendimentos e a assistência à população, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania orienta adoção de medidas emergenciais segundo nota informativa de nº 01, de acordo com decreto Municipal de nº 8.231 de 17 de Março de 2020. Diante deste contexto, se fez necessário seguir as seguintes recomendações:

- Suspensão de atendimentos presenciais salvo casos de extrema urgência, por período de 15 dias podendo ser modificado de acordo com as recomendações;
- Suspensão de atendimentos em grupo;
- Horário de funcionamento passou a ser de 8h às 13h e atendimento remoto em home office;

Considerando a situação de pandemia no País e de acordo com a portaria de nº337 de 24 de março de 2020, do Ministério da Cidadania, que também dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública, onde no:

Art.2º prever a oferta dos serviços socioassistenciais em todas as esferas, municipais, estaduais e Distrito Federal seja garantida aqueles que necessitarem, observando as medidas e condições que garantam a segurança e saúde dos usuários e profissionais dos SUAS.

Art. 3ª

II – adoção de medidas de segurança para os profissionais do SUAS com a disponibilização de materiais de higiene e equipamentos de proteção individual –EPI.

IV – Flexibilizar as atividades presenciais dos usuários no âmbito dos Centros de referências Social CRAS e CREAS com vistas a reduzir a circulação de pessoas e evitar a aglomeração nos equipamentos; como por exemplo disseminar informações acerca de estratégias e procedimentos que serão adotados para assegurar as ofertas presenciais e



acompanhamento remoto dos usuários, por meio de ligação telefônica, ou aplicativo de mensagens – como whatsapp, principalmente daqueles tipos de grupos de risco (idosos, gestantes e lactantes), visando assegurar a sua proteção;

VII- realização de atendimentos individuais em ambientes amplo, arejados e constantemente limpo, atentando para a garantia de sigilo e privacidade do atendimento mantendo distância mínima de 1 metro de distância entre os presentes

Complementando as orientações de medidas de prevenção o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições acrescenta medidas complementares através do decreto de nº 8.233 de 25 de março 2020. Onde no art. 1º - II – diz que se necessário pode colocar os servidores para prestarem serviço de forma home office ou em regime de escala de plantão.

Vale ressaltar que cada servidor recebeu kit de EPI, contendo 02 máscaras de tecido, 01 viseira de proteção, 01 capa de TNT, luvas descartáveis a disposição no setor de trabalho para quando necessário, toucas descartáveis e álcool em gel 70%. Além das orientações semanais repassadas pela gestão.

#### ❖ Principais Atividades Realizadas no CREAS

**Atendimento psicossocial** é feito através do acolhimento da demanda do usuário junto ao seu histórico de vida social e familiar, trabalhando as violações de direitos sofridas pelo indivíduo para que dessa forma possam ser feitos os encaminhamentos necessários e a inserção do usuário ao acompanhamento e inclusão nos grupos de vivências dirigidas pela equipe do órgão, ou até mesmo encaminhados para outros setores da rede atendimento socioassistencial, saúde e educação.

**Visitas domiciliares:** São realizadas para acompanhamento da situação de risco ou vulnerabilidade social do usuário, como para verificar as suas demandas, necessidades e orientações. Cabe ressaltar que, se no momento da visita for observado situações de riscos, é necessário acionar os órgãos de investigação (Conselho Tutelar, Delegacias, Ministério Público e Dentre Outros).

**Encaminhamentos:** são feitos através da acolhida da demanda após a coleta das necessidades identificadas no atendimento psicossocial ou visita domiciliar, com objetivo de redução de danos diante da situação de risco e vulnerabilidade social do usuário.



**Os Projetos:** São elaborados e executados diante dos números de casos crescentes em decorrência das violações de direitos, como também da falta de informações da sociedade sobre essas, conscientizando a população sobre os órgãos de proteção e as formas de denúncias. Nesse primeiro semestre foram trabalhados os projetos:

**Os grupos:** São atividades complementares ao atendimento psicossocial, dividido em faixa etária e horários e dias diferentes, cujo o objetivo é trabalhar as demandas vinculadas as violações de direitos, como também as questões emocionais e comportamentais dos usuários envolvidos, proporcionando um ambiente relaxado, com atividades lúdicas, reflexões, relaxamento, tendo como finalidade dar um novo significado as violações de direitos sofridas pelos mesmos.

Os atendimentos presenciais foram suspensos a partir de 17 de março e quando necessário os casos urgentes, foram agendados em horários espaçados, sem fila de espera, onde os usuários ao chegarem ao serviço recebem orientações sobre distanciamento e uso obrigatório de máscara, álcool gel para a higienização das mãos ou lavá-las com água e sabão e são atendidos na distância orientada. Quanto ao atendimento de idosos, mulheres vítimas de violência, estes estão sendo realizados via telefone, respeitando as orientações da Portaria nº 337 de 24 de março de 2020.

No período de outubro a dezembro do ano corrente continuamos adequando a oferta de serviço de acordo com as portarias do Estado e do Município, sendo também o período de transição de gestão.

#### **5.2.1.1 PAEFI**

O PAEFI constitui no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias voltado para pessoas e famílias que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. Oferece apoio, orientação e acompanhamento para a superação dessas situações por meio da promoção de direitos, da preservação e do fortalecimento das relações familiares e sociais. Tem como objetivos: contribuir para o fortalecimento da família no seu papel de proteção; incluir famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos; contribuir para acabar com as violações de direitos na família; e prevenir a reincidência de violações de direitos.



Para alcançar os objetivos, o PAEFI desenvolve trabalho social realizado pela equipe composta por profissionais de diversas áreas, como assistentes sociais, psicólogos e advogados. Entre as atividades, estão a identificação das necessidades das pessoas que buscam ou são encaminhadas ao CREAS; atenção especializada; orientação sobre direitos; encaminhamento para outros serviços da Assistência Social e de outras políticas, como saúde, educação, trabalho e renda, habitação; orientação jurídica; acesso à documentação, entre outros.

O público alvo do PAEFI é composto por pessoas e famílias que sofrem algum tipo de violação de direito, como violência física e/ou psicológica, negligência, violência sexual (abuso e/ou exploração sexual), adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas ou sob medidas de proteção, tráfico de pessoas, situação de rua, abandono, trabalho infantil, discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia, entre outras.

De acordo com o registro mensal (RMA) de atendimento do CREAS, no decorrer do semestre o serviço atendeu, pelo PAEFI: 99 indivíduos/famílias.

#### **5.2.1.2 MSE: LA/PSC**

A PNAS (2004) estabelece que a rede socioassistencial tem como parâmetro a oferta integrada de serviços, programas, benefícios. Entre os eixos estruturantes da PNAS, destacam-se a matricialidade sociofamiliar e a territorialização. É a partir desse referencial que o Serviço de MSE em Meio Aberto deve ser ofertado nos CREAS, destinado ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de violação de direitos. De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o Serviço de MSE em Meio Aberto deve garantir aquisições aos adolescentes, que consistem nas seguranças de acolhida, de convivência familiar e comunitária e de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social.

É nesse contexto que o CREAS Pantília Josefa da Conceição oferta o serviço de medidas socioeducativas em meio aberto e tem como objetivos: realizar acompanhamento social a adolescente durante o cumprimento da medida, bem como sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de outras políticas públicas setoriais; criar condições que visem a ruptura com a prática do ato infracional; estabelecer





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

contratos e normas com o adolescente a partir das possibilidades e limites de trabalho que regrem o cumprimento da medida; contribuir para a construção da autoconfiança e da autonomia dos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas; possibilitar acessos e oportunidades para ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências; e fortalecer a convivência familiar e comunitária.

O Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto possui interface com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, devendo, assim, compor o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo. O Plano tem como objetivo organizar a rede de atendimento socioeducativo e aprimorar e monitorar a atuação dos responsáveis pelo atendimento a adolescentes em conflito com a lei.

As Medidas Socioeducativas são compostas pela LA - Liberdade Assistida e a Prestação de Serviços à Comunidade - PSC. Cuja finalidade é prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens encaminhados pela Vara de Infância e Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente ou Juiz Singular. Também cabe ao CREAS fazer o acompanhamento do adolescente, contribuindo no trabalho de responsabilização do ato infracional praticado.

O adolescente em medida de Liberdade Assistida é encaminhado ao CREAS, onde será acompanhado e orientado. A Liberdade Assistida pressupõe certa restrição de direitos e um acompanhamento sistemático do adolescente, mas sem impor ao mesmo o afastamento de seu convívio familiar e comunitário. Essa medida é fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo ser prorrogada, revogada ou substituída caso a Justiça determine.

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, a prestação de serviços à comunidade consiste na realização de atividades gratuitas de interesse geral, por período não superior a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos, bem como em programas comunitários governamentais.

Tem-se em acompanhamento no CREAS, 03 CASOS adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas sendo 02 em Liberdade Assistida (LA) e 01 Prestação de Serviço a Comunidade (PSC). Vale citar, que é enviado relatório ao Ministério Público pelos técnicos do CREAS dos casos citados de forma frequente. O Acompanhamento foi realizado dentro do equipamento, com atendimento psicossocial, além do acompanhamento familiar. Devido ao perigo de infecção pelo Coronavírus



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

(Covid-19), o Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe informou através de ofício nº 4371/2020, via e-mail de 23 de Março de 2020, nos termos da Recomendação nº 62/2020 do CNJ, a imediata suspensão das fiscalizações, atividades e serviços relacionados ao acompanhamento do cumprimento de medidas socioeducativas aplicadas em meio aberto.

- **Ações Desenvolvidas Durante o período**

**06.10.20** – Momento com Jovens do Programa Jovem Aprendiz;

**09.10.20** – Participação virtual no simpósio nacional de fortalecimento do sistema de garantia de direitos virtual, violências contra as mulheres;

**14.10.20** – Reunião de coordenações;

**20.10.20** – Reunião com a rede para estudo de casos com CT;

**21.10.20** – Participação virtual no “Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil como espaço democrático de proteção de Crianças e adolescentes”;

**23.10.20** – Participação virtual no Encontro Estadual sobre Medidas socioeducativas em meio aberto no DITO ao FEITO;

- 08 ATENDIMENTOS PSICOSSOCIAL
- 17 RELATÓRIOS PSICOSSOCIAL
- 13 VISITAS DOMICILIARES
- 00 VISITA INSTITUCIONAL
- 05 CASOS NOVOS
- 85 FAMILIAS ACOMPANHADAS
- 01 REUNIÃO COM A REDE
- 00 ATENDIMENTO EM GRUPO
- 00 AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL

### **MÊS DE NOVEMBRO**

- 12 ATENDIMENTOS PSICOSSOCIAL
- 26 RELATÓRIOS PSICOSSOCIAL



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

- 15 VISITAS DOMICILIARES
- 00 VISITA INSTITUCIONAL
- 20 CASOS NOVOS
- 99 FAMÍLIAS ACOMPANHADAS
- 00 REUNIÕES COM A REDE
- 00 ATENDIMENTO EM GRUPO
- 00 AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL

**MÊS DE DEZEMBRO**

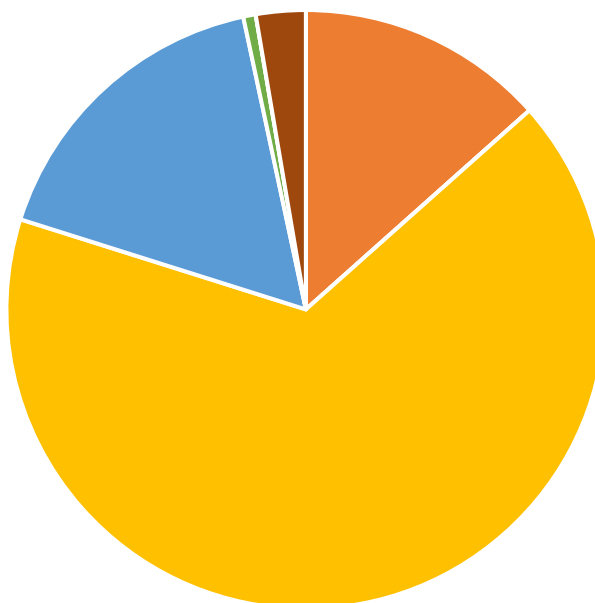
- 00 ATENDIMENTOS PSICOSSOCIAL
- 14 RELATÓRIOS PSICOSSOCIAL
- 14 VISITAS DOMICILIARES
- 00 VISITA INSTITUCIONAL
- 00 CASO NOVO
- 99 FAMILIAS ACOMPANHADAS
- 00 REUNIÕES COM A REDE
- 00 ATENDIMENTO EM GRUPO
- 00 AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL



## 1. QUADRO DEMONSTRATIVO

QUADRO QUANTITATIVO 3º TRIMESTRE	
VISITAS DOMICILIARES	32
VISITAS INSTITUCIONAL	00
ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL	20
ATENDIMENTO GRUPAL	00
FAMILIAS ACOMPANHADAS ATÉ NOVEMBRO	99
CASOS NOVOS	25
REUNIAO COM A REDE	01
AUDIENCIA EXTRAJUDICIAL	00
MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	04

PERCENTUAL DE ATIVIDADES



- VISITAS INSTITUCIONAL
- ATEND. PSICOSSOCIAL
- ATEND. GRUPAL
- FAMILIAS ACOMPANHADAS
- CASOS NOVOS
- REUNIAO COM A REDE
- AUDIENCIAS
- MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
- VISITAS DOMICILIARES



### **5.3 ALTA COMPLEXIDADE**

Segundo o MDS, se constitui em um serviço organizado em diferentes modalidades de equipamentos, conforme o público, e destinam-se a famílias e/ou indivíduos afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem. A organização do serviço garante atendimento em pequenos grupos, além de favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como privacidade, respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de ciclos de vida, arranjos familiares, raça/ etnia, religião, gênero e orientação sexual. É ofertado em unidade inserida na comunidade com características residenciais, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade. Os Serviços de Acolhimento devem ainda, garantir o acesso dos moradores a todos os serviços essenciais no território, como educação, saúde, trabalho, habitação, dentre outros, e em comum com os demais cidadãos.

#### **5.3.1 Serviço de Acolhimento Institucional: Casa Lar**

Segundo o Ministério da Cidadania, o Serviço de Acolhimento Institucional se caracteriza como serviços especializados que oferecem acolhimento e proteção a pessoas e famílias afastadas temporariamente do seu núcleo familiar e/ou comunitários de origem e se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos. Tais serviços funcionam como moradia provisória até que a pessoa possa retornar à família de origem, ou seja encaminhada para família substituta, quando for o caso, ou quando se dê o alcance da autonomia (moradia própria ou alugada). O público de tal serviço engloba crianças e adolescentes, adultos, famílias, idosos, pessoas com deficiência e mulheres em situação de violência.

Cabe aqui destacar o serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes em medidas protetivas por determinação judicial, em decorrência de violação de direitos (abandono, negligência, violência) ou pela impossibilidade de cuidado e proteção por sua família.

O afastamento da criança ou do adolescente da família é uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco à sua integridade física e/ou psíquica. O objetivo é viabilizar, no menor tempo possível, o retorno seguro ao convívio



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

familiar, prioritariamente na família de origem e, excepcionalmente, em família substituta (por meio de adoção, guarda ou tutela).

O serviço volta-se para a preservação e fortalecimento das relações familiares e comunitárias das crianças e dos adolescentes. O atendimento é oferecido para um pequeno grupo e garantir espaços privados, para a guarda de objetos pessoais e registros, relacionados à história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente.

O Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes pode ser ofertado nas seguintes unidades:

- **Abrigo:** Acolhimento provisório com capacidade máxima para 20 crianças e adolescentes por unidade. O serviço deve ter aspecto semelhante ao de uma residência e estar inserido na comunidade, em áreas residenciais, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade.
- **Casa-Lar:** Acolhimento provisório oferecido em unidades residenciais, com capacidade máxima para 10 crianças e adolescentes por unidade, nas quais pelo menos uma pessoa ou casal trabalha como educador/cuidador residente – em uma casa que não é a sua – prestando cuidados a um grupo de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar.

Aqui destaca-se a **CASA LAR** que é uma modalidade de acolhimento muito próxima ao abrigo institucional. A única diferença está no fato de o educador ser residente, ou seja, o educador da Casa Lar mora na instituição. No entanto, a realidade de nosso município é diferente do que está posto no caderno de orientações técnicas, sendo uma realidade da maioria dos municípios no estado de Sergipe com essa modalidade de acolhimento.

A situação de violação de direitos, riscos pessoais e sociais que comprometem a convivência familiar saudável, pautadas no cuidado e proteção aos quais muitas crianças foram e são expostas no Município, expressões de violência familiar, negligência, abandono, maus tratos, dentre outras, motivou os gestores dos referidos municípios, Cristinápolis e Tomar do Geru almejarem a criação do Serviço de Acolhimento de alta complexidade para crianças e adolescentes na modalidade Casa Lar Municipal denominada **Casa Lar Maria Dantas Pinheiro**, com o intuito de acolher em caráter temporário estas crianças e adolescentes em situação de risco. Além disso, outro fator que



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

impulsionou a criação da Casa Lar foi o rompimento de convênio que os referidos municípios tinham com o município de Umbaúba/SE.

Partindo desta necessidade, os Prefeitos Municipais junto com as Secretárias Municipais de Assistência Social, implantaram em 14 de novembro de 2017, a Casa Lar Maria Dantas Pinheiro, instalada na Tv. Paulo Pereira de Menezes, 140, Centro, na cidade de Cristinápolis/SE.

O funcionamento e a organização do Serviço de Acolhimento Institucional Municipal Regionalizado Casa Lar Maria Dantas Pinheiro (Titia Maria), situada à Tv. Paulo Pereira de Menezes, nº 140, regido e aprovado pela Resolução nº 002 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de 19 outubro de 2017, e da Resolução nº 007 do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de 19 de outubro de 2017, e por meio do Termo de Cooperação Técnica de 24 de outubro de 2017, firmado entre os Municípios de Cristinápolis e Tomar do Geru/SE. Para implantação deste serviço, considera-se o Decreto 7.458/2017 de 06 de novembro de 2017, republicado no DO nº 252 de 13 de novembro de 2017. A Casa Lar Maria Dantas Pinheiro constitui unidade pública municipal/regional de prestação de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, previstos na Política Nacional de Assistência Social - PNAS, destinado ao atendimento a crianças e adolescentes em situação de abandono ou de risco psicossocial com medida protetiva prevista no art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Esse tipo de serviço visa estimular o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar, promover hábitos e atitudes de autonomia e de interação social com as pessoas da comunidade. Com estrutura de uma residência privada, recebe supervisão técnica, localiza-se em área residencial da cidade e segue o padrão socioeconômico da comunidade onde estar inserida. O serviço se enquadra num ambiente próximo de uma rotina familiar, proporciona vínculo estável entre o educador/cuidador residente e as crianças e adolescentes atendidos, além de favorecer o convívio familiar e comunitário dos mesmos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, atendendo a todas as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, e oferecimento de oportunidades para a (re) inserção na família de origem ou substituta.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Dentro da legislação que rege a instituição, fez-se necessário a construção do Projeto Político Pedagógico (PPP) do Serviço de Acolhimento de alta complexidade para crianças e adolescentes denominado Casa Lar Maria Dantas Pinheiro, que visa contemplar as orientações previstas nos dispositivos e organizações legais que instituem as Unidades Acolhedoras neste país, a saber: Lei nº 8.069/90; Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Política Nacional de Assistência Social – PNAS; Norma Operacional Básica do Sistema único de Assistência Social (NOB-SUAS); Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH); Resolução 109/09 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimentos Institucionais.

A construção de tal documento resultou de ação coletiva e troca de conhecimento da equipe técnica do serviço de acolhimento junto a rede socioassistencial. O Projeto Político Pedagógico PPP não é um instrumento de trabalho fechado, mas uma sistematização que poderá sofrer alterações ou receber dos órgãos em articulação da rede alterações, sendo o seu objetivo maior nortear os trabalhos desenvolvidos com crianças que se encontrem sob medida protetiva de abrigo, ou seja, com violação de direitos e afastados do convívio familiar pela autoridade competente. A elaboração desse projeto deu-se em consonância com o instrumental de Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (MDS 2009). Além desse projeto, foi construído simultaneamente o Regimento Interno da Casa Lar,

Importante frisar que o ingresso ou acolhimento de Criança e/ou Adolescente em situação de risco social e/ou violação de direito dar-se-á somente por intermédio de:

- I** – Ordem Judicial emitida pelo Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Cristinápolis e Tomar do Geru, devendo ser acompanhada de Guia de Acolhimento;
- II** – Encaminhamento pelo Conselho Tutelar competente (nas situações emergenciais);
- III** – Ingresso pela Unidade de Acolhimento Institucional, em caráter excepcional e urgente em conformidade com o artigo 93 do ECA.

### **Espaço Físico:**

- **Imóvel:** Imóvel tipo casa residencial, em regime de contrato de locação, localizada à Tv Paulo Pereira de Menezes, 141, Centro, Cristinápolis/SE, contendo 01 varanda, 04





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

quartos (sendo 01 quarto para os meninos, 01 quarto para as meninas e 01 quarto para as cuidadoras e 01 quarto para os vigilantes), 01 sala de estar, 01 sala de jantar, 02 banheiros, 01 cozinha, área de serviço, área de lazer e garagem.

- **Mobiliário, Eletrodomésticos e Utensílios:** Foram custeados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

**Recursos Financeiros:**

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- FMAS – TOMAR DO GERU;
- FMAS – CRISTINÁPOLIS.
- SEIDH/FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- FNAS/FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

**Recursos Humanos**

A composição da equipe da Casa Lar teve mudança no decorrer desse ano, sendo composta da seguinte forma:

NOME	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	OBS	VÍNCULO
Deiseane Carlos Santos	Coordenadora	Superior Completo	Trabalha até dezembro	CC
Janaína dos Santos Gama	Assistente Social	Superior Completo	Trabalhou como técnica até 31/10. Iniciou como cuidadora em 12/12 (mês de dez)	Contrato
Simone dos Santos	Cuidadora	Ensino Médio Completo	Trabalhou até 31/07	Contrato
Maria de Fátima Alves da Costa	Cuidadora	Ensino Médio Completo	Trabalhou até 07/12/2020	Contrato
Lucivânia Oliveira dos Santos	Aux. De Cuidadora	Ensino Médio Completo	Trabalha até dezembro	Contrato
Jocilene Dantas Correia	Aux. de Cuidadora	Ensino Fundamental Incompleto	Trabalha até dezembro	CC



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

José Francisco dos Santos	Vigilante/Apoio	Ensino Fundamental Incompleto	Trabalhou até 31/10.	Contrato
Luiz	Vigilante/Apoio	Ensino médio completo	Trabalhou de 14/08 até 25/09/2020	Contrato
Genilde	Ax. de Cuidadora	Ensino médio completo	Iniciou em 01/08/2020 até dezembro	Contrato
Ana Maria Dantas	Vigilante/Apoio	Ensino médio completo	Iniciou em 07/12/2020 como Vigilante/Apoio	Concurso municipal 2019

### **SERVIÇOS E AÇÕES OFERTADOS NA CASA LAR**

- Acolhimento com escuta técnica qualificada;
- Abrigamento com Cuidadores Sociais;
- Visitas domiciliares às famílias dos abrigados com o intuito de promover a reintegração social;
- Inclusão nas escolas da rede pública de ensino;
- Inclusão em atividades socioeducativas externas e internas;
- Inclusão da família em programas sociais e em serviços das demais políticas públicas;
- Acesso às instituições competentes para o desligamento da criança e do adolescente;
- Acompanhamento técnico visando a reinserção e/ou inserção familiar.

### **❖ ATIVIDADES REALIZADAS DURANTE O JULHO A DEZEMBRO DE 2020**

Como previsto no caderno de Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento Institucional – “Todos os esforços devem ser empreendidos para preservar e fortalecer vínculos familiares e comunitários das crianças e dos adolescentes atendidos em serviços de acolhimento. Esses vínculos são fundamentais, nessa etapa do



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

desenvolvimento humano, para oferecer-lhes condições para um desenvolvimento saudável, que favoreça a formação de sua identidade e sua constituição como sujeito e cidadão. Nesse sentido, é importante que esse fortalecimento ocorra nas ações cotidianas dos serviços de acolhimento.

No decorrer do período citado foram realizadas diversas atividades com os acolhidos na Casa Lar com envolvimento de toda a equipe e serviços que trabalham em parceria com a mesma. Atualmente, temos 03 acolhidos onde 02 são crianças (sendo um do sexo masculino com 10 anos de idade e uma de 07 anos do sexo feminino) e, uma adolescente de 14 anos. Dentre estas, dois acolhidos possuem deficiências relatadas em seus laudos e pareceres médicos com CID específico de retardo mental moderado. Importante citar que uma acolhida havia sido inserida em adoção temporária e estava em processo de adaptação, porém não se obteve êxito na finalização do processo e a acolhida retornou a Casa Lar. Vale destacar, que todos os acolhidos já estão encaminhados para processo de adoção, visto sua destituição do poder familiar e todas as possibilidades de reinserção ou inserção em família extensa terem sido descartadas.

Aqui descreve-se as atividades desenvolvidas durante o período citado:

- Trabalho individual com os acolhidos;
- Atividades socioeducativas e escolares;
- Reunião mensal com equipe técnica e equipe operacional de forma remota e presencial;
- Atividades de lazer e cultura dentro do ambiente da casa, seguindo as orientações da OMS;
- Participação da equipe técnica em reuniões remotas promovidas pelo estado;
- Participação da equipe técnica em eventos online promovidos pelo ministério da cidadania, estado e ministério público;
- Atendimento individualizado com equipe;
- Trabalho multidisciplinar junto ao Ministério Público e Coordenadoria da Infância e Juventude do Estado.
- Cuidados médicos, consultas, exames;
- Reuniões e capacitações constantes;
- Orientação para novas cuidadoras e equipe de apoio;
- Realização de teste rápido (Covid-19) em toda equipe;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

- Atividades de recreação dentro do ambiente da casa;
- Participação em eventos online;
- Capacitação e momento interativo com equipe estadual;
- Exibição de vídeos socioeducativos para cuidadoras;
- Momento realizado em parceria com a psicóloga do CRAS sobre o setembro amarelo com acolhidos e cuidadoras;
- Comemoração do dia das crianças na casa lar com pizza e entrega de presentes;
- Comemoração de aniversários dos acolhidos Júlio e Ana Júlia;
- Visita do Promotor e Juíza da comarca de Cristinápolis com entrega de presentes aos acolhidos;
- Participação em almoço especial na casa da Secretária de Assistência Social;
- Atividades socioeducativas realizadas pelas cuidadoras;

❖ QUANTITATIVO DE ATIVIDADES DE ACORDO COM RMA DO  
TRIMESTRE – JULHO A DEZEMBRO

<b>Novos acolhidos</b>	<b>Total</b>
Nº de novos acolhidos no trimestre	1
<b>Audiências e Visitas recebidas</b>	<b>Total</b>
Nº de audiências de avaliação realizadas	0
Nº de visitas recebidas de familiares	0
Nº de visitas recebidas do Conselho Tutelar	0
Nº de visitas do Ministério Público	0
Nº de visitas recebidas do Poder Judiciário	0
Nº de visitas recebidas de profissionais da Rede Socioassistencial	0
Nº de visitas recebidas de profissionais da Rede Intersetorial	0
Nº de visitas recebidos de profissionais da Comunidade	0
Obs.: Vale destacar que as visitas foram suspensas devido a pandemia do covid-19	
<b>Atendimentos / encaminhamentos realizados</b>	<b>Total</b>
Nº de atendimentos individualizados para elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA)	3
Nº de atendimentos às famílias	0
Nº de atendimentos em grupo	10
Nº de encaminhamentos realizados à Rede Socioassistencial (CRAS, CREAS)	1
Nº de encaminhamentos realizados à Rede de Serviços Intersetorial	1



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Nº de encaminhamentos para acesso à documentação pessoal	0
Nº de visitas domiciliares realizadas	5
Nº de visitas institucionais realizadas	0
Nº de relatórios psicossocial encaminhados	4

O Serviço de acolhimento sem prejuízo da execução das atividades que lhe são próprios, articula com a rede socioassistencial do município, o uso dos serviços, programas, projetos e benefícios disponíveis para o atendimento de crianças e adolescentes acolhidas, bem como as respectivas famílias.

O desenvolvimento das ações é realizado de modo articulado com os demais órgãos e serviços que estão acompanhando a família, a criança ou o adolescente, a saber: Escola, Unidade Básica de Saúde, CAPS, CREAS, CRAS, Secretaria de Esporte, Secretaria de Cultura, dos dois municípios, para que o trabalho conduza, no menor tempo necessário, a uma resposta positiva para a criança e o adolescente. Quando encaminhado para aos órgãos supramencionados, a contra referência deve ser devolvida no prazo de 30 dias contados do recebimento.

Quando o motivo do afastamento envolve violação intrafamiliar ou situações de violação de direitos, que esteja sob o escopo das atividades desenvolvidas pelo CREAS, independentemente da situação ocorrer nos município de Cristinápolis ou Tomar do Geru, a qual os respectivos CREAS são responsáveis pelo atendimento dos casos ali ocorridos, sempre é necessário o comunicado ao CREAS local para posteriormente planejar e desenvolver conjuntamente estratégias de intervenção.

O traslado das crianças e adolescentes em situação de acolhimento dos municípios de Cristinápolis e Tomar do Geru é de inteira responsabilidade dos respectivos municípios. Para melhor desenvolvimento das atividades que fazem uso de transporte, é criado um cronograma onde há parceria entre os dois municípios.

A unidade de Casa Lar é monitorada e avaliada mensalmente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania por meio de visitas técnicas para esse fim. Além disso, é fiscalizada, a qualquer tempo, pelo Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar, conforme dispõe o art. 95 do ECA, bem como pelo Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.



A avaliação do serviço também pode ser exercida pelos funcionários e equipe técnica por meio de sugestões construtivas para um bom desenvolvimento dos trabalhos, visando a maior proteção dos direitos das crianças e adolescente acolhidos.

Vale destacar que a partir do mês de março as atividades do serviço de acolhimento foram alteradas devido a pandemia do novo coronavírus.

## ❖ **FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO NO CONTEXTO DA PANDEMIA**

Como dito, o serviço de acolhimento, caracteriza-se como um serviço essencial, prestando um atendimento **ininterrupto e imprescindível**, sendo incorporado ao Decreto no. 10.282, de 20 de março de 2020, da Presidência da República, Art. 3º - As medidas previstas na Lei nº 13.979, de 2020 deverão resguardar o exercício e o funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais a que se refere o § 1º. § 1º São serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

Para funcionamento do serviço de acolhimento de crianças e adolescentes durante esse período de Pandemia do COVID-19, consideramos as orientações da OMS; da Vigilância Epidemiológica Local; os normativos do Ministério da Cidadania com destaque para a Portaria nº 59 de abril de 2020 e Recomendação Conjunta Nº 1 de 16 de Abril de 2020; e orientações do Conselho Nacional de justiça pelo normativo nº 313/2020 (Art. 4º, inciso VII) que estabelece que pedidos de acolhimento familiar e institucional, bem como de desacolhimento, são matérias que continuarão a ser apreciadas durante o regime de Plantão Extraordinário no âmbito do Poder Judiciário no período emergencial da pandemia do Coronavírus, reforça-se a necessidade da continuidade da oferta dos serviços de acolhimento, adotando as medidas necessárias para garantir a saúde dos **Acolhidos e dos Trabalhadores**.

## ❖ **PROCEDIMENTOS ADOTADOS DURANTE A PANDEMIA DO COVID19**

### **1. Sobre as Visitas e Fluxos de Pessoas na Unidade**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

- Cancelamento temporário de todas as atividades comunitárias (reunião, comemorações, oficinas, etc);
- Suspensão das visitas aos acolhidos, incluindo visitas de familiares. Nesse caso, as famílias e os acolhidos são informados do motivo de tal restrição, de que a restrição será temporária – apenas enquanto durar a situação de emergência em saúde pública;
- Manter as famílias informadas sobre as medidas de prevenção e sua importância para a prevenção de contaminação;
- Suspensão as visitas à unidade de pessoas estranhas ao serviço (estudantes, voluntários, pesquisadores, colaboradores eventuais, entre outros);
- Viabilização e incentivo de formas de contato com familiares e amigos, por meio da utilização de meios tecnológicos (chamadas telefônicas, mensagens de whatsapp, mensagens de áudios, fotos, vídeos, etc);

## **2. Dos Acolhidos**

- Orientação constante sobre a pandemia do coronavírus explicando de forma lúdica e mostrando suas formas de prevenção;
- Orientação acerca dos cuidados e motivos de suspensão de atividades externas, suspensão das aulas e o porque de ficar em casa, respeitando cada singularidade;
- Orientação constante da importância do uso da máscara;
- Orientação sobre a higienização frequente como forma de prevenção;
- Orientação sobre a importância do distanciamento e não contato físico com os cuidadores (abraços, beijos, apertos de mãos), durante a pandemia;
- Realização de atividades lúdicas e recreativas dentro da unidade de acolhimento;
- Viabilização de apoio psicológico aos acolhidos;
- Atendimento de forma remota quando necessário;
- Disponibilidade de meios de entretenimento e materiais recreativos;
- Articulação com a escola para continuidade das atividades a distância ou de forma remota conforme orientações do sistema educacional.



### **3. Sobre os Cuidados e Orientações aos Profissionais para Implementação Rigorosa da Higiene Individual e Coletiva e do Ambiente desde a entrada na Instituição**

- Disponibilidade de álcool 70% para higienização das mãos na entrada de todas as pessoas autorizadas;
- Manutenção da ventilação natural no ambiente;
- Orientação constante a todos sobre a lavagem das mãos com água e sabão constantemente orientando a lavagem correta das mãos;
- Reforço sobre os procedimentos de higiene e desinfecção de utensílios, equipamentos e ambientes;
- Limpeza e desinfecção dos equipamentos e materiais existentes nos quartos;
- Limpeza e desinfecção dos quartos de forma contínua;
- Limpeza do piso com pano úmido e solução de água sanitária;
- Utilização de materiais e métodos adequados para varrer sem provocar suspensão de poeira no ar;
- Higienização das maçanetas e barras de apoio com frequência, com água sanitária diluída em água. Mistura de 250ml de água sanitária com 5 litros de água com recomendação de: Usar menores porções para evitar desperdícios;
- Coleta de lixo e cestos. As lixeiras devem ser esvaziadas regularmente, sobretudo se contiverem lenços e material utilizados para expectoração ou higiene da tosse;
- Lavagem dos banheiros, janelas, telas e venezianas frequentemente;
- Lavagem das roupas dos acolhidos, roupas de cama, toalhas, etc, de forma frequente para que não acumule fungos/bactérias;
- Limpeza de todas as superfícies, internas e externas dos móveis;
- Higienização frequente evitando falar sobre os alimentos durante o preparo, em especial os servidos crus ou in natura;
- Copos e talheres não devem ser compartilhados. No caso de infecção ou suspeita, a lavagem de talheres precisa ser feita com uma esponja que também não seja usada em outros copos/talheres da casa. A pessoa que for lavar esses itens também precisa usar luvas;
- Evitar o uso compartilhado de garrafas de água portáteis;





- Ao receber material, alimentos, etc, fazer o recebimento na entrada e em seguida realizar a higienização de tudo que receber.

#### **4. Cuidadores**

- Troca de roupa assim que chega ao trabalho antes de ter contato com o acolhido;
- Ao entrar na Casa retirar os sapatos e fazer a higienização com banho ou lavagem das mãos, braços, antebraços e pés;
- Higienização frequente das mãos com água e sabão;
- Evitar manusear o celular com frequência (salvo para situações importantes);
- Evitar beijos e abraços;
- Evitar circulação em ambientes fechados, preferindo lugares abertos e ventilados;
- Comunicar imediatamente a equipe técnica se apresentar sintomas de resfriado ou gripe (assim como também com os acolhidos);
- Fazer uso da máscara frequentemente;
- Fazer uso de luvas sempre que necessário;

#### **5. Equipe Técnica**

- Manter os protocolos atualizados e registros dos mesmos bem como o informe a autoridade sanitária dos casos suspeitos ou confirmados por meio de notificação;
- Promover regularmente educação básica atualizada em saúde para funcionários, como conhecimento do vírus e treinamento em boa higiene, por meio de oficinas, rodas de conversas, cartazes e lembretes;
- Prover, preparar e gerenciar itens de prevenção e controle, como termômetros, máscaras, produtos de limpeza para mãos (sabão, álcool 70°ou outra solução desinfetante, álcool gel para as mãos etc.), lenços e toalhas de papel;
- Cuidar das necessidades psicológicas e de apoio da equipe, mantendo comunicação e encorajamento constantes;
- Encaminhar para suporte psicológico os colaboradores e residentes de acordo com as demandas apresentadas;
- Fortalecer as unidades com material didático e de entretenimento;
- Estruturar um espaço de isolamento para os casos suspeitos;



- A permanência das equipes técnicas e dos diretores das unidades de acolhimentos nos respectivos equipamentos fica restrita, utilizando-se de rodízio, no sentido de reduzir o fluxo de pessoas na unidade, sem comprometer a continuidade e qualidade aos atendimentos;
- A equipe de profissionais das unidades de acolhimento deve utilizar material de proteção pessoal, tais como máscaras faciais, luvas e congêneres, e de higienização, como sabonete líquido e álcool em gel, respeitando, assim, as medidas de higiene e prevenção ao novo Coronavírus (COVID-19);
- Os profissionais com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos deverão comunicar oficialmente à direção da unidade a sua condição de excepcionalidade para afastamento das atividades;
- O afastamento de qualquer profissional por suspeita ou confirmação de contaminação pelo novo Coronavírus (COVID-19) deverá ser feito mediante a apresentação de atestado médico e/ou exame comprobatório;
- Realizar reuniões de forma remota afim de prestar orientação e capacitação aos cuidadores.

## **6. Medidas de Prevenção e Segurança**

- Adquirir, prioritariamente para unidade de acolhimento Termômetro Laser Digital Infravermelho, ideal para medições de temperatura evitando acidentes devido possibilitar a medição de temperatura sem contato;
- Sinalizar as unidades com cartazes educativos. Ex: desinfecção e higienização das mãos com Álcool gel 70% e Lavagem das mãos com água e sabão, uso de máscara;
- Viabilizar todo Equipamento de Proteção Individual – EPI para os profissionais das unidades;
- Caso que se enquadre na definição de suspeito, deve ser tomado as medidas de vigilância epidemiológica e de socorro, comunicando imediatamente a secretária de saúde.



## ❖ **PROTOCOLO AO ACOLHIDO COM SUSPEITA OU CONTAMINADO**

### **Caso Suspeito Situação 1:**

Febre E pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros) e histórico de viagem para área com transmissão local, de acordo com a OMS, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas;

### **Situação 2:**

Febre E pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros) e histórico de contato próximo de caso suspeito para o coronavírus (2019-nCoV), nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas;

### **Situação 3:**

Febre ou pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros) E contato próximo de caso confirmado de coronavírus (2019-nCoV) em laboratório, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas. Febre pode não estar presente em alguns casos como, por exemplo, em pacientes jovens, idosos, imunossuprimidos ou que em algumas situações possam ter utilizado medicamento antitérmico. Nestas situações, a avaliação clínica deve ser levada em consideração e a decisão deve ser registrada na ficha de notificação.

Entende-se como contato próximo uma pessoa envolvida em qualquer uma das seguintes situações: 1. Estar a dois metros de um paciente com suspeita de caso por 2019-nCoV, dentro da mesma sala ou área de atendimento, por um período prolongado, sem uso de equipamento de proteção individual. 2. Cuidar, morar, visitar ou compartilhar uma área ou sala de espera de assistência médica ou, ainda, nos casos de contato direto com fluidos corporais, enquanto não estiver em uso do EPI recomendado.

### **Caso Provável de Infecção Humana**

Caso suspeito que apresente resultado laboratorial inconclusivo para 2019-nCoV OU com teste positivo em ensaio de pan-coronavírus.

### **Caso Confirmado de Infecção Humana**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Indivíduo com confirmação laboratorial conclusiva para o novo Coronavírus (2019-nCoV), independente de sinais e sintomas.

**Caso Descartado de Infecção Humana**

Caso que se enquadre na definição de suspeito e apresente confirmação laboratorial para outro agente etiológico OU resultado negativo para 2019-nCoV.

**Caso Excluído de Infecção Humana**

Caso notificado que não se enquadrar na definição de caso suspeito. Nessa situação, o registro será excluído da base de dados nacional.

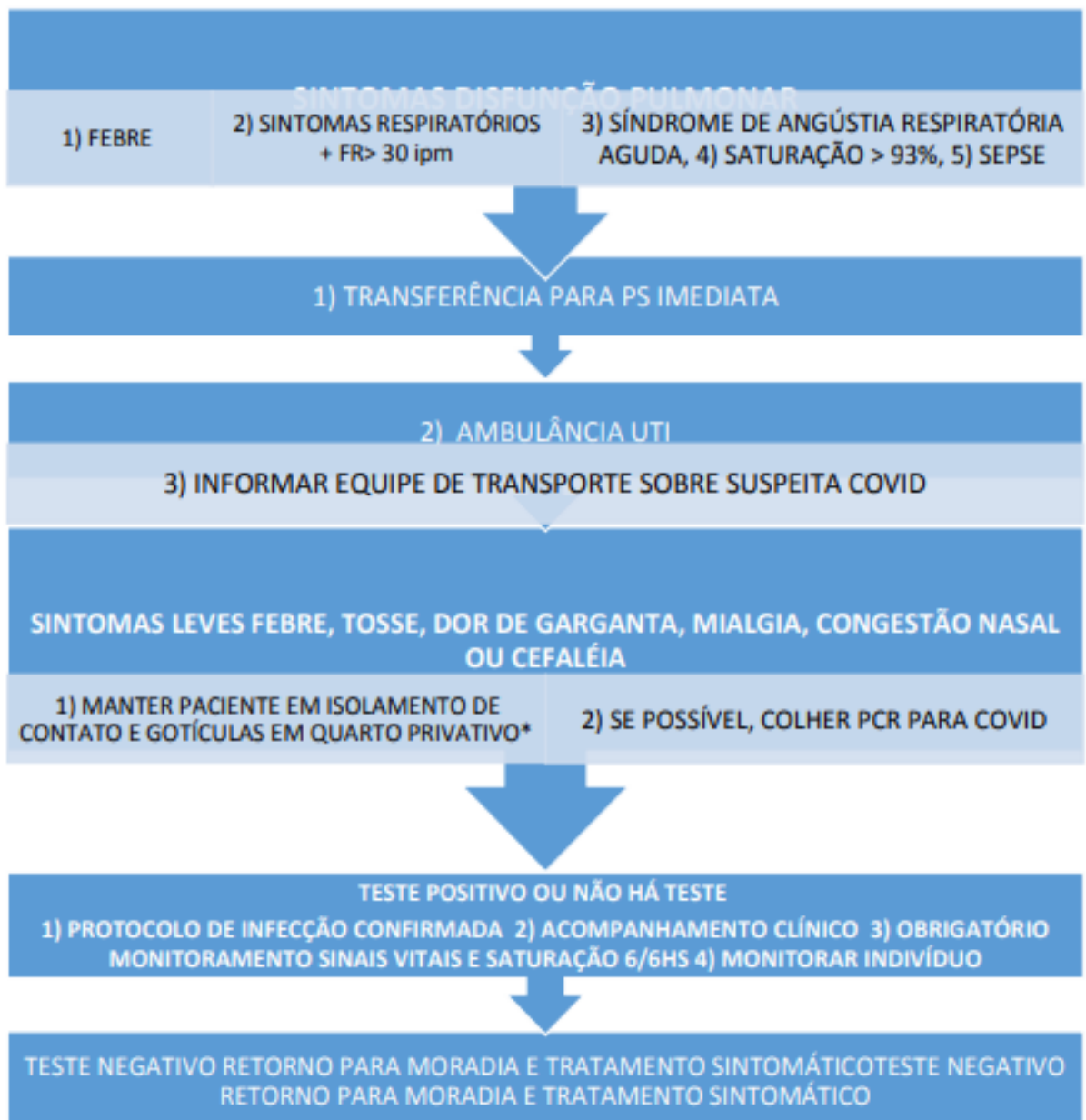


➤ **Acolhido com Suspeita de Contaminação**

**ACOLHIDO COM FEBRE E SINTOMAS GRIPAIS ?**

**SIM**

**MÁSCARA CIRÚRGICA NO ACOLHIDO E TRANSFERÊNCIA PARA ÁREA DE ISOLAMENTO**





➤ **Acolhido Confirmado de Coronavírus**

Orientações Gerais

- Pacientes com casos confirmados de Coronavírus, sem critérios de internação hospitalar, que receberam alta hospitalar e forem orientados a retornar para o residencial, deverão permanecer em quartos privativos;
- Se for impossível garantir um quarto para que cada caso suspeito permaneça em isolamento, definir um espaço reservado temporariamente para este fim;
- Deverá haver a comunicação visual com objetivo de alertar o isolamento respiratório para gotículas e contato;
- Deverá ser determinado profissionais específicos para trabalhar na área de isolamento, sendo preferencialmente, vetado o atendimento desta equipe a outros pacientes.
- Manter registro de todas as pessoas que entrarem em contato com caso suspeito (profissionais, visitantes ou familiares)
- Portadores de doenças ou condições que reduzam a imunidade (câncer, radioterapia, quimioterapia, transplantados, portadores de HIV e grávidas) não podem ser eleitos como acompanhantes de casos suspeitos ou confirmados, tampouco como profissional de saúde designado para o atendimento ao paciente;
- Recomenda-se manter o paciente em precauções e quarto privativo por 14 dias.



**CASO CONFIRMADO SEM CRITÉRIOS DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR**

**ISOLAMENTO DO ACOLHIDO**

**DETERMINAR EQUIPE DE PROFISSIONAIS FIXA PARA ASSISTÊNCIA AO RESIDENTE**

**PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS** 1) ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO(MÁSCARAPFF2 OU N95); 2) USO DE LUVAS, GORRO, AVENTAL DESCARTÁVELE ÓCULOSDE PROTEÇÃO; 3) REALIZAR HIGIENIZAÇÃODAS MÃOSRESPEITANDO 5 MOMENTOS; 4) EQUIPAMENTOS PARA USO EXCLUSIVO DO PACIENTE: ESTETOSCÓPIO, APARELHOS DE PRESSÃO TERMÔMETRO; 5) SEPARAÇÃODE UTENSÍLIOSPORA USO RESTRITO DO MORADOR.

**PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS** 1) ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO(MÁSCARAPFF2 OU N95); 2) USO DE PROTEÇÃO DOS DEMAIS RESIDENTES 1) PACIENTE DEVERÁFICAR RESTRITO EM QUARTO VENTILADO E PORTA FECHADA; 2) PROIBIR TRANSPORTE PARA ÁREASEXTERNAS E PASSEIOS; 3) PROIBIR VISITAS; 4) EM CASOS EXCEPCIONAIS, O VISITANTE DEVERÁUSAR MÁSCARA, AVENTAL E LUVAS QUANDO ESTIVER NO QUARTO COM PACIENTE; 5) PROIBIDA PERMANÊNCIADE ACOMPANHANTES DURANTE PROCEDIMENTOS QUE GEREM AEROSSÓIS.



## ❖ PROCEDIMENTO PARA NOVOS ACOLHIDOS DURANTE A PANDEMIA

- Ao receber novo(a) acolhido(a) realizar todos os procedimentos de prevenção seguindo as orientações epidemiológicas da OMS e saúde local;
- Identificar se a criança/adolescente faz parte do grupo de risco (menos de 5 anos; com problemas de saúde que compromete a imunidade; gestante ou no período de resguardo pós parto; deficiente ou indígena);
- Medir temperatura do(a) novo(a) acolhido(a);
- Separar seus pertences e fazer a devida higienização (sem proceder de forma discriminatória);
- Passar informações sobre a situação da pandemia de acordo com sua idade e toda forma de prevenção e higienização necessárias;
- Demais procedimentos de acolhimento seguindo orientações do MDS.

## ❖ ARTICULAÇÃO COM A SAÚDE

- Atendimento remoto por profissional de saúde quando necessário;
- Viabilizar a vacinação contra gripe (H1N1) para todos os acolhidos e profissionais da unidade;
- Prestar orientações à equipe do Serviço de Acolhimento tanto em relação à prevenção da transmissibilidade e procedimentos quanto aos cuidados, encaminhamentos e comunicação nos casos de suspeita ou confirmação de contaminação pelo novo Coronavírus;
- Orientação aos profissionais dos Serviços de Acolhimento quanto ao uso de EPI (Equipamentos de Proteção Individual);
- Continuidade de cuidados em saúde - com acesso a atendimento e medicamentos na rede do SUS e o atendimento a novas demandas de saúde que se observem durante o período da pandemia.





## ❖ ARTICULAÇÃO COM SISTEMA DE JUSTIÇA

- Abreviar, de forma segura, a permanência nos Serviços de Acolhimento Institucional, buscando soluções mais benéficas às crianças e aos adolescentes;
- As medidas referentes à mudança de guarda ou colocação familiar de crianças e adolescentes dependem de decisão da autoridade judiciária;
- Análise caso a caso e a avaliação quanto à possibilidade de utilização de alguma das seguintes alternativas para atender ao superior interesse da criança e do adolescente:

a) Análise da situação de cada criança ou adolescente acolhido e das reais possibilidades de retorno à família de origem, nuclear ou extensa: reintegração familiar de crianças e adolescentes em Serviços de Acolhimento Institucional, quando observadas condições seguras para cuidado e proteção junto à família de origem, nuclear ou extensa, com vínculo afetivo. Nos processos de reintegração familiar em curso, quando a medida for avaliada pela equipe técnica como segura para a criança ou adolescente e voltada a seu superior interesse, recomenda-se proceder à sua finalização no menor tempo possível. Ressalta-se que deve ser assegurado o acompanhamento - ainda que remoto durante o período da pandemia - da família, no pós-desligamento da criança ou adolescente acolhido, por período não inferior a 6 (seis) meses, pela equipe técnica do serviço de acolhimento em conjunto com o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS ou o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) - dependendo do arranjo local.

b) Priorização de procedimentos para a concessão de guarda provisória a pretendentes previamente habilitados para adoção: esta medida se refere aos casos de crianças e adolescentes em serviços de acolhimento que se encontrem em estágio de convivência para adoção, mediante relatório técnico favorável e decisão judicial competente.

c) Em processos de adoção - na fase de estágio de convivência com os adotantes - havendo avaliação positiva da aproximação pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento, recomenda-se que seja solicitada ao Poder Judiciário a guarda provisória, de forma que a criança ou adolescente possa passar a residir com os adotantes.



## 6. CONTROLE SOCIAL

Sabe-se que o controle social tem sua concepção por meio da Constituição Federal de 1988, enquanto instrumento de efetivação da participação popular no processo de gestão político administrativa-financeira e técnico-operativa, com caráter democrático e descentralizado. Dentro dessa lógica, o controle do Estado é exercido pela sociedade na garantia dos direitos fundamentais e dos princípios democráticos balizados nos preceitos constitucionais.

Na conformação do Sistema Único de Assistência Social, os espaços privilegiados onde se efetivará essa participação são os conselhos e as conferências, não sendo, no entanto, os únicos, já que outras instâncias somam força a esse processo. Os conselhos têm como principais atribuições a deliberação e a fiscalização da execução da política e de seu financiamento, em consonância com as diretrizes propostas pela conferência; a aprovação do plano; a apreciação e aprovação da proposta orçamentária para a área e do plano de aplicação do fundo, com a definição dos critérios de partilha dos recursos, exercidas em cada instância em que estão estabelecidos. Os conselhos, ainda, normatizam, disciplinam, acompanham, avaliam e fiscalizam os serviços de assistência social, prestados pela rede socioassistencial, definindo os padrões de qualidade de atendimento, e estabelecendo os critérios para o repasse de recursos financeiros (Art. 18 da LOAS).

Os conselhos paritários, no campo da assistência social, têm como representação da sociedade civil, os usuários ou organizações de usuários, entidades e organizações de assistência social (instituições de defesa de direitos e prestadoras de serviços), trabalhadores do setor.

O controle social no município de Cristinápolis é executado por meio dos diversos conselhos de direitos que se reúnem (quinzenal, mensalmente a depender da necessidade) a saber: Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Segurança Alimentar (COMSEAN), Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDIPI).

A Casa dos Conselhos está situada na Rua Adrião Cardoso de Araújo, nº 39, Centro, Cristinápolis/SE onde uma secretária executiva realiza os trabalhos administrativos e uma auxiliar de serviços gerais opera os serviços básicos. As atividades



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

realizadas pelos conselhos se destacam em: aprovar a Política Municipal de Assistência Social; acompanhamento e Controle da Política Municipal de Assistência Social; orientação e o controle do Fundo Municipal de Assistência Social; análise dos balancetes; análise e aprovação de Prestação de contas e de convênios; análise e aprovação de Plano Municipal de Assistência Social e do Relatório Anual de Gestão, elaborado pelo órgão gestor da Assistência Social; cadastramento das instituições que prestam serviços de Assistência Social e concessão de registro; convocação da Conferência Municipal da Assistência Social; aprovação para reprogramação de Saldos Remanescentes; Relatório Anual de Gestão; zelar pela implementação e pela efetivação do Sistema Único de Assistência Social; aprovação do aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais cofinanciados; e divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais.

Além dos conselhos de direitos, o município conta também com o Conselho Tutelar órgão o previsto no art. 131 da Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), que o instituiu como "órgão autônomo, não-jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente". Criado por lei municipal e efetivamente implantado, passa a integrar de forma definitiva o quadro das instituições municipais. Desenvolve uma ação contínua e ininterrupta. Sua ação não deve sofrer solução de continuidade, sob qualquer pretexto.

Para cumprir com eficácia sua missão social, o Conselho Tutelar, por meio dos conselheiros tutelares, executam com zelo as atribuições que lhe foram confiadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, o que, na prática, resulta no dever de aplicar medidas e tomar providências em relação: às crianças e aos adolescentes; aos pais ou responsáveis; às entidades de atendimento; ao Poder Executivo.

O município conta com cinco conselheiros tutelares que exercem suas atribuições como está estabelecido no Art. 136 do ECA com destaque para os seguintes incisos:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

➤ **PRINCIPAIS ATIVIDADES REALIZADAS PELOS CONSELHOS DURANTE O TRIMESTRE**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**

- REUNIÃO PARA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE CASA LAR TITIA MARIA DO MÊS DE ABRIL À AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE COM O RECURSO ESTADUAL/SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/2020 NO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS/SE.
- RESOLUÇÃO 003/2020 - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE CASA LAR TITIA MARIA DO MÊS DE ABRIL À AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE COM O RECURSO ESTADUAL/SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/2020;
- REUNIÃO PARA APRESENTAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA DO CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-ANO 2019; (RESOLUÇÕES 004 E 005 DE 2020);



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

- REUNIÃO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS MATERIAIS PERMANENTES DA CASA DOS CONSELHOS, E MUDANÇA DE GESTÃO 2021;

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

- RECEBIMENTO E PROTOCOLO DA ESCALA DE ATIVIDADES E PLANTÕES DO CONSELHO TUTELAR 2021.
- SOLICITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA EQUIPAR O CONSELHO TUTELAR;
- REUNIÃO PARA ESCLARECER A NÃO EFETIVAÇÃO DO FMDCA, E SALÁRIO DOS CONSELHEIROS TUTALARES;
- RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO COM A ESCOLA CIEE;
- ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ;

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS E PROTEÇÃO DO IDOSO - COMDIPI**

- RECEBIMENTO DE DENUNCIAS DIRECIONADAS À VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DO IDOSO
- ENCAMINHAMENTO DE DENUNCIAS DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DO IDOSO AO CREAS – CENTRO DE REFEÊNCIA ESPECIAL ASSISTENCIAL.
- ENVIO E PROTOCOLO DE OFÍCIOS.

**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTTRICIONAL – COMSEAN**

- RECEBIMENTO DA PROPOSTA DA COPEAFAC, E CONAB, PARA AS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELA UNIDADE CRAS - CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIAL, TENDO COMO BENEFICIÁRIOS AS FAMÍLIAS ASSISTIDAS PELO PAIF E DEMAIS PROGRAMAS DA REDE SUAS.



## REFERÊNCIAS

- BRASIL. Constituição Federal (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília/DF: Senado, 1988.
- \_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Assistência Social. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009). Brasília, MDS: 2009.
- \_\_\_\_\_. Ministério Do Desenvolvimento Social E Combate À Pobreza. Guia de proteção básica do sistema único de assistência social: orientações técnicas para o centro de referência de assistência social, 2006.
- \_\_\_\_\_. Lei Nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a Organização da Assistência Social - LOAS e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília/DF, 08 de dezembro, 1993, Seção 1.
- \_\_\_\_\_. Norma Operacional Básica da Assistência Social: avançando para a construção do Sistema descentralizado e Participativo de Assistência Social. – Brasília: MPAS, SEAS, 1999. 44 p.
- \_\_\_\_\_. Política Nacional de Assistência Social, Brasília, novembro de 2004.
- \_\_\_\_\_. Sistema Único de Assistência Social (SUAS) norma operacional básica NOB/SUAS: construindo as bases para a implantação do Sistema Único de Assistência Social, Brasília, julho de 2005. Versão Final.
- \_\_\_\_\_. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS. NOB-RH/SUAS, Brasília, dezembro de 2006.
- \_\_\_\_\_. Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011. Regulamenta o Sistema Único de Assistência Social - SUAS e altera alguns dispositivos da Lei Orgânica de Assistência Social - Lei nº 8742/1993. Brasília/DF: 2011.
- \_\_\_\_\_. Orientações Técnicas sobre o PAIF. Serviço de Atendimento Integral à Família – PAIF, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília, MDS: 2012.
- \_\_\_\_\_. Orientações Técnicas sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes. Brasília, MDS: 2013.
- \_\_\_\_\_. Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Brasília, MDS: 2011.
- \_\_\_\_\_. Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Brasília, Junho de 2009.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Comissão Especial COVID-19 Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia. Recomendações para Prevenção e Controle de infecções por coronavírus (SARS-Cov-2) em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs)- 17/03/20.

Decreto no. 10.282, de 20 de março de 2020 – regulamenta a Lei no. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2020/Decreto/D10282.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Decreto/D10282.htm)>. Acesso em 27 de abril de 2020.

Ministério da Cidadania/Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos - Nota Pública – Medidas de Prevenção ao Coronavírus nas Unidades de Acolhimento. Disponibilizada em 20/03/2020, Processo no. 71000.018129/2020-74.

Nota Pública do MC e MMFDH "Medidas de Prevenção ao Coronavírus nas Unidades de Acolhimento Institucional".

Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus 2019nCoV. Brasília: Ministério da Saúde; 2020. p. 22.

Plano de Ação para ILPI's. Disponível em <<https://ilpi.me/>> acesso em 27 abril de 2020. Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus (2019-nCoV). Brasília; 2020.

Portaria SNAS/SEDS/MC nº 54, de 1º de abril de 2020.

Portaria Nº 59, de 22 de Abril de 2020. Aprova orientações e recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS dos estados, municípios e Distrito Federal quanto ao atendimento nos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes no contexto de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, COVID-19.

Recomendação Conjunta Nº 1 de 16 de Abril de 2020. Dispõe sobre cuidados a crianças e adolescentes com medida protetiva de acolhimento, no contexto de transmissão comunitária do novo Coronavírus (Covid-19), em todo o território nacional e dá outras providências.

Resolução Conselho Nacional de Justiça no. 313, de 19 de março de 2020. Disponível em <<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/03/Resolucao-n-313-5.pdf>>. Acesso em 27 de abril de 2020.

Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – Nota de Esclarecimento e Orientação aos Gestores Municipais Sobre as Medidas para o Enfrentamento e Contenção da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus. Disponível em <https://www.sps.ce.gov.br/2020/03/17/coronavirus-sps-orienta-gestores-municipaissobre-acoes-da-rede-socioassistencial/>. Acesso em 27 de abril de 2020.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

# ANEXOS





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

## **REGISTRO FOTOGRÁFICO DE AÇÕES/SERVIÇOS**

Entrega de Kit – PCF para atividades remotas



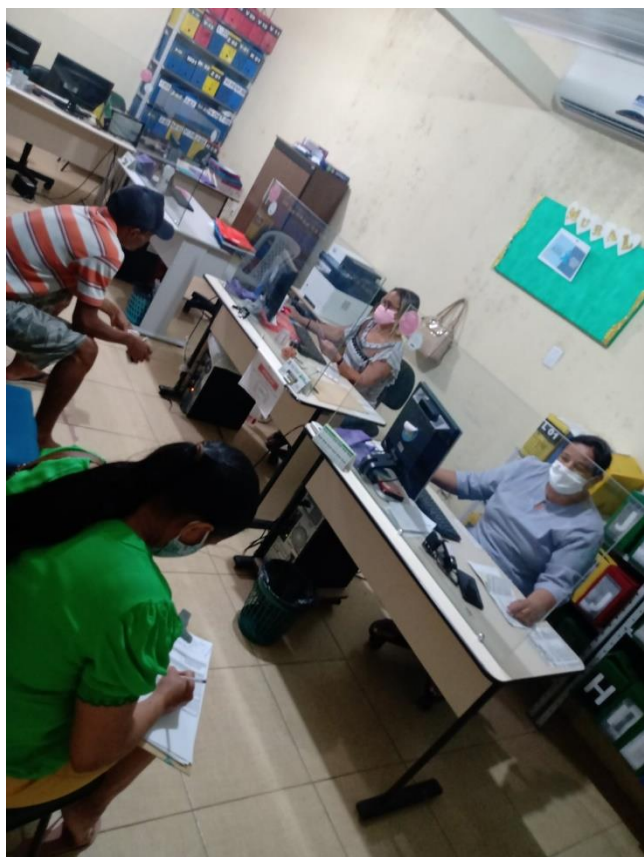


## ENTREGA DE KITS ÀS MÃES DO SCFV





## ATENDIMENTO NO CRAS – COVID 19





## ENTREGA DE KITS ÀS CRIANÇAS DO SCFV





## JOVEM APRENDIZ – CRAS





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

## CAMPANHA SETEMBRO AMARELO – CRAS





## CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO TRABALHO INFANTIL





## JOVEM APRENDIZ – CREAS

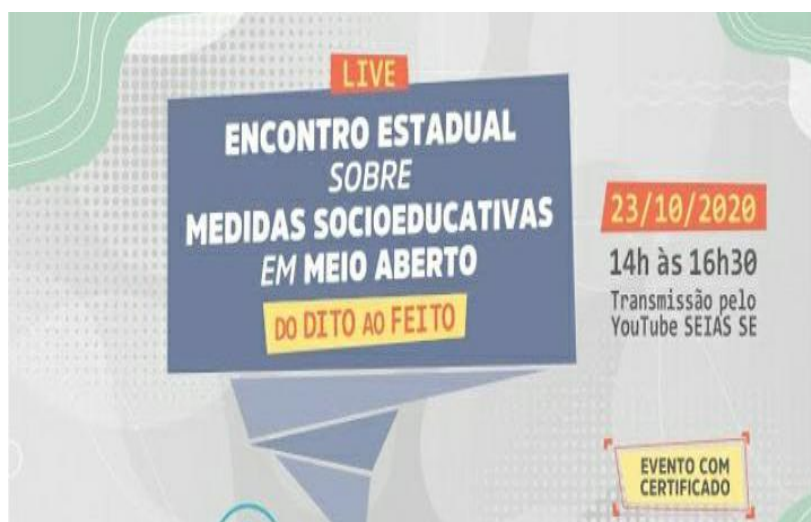






ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

## CAPACITAÇÃO DE FORMA REMOTA PROMOVIDA PELO ESTADO – MSE





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

## ENTREGA DE KITS AOS IDOSOS DO SCFV





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

## VISITA DOMICILIAR AOS USUÁRIOS DO PAIF



## ACOMPANHAMENTO REMOTO AO GRUPO DO PAIF



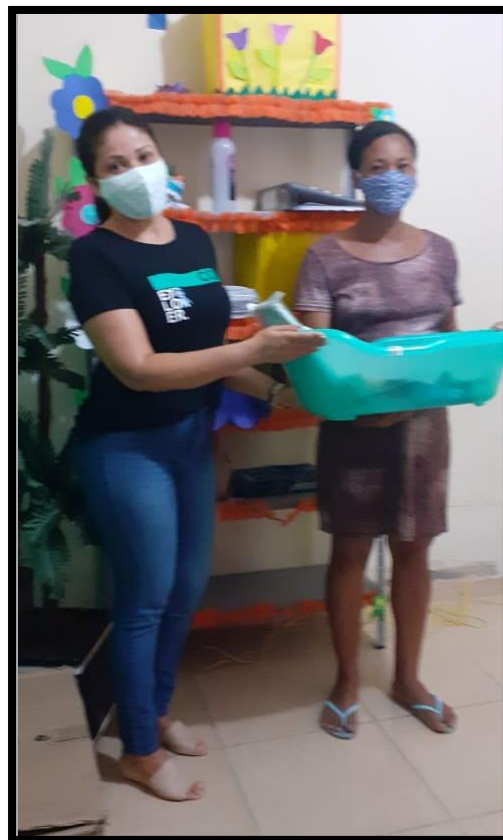


## MOMENTO COM OS JOVENS APRENDIZES DO MUNICÍPIO





## ENTREGA DE KITS DE ENXOVAL ÀS GESTANTES DO PAIF





## ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL NO CRAS





## ATIVIDADES RECREATIVAS – CASA LAR





## ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS – CASA LAR







## MOMENTO SETEMBRO AMARELO – CASA LAR





## COMEMORAÇÃO DIA DAS CRIANÇAS – CASA LAR





## COMEMORAÇÃO DE ANIVERSÁRIO DOS ACOLHIDOS





## REUNIÕES – CASA LAR





## MOMENTO SETEMBRO AMARELO COM A EQUIPE CASA LAR



Cristinápolis, 31 de Dezembro de 2020.

*Andrea dos Santos*  
ANDREA DOS SANTOS  
Secretária de Assistência Social